ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

ATA N.º 16/2022

Ao segundo dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Hugo Manuel Moreira Luís, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Renato Alves dos Santos em videoconferência, José António Paulo Felgueiras, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça e Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes. Assistiu à reunião Maria Bernardete Rodrigues Sabina, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição de Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora do Departamento de Administração Geral. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Autorização ao comodatário Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, para realização de obras para candidatura ao Fundo "CRESCER 2024" – Ratificação de despacho; **1.3.** Protocolo de cedência de utilização de viaturas do tipo trator agrícola entre o Município de Mafra e a APPER – Associação de Pescadores Profissionais da Ericeira – Ratificação de despacho; **1.4.** Proposta de aquisição transitória das participações sociais detidas pela Giatul – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA e pela MRG – Engineering & Solutions, SA na empresa Mafreduca, SA, tendo em vista a subsequente internalização da atividade da Mafreduca no Município de Mafra; **1.5.** Aditamento ao contrato de financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra – Ratificação de despacho; **1.6.** Procedimento de "Alienação da Participação do Município de Mafra no Capital Social do Matadouro Regional de Mafra – Adjudicação Definitiva – ratificação de despacho; **1.7.** "Refeições Escolares para Jardins de Infância e Escolas do 1.º, 2.º e 3.º

Ciclo do Ensino Básico – Método Cook-Chill – Lote 1" e "Refeições Escolares para Jardins de Infância, Escolas do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, Escolas Secundárias e para a Creche Municipal de Mafra – Lote II" – Adendas aos contratos – Ratificação de despacho; **1.8.** Procedimento de Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes/ prumes de sinalização direcional comercial, na área do Concelho de Mafra – Relatório Final e Atribuição; **1.9.** Relatório n.º 16/2022, do Tribunal de Contas – 2.ª Secção, de Auditoria a contratos celebrados pela administração local no âmbito do regime de contratação pública excecional (COVID-19); **1.10.** Abertura de procedimentos concursais para cargos dirigentes Intermédios de 1.º, 2.º e 3.º grau; **1.11.** Proposta de criação da Unidade de Gestão Urbanística; **1.12.** Novo procedimento para a "Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, no Mercado Municipal de Mafra"; **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: 2.1.** Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – ano letivo de 2022/2023 – Agrupamento de Escolas de Mafra; **2.2.** Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – ano letivo de 2022/2023 – Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena; **2.3.** Projeto de alteração ao Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra – submissão à Assembleia Municipal; **2.4.** Processos de Transporte Escolar não enquadráveis no Regulamento Municipal – Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra – Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral – Sobral de Monte Agraço; **2.5.** Processos de Transporte Escolar não enquadráveis no Regulamento Municipal – Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra – Escola Profissional Agrícola Fernando Barros Leal (Runa); **2.6.** Processos de Transporte Escolar não enquadráveis no Regulamento Municipal – Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra (Outras escolas); **2.7.** Processo de Transporte Escolar não enquadráveis no Regulamento Municipal – Atribuição de transporte escolar para frequência do Conservatório de Mafra em regime de ensino articulado; **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 3.1.** Grupo

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

Desportivo União Ericeirense (GDUE) - Pedido de declaração de utilidade pública; **3.2.** Associação Cultural Meleca - Pedido de declaração de utilidade pública; **3.3.** Sociedade Recreativa, Cultural e Desportiva do Rancho Folclórico de Monte Godel - Atribuição de apoio financeiro; **3.4.** Artist Run Film Lab - Curso de Criação Cinematográfica - Ratificação de Despacho; **3.5.** Atelier de Artes Plásticas - Ano letivo 2022/2023; 3.6. AjuDAR – atribuição complementar de géneros alimentares frescos - Acordo de Colaboração; **3.7.** Comunidade Vida e Paz - apoio ao transporte; **3.8.** Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a Associação Dignitude – Adenda; **4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 4.1.** 6.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2022 – Revisão Orçamental; **4.2.** Assunção de compromissos plurianuais: autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação; **5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: 5.1.** Processo VP-1/2022 - Comunicação de obras na via pública - Ratificação de despacho; **5.2.** Processo OP-782/2021 - Isenção de Taxas; **5.3.** Mafra Requalifica - Fichas de Avaliação de Conservação de Edifícios; **6. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA – SMAS MAFRA: 6.1.** Assunção do compromisso plurianual inerente à prestação dos serviços de "Fornecimento de eletricidade para as instalações dos SMAS de Mafra"; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** ----------

--- ABERTURA DA REUNIÃO: ----------

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. ----------

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: ----------

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas pela Vice-Presidente, no uso das competências delegadas e subdelegadas, no período de 20

de julho a 24 de agosto de 2022, conforme listagem em anexo (anexo I). ----------

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- INTERVENÇÕES: ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ----------

--- O Presidente começou por fazer o balanço da época balnear, em termos de proteção e segurança dos banhistas. Referiu-se ao condicionamento verificado na praia dos Pescadores, na sequência da dragagem de areia para contrariar o assoreamento portuário, levada a cabo pela DGRM - Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, que terminou no passado dia 31 de agosto. Saudou o empenho desta entidade durante este processo, por forma a garantir a navegação. Salientou, ainda, que a utilização balnear será sempre supletiva relativamente à utilização piscatória. De seguida, deu nota da abertura do concurso para a "Concessão do direito de exploração do espaço de restauração e bebidas, no Mercado Municipal de Mafra"; da discussão pública da proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática (ORU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Ericeira II - 16 de agosto a 12 de setembro de 2022, inclusive; da discussão pública da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mafra, para todo o território municipal - 17 de agosto a 27 de setembro de 2022. Informou sobre a cedência, à Associação de Pescadores Profissionais da Ericeira (APPER), de um novo veículo tipo trator agrícola que permitirá apoiar a entrada e saída dos barcos do Porto da Ericeira, aditando que, em caso de avaria ou de atividade de manutenção que impeça a normal utilização deste veículo, se prevê a possibilidade de disponibilização à APPER de outro trator em substituição. No âmbito do Observatório para a Mobilidade, a Câmara desenvolveu atividades de Orientação e Mobilidade para munícipes com deficiência visual nas Piscinas Exteriores do Parque Desportivo Municipal de Mafra e na Praia da Foz do Lizandro, que decorreram nos dias 5 e 24 de agosto. Deu, ainda, nota do novo parque de jogo e recreio na Quinta de Santa Bárbara, no espaço existente na Av. Augusto Pereira; do Boletim Municipal "M" – agosto 2022; e da Agenda Cultural "M" - setembro 2022. ------

--- Prosseguiu, dando nota dos eventos realizados no Concelho de Mafra: até 31 de julho, na Ericeira, o 11.º Portuguese Surf Film Festival; nos dias 30 e 31 de julho, 6, 7,

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

13, 14, 20, 21, 27 e 28 de agosto, no Largo da Feira da Malveira, Feira de Artesanato e Produtos Regionais; no dia 30 de julho, na Achada, requalificação da Capela da Achada; Festival Internacional de Carrilhão 2022 - Temporada Cruzada PORTUGAL – FRANÇA - Claustro Sul do Real Edifício de Mafra: Antoine Cordoba, no dia 30 de julho; Patrice Latour, no dia 31 de julho, em direto a partir da página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra; de 1 a 5 e de 8 a 12 de agosto, em várias freguesias do Concelho, Diário Gráfico V – Concelho Rural; de 2 a 26 de agosto, na Rua Dr. Eduardo Burnay, na Ericeira, Exposição "Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem"; Animação de Verão na Ericeira, no Anfiteatro do Parque de Santa Marta, na Ericeira: – no dia 2 de agosto, Tributo a Carlos do Carmo – Quinteto Jazz de Lisboa; no dia 4 de agosto, Música do Mundo - Bárbara Wannon; no dia 9 de agosto, Tributo a Tina Turner – Sónia Costa; no dia 11 de agosto, Música do Mundo – The Blues Hackers; no dia 12 de agosto, Dia Mundial da Juventude – Maninho; no dia 13 de agosto, Música do Mundo - Rua da Lua; no dia 25 de agosto, Música do Mundo - Wajiros d'Lisboa; no dia 30 de agosto, Tributo a The Beatles – The Peakles; Transmissão em diferido de concertos do Festival Internacional de Carrilhão, na página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra: no dia 3 de agosto, Ana Elias; no dia 10 de agosto, Sébastien Rabiller; no dia 17 de agosto, Francis Crépin; no dia 19 de agosto, Adrien Parret; no dia 22 de agosto, Michel Goddefroy; no dia 24 de agosto, Charles Dairay; no dia 31 de agosto, Antoine Cordoba; Animação de Verão na Ericeira – De Portugal ou em Português, na Praça da República (Jogo da Bola), na Ericeira: no dia 5 de agosto, Poetas do Fado; no dia 6 de agosto, Banda Filarmónica da Ericeira; no dia 26 de agosto, Xodó; no dia 27 de agosto, Teias d'Aranha; nos dias 6 e 7 de agosto, no Terreiro D. João V, em Mafra, Feira de Artesanato e Produtos Regionais; no dia 6 de agosto, na Sede da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vila de Canas, O Pão das Nossas Avós – À Descoberta do Património Etnográfico; no dia 6 de agosto: - na Galeria Municipal Orlando Morais – Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, abertura da exposição "Encontro" –

Coleção A. Rua, e – no *Foyer* da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, abertura da exposição de aguarela "Tributo à Ericeira", de Rui Pinheiro, patentes até 4 de setembro; no dia 7 de agosto, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, X Ciclo de Concertos a seis órgãos; nos dias 7 e 28 de agosto, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Música no Palácio – Recitais de Carrilhão, por Ana Elias; no dia 13 de agosto, na Biblioteca Municipal da Ericeira, Histórias que a minha avó me contava "Não sou rabugento!", de Steve Smallman e Caroline Pedler; nos dias 13 e 14 de agosto, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira, Música ConVida - Mozart Desembarca na Vila; no dia 13 de agosto, no átrio da Biblioteca Municipal, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, abertura da exposição de arte têxtil "Pontos de vista", de Cristina Peres, patente até 7 de setembro; nos dias 14 e 21 de agosto, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Música no Palácio – Recitais de Carrilhão, por Abel Chaves; no dia 20 de agosto, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, Recital de piano, com João Romeiras e Francisco Sassetti; no dia 21 de agosto, no Parque Intermodal de Mafra Feira Mensal de Mafra; no dia 27 de agosto: - nas ruas da vila de Mafra, em Mafra, Misteriosa – Capítulo I e na Biblioteca Municipal da Ericeira, Histórias que a minha avó me contava "A caixa das preocupações", de Suzanne Chiew e Sean Julian; no dia 1 de setembro, em todas as Instalações Desportivas Municipais, abertura da época desportiva 2022/2023. ----------

--- Seguidamente, informou sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra: no dia 3 de setembro, pelas 21h30, na Igreja de Santo Isidoro, Stylus Fantasticus – Recital de órgão e violino; nos dias 3 e 4 de setembro, pelas 09h00, no Terreiro D. João V, em Mafra, Feira de Artesanato e Produtos Regionais; nos dias 3, 4, 10, 11, 17 e 18 de setembro, pelas 8h00, no Largo da Feira da Malveira, Feira de Artesanato e Produtos Regionais; no dia 4 de setembro: - pelas 16h00, na Charneca, Requalificação da Capela do Mártir São Sebastião da Charneca e na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, X Ciclo de Concertos a Seis Órgãos; - pelas 17h15, Música no Palácio - Recitais de Carrilhão; nos dias 11 e 18 de setembro, pelas 16h00, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Música no Palácio - Recitais de Carrilhão; de 5 a 9 e de 12 a 14 de setembro, das 15h00 às 18h00, no Complexo Cultural Quinta da Raposa, em Mafra, Oficina de Artes Plásticas "Arte Abstrata"; no dia 5 de setembro, pelas 17h00, na Galeria Orlando Morais, na Ericeira, receção a Dyfed Aubrey - UN-HABITAT,

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, seguida de *sunset party* na Praia dos Pescadores, na Ericeira; no dia 6 de setembro, pelas 14h00, no Salão Nobre – Edifício Municipal de Serviços – Loja do Cidadão de Mafra, BioValue - *Kick-off meeting*; no dia 7 de setembro, pelas 15h00, na Basílica e Claustro Sul do Palácio Nacional de Mafra, receção aos docentes do Concelho de Mafra; nos dias 7, 9, 12, 14, e 16 de setembro, das 19h30 às 22h30, no Complexo Cultural Quinta da Raposa, em Mafra, Oficina de Artes Plásticas "Escultura e Modelagem"; no dia 7 de setembro, pelas 21h30, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, Ciclo de Música "Quartas Perfeitas" – Joana Alegre; no dia 9 de setembro, pelas 21h00, na Igreja de Santo André, em Mafra, Ciclo de Santo André – Música ibérica versus música germânica - Arturo Barba; no âmbito das Comemorações do Centenário de José Saramago - "Ao Inferno, Senhores" | Leituras Encenadas: - no dia 9 de setembro, pelas 21h00, no Auditório da Escola Secundária José Saramago, em Mafra; - no dia 10 de setembro, pelas 21h00, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, com a presença de Pilar del Rio, Comemorações do Centenário de José Saramago - "Ao Inferno, Senhores" | Leituras Encenadas; - nos dias 16 e 17 de setembro, pelas 21h00, respetivamente, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Comemorações do Centenário de José Saramago - "Ao Inferno, Senhores" | Leituras Encenadas; no dia 10 de setembro: - pelas 11h30, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, Entrolhares | Música ConVida: "Histórias de Músicos Famosos"; - pelas 15h00, no Largo da Feira da Malveira, Festival Municipal de Folclore; no dia 10 de setembro, pelas 18h00, na Galeria Municipal Orlando Morais, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, abertura da exposição de pintura e escultura "Florestas Suspensas", de Ricardo Passos, a qual estará patente até 9 de outubro; no dia 10 de setembro: - pelas 18h00, no *Foyer* da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, abertura da exposição de pintura e escultura "Onde o Mar é Mais Azul", de Susana Cannas, e no átrio da Biblioteca Municipal, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira,

exposição de fotografia "Um Olhar de Luís Almeida - Ilha de Moçambique", as quais estarão patentes até 9 de outubro; no dia 10 de setembro: - pelas 21h00, na Alameda da EPI, em Mafra, Festival Sete Sóis Sete Luas - Espetáculo de bicicleta acrobática, com Jessica Arpin; - pelas 21h30, na Biblioteca Municipal da Ericeira, Serão de contos tradicionais, por António Fontinha; - pelas 22h00, na Alameda da EPI, em Mafra, Festival Sete Sóis Sete Luas – Concerto pela Blimunda 7Luas Orkestra; - pelas 23h00, no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Futebol – Liga Portugal - CD Mafra x FC Porto B; nos dias 10 e 11 de setembro, pelas 21h30 e 17h00, respetivamente, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, Teatro "Vizinhos... com muita pinta", pelos Art'inStage; no dia 11 de setembro: - pelas 15h00, no Terreiro D. João V e Jardim do Cerco, em Mafra, Celebrar a Música, Encontro de Bandas Filarmónicas; - pelas 19h00, na Alameda da EPI, em Mafra, Festival Sete Sóis Sete Luas - Teatro de rua, com Orain-Bi; - pelas 20h00, na Alameda da EPI, em Mafra, Festival Sete Sóis Sete Luas - Concerto Nuova Officina Popolare; de 12 a 15 de setembro, em diferentes estabelecimentos de ensino do Concelho de Mafra, Atividades na Interrupção Letiva de Verão – semana extra; de 13 de setembro a 22 de dezembro, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, Artist Run Film Lab – Curso de Criação Cinematográfica; nos dias 17 e 18 de setembro, das 10h00 às 18h00, no Jardim do Cerco, em Mafra, Festival Palco do Mundo; 17 de setembro, pelas 15h30, na Biblioteca Municipal da Malveira, sessão de contos, por António Fontinha; no dia 17 de setembro, pelas 21h00 e no dia 18 de setembro, pelas 16h00, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, Teatro "This Is About Love", pelo Coletivo A Tribo; no dia 18 de setembro, pelas 08h00, no Parque Intermodal de Mafra, Feira Mensal de Mafra. --------

--- Endereçou, de seguida, um convite a todos os membros do Executivo, para estarem presentes, no dia 7 de setembro, pelas 09h15, na assinatura da escritura de venda das ações do Município no Matadouro Regional de Mafra, no Salão Nobre dos Paços do Município. ----------

--- O Presidente teceu algumas considerações sobre a seca que se faz sentir em todo o território nacional, realçando algumas das medidas preventivas e de contenção que estão a ser levadas a cabo. Nesse sentido, deu nota da redução do consumo de água em regas em espaços públicos, em articulação com as freguesias do Concelho; da continuidade do reaproveitamento das águas da ETAR de Mafra para regas, como seja

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

o caso da Quinta de Santa Bárbara e Parque Desportivo de Mafra, em conformidade com a capacidade de reserva dos depósitos; a colocação de redutores de caudal nas torneiras das instalações municipais. Deu, ainda, nota do cuidado redobrado que tem havido na escolha de plantações em espaços públicos, jardins, rotundas e outros espaços congéneres, nomeadamente a opção por plantas de prado e sequeiro, que não exigem rega permanente. Informou, ainda, que a Câmara Municipal, em conjunto com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra (SMAS de Mafra), Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e a Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA (EPAL), têm vindo a fazer uma campanha de sensibilização para a redução dos consumos de água. ----------

--- Seguidamente, registou, com agrado, o 3.º aniversário de resgate da concessão dos serviços municipais de água e saneamento. ----------

--- No âmbito dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra (SMAS de Mafra), deu nota do investimento médio de três milhões de euros, por ano, em renovação e ampliação de condutas, com efeito muito positivo nas reduções de perdas na rede, que apresentam cerca de 15% a 16%, quando a média nacional é de 30%. Informou que se encontra em execução o estudo hidrogeológico de todo o concelho, trabalho este que considera muito relevante, particularmente orientado para as antigas captações de água que existiam e foram abandonadas. Seguidamente, pronunciou-se sobre a lista de propostas deste Município, apresentadas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), das quais fazia parte a construção de uma central de dessalinização. Lamentou que, apesar de terem sido apenas Mafra e Algarve a fazerem propostas neste sentido, apenas tenho sido contemplado no PRR uma dessalinizadora para o Algarve. Aditou que uma medida não menos importante, que também está a ser estudada, no âmbito do MafraRequalifica, é o incentivo aos privados, aquando das construções ou reconstruções, para a instalação de depósitos de água, tendo como objetivo o aproveitamento de águas da chuva para regas ou lavagens. Por último, no

âmbito do apoio social, deu conhecimento que se aguarda pelo anúncio do Governo, na próxima segunda-feira, do pacote para as ajudas sociais, estando a ser desenvolvido, em paralelo e supletivamente, um pacote municipal também de apoio social para fazer face à crise que se está a instalar. ----------

--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA: ----------

--- O Vereador José Graça saudou, em primeiro lugar, os Bombeiros do Concelho pelo empenho demonstrado no combate ao incêndio que ocorreu em Santo Estêvão das Galés, o qual contou com o apoio de muitas corporações. Ainda neste âmbito, transmitiu a ansiedade e preocupação por parte das populações, que viam, a cada minuto, o incêndio avançar para perto das suas habitações, dando nota da existência de dezenas de bilhas de gás dentro do logradouro de uma propriedade, que se situa na Estrada da Avessada, com entrada na Rua José de Matos Gonçalves, que poderia levar a uma situação mais complicada se o fogo passasse a encosta, aliado ao facto de existir o armazenamento de explosivos proveniente da espingardaria que se situa nas proximidades. ----------

--- De seguida, questionou sobre a razão que levou à saída do Posto de Turismo para instalações situadas no Palácio Nacional de Mafra, perguntando ainda que já foi equacionada uma ocupação para o espaço anterior. ----------

--- Mais questionou sobre obras a serem feitas, referentes aos Caminhos del Rei, perguntando se as mesmas têm ligação ao Parque do Alto da Vela. ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ----------

--- Quanto à última questão, o Presidente esclareceu que essa situação consta do Protocolo de Colaboração firmado com Exército Português, com o objetivo de apoiar o Município de Mafra, na prossecução das suas atribuições no âmbito da Proteção Civil, através da vigilância das zonas florestais, como ação de prevenção contra incêndios. ---

--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA: ----------

--- Retomando a palavra, o Vereador José Graça comentou que, na Rua 25 de Abril, na Malveira, junto à "Ortopedia Twins", foi reposto o passeio e colocadas duas placas de travessia de peões, as quais se encontram no meio do passeio, impossibilitando que quem vem de cadeira de rodas não consiga subir o mesmo, tendo que ir pela estrada. -

--- Abordou, ainda, sobre a preocupação de alguns feirantes da Malveira, no que toca à sua proteção, aquando da vinda das chuvas no inverno. ----------

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** ----------

--- O Presidente respondeu que a situação já foi acautelada, pois a Junta de Freguesia já procedeu a um ajuste às barracas, a fim de que no inverno possam proporcionar abrigo aos feirantes. ----------

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** ----------

--- Por último, pronunciou-se sobre a seca, considerando a falta de água como um problema maior e, nessa medida, manifestou a disponibilidade dos Vereadores do Partido Socialista para apoiar todos os esforços que possam ser feitos no sentido de prevenir a sua escassez. Congratulou-se pela baixa percentagem de perdas de água na rede verificada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra e a este propósito mencionou que existem comentários por parte de alguns munícipes do não aproveitamento da água que jorra vinte e quatro horas, por dia, na Fonte do Cabo, na Ericeira. ----------

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** ----------

--- O Presidente discordou, referindo que, para que os lençóis freáticos sejam repostos, é necessário que essa água corra, pois se todas as águas das fontes forem estancadas e se forem construídas barragens em todo o lado e, ainda, se hipoteticamente se aproveitasse toda a água da chuva, o equilíbrio dinâmico do sistema seria afetado. Dessa forma, as águas que jorram da Fonte do Cabo e das outras fontes entram no seu ciclo natural de reabastecimento dos cursos de água. ----------

--- **DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** ----------

--- A Vice-Presidente, relativamente à questão colocada pelo Vereador José Graça, esclareceu que foram cumpridos os critérios para a colocação de placas de sinalização.

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- 5.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2022: ----------

--- A Câmara tomou conhecimento da Informação Interno/2022/11158, elaborada na

Unidade de Estudos e Planeamento, relativa à 5.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2022, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira, datado de 09 de agosto de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado também a 09 de agosto de 2022 (anexo II). ----------

--- GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM, SA - RELATÓRIO E CONTAS – 1.º SEMESTRE 2022: ----------

--- A Câmara tomou conhecimento do Relatório e Contas da GIATUL - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, referentes ao 1.º semestre de 2022, aprovado no Conselho de Administração no dia 30 de agosto de 2022, anexo ao ofício com a referência 110/2022, datado de 31 de agosto de 2022 (anexo III). ----------

--- II – ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: ----------

--- 1.1. ATA: ----------

--- Presente a ata n.º 15/2022, da reunião de Câmara, realizada no dia 29 de julho de 2022. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 15/2022, da reunião de Câmara, realizada no dia 29 de julho de 2022. A Vice-Presidente, Aldevina Rodrigues, e o Vereador Renato Santos não votaram por não terem estado presentes na aludida reunião de Câmara. ----------

--- 1.2. AUTORIZAÇÃO AO COMODATÁRIO CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA CANDIDATURA AO FUNDO "CRESCER 2024" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, Despacho n.º 115/2022-VPC da Vice-Presidente da Câmara Municipal, exarado a 23 de agosto de 2022, devidamente instruído com o projeto a que o mesmo se refere e com o respetivo contrato de comodato (anexo IV). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado despacho, da Vice-Presidente da Câmara Municipal, que

determinou que o Município de Mafra, na qualidade de Comodante, autorizasse o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, na qualidade de Comodatário, a realizar as obras contempladas no respetivo Projeto, para efeitos de candidatura ao programa "FUNDO "CRESCER 2024" - Apoio a clubes por parte das ADR'S". ----------

--- 1.3. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS DO TIPO TRATOR AGRÍCOLA ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E APPER - ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES PROFISSIONAIS DA ERICEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 3 de agosto de 2022, devidamente instruído com o respetivo Protocolo de cedência de utilização (anexo V). ----------

--- O **Vereador José Graça** declarou que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista estão solidários pela opção que acabou por ser tomada, pela necessidade que a mesma comporta, assim como pela gestão dos dois tratores, parecendo-lhes uma solução equilibrada, dado o índice significativo de oxidação. Alertou que, aquando da entrega deste equipamento, apenas se encontravam afixados dois logótipos, da APPER - Associação de Pescadores Profissionais da Ericeira e da Câmara Municipal, quando 85% das aquisições foram comparticipadas por Fundos Comunitários, apesar de ter conhecimento de ter sido já corrigido. ----------

--- O **Presidente** lamentou a situação e, em nome dos serviços, iria diligenciar para que não volte a acontecer. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho, que determinou autorizar a celebração de um Protocolo de cedência de utilização de duas viaturas do tipo trator agrícola entre o Município de Mafra e a APPER (Associação de Pescadores Profissionais da Ericeira), ambos da marca John Deere e modelo 6155M, matriculados,

respetivamente sob os n.ºs AS-80-PU e AS-81-PU, que o Município de Mafra adquiriu no âmbito do Concurso Público CPBS 17/2021, atenta a aprovação da candidatura submetida ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), com a Ref.ª MAR-04.03.01-FEAMP-0537 e que permitirão a entrada e saída dos barcos do Porto da Ericeira, para substituição dos atualmente existentes, que se encontram em estado de degradação. ----------

--- 1.4. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO TRANSITÓRIA DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DETIDAS PELA GIATUL - ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM, SA PELA MRG - ENGINEERING & SOLUTIONS, S.A. NA EMPRESA MAFREDUCA, S.A. TENDO EM VISTA A SUBSEQUENTE INTERNALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DA MAFREDUCA NO MUNICÍPIO DE MAFRA: -

--- Presente, em anexo, Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, de 12 de agosto de 2022, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere e, ainda, com as Informações de Cabimento n.ºs 6985 e 6986 (anexo VI). ----------

--- No uso da palavra, o **Vereador Renato Santos** manifestou satisfação com esta decisão, que corrige um erro feito no passado. Salientou que existem culpas por parte do PSD na altura, agora cabendo ao Executivo corrigi-las. Disse ter noção do impacto financeiro que esta proposta vai ter no orçamento da Câmara Municipal. ----------

--- O **Presidente** lembrou que o enquadramento politico económico da época levou a que muitos municípios, alguns do Partido Social Democrata e outros do Partido Socialista, com o apoio do Estado Central, através da Caixa Geral de Depósitos, desenvolvessem projetos nesse sentido. Salientou a oportunidade da construção das escolas e a sua importância para o desenvolvimento do concelho, sendo que, somente à custa do orçamento municipal, tais obras nunca poderiam ter acontecido naquele tempo e com aquela dimensão. Acrescentou que os tempos mudam e que, agora, é necessário resolver esta questão. ----------

--- Interveio o **Vereador José Graça** que, relativamente à empresa Mafreduca, disse que se trata de uma decisão do passado. Fez ontem dezasseis anos que este assunto veio à reunião de Câmara e que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votaram contra, assim como votaram contra aquando da concessão das águas. Mais tarde, aquando da reversão da concessão, votaram favoravelmente e agora também o vão fazer para resolução desta situação, dado considerarem que se trata de reparar erros

que foram cometidos num enquadramento político que existiu à época. Assim, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista associam-se a esta proposta, saudando também a vontade do atual Governo que, através da lei do Orçamento de Estado para 2022, possibilitou a resolução do problema. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas do artigo 220.º da LOE para 2022, Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal a aquisição transitória das participações sociais detidas pela Giatul - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, e pela MRG - Engineering & Solutions, SA, na empresa Mafreduca, SA, pelo valor de um euro cada uma, tendo em vista a subsequente internalização da atividade desta no Município, dado o comprovado benefício económico-financeiro e social que esta decisão encerra, bem como submeter a aprovação as minutas de contrato de alienação das participações sociais. ----------

--- 1.5. ADITAMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE O FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE MAFRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, Despacho n.º 115/2022-PCM, do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 9 de agosto de 2022, devidamente instruído com o respetivo Aditamento ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra (anexo VII). ----------

--- O **Vereador António Felgueiras**, em complemento, referiu, no que diz respeito ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para o projeto de investimento e de requalificação e conservação do Palácio Nacional de Mafra e de instalação do Museu Nacional de Música no Palácio Nacional de Mafra, que está prevista uma verba de € 11.652.000,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil euros) para que as

obras possam ocorrer, sendo que, numa primeira fase, o valor do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural acordou com uma verba de € 3.017.000,00 (três milhões e dezassete mil euros) referente à instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra e uma verba no valor de € 8.635.000,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil euros) referente ao Palácio Nacional de Mafra. Tendo em conta que o orçamento previsto para o projeto referente à instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra ascende a € 5.135.629,89 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove euros e oitenta e nove cêntimos), tornou-se necessário proceder à redistribuição dos valores pelos dois equipamentos culturais, razão que levou à premência da celebração do aditamento ao "Contrato de Financiamento Beneficiário Final", outorgado entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, em 6 de março de 2022, havendo uma transferência de valores, transpondo € 2.000.000,00 que estavam destinados para a envolvente do Palácio Nacional de Mafra e Basílica para o Museu Nacional da Música. ----------

--- O **Vereador José Graça** questionou se com esta relocação financeira o valor será reposto. ----------

--- O **Presidente** disse que não está prevista a sua reposição, destinando-se o remanescente ao projeto de investimento e de requalificação e conservação do Palácio Nacional de Mafra na sua totalidade, a menos que, entretanto, se consiga obter algum apoio financeiro no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). ----------

--- O **Vereador José Graça** referiu que compreendia e concordava com a relocação financeira para a instalação do Museu da Música, atendendo a uma necessidade que é considerada mais urgente, mas quanto ao não reforço da verba destinada ao projeto de investimento e de requalificação e conservação do Palácio Nacional de Mafra manifestou preocupação com esta situação, não concordando com a mesma. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho, que determinou a aprovação da celebração, em 09 de agosto de 2022, do Aditamento ao "Contrato de Financiamento Beneficiário Final", outorgado entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, em 6 de março de 2022, conforme documento em anexo ao

referido Despacho. ----------

--- 1.6. PROCEDIMENTO DE "ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA NO CAPITAL SOCIAL DO MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A." - ADJUDICAÇÃO DEFINTIIVA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 10 de agosto de 2022, devidamente instruído com a minuta do "contrato de compra e venda de ações do Município de Mafra na sociedade Matadouro Regional de Mafra, SA", a que o mesmo se refere (anexo VIII). ----------

--- O **Vereador José Graça** começou por saudar a existência de um «*player*» da terra, não concorrencial no mercado, a apresentar esta solução, declarando que a posição dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista será de abstenção, pois trata-se de um ato que envolve a gestão do Município. ----------

--- O **Presidente** salientou que esta operação acontece porque o Município não pode ter ações de empresas mercantilistas, representando esta proposta o cumprimento estrito da lei, sendo que, caso esta imposição legal não existisse, a participação do Município de Mafra no capital social da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A. não seria alienado. ----------

--- O **Vereador Renato Santos** interveio, referindo que o Matadouro Regional de Mafra, S.A. diz muito a Mafra e a sua alienação não faz muito sentido, mas a lei não permite esta acumulação. Reforçou a posição manifestada pelo Vereador José Graça, justificando-a como uma medida de precaução, dado que, apesar de terem tido acesso ao processo, não tiveram tempo de se inteirar de todo o seu conteúdo. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Sr. Presidente e as abstenções dos Vereadores do PS, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho, que determinou (a) que se procedesse à adjudicação definitiva da totalidade da participação do Município

de Mafra no capital social da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A. à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, pelo valor global de € 3.403.400,00 (três milhões, quatrocentos e três mil e quatrocentos euros); (b) que, de acordo com o ponto 10.6 das Condições Gerais de Alienação, se comunicasse a decisão de adjudicação definitiva à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, através de carta registada com aviso de receção; (c) que se aprovasse a minuta do contrato de alienação das ações, anexo ao referido despacho; (d) que o respetivo contrato de alienação seja celebrado no prazo máximo de 30 dias úteis, contados após a comunicação referida na alínea b), em cumprimento do disposto na alínea b) do ponto 11.1 das Condições Gerais de Alineação e que (e) que se informe a Direção-Geral das Autarquias Locais e Inspeção-Geral de Finanças da concretização da alienação da participação do Município de Mafra no capital social da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A.. ----------

--- 1.7. "REFEIÇÕES ESCOLARES PARA JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - MÉTODO COOK-CHILL - LOTE 1" E "REFEIÇÕES ESCOLARES PARA JARDINS DE INFÂNCIA, ESCOLAS DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ESCOLAS SECUNDÁRIAS E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA - LOTE II" - ADENDAS AOS CONTRATOS: ----------

--- Presente, em anexo, o Despacho do Senhor Presidente, de 4 de agosto de 2022, o qual aprovou as minutas das adendas aos respetivos contratos, com as alterações propostas, ínsito na Informação Interno/2022/10890, elaborada em 4 de agosto de 2022, na Área de Apoio ao Oficial Público, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral, da mesma data (anexo IX). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 4 de agosto de 2021, o qual aprovou as minutas das adendas aos contratos de Refeições Escolares para Jardins de Infância e Escolas do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico - Método Cook-Chill - Lote 1" e "Refeições Escolares para Jardins de Infância, Escolas do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, Escolas Secundárias e para a Creche Municipal de Mafra -Lote II", com as alterações propostas. ----------

--- 1.8. PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE POSTES/ PRUMOS DE SINALIZAÇÃO DIRECIONAL COMERCIAL, NA ÁREA DO CONCELHO DE MAFRA - RELATÓRIO FINAL E ATRIBUIÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/11868, elaborada em 25 de agosto de 2022, na Unidade de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, datado de 25 de agosto de 2022, bem como o Despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 26 de agosto de 2022, devidamente instruída com o Relatório Final (segundo), datado de 10 de agosto de 2022, o Relatório Final datado de 5 de julho de 2022, o Relatório Preliminar datado de 22 de abril de 2022 e, ainda, a comunicação eletrónica remetida, em 13 de julho de 2022, aos concorrentes para o exercício do direito de audiência prévia (anexo X). ----------

--- O **Vereador Pedro do Carmo Silva** apresentou o ponto, nos termos da proposta previamente distribuída. ----------

--- Atenta a Informação apresentada e os respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final (segundo), elaborado em 10 de agosto de 2022 pela Comissão do Procedimento nomeada, bem como atribuir o "direito de uso privativo de espaço para instalação de postes/ prumos de sinalização direcional, na área do Concelho de Mafra", à concorrente classificada em primeiro lugar, a empresa Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., NIF 510 575 269, pelo valor de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros). ----------

--- 1.9. RELATÓRIO N.º 16/2022, DO TRIBUNAL DE CONTAS - 2.ª SECÇÃO, DE AUDITORIA A CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL NO ÂMBITO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA EXCECIONAL (COVID-19): ---

--- Presente, em anexo, a Informação n.º 2022/11668, subscrita em 22 de agosto de 2022, na Divisão de Assuntos Jurídicos, devidamente instruída com a documentação a

que a mesma se refere, designadamente com o Relatório n. º 16/2022, do Tribunal de Contas – 2.ª Secção, de Auditoria a contratos celebrados pela administração local no âmbito do regime de contratação pública excecional (COVID-19) (anexo XI). ----------

--- Atenta a Informação prestada, e respetiva documentação, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 e da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tomar conhecimento e remeter à Assembleia Municipal, com a mencionada Informação e a documentação a que a mesma se refere, o Relatório n. º 16/2022, aprovado pelos Juízes da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, em subsecção, realizada no dia 30 de junho de 2022, para que a Assembleia Municipal tome conhecimento e posição sobre o mesmo, propondo que a Assembleia acolha, expressamente e sem reservas, as Recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no aludido Relatório n.º 16/2022, dirigidas às entidades pertencentes à Administração Local. ----------

--- 1.10. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 1.º, 2.º E 3.º GRAU: ----------

--- Presente Informação RecHumanos/2022/5909, elaborada em 29 de agosto de 2022, na Divisão de Recursos Humanos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, no exercício de funções em suplência, conforme Despacho n.º 80/2021-PCM, exarado a 21 de outubro de 2021, bem como o Despacho de concordância, datado 29 de agosto de 2022, do Presidente da Câmara Municipal (anexo XII. ----------

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Presidente da Câmara Municipal, ínsita na mesma Informação, no que concerne a definição da composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes, bem como a definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada e o período de experiência profissional dos cargos dirigentes intermédios de 3.º grau, submetendo-os à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e 3 do artigo 4.º, artigo 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de

Blabona.

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. ----------

--- 1.11. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA: -----

--- Presente, em anexo, Proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 30 de agosto do ano em curso (anexo XIII). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovar a criação da unidade orgânica flexível de 3.º grau - Unidade de Gestão Urbanística - dependente hierarquicamente da Divisão de Gestão Urbanística, e as respetivas atribuições e competências, em conformidade com a referida proposta, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. ----------

--- 1.12. NOVO PROCEDIMENTO PARA A "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, NO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/12171, elaborada em 30 de agosto de 2022, na Unidade de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, bem como o Despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, datados de 30 de agosto de 2022 (anexo XIV). ----------

--- Atenta a Informação apresentada, e os respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a abertura do novo procedimento de concurso público, para a "Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, no Mercado Municipal de Mafra", bem como a

aprovação do Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, considerando-se para o efeito, uma prestação mínima mensal de € 500,00 (quinhentos euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o prazo contratual de 10 (dez) anos, contados a partir da data de outorga do contrato, eventualmente renovável por períodos de 5 (cinco) anos, por acordo escrito das partes e considerar como critério de atribuição da Concessão o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de relação qualidade-preço. Mais deliberou, que a composição do Júri para a condução do procedimento e o gestor do Contrato fossem os propostos na referida Informação. -----

--- 2. <u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE</u>: ----------

--- O Presidente sugeriu que os pontos 2.1. e 2.2. fossem analisados em conjuntos. Nada havendo a opor, passou-se à análise dos mesmos. ----------

--- 2.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO DE 2022/2023 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2022/11141, elaborada em 12 de agosto de 2022, na Divisão de Educação, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datados, respetivamente, de 12 e 25 de agosto de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 25 de agosto do corrente ano, devidamente instruída com o Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e da Informação de Cabimento n.º 7386 (anexo XV). ----------

--- 2.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO DE 2022/2023 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PROFESSOR ARMANDO DE LUCENA: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2022/11137, elaborada em 12 de agosto de 2022, na Divisão de Educação, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datados, respetivamente, de 12 e 25 de agosto de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 25 de

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

agosto do corrente ano, devidamente instruída com o Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e da Informação de Cabimento n.º 7380 (anexo XVI). ----------

--- 2.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO DE 2022/2023 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA: ----------

--- Atenta a Informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Alcainça, Cheleiros e Igreja Nova, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

--- 2.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO DE 2022/2023 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PROFESSOR ARMANDO DE LUCENA: ----------

--- Atenta a Informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena e a Associação de Pais do Jardim de Infância e Escola Básica do Gradil, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

--- 2.3. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/11367, elaborada em 12 de agosto de 2022, na Divisão de Educação, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Educação e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datados, respetivamente, de 12 e 25 de agosto de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 25 de agosto do ano em curso, devidamente instruída com o "Projeto de alteração do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra" (anexo XVII). ----------

--- O **Vereador António Felgueiras** introduziu o ponto, nos termos dos documentos apresentados, referindo que, depois de todo o processo de consulta pública e depois de devidamente divulgada pelos interessados, não houve qualquer tipo de pronúncia ao Projeto de alteração do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra, devendo agora ser remetido à Assembleia Municipal, para aprovação. ----------

--- Interveio, de seguida, o **Vereador José Graça** afirmando que teve conhecimento que existiram algumas participações verbais de associações, que se queixam que nenhuma das suas propostas foram contempladas, nomeadamente no diz respeito ao valor que é descontado quando há um jovem que tem uma declaração médica e não pode estar presente, sendo que a declaração médica é válida para efeitos de desconto, mas em atividade de férias a mesma declaração médica, para este período, já não é válida, para efeitos de reposição dos valores pagos. Disse, ainda, ter chegado ao conhecimento dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista que as refeições escolares sobrantes que, antes eram entregues à população mais carenciada, agora são deitadas para o lixo, não se fazendo a entrega e desperdiçando-se comida, podendo a mesma ser aproveitada para quem dela necessite, pelo que apelou para que esta situação seja reconsiderada. Referiu, por último, que este projeto deve ter em atenção um reforço do

pessoal auxiliar às escolas. ----------

--- O **Presidente** discordou, informando que, no Concelho de Mafra, o número de assistentes operacionais supera o estabelecido pelo rácio, dispondo de mais 160 (cento e sessenta) auxiliares do que foi estabelecido, enquanto que a maioria dos outros municípios apenas cumprem o rácio. ----------

--- O **Vereador José Graça** acrescentou que, quando faltam funcionários, a prática é que dentro do Agrupamento se desloquem de um lado para o outro para colmatar essas faltas. Ora, recentemente verificou-se uma falta de onze funcionários no mesmo dia, na mesma escola e foram deslocados funcionários da Escola Básica Hélia Correia, o que implicou que esta escola ficasse com uma auxiliar, num rácio de quarenta alunos, quando o rácio é de vinte, podendo estar subjacente a esta situação o aumento de roubos e *bullying* entre alunos. ----------

--- **O Presidente** considerou que a situação não serve de exemplo, dado o elevado número de faltas. A questão é saber a razão pela qual se verificaram essas faltas. ------

--- Tomou a palavra o **Vereador António Felgueiras** que aclarou que a situação de falta de assistentes operacionais se passou durante a pandemia COVID-19 e, nessa altura, foi muito difícil colmatar estas faltas. É importante enquadrar esta situação, pois, nesta época, não foram só os trabalhadores, mas também os próprios alunos que faltaram. No que diz respeito à consulta pública, reiterou que não houve qualquer tipo pronúncia, esclarecendo que existiram dois momentos distintos, um deles, já dito nesta reunião de Câmara, que se registou uma pronúncia, por escrito, pela APAIS Mafra - Associação de Pais e Encarregados de Educação dos JI e EB1 das freguesias Mafra e Sobral da Abelheira, com apresentação de duas propostas de alteração ao Regulamento, as quais mereceram análise cuidada e foram dadas várias respostas. As respostas dadas estão relacionadas com os serviços de refeição efetivamente e que foram contemplados, porque neste momento é responsabilidade do encarregado de educação fazer a marcação diária das refeições, mas, no que respeita às Atividades nas

Interrupções Letivas, a situação é diferente, passando a explicar. Estas atividades são subordinadas a temáticas diferentes e existem um conjunto de serviços que não são apenas os de recurso ao Município, como sejam as visitas agendadas, transportes alugados, que têm um valor que a autarquia tem de suportar. Por último, o Vereador António Felgueiras esclareceu que, relativamente às refeições escolares sobrantes, a comida, depois de regenerada e sobrante, não pode ser entregue a ninguém, por uma questão de saúde. Já toda a comida que não é regenerada e sobrante é entregue às IPSS's, em conformidade com o circuito previamente estabelecido, sendo o desperdício alimentar praticamente inexistente. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à mesma Lei, concordar com o "Projeto de alteração do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra", em anexo à aludida Informação, submetendo-o à Assembleia Municipal, para aprovação. ----------

--- O Presidente propôs que os pontos 2.4., 2.5., 2.6. e 2.7. fossem analisados em conjuntos. Nada havendo a opor, passou-se à análise dos mesmos. ---------

--- 2.4. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOAQUIM INÁCIO DA CRUZ SOBRAL - SOBRAL DE MONTE AGRAÇO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2022/11698, elaborada em 22 de agosto de 2022, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datados, respetivamente, de 22 e 25 de agosto de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 25 de agosto de 2022, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 7693 (anexo XVIII). ----------

RSabina.

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

--- 2.5. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA - ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA FERNANDO BARROS LEAL (BRUNA): ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2022/11769, elaborada em 23 de agosto de 2022, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datados, respetivamente, de 24 e 25 de agosto de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 25 de agosto do ano em curso, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 7694 (anexo XIX). ----------

--- 2.6. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA (OUTRAS ESCOLAS): ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2022/11697, elaborada em 22 de agosto de 2022, sobre a qual recaíram pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datados, respetivamente, de 22 e 25 de agosto de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 25 de agosto do ano em curso, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 7695 (anexo XX). ----------

--- 2.7. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DO CONSERVATÓRIO DE MAFRA EM REGIME DE ENSINO ARTICULADO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2022/11584, elaborada em 18 de agosto de 2022, sobre a qual recaíram pareceres de concordância da Chefe da Divisão de

Educação e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datados, respetivamente, de 18 e 25 de agosto de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 25 de agosto de 2022 (anexo XXI). ---------

--- 2.4. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOAQUIM INÁCIO DA CRUZ SOBRAL - SOBRAL DE MONTE AGRAÇO: ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a comparticipação financeira do transporte escolar, nos termos constantes da Informação Interno/2022/11698, mencionada supra, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. ----------

--- 2.5. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA - ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA FERNANDO BARROS LEAL (BRUNA): ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a comparticipação financeira do transporte escolar, nos termos constantes da Informação Interno/2022/11769, mencionada supra, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. ----------

--- 2.6. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA (OUTRAS ESCOLAS): ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a comparticipação financeira do transporte escolar, nos termos constantes da Informação Interno/2022/11697, mencionada supra, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. ----------

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

--- 2.7. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DO CONSERVATÓRIO DE MAFRA EM REGIME DE ENSINO ARTICULADO: ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a comparticipação financeira do transporte escolar, nos termos constantes da Informação Interno/2022/11584, mencionada supra, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. ----------

--- 3. <u>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO</u>: ----------

--- O Presidente propôs que os pontos 3.1. e 3.2. fossem analisados em conjuntos. Nada havendo a opor, passou-se à análise dos mesmos. ----------

--- 3.1. GRUPO DESPORTIVO UNIÃO ERICEIRENSE (GDUE) - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2022/11979, elaborada em 29 de agosto de 2022, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 29 de agosto, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Luís, datado de 30 de agosto do corrente ano, devidamente instruída com o pedido de parecer fundamentado, favorável para efeitos de atribuição do Estatuto de Utilidade Pública, apresentado pelo Grupo Desportivo União Ericeirense (anexo XXII). ----------

--- 3.2. ASSOCIAÇÃO CULTURAL MELECA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2022/11575, elaborada na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaiu o parecer de

concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 29 de agosto, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Luís, datado de 30 de agosto do corrente ano, devidamente instruída com o pedido de parecer fundamentado, favorável para efeitos de atribuição de Estatuto de Utilidade Pública à Associação Cultural Meleca, apresentado pela Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros (anexo XXIII). ----------

--- 3.1. GRUPO DESPORTIVO UNIÃO ERICEIRENSE (GDUE) - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA: ----------

--- Atenta a Informação prestada, e considerando os fundamentos na mesma plasmados, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º, ambos da Lei-quadro do estatuto de utilidade pública, aprovado pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, emitir parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública ao Grupo Desportivo União Ericeirense. ----------

--- 3.2. ASSOCIAÇÃO CULTURAL MELECA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA: ----------

--- Atenta a Informação prestada e considerando os fundamentos na mesma plasmados, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 17.º, ambos da Lei-quadro do estatuto de utilidade pública, aprovado pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, emitir parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação Cultural Meleca. ---

--- 3.3. SOCIEDADE RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DO RANCHO FOLCLÓRICO DE MONTE GODEL - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: --------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/11071, elaborada em 8 de agosto de 2022, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 10 e 16 de agosto de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado a 30 de agosto do corrente ano, devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro da Sociedade

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

Recreativa, Cultural e Desportiva do Rancho Folclórico de Monte Godel, datado de 8 de agosto de 2022 e da respetiva Informação de Cabimento n.º 7135 (anexo XXIV). ------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir uma verba no valor de € 410,00 (quatrocentos e dez euros) à Sociedade Recreativa, Cultural e Desportiva do Rancho Folclórico de Monte Godel, com vista a garantir a manutenção das respetivas instalações. ----------

--- 3.4. ARTIST RUN FILM LAB - CURSO DE CRIAÇÃO CINEMATOGRÁFICA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de agosto de 2022, ínsito na Informação Interno/2022/10940, elaborada em 1 de agosto de 2022, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura, datado de 5 de agosto de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado na mesma data (anexo XXV). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho de 5 de agosto de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou, nos termos na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixar o preço de frequência, por aluno, no Curso de Criação Cinematográfica identificado, bem como o número máximo de quinze participantes e as condições de pagamento, em conformidade com a referida Informação. ----------

--- 3.5. ATELIER DE ARTES PLÁSTICAS - ANO LETIVO 2022/2023: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/8242, elaborada na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura, de 12 de agosto de 2022 e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 16 de agosto do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado na mesma data (anexo XXVI). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixar os preços de inscrições/ frequência do Atelier de Artes Plásticas - Ano Letivo 2022/2023 e das atividades pontuais complementares, nos valores que constam da referida Informação. ----------

--- 3.6. AjuDAR - ATRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÉNEROS ALIMENTARES FRESCOS - ACORDO DE COLABORAÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2022/11996, elaborada em 29 de agosto de 2022, na Unidade de Desenvolvimento Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, todos datados de 30 de agosto de 2022, devidamente instruída com a minuta de Protocolo de Colaboração a que a mesma se refere (anexo XXVII). ----------

--- A **Vice-Presidente**, Aldevina Rodrigues, apresentou o ponto nos termos da Informação previamente distribuída. ----------

--- Interveio o **Vereador José Graça**, que manifestou algum desconforto pelo facto desta ajuda, de atribuição complementar de géneros alimentares frescos, não ser efetuada a nível central, mas descentralizada nas Juntas/ Uniões de Freguesia, onde os seus fregueses são reconhecidos e pode por vezes levar a situações de vergonha ou embaraço por parte de quem mais precisa. ----------

--- A **Vice-Presidente** aclarou que todos os apoios existentes se mantêm e a Câmara Municipal continuará, como sempre, a prestar o apoio nos mesmos moldes. Realçou que se trata de um *up-grade*, no sentido de permitir, aos Presidentes de Junta/ Uniões de Freguesia e aos seus fregueses, com maior facilidade, aceder a este tipo de apoio,

inclusive em situações de mobilidade, para além de outras que poderão ser do conhecimento dos Presidentes e que podem ser encaminhados para este apoio. Por fim, salientou que, obviamente, todos os cuidados em ordem à confidencialidade serão tomados e os serviços técnicos acompanharão as situações. ----------

--- O **Vereador José Graça** congratulou-se pela salvaguarda dos interesses dos mais carenciados, recomendando que seja transmitido aos funcionários das Juntas/ Uniões de Freguesia recato nesta matéria, para que os munícipes sintam confiança em termos globais. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atentos o n.º 1 e a alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º e as alíneas t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugados com o n.º 1 e a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração de protocolos de colaboração com as Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho, visando a atribuição de géneros alimentares, frutas e produtos hortícolas frescos aos Munícipes que residam nas respetivas áreas de intervenção e que se encontrem em situação de carência económica e/ou vulnerabilidade social, de acordo com a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo à referida Informação. ----

--- 3.7. COMUNIDADE VIDA E PAZ - APOIO AO TRANSPORTE: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2022/11995, elaborada em 26 de agosto de 2022, na Unidade de Desenvolvimento Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, todos datados de 30 de agosto de 2022, devidamente instruída com as comunicações eletrónicas da Comunidade Vida e Paz, datadas de 18 de julho e 3 de agosto de 2022, respetivamente (anexo XXVIII). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar a Comunidade Vida e Paz, através da contratação de transporte coletivo, para deslocação a Óbidos, a qual orça em € 520,00 (quinhentos e vinte euros). ----------

--- 3.8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE – ADENDA: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2022/11994, elaborada em 26 de agosto de 2022, na Unidade de Desenvolvimento Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, todos datados de 30 de agosto de 2022, devidamente instruída com a minuta da Adenda ao respetivo Protocolo de Colaboração (anexo XXIX). ----------

--- A **Vice-Presidente**, Aldevina Rodrigues, em complemento, referiu que o Protocolo estabelecido com a Associação Dignitude tem sido uma mais-valia no apoio aos munícipes na aquisição de medicamentos. Volvidos três anos, verifica-se a necessidade de realizar algumas alterações ao Protocolo, com vista a responder às necessidades dos munícipes e aos desafios da presente conjuntura económica e social, caracterizada pelo aumento generalizado dos preços dos bens e serviços. Assim, a proposta é de aumentar o apoio solidário do Município de € 100,00 para € 135,00, por cartão emitido, e incluir a possibilidade de duas renovações, num total de 36 meses de benefício, integrando uma nova fórmula de cálculo da condição de recurso, que passa a admitir também as despesas e não só os rendimentos como até aqui. ----------

--- O **Vereador José Graça** referiu que, tendo este programa como objetivo garantir o acesso a medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos por receita médica, solicitou esclarecimentos sobre se, nas situações em que não existam medicamentos genéricos, os mesmos são comparticipados e, em caso que não esteja previsto, apelou para que o mesmo fosse considerado. ----------

---- A **Vice-Presidente** respondeu que essa situação já está prevista no Protocolo inicial, onde se refere que, quando prescritos medicamentos sem Grupo Homogéneo, os

beneficiários não suportarão qualquer encargo. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração da uma adenda ao protocolo de colaboração, assinado em 11 de setembro de 2019, com a Associação Dignitude, em conformidade com a minuta de Adenda em anexo à referida Informação. ----------

--- 4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: ----------

--- 4.1. 6.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2022 - REVISÃO ORÇAMENTAL: ----------

--- Presente a Informação Interno 2022/12044, elaborada na Unidade de Estudos e Planeamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, ambos de 30 de agosto de 2022 (anexo XXX). ----------

--- No uso da palavra, o **Vereador Hugo Moreira Luís** explicou que a 6.ª alteração modificativa aos Documentos Previsionais de 2022 – Revisão Orçamental se resume à inclusão de alguns planos novos e a reformulação de outros, relativamente aos investimentos plurianuais, nomeadamente na reprogramação financeira do Museu Nacional da Música e do Palácio Nacional de Mafra, bem como com a construção da USF (Unidade de Saúde Familiar) de Mafra Oeste e, ainda, outras alterações de menor relevância do ponto de vista financeiro. ----------

--- Analisados os documentos a que se refere a informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Sr. Presidente e as abstenções dos Vereadores do PS, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia

Municipal, a 6.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2022 - Revisão Orçamental, apresentando o Orçamento da Receita "inscrições/reforços" no valor de € 3.099.732,00 (três milhões noventa e nove mil setecentos e trinta e dois euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 3.676.435,00 (três milhões seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco euros); o Orçamento da Despesa apresenta "inscrições/reforços" no valor de € 913.740,00 (novecentos e treze mil setecentos e quarenta euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 1.490.443,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e três euros); o Plano Plurianual de Investimentos apresenta "inscrições/reforços" no valor de € 546.610,00 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e dez euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 43.790,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa euros); o Plano de Atividades Municipais apresenta "inscrições/reforços" no valor de € 84.130,00 (oitenta e quatro mil cento e trinta euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 1.111.845,00 (um milhão cento e onze mil oitocentos e quarenta e cinco euros). ----------

--- 4.2. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/11948, elaborada em 29 de agosto de 2022, na Unidade de Contratação Pública, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira, datado de 29 de agosto de 2022 e despacho de encaminhamento à reunião de câmara do Presidente da Câmara, exarado a 30 de agosto de 2022 (anexo XXXI). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Sr. Presidente e as abstenções dos Vereadores do PS, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação dos compromissos plurianuais, constantes do mapa plasmado na informação em apreço, conforme respetivos fundamentos plasmados na dita, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, nos termos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação. ----------

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

--- 5. <u>DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL</u>: ----------

--- 5.1. PROCESSO VP-1/2022 - COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente para ratificação o despacho exarado pela Vice-Presidente da Câmara, em 2022/07/22, que emitiu parecer favorável à realização de obras na via pública. ---------

--- Atento ao teor do pedido e à informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística (Engenheiros) de 2022/03/11 e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua Dr. Manuel Estrela Peralta, n.º 6 e Rua do Caldeira, n.º 37B, na vila sede de freguesia da Ericeira, destinada a infraestruturas de gás. ----------

--- 5.2. PROCESSO OP-782/2021 - ISENÇÃO DE TAXAS: ----------

--- Presente o pedido da Igreja Apostólica Episcopal Portuguesa para isenção de taxas devidas pela realização de operação urbanística para a construção de um anexo, na localidade da Murgeira, freguesia de Mafra. ----------

--- Atento ao teor do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pela realização da operação urbanística acima referida, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no município. ----------

--- 5.3. MAFRA REQUALIFICA - FICHAS DE AVALIAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/11154, elaborada na Unidade de Reabilitação Urbana, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, datado de 26 de agosto de 2022 (anexo XXXII). ----------

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos

BSabina.

os efeitos legais, bem como o artigo 3.º do Regime de Determinação do Nível de Conservação dos Prédios Urbanos ou Frações Autónomas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o estado de conservação proposto para os imóveis identificados, no seguimento das vistorias realizadas pela comissão de vistorias e de acordo com as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios em anexo à mencionada informação. ----------

--- 6. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA - SMAS DE MAFRA: ----------

--- 6.1. ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL INERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE "FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA AS INSTALAÇÕES DOS SMAS DE MAFRA": ----------

--- Presente, em anexo, o ofício dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra - SMAS de Mafra, com a referência 7010/2022, de 30 de agosto de 2022, instruído com a minuta de deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Mafra, bem como com a Informação Interna/2022/327, elaborada pela Diretora Delegada, Susana Reis, datada de 22 de agosto de 2022, a qual mereceu despacho de concordância do Presidente do Conselho de Administração, e, ainda, da Informação Interna/2022/326, elaborada pelo Chefe da Divisão Técnica, Pedro Pereira, datada de 22 de agosto de 2022 (anexo XXXIII). ----------

--- Face aos documentos apresentados, os quais se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Sr. Presidente e as abstenções dos Vereadores do PS, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, na sua redação atual, submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual relativo à prestação dos serviços de "Fornecimento de eletricidade para as instalações dos SMAS de Mafra" com repartição de março de 2023 a junho de 2025, no valor total previsto de € 1.705.000,00 (um milhão e setecentos e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa

ATA DA REUNIÃO DE 02.09.2022

legal em vigor, conforme mapa constante da Informação Interna/2022/327, que aqui se dá por Integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. ----------

--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: ---------

---- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. ----------

--- ENCERRAMENTO: ----------

--- Quando eram doze horas e quarenta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Maria Bernardete Rodrigues Sabina, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, redigi e subscrevo. ----------

Bernardete Sabina

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA

Considerando as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 73/2021-PCM de 2021/10/21, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 20 de julho a 24 de agosto de 2022.

Mafra, 25 de agosto de 2022.

A Vice-Presidente

(Aldevina Rodrigues)

anexo I

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994	DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA		RESULTADO/RESUMO		
OP	283/2021	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2022/07/14	2022/08/09	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ALMERINDO JOAQUIM PINHEIRO RATO	LEGALIZAÇÃO DE PISCINA PRACETA DA LARANJEIRA, N.º 6 - CARVOEIRA
OP	606/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/04/06	2022/08/10	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANA MARGARIDA VICENTE DA SILVA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DOS MOINHOS - IGREJA NOVA
OP	392/2019	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/06/21	2022/08/09	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ANDREIA FILIPA VITORINO CASALEIRO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO RUA DO BAIRRO NOVO, N.º 1 - CANEIRA NOVA
OP	626/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/05/12	2022/08/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANTÓNIO AUGUSTO MENDES ALVES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO RUA DOS SETE MÔIOS, N.º 12 - BALEIA - CARVOEIRA
OP	107/2020	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/06/29	2022/08/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANTÓNIO FERREIRA RICARDO CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA	CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO DE 4 HABITAÇÕES UNIFAMILIARES COM TELHEIROS PARA ESTACIONAMENTO E MUROS ESTRADA CASAL DA CRUZ , N.º 11 - LAGOA
OP	19/2019	ALTERAÇÕES	2022/06/27	2022/08/24	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ANTÓNIO LUÍS DA SILVA SIMÕES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO PRACETA DA CAMACHA, N.º 1 (LOTE 1) - ERICEIRA
LP	68/2021	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2021/12/30	2022/08/17	D	DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO	AUGUSTO DOMINGOS REIS TOMÁS	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO LOTES 5 E 6 - ERICEIRA
OP	123/2020	ALTERAÇÕES	2022/07/19	2022/08/24	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CÉLIA MARIA ROLO DA SILVA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DO SOL, N.º 9 (LOTE 3) - TERROAL
OP	22/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/07/11	2022/08/23	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	EDGAR MANUEL CARVALHO DUARTE	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO A-DA-PERRA
LP	40/2001	ALTERAÇÕES	2022/02/22	2022/08/09	D	DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO	EDGARD GERALDO PONTES DE JESUS JORGE	ESTUDO DE LOTEAMENTO TERRAS COMPRIDAS-ALMADA
OP	453/2020	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2022/03/24	2022/08/24	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	FAUSTO DE JESUS MIRANDA MONTEIRO	LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E TELHEIRO CALÇADA DO FERREIRINHO, N.º 9 (QUINTA DA SARAMAGA-B) - FONTE BOA DOS NABOS

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994	DESPACHO	REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
LP	12/2020	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2022/03/03	2022/08/04	D DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FERNANDA MARIA RAMOS PAIVA	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO - LOTE 12 RUA DOS BRAVOS, N.º 23 - PALHAIS
OP	446/2020	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/06/21	2022/08/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	FRANCISCA MARIA PULIDO CARRETEIRO VERA ESTRELA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO RUA FONTE DA AURORA, N.º 6 - VENDA DO PINHEIRO
OP	279/2019	ALTERAÇÕES	2022/06/21	2022/08/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	FRANCISCO MIGUEL RODRIGUES ROLO PEREIRA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO ALAMEDA DAS ACÁCIAS, N.º 1-A (LOTE 26) - VALE DE S. GIÃO
OP	85/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/07/01	2022/08/19	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	HENRIQUE MANUEL LEITÃO SIMÕES	CONSTRUÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES GEMINADAS COM GARAGEM E MUROS RUA DE BAIXO, N.º 187 (FRAÇÃO A) / 187-A (FRAÇÃO B)- LAPA DA SERRA
OP	292/1994	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/06/30	2022/08/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	HUGO ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE MÓVEIS-SIRG(II)3/35356 RUA DA TORRE BELA, N.º 33 - CASAL NOVO
OP	102/2019	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/01/13	2022/08/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ISABEL MARIA DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA DA COSTA	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR AVENIDA DR. OSÓRIO VAZ G. C. LISBOA, N.º 4 - VENDA DO PINHEIRO
OP	29/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/04/21	2022/08/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ISABEL SUSANA VAL FIGUEIRA SÉGARRA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E TELHEIRO RUA DA ESCOLA PRIMÁRIA-MAFRA GARE
OP	217/2010	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/04/12	2022/08/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOÃO RUI MOTA DAS NEVES	AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EXISTENTE PARA ESTRUTURA RESIDENCIAL DE IDOSOS E GARAGEM ESTRADA NACIONAL 9-2, N.º 20-TOURINHA
LP	16/2022	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2022/03/31	2022/08/04	D DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO	JÉSSICA ALEXANDRA FRANCO NETO	PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO RUA DA PEDREIRA, LOTE 4 - ANTAS
OP	677/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/06/29	2022/08/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MANUEL NETO-PROJECTOS E URBANIZAÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS VALE DE SÃO GIÃO, LOTE 29 - MILHARADO

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994	DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA		RESULTADO/RESUMO		
LP	11/2022	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2022/05/06	2022/08/17	D	DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO	NATALIA ANTONIO RODRIGUES	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO-LOTE 20 CASAIS DE S. LOURENÇO-ENCARNAÇÃO
OP	373/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/06/17	2022/08/09	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	NUNO JOÃO DUARTE DE BARROS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO CASAIS DE SÃO LOURENÇO, LOTE 54
OP	407/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/07/12	2022/07/20	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PAULA ALEXANDRA DE JESUS BRILHANTE CARVALHO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS RUA DOMINGOS JANOTA-IGREJA NOVA
OP	431/2019	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/06/06	2022/08/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PEDRO MIGUEL HENRIQUES GOUVEIA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO RUA QUINTA DA MATA, N.º 9 (LOTE 45) - QUINTA DA MATA
OP	47/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/04/19	2022/08/09	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	SANDRA CRISTINA RAMOS LUIS	DEMOLIÇÃO TOTAL E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS RUA DOS GRILOS, N.º10 - MATA GRANDE
OP	455/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/05/24	2022/08/24	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	SERHIY KHMARA, UNIPESSOAL, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO RUA ALDEIA NOVA, LOTE 1-CHARNECA
OP	183/2018	ALTERAÇÕES	2022/06/08	2022/08/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	SITRM - SOCIEDADE IMOBILIARIA E DE TURISMO RURAL DE MAFRA, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO, PISCINA, JACUZZI E MUROS TRAVESSA GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 10 - ERICEIRA
OP	492/2021	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2021/08/11	2022/08/09	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	SÓNIA MARIA SOARES LOPES BATALHA	LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM DE APOIO AGRICOLA RUA NOSSA SENHORA DE SANTA ANA, N.º 17 - SOBREIRA - MILHARADO
OP	685/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/06/14	2022/08/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	TIAGO FILIPE BAPTISTA CIPRIANO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO PRACETA DAS PITEIRAS, LOTE 4 - VILÃS - MAFRA
OP	26/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/05/13	2022/08/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	URBAN VANILLA - LDA.	CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS MURTAIS

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994	DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO			
OP	275/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/06/30	2022/08/09	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	VANDA MARINA OLIVEIRA MARTINS TRIGUEIROS	DEMOLIÇÃO TOTAL E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS RUA DA PORTELA - ALCAINÇA
OP	453/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/06/17	2022/08/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	VERA MÓNICA DA SILVA FERNANDES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS RUA DA CARAPINA, N.º 9(LOTE 10) - CHARNECA
OP	83/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/05/23	2022/08/17	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	WIEDERWILD-UNIPESSOAL, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO R DOS PASSOS VELHOS, N.º 13 (LOTE 8) - SANTO ISIDORO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo

09/08/2022

O Vereador,

DESPACHO

Autorizado

À reunião de câmara para conhecimento

09/08/2022

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

09/08/2022

A Chefe de Divisão

Concordo com a presente Informação Submeto à consideração superior

INFORMAÇÃO Interno/2022/11158

ASSUNTO: 5.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2022

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações

anexo II

orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial";

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Unidade: Euro

(1) Receitas Correntes	38 068 357
(2) Despesas Correntes	23 581 956
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	1 336 665
(1) - (2) - (3) Saldo	13 149 736

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 5.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços no valor de 1.201.090,00€ (um milhão duzentos e um mil e noventa euros) e diminuições no valor de 1.101.090,00€ (um milhão cento e um mil e noventa euros).

Unidade: Euro

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Despesas Com o Pessoal	23 085 622	60 000	0	23 145 622
Aquisição de Bens e Serviços	34 294 561	135 870	606 600	33 823 831
Juros e Outros Encargos	226 585	0	0	226 585
Transferências Correntes	8 099 475	70 000	16 000	8 153 475
Subsídios	300 000	0	0	300 000
Outras Despesas Correntes	1 432 240	161 070	0	1 593 310
Aquisição de Bens de Capital	15 882 445	767 720	478 490	16 171 675
Transferências de Capital	606 615	6 430	0	613 045
Ativos Financeiros	10	0	0	10
Passivos Financeiros	1 402 140	0	0	1 402 140
Outras Despesas de Capital	20	0	0	20
Total	**85 329 713**	**1 201 090**	**1 101 090**	**85 429 713**

A Alteração ao Orçamento da Receita apresenta reforços no valor de 100.000,00€ (cem mil euros).

Unidade: Euro

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Impostos Diretos	36 825 160	0	0	36 825 160
Impostos Indiretos	10	0	0	10
Taxas, Multas e Outras Penalidades	7 258 950	0	0	7 258 950
Rendimentos de Propriedade	119 445	0	0	119 445
Transferências Correntes	20 178 065	100 000	0	20 278 065
Venda de Bens e Serviços Correntes	4 866 990	0	0	4 866 990
Outras Receitas Correntes	416 865	0	0	416 865
Vendas de Bens de Investimento	1 011 015	0	0	1 011 015
Transferências de Capital	1 195 287	0	0	1 195 287
Ativos Financeiros	5	0	0	5
Passivos Financeiros	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	1 175 000	0	0	1 175 000
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	5	0	0	5
Saldo da Gerência Anterior	12 282 916	0	0	12 282 916
Total	**85 329 713**	**100 000**	**0**	**85 429 713**

À consideração superior,

A Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

Cândida Jacinto

(Cândida Jacinto)

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.° 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
01					ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102					CÂMARA MUNICIPAL					
0102	02				Aquisição de bens e serviços					
0102	0202				Aquisição de serviços					
0102	020201				Encargos das instalações					
0102	02020102				Eletricidade					
0102	0202010201				Instalações Diversas	000	2.672.020,00	0,00	129.000,00	2.543.020,00
0102	020203				Conservação de bens	000	775,00	1.125,00	0,00	1.900,00
0102	020209				Comunicações	000	207.760,00	0,00	40.000,00	167.760,00
0102	020210				Transportes	000	22.400,00	13.360,00	0,00	35.760,00
0102	020220				Outros trabalhos especializados	000	852.795,00	0,00	14.500,00	838.295,00
0102	04				Transferências correntes					
0102	0401				Sociedades e quase soc não financeiras					
0102	040101				Públicas					
0102	04010102				Outras	000	10.000,00	0,00	4.000,00	6.000,00
0102	040102				Privadas	000	270.000,00	50.000,00	4.000,00	316.000,00
0102	0407				Instituições s/ fins lucrativos					
0102	040701				Instituições s/ fins lucrativos	000	1.843.550,00	0,00	4.000,00	1.839.550,00
0102	0408				Famílias					
0102	040802				Outras					
0102	04080202				Outras	000	168.005,00	0,00	4.000,00	164.005,00
0102	07				Aquisição de bens de capital					
0102	0701				Investimentos					
0102	070101				Terrenos	000	608.415,00	120.000,00	0,00	728.415,00
0102	070110				Equipamento básico					
0102	07011099				Outro	000	26.825,00	845,00	0,00	27.670,00
0102	08				Transferências de capital					
0102	0807				Instituições s/ fins lucrativos					
0102	080701				Instituições s/ fins lucrativos	000	353.610,00	6.430,00	0,00	360.040,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
					Total CÂMARA MUNICIPAL		7.036.155,00	191.760,00	199.500,00	7.028.415,00
02					DEP. ADMIN.GERAL					
0202					DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
0202	04				Transferências correntes					
0202	0408				Famílias					
0202	040802				Outras					
0202	04080201				Programas ocupacionais	000	161.235,00	20.000,00	0,00	181.235,00
					Total DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		161.235,00	20.000,00	0,00	181.235,00
03					DEP. OBRAS MUNC. E AMBIENTE					
0301					DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
0301	02				Aquisição de bens e serviços					
0301	0201				Aquisição de bens					
0301	020121				Outros bens	000	100.000,00	0,00	49.010,00	50.990,00
0301	0202				Aquisição de serviços					
0301	020220				Outros trabalhos especializados	000	80.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00
0301	07				Aquisição de bens de capital					
0301	0701				Investimentos					
0301	070103				Edifícios					
0301	07010301				Instalações de Serviços	000	73.170,00	0,00	17.000,00	56.170,00
0301	070110				Equipamento básico					
0301	07011099				Outro	000	599.835,00	71.000,00	14.995,00	655.840,00
0301	0703				Bens de domínio público					
0301	070303				Outras construções e infra-estruturas					
0301	07030301				Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	000	3.317.555,00	0,00	100.000,00	3.217.555,00
0301	07030399				Outros	000	3.258.165,00	37.000,00	200.920,00	3.094.245,00
					Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		7.428.725,00	108.000,00	391.925,00	7.144.800,00
0302					DIV DE ENERGIA E P.O.					
0302	02				Aquisição de bens e serviços					
0302	0202				Aquisição de serviços					
0302	020206				Locação de material de transporte	000	185.695,00	2.000,00	0,00	187.695,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
0302	07				Aquisição de bens de capital					
0302	0701				Investimentos					
0302	070110				Equipamento básico					
0302	07011099				Outro	000	331.550,00	28.400,00	0,00	359.950,00
0302	0703				Bens de dominio público					
0302	070303				Outras construções e infra-estruturas					
0302	07030304				Iluminação Pública	000	212.400,00	107.400,00	0,00	319.800,00
					Total DIV DE ENERGIA E P.O.		729.645,00	137.800,00	0,00	867.445,00
0303					DIVISÃO DE AMBIENTE					
0303	02				Aquisição de bens e serviços					
0303	0201				Aquisição de bens					
0303	020109				Produtos quimicos e farmacêuticos	000	109.260,00	69.010,00	0,00	178.270,00
0303	07				Aquisição de bens de capital					
0303	0701				Investimentos					
0303	070103				Edifícios					
0303	07010303				Mercados e Instalações de Fiscalização Sanitária	000	1.031.500,00	0,00	60.000,00	971.500,00
0303	070110				Equipamento básico					
0303	07011001				Equipamento de Recolha de Resíduos	000	265.305,00	5.870,00	0,00	271.175,00
0303	07011099				Outro	000	84.060,00	11.550,00	0,00	95.610,00
					Total DIVISÃO DE AMBIENTE		1.490.125,00	86.430,00	60.000,00	1.516.555,00
04					DEP. DESENV. SÓCIOECONÓMICO					
0401					DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA					
0401	02				Aquisição de bens e serviços					
0401	0202				Aquisição de serviços					
0401	020203				Conservação de bens	000	35.000,00	0,00	20.000,00	15.000,00
0401	020220				Outros trabalhos especializados	000	311.950,00	1.675,00	0,00	313.625,00
0401	020225				Outros serviços	000	466.495,00	10.000,00	0,00	476.495,00
0401	06				Outras despesas correntes					
0401	0602				Diversas					
0401	060203				Outras					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
0401	06020305				Outras					
0401	0602030504				Atividades	000	552.125,00	161.070,00	0,00	713.195,00
0401	07				Aquisição de bens de capital					
0401	0701				Investimentos					
0401	070103				Edifícios					
0401	07010399				Outros	000	1.016.025,00	81.000,00	16.995,00	1.080.030,00
0401	070104				Construções diversas					
0401	07010499				Outros	000	344.750,00	0,00	18.580,00	326.170,00
0401	070109				Equipamento administrativo	000	27.525,00	3.740,00	0,00	31.265,00
0401	070110				Equipamento básico					
0401	07011099				Outro	000	247.960,00	13.775,00	0,00	261.735,00
0401	0703				Bens de domínio público					
0401	070305				Bens do património histórico, artístico e cultural	000	5.820,00	1.000,00	0,00	6.820,00
					Total DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA		3.007.650,00	272.260,00	55.575,00	3.224.335,00
0402					DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT					
0402	07				Aquisição de bens de capital					
0402	0701				Investimentos					
0402	070101				Terrenos	000	236.500,00	13.250,00	0,00	249.750,00
0402	070103				Edifícios					
0402	07010399				Outros	000	135.000,00	39.750,00	0,00	174.750,00
0402	070113				Investimentos incorpóreos	000	79.950,00	0,00	15.000,00	64.950,00
					Total DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT		451.450,00	53.000,00	15.000,00	489.450,00
05					DEP. EDUC DESP E JUVENTUDE					
0501					DIV. DE EDUCAÇÃO					
0501	02				Aquisição de bens e serviços					
0501	0201				Aquisição de bens					
0501	020105				Alimentação-Refeições confeccionadas	000	1.196.360,00	0,00	19.000,00	1.177.360,00
0501	020120				Material de educação, cultura e recreio	000	90.500,00	435,00	0,00	90.935,00
0501	020121				Outros bens	000	412.340,00	9.730,00	0,00	422.070,00
0501	0202				Aquisição de serviços					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.° 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
0501	020203				Conservação de bens	000	30.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00
0501	020225				Outros serviços	000	1.958.385,00	0,00	13.000,00	1.945.385,00
0501	07				Aquisição de bens de capital					
0501	0701				Investimentos					
0501	070103				Edifícios					
0501	07010305				Escolas	000	345.005,00	0,00	20.000,00	325.005,00
0501	07010399				Outros	000	185.005,00	23.500,00	0,00	208.505,00
0501	070110				Equipamento básico					
0501	07011099				Outro	000	28.300,00	6.150,00	0,00	34.450,00
					Total DIV. DE EDUCAÇÃO		4.245.895,00	39.815,00	72.000,00	4.213.710,00
0502					DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE					
0502	01				Despesas com o pessoal					
0502	0101				Remunerações certas e permanentes					
0502	010107				Pessoal em regime de tarefa ou avença	000	321.938,10	60.000,00	0,00	381.938,10
0502	02				Aquisição de bens e serviços					
0502	0201				Aquisição de bens					
0502	020121				Outros bens	000	54.120,00	0,00	33.000,00	21.120,00
0502	0202				Aquisição de serviços					
0502	020220				Outros trabalhos especializados	000	129.405,00	0,00	41.000,00	88.405,00
0502	07				Aquisição de bens de capital					
0502	0701				Investimentos					
0502	070103				Edifícios					
0502	07010302				Instalações Desportivas e Recreativas	000	35.000,00	0,00	15.000,00	20.000,00
0502	070104				Construções diversas					
0502	07010406				Instalações Desportivas e Recreativas	000	5.005,00	15.000,00	0,00	20.005,00
0502	070110				Equipamento básico					
0502	07011099				Outro	000	84.180,00	45.440,00	0,00	129.620,00
					Total DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE		629.648,10	120.440,00	89.000,00	661.088,10
06					DEP.PLAN. E GESTÃO TERRITORIAL					
0601					DIV. PLAN.E ORDENAMENTO TERRIT					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.° 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
0601	02				Aquisição de bens e serviços					
0601	0202				Aquisição de serviços					
0601	020214				Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	000	52.000,00	16.880,00	0,00	68.880,00
0601	020220				Outros trabalhos especializados	000	58.000,00	0,00	49.000,00	9.000,00
					Total DIV. PLAN.E ORDENAMENTO TERRIT		110.000,00	16.880,00	49.000,00	77.880,00
08					DIVISÃO DE SEGURANÇA					
08	02				Aquisição de bens e serviços					
08	0202				Aquisição de serviços					
08	020203				Conservação de bens	000	33.000,00	0,00	21.775,00	11.225,00
08	07				Aquisição de bens de capital					
08	0701				Investimentos					
08	070110				Equipamento básico					
08	07011099				Outro	000	10.110,00	4.495,00	0,00	14.605,00
					Total DIVISÃO DE SEGURANÇA		43.110,00	4.495,00	21.775,00	25.830,00
09					DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL					
09	02				Aquisição de bens e serviços					
09	0202				Aquisição de serviços					
09	020203				Conservação de bens	000	37.500,00	0,00	20.000,00	17.500,00
09	020220				Outros trabalhos especializados	000	209.000,00	0,00	30.850,00	178.150,00
					Total DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL		246.500,00	0,00	50.850,00	195.650,00
10					DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					
10	02				Aquisição de bens e serviços					
10	0201				Aquisição de bens					
10	020121				Outros bens	000	5.000,00	11.655,00	0,00	16.655,00
10	0202				Aquisição de serviços					
10	020220				Outros trabalhos especializados	000	205.505,00	0,00	57.465,00	148.040,00
10	020225				Outros serviços	000	40.000,00	0,00	23.000,00	17.000,00
10	07				Aquisição de bens de capital					
10	0701				Investimentos					
10	070107				Equipamento de informática	000	148.905,00	102.325,00	0,00	251.230,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
10	070108				Software informático	000	473.420,00	36.230,00	0,00	509.650,00
					Total DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		872.830,00	150.210,00	80.465,00	942.575,00
11					DIV.COMUN.REL INTERN PROTOCOLO					
11	02				Aquisição de bens e serviços					
11	0201				Aquisição de bens					
11	020121				Outros bens	000	10.000,00	0,00	8.000,00	2.000,00
11	0202				Aquisição de serviços					
11	020214				Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	000	10.000,00	0,00	8.000,00	2.000,00
					Total DIV.COMUN.REL INTERN PROTOCOLO		20.000,00	0,00	16.000,00	4.000,00
					Total Geral		**26.472.968,10**	**1.201.090,00**	**1.101.090,00**	**26.572.968,10**

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 9 de agosto de 2022

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Receita

Alteração Modificativa n.º 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas
Orgânica	Económica							Reforços	Anulações	
1					Funcionamento normal					
1	06				Transferências correntes					
1	0603				Administrações central					
1	060301				Estado					
1	06030199				Outros	000	2.198.925,00	100.000,00	0,00	2.298.925,00
					Total Funcionamento normal		2.198.925,00	100.000,00	0,00	2.298.925,00
					Total Geral		**2.198.925,00**	**100.000,00**	**0,00**	**2.298.925,00**

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 9 de agosto de 2022

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Alterações às Grandes opções do Plano

Alteração Modificativa n.° 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Periodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2.4.2	PPI.2019.0010	ValorRio - Parque Urbano da Póvoa da Galega	GERAL	01/09/2019	31/12/2023	1 904 500,00	1 931 500,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.1.1	PPI.2018.0001	Terrenos	GERAL	02/01/2018	31/12/2026	608 415,00	728 415,00	520 000,00	720 000,00	720 000,00	720 000,00	220 000,00	120.000,00
2.4.2	PPI.2018.0036	Requalificação Urbana do Largo da Feira na Malveira/Casa Cultura Malveira	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	685 000,00	604 075,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80.925,00
2.4.5	PPI.2014.0037	Equipamento de Recolha de Resíduos	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	234 555,00	240 425,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	450 000,00	0,00	5.870,00
3.4.1	PPI.2014.0064	Mercados	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	1 031 500,00	971 500,00	200 000,00	500 000,00	1 500 000,00	40 000,00	0,00	-60.000,00
3.4.2	PPI.2018.0043	Apoio de Praia Baleia Sul	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	294 750,00	287 170,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.580,00
3.5.1	PPI.2018.0032	Iniciativa WiFi4EU - Outras Construções e Infraestruturas	GERAL	02/01/2018	31/12/2026	15 000,00	5,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	0,00	-14.995,00
	PPI.2018.0032	Iniciativa WiFi4EU - Outras Construções e Infraestruturas	GERAL	02/01/2018	31/12/2026	5 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.995,00
2.5.1	PAM.2018.0013	Animação Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2026	450 000,00	500 000,00	52 800,00	55 840,00	58 925,00	212 110,00	0,00	50.000,00
2.1.2	PAM.2014.0012	Fornecimento de Fruta Escolar	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	62 500,00	72 230,00	62 500,00	62 500,00	62 500,00	62 500,00	0,00	9.730,00
9.1	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	2 672 020,00	2 543 020,00	1 941 900,00	1 941 900,00	1 941 900,00	1 941 900,00	0,00	-129.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	775,00	1 900,00	775,00	775,00	775,00	775,00	0,00	1.125,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	204 760,00	164 760,00	66 010,00	34 595,00	35 710,00	165 010,00	0,00	-40.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	17 800,00	31 160,00	17 800,00	17 800,00	17 800,00	17 800,00	0,00	13.360,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	161 235,00	181 235,00	161 235,00	161 235,00	161 235,00	161 235,00	0,00	20.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	100 000,00	50 990,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	0,00	-49.010,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	80 000,00	70 000,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00	0,00	-10.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	109 260,00	178 270,00	81 380,00	82 380,00	83 840,00	85 115,00	0,00	69.010,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	35 000,00	15 000,00	35 000,00	35 000,00	35 000,00	35 000,00	0,00	-20.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	136 635,00	138 310,00	23 580,00	23 580,00	23 580,00	23 580,00	0,00	1.675,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	90 500,00	90 935,00	7 500,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	0,00	435,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	30 000,00	10 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	0,00	-20.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	51 120,00	18 120,00	51 120,00	51 120,00	51 120,00	51 120,00	0,00	-33.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	80 000,00	39 000,00	50 700,00	51 460,00	52 230,00	53 025,00	0,00	-41.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	52 000,00	68 880,00	50 700,00	51 460,00	52 230,00	53 025,00	0,00	16.880,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	58 000,00	9 000,00	23 320,00	23 670,00	24 025,00	24 390,00	0,00	-49.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	33 000,00	11 225,00	10 140,00	10 290,00	10 445,00	10 605,00	0,00	-21.775,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Alterações às Grandes opções do Plano

Alteração Modificativa n.º 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
9.1	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	37 500,00	17 500,00	10 140,00	10 290,00	10 445,00	10 605,00	0,00	-20.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	5 000,00	16 655,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	11.655,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	205 505,00	148 040,00	259 495,00	259 495,00	200 000,00	200 000,00	0,00	-57.465,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	40 000,00	17 000,00	120 000,00	90 000,00	105 000,00	120 000,00	0,00	-23.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	10 000,00	2 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	-8.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	10 000,00	2 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	-8.000,00
1.1.1	PAM.2020.0003	Fundo de Emergência Municipal	GERAL	01/04/2020	31/12/2026	5 000,00	1 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	-4.000,00
	PAM.2020.0003	Fundo de Emergência Municipal	GERAL	01/04/2020	31/12/2026	5 000,00	1 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	-4.000,00
	PAM.2020.0003	Fundo de Emergência Municipal	GERAL	01/04/2020	31/12/2026	5 000,00	1 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	-4.000,00
	PAM.2020.0003	Fundo de Emergência Municipal	GERAL	01/04/2020	31/12/2026	5 000,00	1 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	-4.000,00
2.5.1	PPI.2021.0001	Casa de Cultura da Azueira	GERAL	01/01/2021	31/12/2024	5 000,00	5,00	200 000,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	-4.995,00
2.4.2	PPI.2021.0005	Parque Urbano da Alcainça	GERAL	01/01/2021	31/12/2023	5 000,00	15 000,00	255 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.1	PPI.2021.0004	Centro Social e Estudantil Mafra	GERAL	01/01/2021	31/12/2023	5,00	23 505,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
2.4.1	PPI.2022.0065	Habitações Sociais - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	236 500,00	249 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
	PPI.2022.0065	Habitações Sociais - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	135 000,00	174 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.750,00
	PPI.2022.0065	Habitações Sociais - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	79 950,00	64 950,00	12 000,00	6 000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
1.1.1	PPI.2022.0005	Equipamento de Informática	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	148 905,00	251 230,00	107 550,00	107 550,00	110 060,00	110 060,00	0,00	102.325,00
	PPI.2022.0004	Edifícios Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	73 165,00	56 165,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	-17.000,00
1.2.2	PPI.2022.0011	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	10 110,00	14 605,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	0,00	4.495,00
2.1.1	PPI.2022.0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	335 000,00	315 000,00	905 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	-20.000,00
	PPI.2022.0014	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	28 300,00	34 450,00	20 700,00	20 700,00	20 700,00	20 700,00	0,00	6.150,00
2.4.2	PPI.2022.0020	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	618 660,00	503 660,00	150 000,00	250 000,00	1 800 000,00	2 500 000,00	0,00	-115.000,00
	PPI.2022.0021	Passeios Pedonais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	374 410,00	274 410,00	200 000,00	902 590,00	250 000,00	400 000,00	0,00	-100.000,00
	PPI.2022.0023	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	305 080,00	376 080,00	88 000,00	94 000,00	200 000,00	300 000,00	0,00	71.000,00
2.4.6	PPI.2022.0030	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	43 000,00	54 550,00	86 500,00	127 570,00	127 570,00	127 570,00	0,00	11.550,00
2.5.1	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	35 005,00	42 005,00	650 000,00	75 000,00	80 000,00	90 000,00	0,00	7.000,00
	PPI.2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	123 045,00	136 820,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	0,00	13.775,00
	PPI.2022.0033	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	26 515,00	30 255,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	0,00	3.740,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Alterações às Grandes opções do Plano

Alteração Modificativa n.° 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2.5.1	PPI.2022.0036	Bens de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	5 820,00	6 820,00	24 495,00	24 495,00	24 495,00	24 495,00	0,00	1.000,00
	PPI.2022.0037	Quinta da Raposa	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	89 000,00	163 000,00	245 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
	PPI.2022.0039	Arquivo Municipal	GERAL	01/01/2022	31/12/2024	45 005,00	33 005,00	650 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
2.5.2	PPI.2022.0043	Construções Diversas-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	5 000,00	20 000,00	200 000,00	300 000,00	200 000,00	505 000,00	0,00	15.000,00
	PPI.2022.0042	Edifícios-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	35 000,00	20 000,00	200 000,00	200 000,00	180 000,00	200 000,00	0,00	-15.000,00
	PPI.2022.0041	Transferências de Capital	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	39 530,00	45 960,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	6.430,00
	PPI.2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	74 180,00	119 620,00	100 000,00	124 200,00	124 200,00	148 400,00	0,00	45.440,00
3.2.1	PPI.2022.0050	Construção e infraestruturas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	212 400,00	319 800,00	250 000,00	180 000,00	300 000,00	350 000,00	0,00	107.400,00
	PPI.2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	284 880,00	313 280,00	150 000,00	150 000,00	350 000,00	350 000,00	0,00	28.400,00
3.4.2	PPI.2022.0056	Apoios de praia	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	45 000,00	34 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	-11.000,00
1.1.1	PAM.2022.0005	Mafra Requalifica	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	250 000,00	300 000,00	30 700,00	51 460,00	52 230,00	53 025,00	0,00	50.000,00
1.2.1	PAM.2022.0009	Planos de Emergência e Ações de Formação e Sensibilização	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	34 000,00	3 150,00	34 000,00	34 000,00	34 000,00	34 000,00	0,00	-30.850,00
2.5.2	PAM.2022.0039	Núcleos Desportivos Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	307 000,00	367 000,00	320 000,00	320 000,00	320 000,00	320 000,00	0,00	60.000,00
3.5.1	PAM.2022.0049	Ninho de Empresas de Mafra-Ericeira Promoção e Divulgação	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	130 000,00	115 500,00	111 540,00	113 210,00	114 910,00	116 660,00	0,00	-14.500,00
3.4.2	PAM.2022.0048	Atividades de Promoção Turística	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	90 000,00	100 000,00	40 560,00	41 165,00	41 785,00	42 420,00	0,00	10.000,00
3.3.1	PAM.2022.0047	Aluguer Operacional de Material de Transporte	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	185 695,00	187 695,00	198 800,00	198 800,00	198 800,00	198 800,00	0,00	2.000,00
1.1.1	PPI.2022.0006	Software Informático	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	473 420,00	509 650,00	401 745,00	340 245,00	357 995,00	325 745,00	0,00	36.230,00
	PPI.2022.0002	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	20 000,00	20 845,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	845,00
2.1.1	PAM.2022.0052	Refeições Escolares	GERAL	22/02/2022	31/12/2026	525 000,00	506 000,00	1 415 000,00	1 415 000,00	1 415 000,00	940 000,00	0,00	-19.000,00
	PAM.2022.0052	Refeições Escolares	GERAL	22/02/2022	31/12/2026	748 240,00	735 240,00	2 550 000,00	2 550 000,00	2 550 000,00	2 350 000,00	0,00	-13.000,00
2.5.1	PAM.2022.0053	Programação Cultural RTCP	GERAL	22/02/2022	31/12/2026	100 125,00	211 195,00	202 150,00	209 450,00	215 450,00	0,00	0,00	111.070,00
					Total	15 813 275,00	15 913 275,00	14 742 335,00	13 979 825,00	16 009 955,00	15 550 670,00	220 000,00	100.000,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Alterações às Grandes opções do Plano

Alteração Modificativa n.° 5

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal

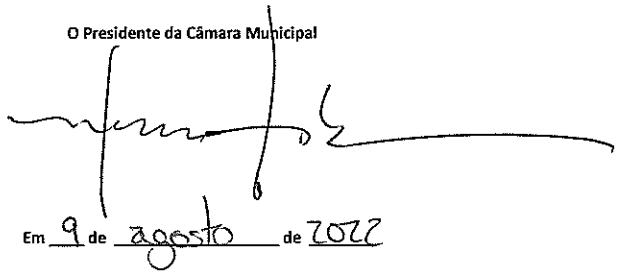

Em 9 de agosto de 2022

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano Atividades mais Relevantes

Alteração Modificativa n.º 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PAM.2020.0003	Fundo de Emergência Municipal	GERAL	01/04/2020	31/12/2026	5 000,00	1 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	-4.000,00
	PAM.2020.0003	Fundo de Emergência Municipal	GERAL	01/04/2020	31/12/2026	5 000,00	1 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	-4.000,00
	PAM.2020.0003	Fundo de Emergência Municipal	GERAL	01/04/2020	31/12/2026	5 000,00	1 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	-4.000,00
	PAM.2020.0003	Fundo de Emergência Municipal	GERAL	01/04/2020	31/12/2026	5 000,00	1 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	-4.000,00
	PAM.2022.0005	Mafra Requalifica	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	250 000,00	300 000,00	30 700,00	51 460,00	52 230,00	53 025,00	0,00	50.000,00
1.2.1	PAM.2022.0009	Planos de Emergência e Ações de Formação e Sensibilização	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	34 000,00	3 150,00	34 000,00	34 000,00	34 000,00	34 000,00	0,00	-30.850,00
2.1.1	PAM.2022.0052	Refeições Escolares	GERAL	22/02/2022	31/12/2026	525 000,00	506 000,00	1 415 000,00	1 415 000,00	1 415 000,00	940 000,00	0,00	-19.000,00
	PAM.2022.0052	Refeições Escolares	GERAL	22/02/2022	31/12/2026	748 240,00	735 240,00	2 550 000,00	2 550 000,00	2 550 000,00	2 350 000,00	0,00	-13.000,00
2.1.2	PAM.2014.0012	Fornecimento de Fruta Escolar	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	62 500,00	72 230,00	62 500,00	62 500,00	62 500,00	62 500,00	0,00	9.730,00
2.5.1	PAM.2018.0013	Animação Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2026	450 000,00	500 000,00	52 800,00	55 840,00	58 925,00	212 110,00	0,00	50.000,00
	PAM.2022.0053	Programação Cultural RTCP	GERAL	22/02/2022	31/12/2026	100 125,00	211 195,00	202 150,00	209 450,00	215 450,00	0,00	0,00	111.070,00
2.5.2	PAM.2022.0039	Núcleos Desportivos Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	307 000,00	367 000,00	320 000,00	320 000,00	320 000,00	320 000,00	0,00	60.000,00
3.3.1	PAM.2022.0047	Aluguer Operacional de Material de Transporte	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	185 695,00	187 695,00	198 800,00	198 800,00	198 800,00	198 800,00	0,00	2.000,00
3.4.2	PAM.2022.0048	Atividades de Promoção Turística	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	90 000,00	100 000,00	40 560,00	41 165,00	41 785,00	42 420,00	0,00	10.000,00
3.5.1	PAM.2022.0049	Ninho de Empresas de Mafra-Ericeira Promoção e Divulgação	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	130 000,00	115 500,00	111 540,00	113 210,00	114 910,00	116 660,00	0,00	-14.500,00
					Total	2 902 560,00	3 102 010,00	5 038 050,00	5 071 425,00	5 083 600,00	4 349 515,00	0,00	199.450,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 9 de agosto de 2022

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano Plurianual de Investimento

Alteração Modificativa n.º 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
						Ano t		Períodos Seguintes					
				Início	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2.5.2	PPI.2022.0042	Edifícios-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	35 000,00	20 000,00	200 000,00	200 000,00	180 000,00	200 000,00	0,00	-15.000,00
	PPI.2022.0041	Transferências de Capital	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	39 530,00	45 960,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	6.430,00
	PPI.2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	74 180,00	119 620,00	100 000,00	124 200,00	124 200,00	148 400,00	0,00	45.440,00
3.2.1	PPI.2022.0050	Construção e Infraestruturas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	212 400,00	319 800,00	250 000,00	180 000,00	300 000,00	350 000,00	0,00	107.400,00
	PPI.2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	284 880,00	313 280,00	150 000,00	150 000,00	350 000,00	350 000,00	0,00	28.400,00
3.4.1	PPI.2014.0064	Mercados	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	1 031 500,00	971 500,00	200 000,00	500 000,00	1 500 000,00	40 000,00	0,00	-60.000,00
3.4.2	PPI.2018.0043	Apoio de Praia Baleia Sul	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	294 750,00	287 170,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.580,00
	PPI.2022.0056	Apoios de praia	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	45 000,00	34 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	-11.000,00
3.5.1	PPI.2018.0032	Iniciativa WiFi4EU - Outras Construções e Infraestruturas	GERAL	02/01/2018	31/12/2026	15 000,00	5,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	0,00	-14.995,00
	PPI.2018.0032	Iniciativa WiFi4EU - Outras Construções e Infraestruturas	GERAL	02/01/2018	31/12/2026	5 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.995,00
					Total	8 690 605,00	8 986 265,00	6 558 490,00	5 819 850,00	7 877 520,00	8 004 470,00	220 000,00	295.660,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 9 de agosto de 2022

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano Plurianual de Investimento

Alteração Modificativa n.º 5

Data Proposta: 09/08/2022

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
						Ano t		Períodos Seguintes					
				Início	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PPI.2022.0005	Equipamento de Informática	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	148 905,00	251 230,00	107 550,00	107 550,00	110 060,00	110 060,00	0,00	102.325,00
	PPI.2022.0004	Edifícios Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	73 165,00	56 165,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	-17.000,00
	PPI.2018.0001	Terrenos	GERAL	02/01/2018	31/12/2026	608 415,00	728 415,00	520 000,00	720 000,00	720 000,00	720 000,00	220 000,00	120.000,00
	PPI.2022.0006	Software Informático	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	473 420,00	509 650,00	401 745,00	340 245,00	357 995,00	325 745,00	0,00	36.230,00
	PPI.2022.0002	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	20 000,00	20 845,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	845,00
1.2.2	PPI.2022.0011	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	10 110,00	14 605,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	0,00	4.495,00
2.1.1	PPI.2022.0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	335 000,00	315 000,00	905 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	-20.000,00
	PPI.2022.0014	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	28 300,00	34 450,00	20 700,00	20 700,00	20 700,00	20 700,00	0,00	6.150,00
	PPI.2021.0004	Centro Social e Estudantil Mafra	GERAL	01/01/2021	31/12/2023	5,00	23 505,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
2.4.1	PPI.2022.0065	Habitações Sociais - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	236 500,00	249 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
	PPI.2022.0065	Habitações Sociais - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	135 000,00	174 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.750,00
	PPI.2022.0065	Habitações Sociais - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	79 950,00	64 950,00	12 000,00	6 000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
2.4.2	PPI.2018.0036	Requalificação Urbana do Largo da Feira na Malveira/Casa Cultura Malveira	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	685 000,00	604 075,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80.925,00
	PPI.2019.0010	ValorRio - Parque Urbano da Póvoa da Galega	GERAL	01/09/2019	31/12/2023	1 904 500,00	1 931 500,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
	PPI.2021.0005	Parque Urbano da Alcainça	GERAL	01/01/2021	31/12/2023	5 000,00	15 000,00	255 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	PPI.2022.0020	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	618 660,00	503 660,00	150 000,00	250 000,00	1 800 000,00	2 500 000,00	0,00	-115.000,00
	PPI.2022.0021	Passeios Pedonais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	374 410,00	274 410,00	200 000,00	902 590,00	290 000,00	400 000,00	0,00	-100.000,00
	PPI.2022.0023	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	305 080,00	376 080,00	88 000,00	94 000,00	200 000,00	300 000,00	0,00	71.000,00
2.4.5	PPI.2014.0037	Equipamento de Recolha de Resíduos	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	234 555,00	240 425,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	450 000,00	0,00	5.870,00
2.4.6	PPI.2022.0030	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	43 000,00	54 550,00	86 500,00	127 570,00	127 570,00	127 570,00	0,00	11.550,00
2.5.1	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	35 005,00	42 005,00	650 000,00	75 000,00	80 000,00	90 000,00	0,00	7.000,00
	PPI.2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	123 045,00	136 820,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	0,00	13.775,00
	PPI.2022.0033	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	26 515,00	30 255,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	0,00	3.740,00
	PPI.2022.0036	Bens de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	5 820,00	6 820,00	24 495,00	24 495,00	24 495,00	24 495,00	0,00	1.000,00
	PPI.2022.0037	Quinta da Raposa	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	89 000,00	163 000,00	245 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
	PPI.2022.0039	Arquivo Municipal	GERAL	01/01/2022	31/12/2024	45 005,00	33 005,00	650 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
	PPI.2021.0001	Casa de Cultura da Azueira	GERAL	01/01/2021	31/12/2024	5 000,00	5,00	200 000,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	-4.995,00
2.5.2	PPI.2022.0043	Construções Diversas-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	5 000,00	20 000,00	200 000,00	300 000,00	200 000,00	505 000,00	0,00	15.000,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Giatul EM-SA

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município
2644-001 Mafra

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	DATA
		110/2022	31-08-2022

Assunto: **Relatório e Contas – 1º Semestre 2022**

Exmo. Sr.,

Informo V. Ex.ª que, junto enviamos, para conhecimento, o Relatório e Contas referentes ao 1º semestre de 2022, aprovado no Conselho de Administração do dia 30 de agosto de 2022.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral,

(Manuel Luís Castelo)

TC
À reunião
30.08.22

anexo III

Giatul
EM-SA

RELATÓRIO E CONTAS

1º SEMESTRE

2022

Mafra, 30 de agosto de 2022

ÍNDICE

I. RELATÓRIO DE GESTÃO 4

II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 9

III. CONTROLO ORÇAMENTAL 11

IV. RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS 12

I. RELATÓRIO DE GESTÃO

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos têm-se verificado acontecimentos de impacto mundial. O ano de 2020 foi marcado pelo surto do Covid-19, que foi classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020. Afetou também o nosso País, onde foi declarado o Estado de Emergência em 18 de março de 2020. Este surto continuou a ter um impacto social e económico muito significativo em 2021, gerando um elevado grau de incerteza para as empresas e entidades. O ano de 2022 fica marcado pelo conflito entre a Rússia e a Ucrânia, que é um acontecimento relevante a nível global e que tem tido um forte impacto económico.

A GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), nos primeiros seis meses de 2020, viu a sua atividade afetada pela pandemia, tendo mesmo diminuído significativamente, a sua atividade nos meses de março, abril e maio. Assim, os resultados apresentados no ano de 2020, foram muito abaixo do esperado. No exercício de 2021, podemos verificar uma recuperação da atividade da empresa, contudo, a atividade de turismo e lazer, ainda apresentaram quebras, face ao período antes da pandemia. Em 2022, tem-se verificado a recuperação da atividade turística, tendo sido alcançados resultados ao nível do período pré-pandemia. Já na atividade das infraestruturas e rodovias a atividade apresentou um decréscimo face ao ano anterior.

Mantendo uma estratégia que procura garantir uma maior sustentabilidade da empresa, bem como uma melhor agilidade operacional, é com prudência que este Conselho de Administração tem optado por medidas que pretendem minimizar o impacto do atual contexto internacional, tendo sempre em consideração o exigente contexto económico e financeiro nacional.

De acordo com o nº 1 do Artigo 105º, da Lei nº 12/2022, de 27 de junho, Lei do Orçamento de Estado para 2022, em 2022, todas as entidades integradas no subsetor da administração local aplicam o Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP). Desta forma, as presentes demonstrações financeiras foram transpostas para o normativo SNC-AP, não apresentado qualquer ajustamento de transição.

Foi neste ambiente, que se atingiu um volume de vendas e serviços prestados de 2.745.249€, um EBITDA de 331.887€ e um aumento da margem de EBITDA para 12,09%.

EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE

Atividade de Turismo e Lazer

O sector do turismo, para o Município, é um dos vetores estratégicos para um desenvolvimento sustentado, constituindo o Ericeira Camping um dos motores, nomeadamente pela importância que assume como infraestrutura de suporte a um conjunto de iniciativas e eventos emblemáticos para promoção do Concelho de Mafra.

O ano de 2022 está a ser marcado pelo conflito entre a Rússia e a Ucrânia, contudo não se tem identificado qualquer impacto no que respeita à atividade turística, tendo-se verificado uma recuperação total da atividade do Ericeira Camping, estando mesmo a superar anos anteriores à pandemia. Em 2022 retomaram-se diversos eventos que tinham sido suspensos devido à pandemia, como é exemplo o *Sumol Summer Fest*. Assim, ao analisar as vendas e serviços prestados desta atividade, pode-se verificar que o ano de 2022 tem apresentado melhor resultados que o ano de 2021, e que estes estão ao nível dos alcançados antes da pandemia.

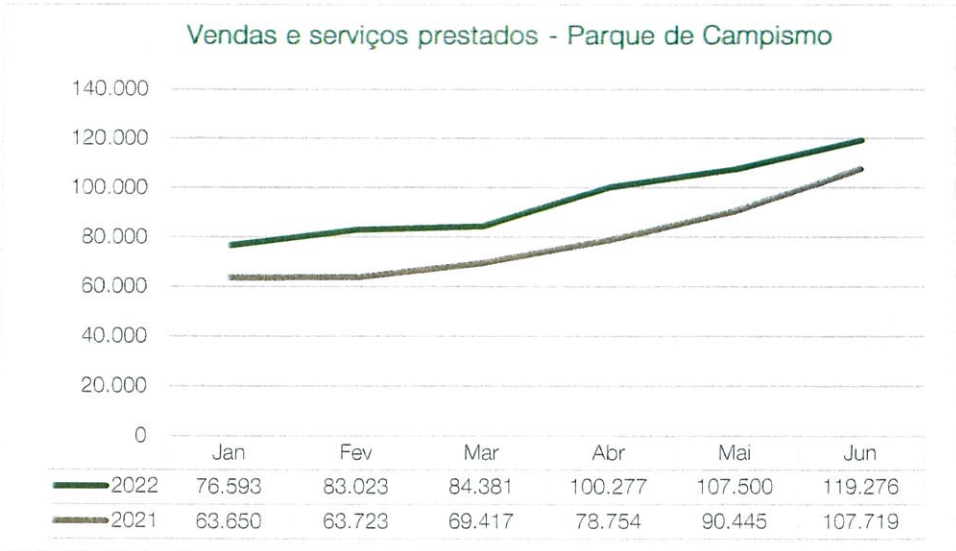

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
2022	76.593	83.023	84.381	100.277	107.500	119.276
2021	63.650	63.723	69.417	78.754	90.445	107.719

Atividade de Infraestruturas e Rodovias

As vendas e serviços prestados da atividade de infraestruturas e rodovias estão relacionados com as necessidades do Município. Em 2021, esta atividade verificou um acréscimo significativo, como resultado da estratégia municipal, que visava dotar o Município com melhores redes viárias.

Em 2022, como consequência das incertezas vividas no contexto internacional e a espectativa de uma crise económica generalizada, a estratégia do Município tem passado pela contenção dos custos, optando por fazer apenas as intervenções necessárias para manter a qualidade da rede viária.

Para algumas das intervenções na rede viária, a GIATUL recorre a subcontratação de empreitadas. Tendo se verificado uma redução significativa nesta atividade, também se verificou uma redução na subcontratação, levando assim a uma diminuição dos fornecimentos e serviços externo.

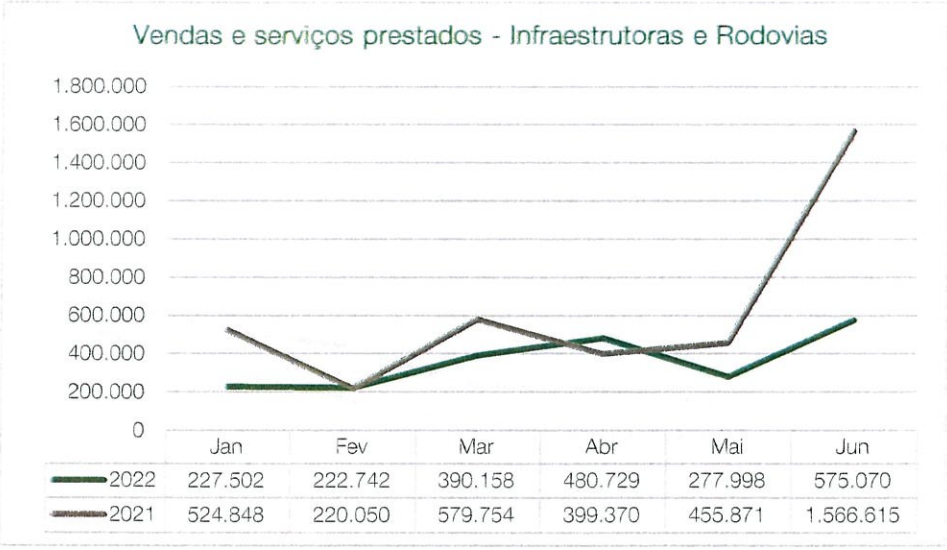

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
2022	227.502	222.742	390.158	480.729	277.998	575.070
2021	524.848	220.050	579.754	399.370	455.871	1.566.615

INDICADORES ECONÓMICOS E FINANCEIROS

RENDIMENTOS E GASTOS	Jun.2022	Jun.2021	Var. (%)
Vendas e prestações de serviços	2.745.249	4.220.216	-35%
Subsídios à exploração	150.000	151.822	-1%
Outros rendimentos e ganhos	77.051	60.741	27%
Imparidade de dívidas a receber (reduções/reversões)	6.438	0	-
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	392.003	358.149	9%
Fornecimentos e serviços externos	1.364.764	2.925.382	-53%
Gastos com o pessoal	865.848	885.592	-2%
Outros gastos e perdas	24.236	33.531	-28%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	213.392	208.642	2%
Juros e gastos similares suportados	20.343	6.172	230%
Imposto sobre o rendimento (estimativa)	18.463	3.833	382%
Resultado líquido do período	79.690	11.478	594%

No primeiro semestre de 2022, verificou-se um resultado líquido positivo no valor de 79.690€, tendo a rubrica de vendas e serviços prestados apresentado um decréscimo de 35%. Este decréscimo é resultado da quebra de atividade de infraestruturas e rodovias (redução de 42%), uma vez que a atividade turística apresentou um aumento significativo (aumento de 21%), que permitiu que o decréscimo das vendas não fosse tão acentuado.

Apesar da redução das vendas e prestações de serviço, o resultado do período apresenta uma melhoria significativa, uma vez que com a diminuição da atividade de infraestruturas e rodovias, e a consequente diminuição da subcontratação, a rubrica de fornecimentos e serviços externos apresenta um decréscimo de 53%.

A situação económico-financeira da empresa, caracteriza-se pelos seguintes indicadores:

Indicadores	Rácio	Jun.2022	Dez.2021
Liquidez Geral	Ativo Circulante / Passivo Circulante	84,40%	79,58%
Cobertura do Imobilizado	Capitais Próprios+Div a Terc. M/L Prazo / Imobilizado	97,54%	95,69%
Solvabilidade	Ativo Líquido / Passivo	267,00%	241,74%
Autonomia Financeira	Cap. Próprios Totais / Ativo Líquido Total	62,55%	58,63%
Rendibilidade	Res Operac+Amort+Prov+Enc Finac / Act Liq Total	3,56%	10,98%

Da sua leitura, verifica-se uma evolução positiva na maioria dos indicadores, como resultado do aumento de atividade verificado durante o primeiro semestre, face ao exercício anterior. Verificou-se ainda uma redução dos capitais alheios financiados em 245.668€, e uma redução do passivo em 603.713€.

PERSPETIVAS

Os valores aprovados no Plano de Atividades e Orçamento para 2022, foram estimados numa perspetiva que se considerava prudente em 2021. Com o atual panorama verificado em Portugal, que apresenta um elevado grau de incerteza para as empresas e entidades, torna-se difícil prever a evolução da atividade da empresa.

Na expectativa de que o parque de campismo continue a manter o nível de atividade no segundo semestre, bem como a atividade de infraestruturas e rodovias se mantenha em pleno, espera-se que os resultados da GIATUL possam manter até ao final do exercício de 2022. Assim, a Administração estima que no 2.º semestre de 2022 seja possível voltar aos números de 2019 na área de turismo e lazer, ajudando à melhoria dos resultados face ao ano anterior.

Tendo sido consagrada a obrigatoriedade de as empresas locais alienarem integralmente as participações por ela detidas em sociedades comerciais pelo artigo 68.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, apenas em 2022 essa obrigação legal pode ser finalmente satisfeita, ao abrigo do regime especial previsto no Artigo 220º, da Lei nº 12/2022, de 27 de junho, Lei do Orçamento de Estado para 2022. Assim, estão reunidas as condições necessárias para o efeito, estando a GIATUL a desenvolver esforços para a sua resolução durante o exercício.

Mafra, 30 de agosto de 2022

O Presidente do Conselho de Administração

Hélder António Guerra de Sousa Silva

Vogal do Conselho de Administração

Hugo Manuel Moreira Luís

Vogal do Conselho de Administração

Aldevina Maria Machado Rodrigues

II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2022

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RUBRICAS	DATAS	
	30.06.2022	31.12.2021
ACTIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	1.406.492	1.491.313
Ativos intangíveis	7.318.308	7.420.308
	8.724.800	8.911.621
Ativo corrente		
Inventários	121.816	84.975
Clientes, contribuintes e utentes	351.107	168.346
Estado e outros entes públicos	258	0
Outros contas a receber	254.501	158.883
Diferimentos	13.468	16.466
Caixa e depósitos	419.642	1.069.324
	1.160.792	1.497.995
TOTAL DO ACTIVO	**9.885.592**	**10.409.616**
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Patrimínio/Capital	900.000	900.000
Reservas	1.048.628	1.151.682
Resultados transitados	4.154.854	3.955.413
Resultado líquido do período	79.690	96.387
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO	**6.183.172**	**6.103.482**
PASSIVO		
Passivo não corrente		
Financiamentos obtidos	1.708.092	1.854.084
Outras contas a pagar	618.945	569.683
	2.327.037	2.423.767
Passivo corrente		
Fornecedores	543.227	780.158
Estado e outros entes públicos	94.102	164.463
Financiamentos obtidos	290.652	390.328
Outras contas a pagar	335.852	516.784
Diferimentos	111.551	30.633
	1.375.383	1.882.366
TOTAL DO PASSIVO	**3.702.420**	**4.306.134**
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	**9.885.592**	**10.409.616**

Conselho de Administração

Contabilista Certificado nº 85017

Ana Cristina Almeida Praça

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022 — *UNIDADE MONETÁRIA: EUROS*

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	1SEM22	1SEM21
Vendas	52.048	32.163
Prestações de serviços	2.693.201	4.188.053
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	150.000	151.822
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-392.003	-358.149
Fornecimentos e serviços externos	-1.364.764	-2.925.382
Gastos com o pessoal	-865.848	-885.592
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	6.438	0
Outros rendimentos e ganhos	77.051	60.741
Outros gastos e perdas	-24.236	-33.531
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento	**331.887**	**230.125**
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-213.392	-208.642
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	**118.495**	**21.483**
Juros e gastos similares suportados	-20.343	-6.172
Resultados antes de impostos	**98.153**	**15.311**
Imposto sobre o rendimento	-18.463	-3.833
Resultado líquido do período	**79.690**	**11.478**

Conselho de Administração

Contabilista Certificado nº 85017

Ana Cristina Almeida Praça

III. CONTROLO ORÇAMENTAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RENDIMENTOS E GASTOS	Executado 30.06.2022	Previsto 2022	Execução (%)
Vendas	52.048	10.000	520%
Prestações de serviços	2.693.201	6.970.000	39%
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	150.000	300.000	50%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-392.003	-572.402	68%
Fornecimentos e serviços externos	-1.364.764	-4.527.300	30%
Gastos com o pessoal	-865.848	-1.484.571	58%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	6.438	0	-
Outros rendimentos e ganhos	77.051	150.633	51%
Outros gastos e perdas	-24.236	-92.868	26%
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento	**331.887**	**753.492**	**44%**
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-213.392	-473.121	45%
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversõ	0		
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	**118.495**	**280.370**	**89%**
Juros e gastos similares suportados	-20.343	-31.491	65%
Resultados antes de impostos	**98.153**	**248.879**	**39%**
Imposto sobre o rendimento	-18.463	-52.265	35%
Resultado líquido do período	**79.690**	**196.615**	**41%**

Conselho de Administração

Contabilista Certificado nº 85017

Ana Cristina Almeida Praça

IV. RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMESTRAL

Introdução

1. Para os efeitos do artigo 25°, da alínea h) da Lei 50/2012 de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre a informação financeira do período de seis meses findo em 30 de junho de 2022, da **GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.**, incluída no Balanço (que evidencia um total de 9.885.592 euros e um total de património líquido de 6.183.172 euros, incluindo um resultado líquido de 79.690 euros) e na Demonstração de Resultados do exercício de seis meses findo naquela data.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração:

   a) a preparação de informação financeira histórica de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites;

   b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados;

   c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado;

   d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, posição financeira ou resultados da entidade; e

3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:
   a) análise de cumprimento das disposições legais e estatutárias;
   b) análise de rácios;
   c) revisão sumárias das principais rubricas que compõem a informação económica e financeira;
   d) análise e teste de elementos de gastos, rendimentos, perdas e ganhos registados no semestre;
   e) análise e teste de elementos relevantes de ativos e passivos; e
   f) análise de investimentos e desinvestimentos.

5 Com base no trabalho efetuado, entendemos chamar a atenção para o seguinte:

a) A "Giatul, EM" detém uma participação financeira na empresa "Mafreduca, SA", em 49%, a qual apresenta dificuldades económicas e financeiras. A 31/12/2021 a "Mafraeduca, SA" apresentou Capitais Próprios negativos em 22.578.342 Euros. A "Giatul, EM" tem reconhecida a participação financeira por valor nulo, de acordo com o método de equivalência patrimonial, sendo convicção da Administração que desta participação não resultarão para a empresa quaisquer obrigações construtivas ou legais. Ainda relativamente à participação na "Mafreduca, SA", chamamos a atenção para o facto de que segundo o art.º 68º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, esta deveria ter sido dissolvida ou a participação detida integralmente alienada até 6 meses após entrada em vigor da referida Lei. Conforme divulgado no Relatório de Gestão, a 01/08/2022, essa obrigação legal pode ser finalmente satisfeita, ao abrigo do regime especial previsto no Artigo 220º, da Lei nº 12/2022, de 27 de junho, Lei do Orçamento de Estado para 2022, estando reunidas as condições necessárias para o efeito, estando a GIATUL a desenvolver esforços para a sua resolução durante o exercício

b) Como referido Relatório de Gestão, a sociedade adota em 2022 o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), tendo as demonstrações financeiras sido transpostas para o normativo SNC-AP, não apresentado qualquer ajustamento de transição. Esta alteração não provocou qualquer impacto nas demonstrações financeiras do período de seis meses findo a 30/06/2022 nem no seu comparativo.

6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre a informação semestral.

Parecer

7. Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação financeira do período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 não esteja isenta de distorções materialmente relevantes que afetem a sua conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Lisboa, 30 de agosto de 2022

MACEDO, CALDAS & BENTO
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS Nº 190
Representada por

Dr. Hernâni João Dias Bento,
Revisor Oficial de Contas, nº 1167
Registado na CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob nº 20160779

DRAFT

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1.2

DESPACHO N.º 115/2022-VPC

Assunto: Autorização ao comodatário Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, para realização de obras para candidatura, ao "FUNDO "CRESCER 2024"

Considerando que:

1. Foi assinado em 28 de agosto de 2004, contrato de comodato entre o Município de Mafra e o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, relativamente às instalações do Estádio Municipal da Venda do Pinheiro;
2. É pretensão do Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, enquanto comodatário, a realização de obras para efeitos de candidatura ao Fundo "CRESCER 2024", sendo que o Regulamento do "FUNDO "CRESCER 2024" – Apoio a clubes por parte das ADR'S" prevê, na alínea a) do n.º 1 do seu artigo 6.º e no n.º 2 do seu artigo 7.º, que as candidaturas, a apresentar até 31 de agosto de 2022, se destinam "a projetos de construção e modernização de instalações desportivas para a prática do futebol, futsal e futebol de praia (...)";
3. O mencionado contrato de comodato dispõe que as únicas obras legalmente previstas naquele contrato são as benfeitorias consideradas necessárias para evitar a sua perda, destruição ou deterioração, pelo que as obras pretendidas, para a melhoria de infraestruturas, carecem de autorização do Município, ora comodante;
4. O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea f), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
5. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal de Mafra apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município de Mafra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
6. Atento o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do mesmo diploma legal, cabe também à Câmara Municipal de Mafra criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de de distribuição de bens e recursos físicos

anexo IV

integrados no património do Município de Mafra ou colocados, por lei, sob administração municipal;

7. Refere o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*";
8. De acordo com o Despacho n.º 85/2022-PCM, proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra em 29 de julho de 2022, as reuniões da Câmara Municipal não se realizam no mês de agosto de 2022,

DETERMINO, nos termos dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea f), artigo 33.º, n.º 1, alíneas u) e ee), conjugados com o n.º 3 do artigo 35.º, todos previstos no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o Município de Mafra, na qualidade de Comodante, autorize o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, na qualidade de Comodatário, a realizar as obras contempladas no respetivo Projeto, para efeitos de candidatura ao programa "FUNDO "CRESCER 2024" – Apoio a clubes por parte das ADR'S".

MAIS DETERMINO, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara Municipal, para efeitos de ratificação.

Paços do Município de Mafra, 23 de agosto de 2022

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Aldevina Rodrigues)

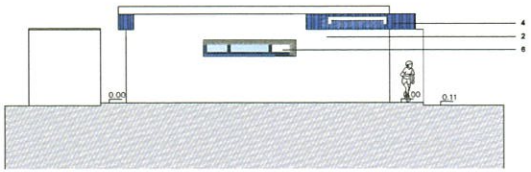

Corte D-D'

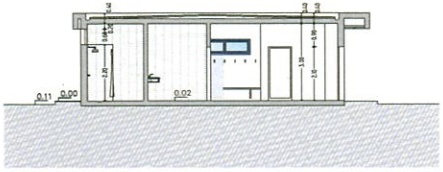

Corte E-E'

1 .COBERTURA EM TELHA SANDWICH COR VERMELHA
2 .REBOCO PINTADO A COR BRANCO /RAL 9010
3 .REBOCO PINTADO A COR AMARELO/ RAL 1026
4 .REBOCO PINTADO A COR AZUL / RAL 5002
5 .REBOCO PINTADO A COR CINZA / RAL 7011
6 .CADILHARIA EM ALUMINIO LACADO A COR AZUL/RAL 5002
7 .CANTARIAS SOLEIRAS E PEITOS EM PEDRA MOLEANOS

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 5 DE JANEIRO, 1º ANDAR ESTORIGA DO PINHEIRO TEL.: 214634972 - 925144444 E-mail: hugotorcato@gmail.com

Hugo Torcato arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

CORTES

CORTE D-D' e CORTE E-E'

ESCALA: 1/100

DATA: 2022.08.15

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O.A. 25306

06

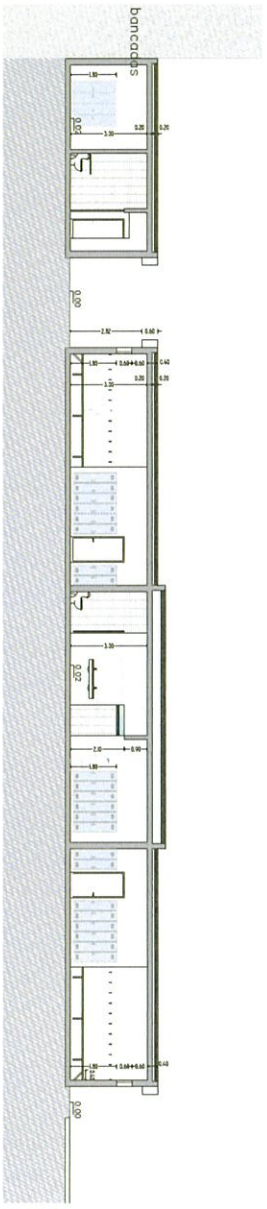

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 9 DE JULHO Nº 74, 1º ANDAR 2665-521 VENDA DO PINHEIRO TEL.S. 219665997 - 912444424 E-mail: hugoterrato@gmail.com

Hugo Terrato arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

CORTES

CORTE A-A'

ESCALA: 1/100

DATA: 2022 09 10

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: APQ

ASSINATURA: O.A. 25306

04

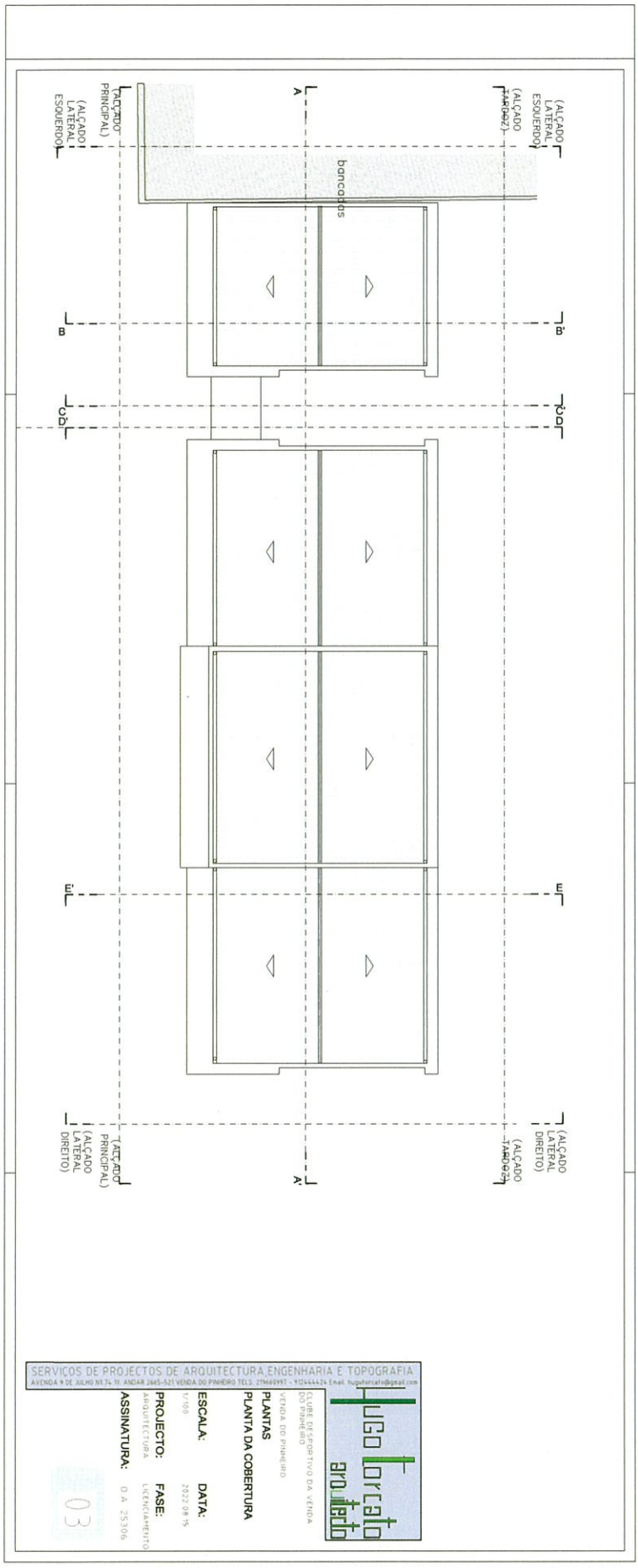
(ALÇADO LATERAL ESQUERDO)
(ALÇADO TARDOZ)
bancadas
A
B
B'
C
C'
E
E'
A'
(ALÇADO PRINCIPAL)
(ALÇADO LATERAL DIREITO)
SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 9 DE JULHO Nº 74 3º ANDAR 2645-521 VENDA DO PINHEIRO TELS. 219469597 - 912444424 E-mail: hugoforcato@gmail.com
hugo forcato arquitecto
CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO
VENDA DO PINHEIRO
PLANTAS
PLANTA DA COBERTURA
ESCALA:
1/100
DATA:
2022 09 15
PROJECTO:
ARQUITECTURA
FASE:
LICENCIAMENTO
ASSINATURA:
O.A. 25306
03

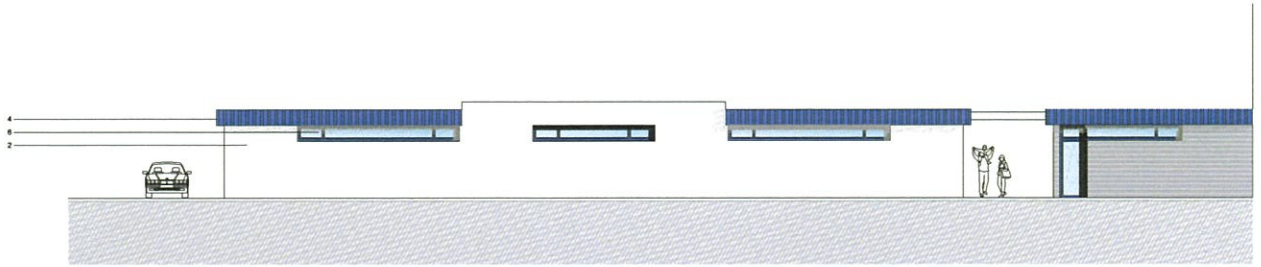

Alçado Posterior

1 .COBERTURA EM TELHA SANDWICH COR VERMELHA
2 .REBOCO PINTADO A COR BRANCO /RAL 9010
3 .REBOCO PINTADO A COR AMARELO/ RAL 1026
4 .REBOCO PINTADO A COR AZUL / RAL 5002
5 .REBOCO PINTADO A COR CINZA / RAL 7011
6 .CAIXILHARIA EM ALUMINIO LACADO A COR AZUURAL 5002
7 .CANTARIAS SOLEIRAS E PEITOS EM PEDRA MOLEANOS

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AGÊNCIA 4 DE AGOSTO, 3 ANCAR 3445-121 VENDA DO PINHEIRO TELEF. 219634917 - 919144115 E-mail: hugotorcato@sapo.pt

Hugo Torcato arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

ALÇADOS

ALÇADO POSTERIOR

ESCALA: 1/100

DATA: 2022.08.15

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O.A. 25306

09

Alçado Lateral Esquerdo

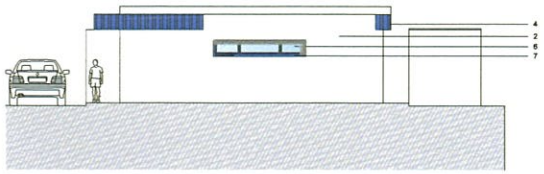

Alçado Lateral Direito

1 COBERTURA EM TELHA SANDWICH COR VERMELHA
2 REBOCO PINTADO A COR BRANCO /RAL 9010
3 REBOCO PINTADO A COR AMARELO/ RAL 1026
4 REBOCO PINTADO A COR AZUL / RAL 5002
5 REBOCO PINTADO A COR CINZA / RAL 7011
6 CANILHARIA EM ALUMINIO LACADO A COR AZULRAL 5002
7 CANTARIAS SOLEIRAS E PEITOS EM PEDRA MOLEANOS

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 5 DE JULHO Nº 5 Nº ANDAR 2685-147 VENDA DO PINHEIRO TELF. 219142911 - 219144115 Email: hugotorcato@gmail.com
Hugo Torcato arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

ALÇADOS
ALÇADO LATERAL ESQUERDO
ALÇADO LATERAL DIREITO

ESCALA: 1/100
DATA: 2022 08 15

PROJECTO: ARQUITECTURA
FASE: LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O A 25306

08

ÍNDICE DE PEÇAS DESENHADAS

01- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
02- PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
03- PLANTA DO PISO 0
04- PLANTA DA COBERTURA
05- CORTE A- A' E CORTE B-B'
06- CORTE C- C', CORTE D-D' E CORTE E-E'
07- ALÇADO PRINCIPAL
08- ALÇADO LATERAL ESQUERDO E LATERAL DIREITO
09- ALÇADO POSTERIOR

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 9 DE JULHO Nº 74 1º ANDAR 2665-521 VENDA DO PINHEIRO TELS. 219660997 - 912444424 Email. hugotorcato@gmail.com

Hugo Torcato arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

INDICE

ESCALA: 1/100

DATA: 2022.08.15

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O.A. 25306

00

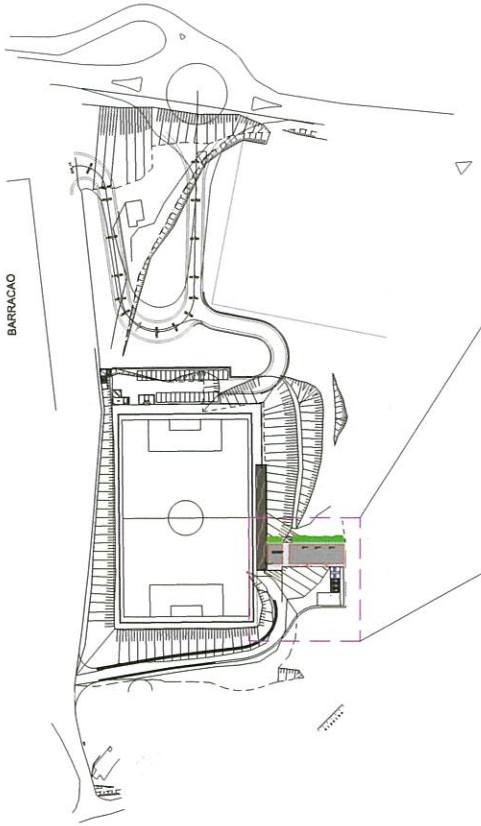

ESCALA:

S/ESC

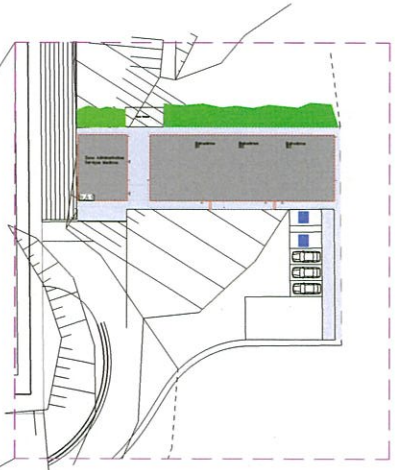

ESCALA:

1/500

Quadro Sinótico

Área de Implantação	372,05 m2
Área de Construção	
. Administração/Serviços Médicos	77,05 m2
.Floreira	2,35 m2
. Balneários	295,00 m2
Volumetria de Construção	1 270,00 m3
N.º de Pisos	
Acima da Cota da Soleira	1
Abaixo da Cota da Soleira	0
Cérceas	3,42 m
Número de Pavimentos	1

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA,ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 9 DE JULHO Nº 71, 1º ANDAR 2665-521 VENDA DO PINHEIRO TELS. 219460997 - 912444424 Email: hugotorcato@gmail.com

Hugo Torcato arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

PLANTAS

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA: 1/500

DATA: 2022 08 15

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O A 25306

01

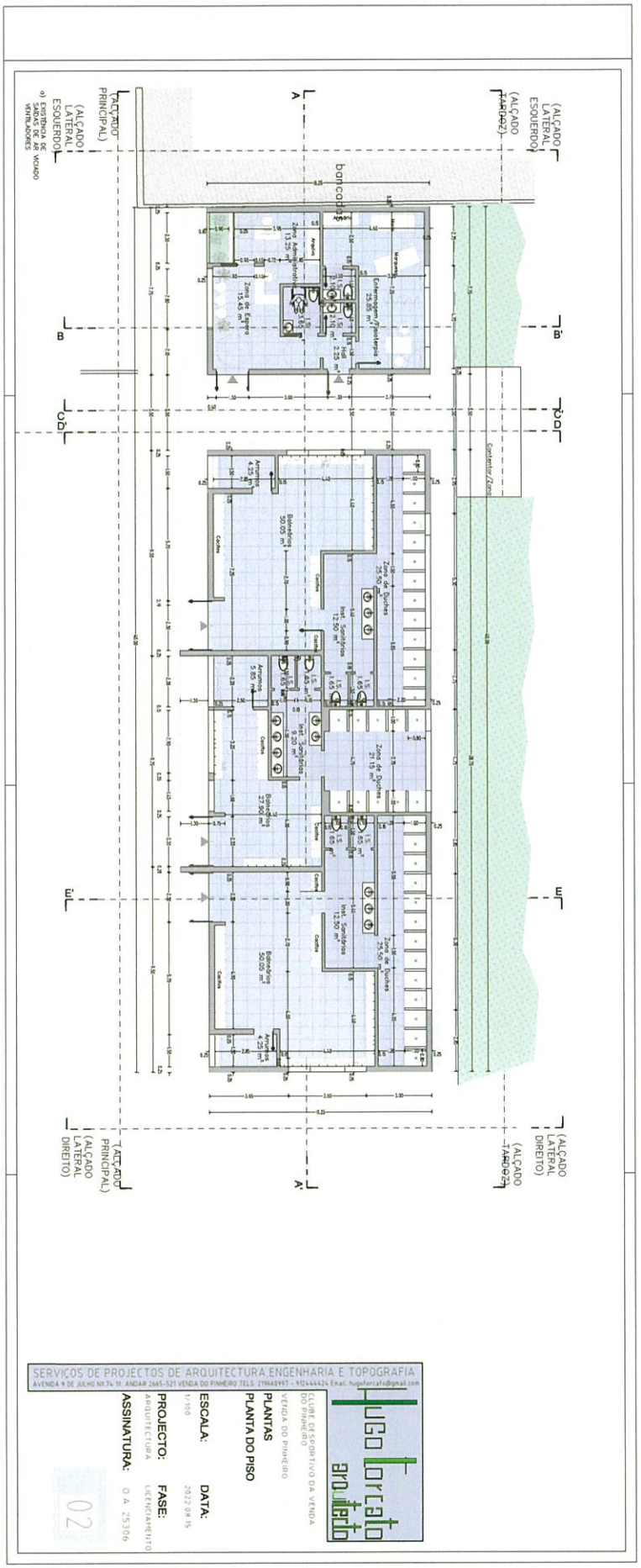

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA,ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 9 DE JULHO Nº 74, 1º ANDAR 2665-521 VENDA DO PINHEIRO TELS. 219649997 - 912444424 E-mail: hugoforcato@gmail.com

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

PLANTAS

PLANTA DO PISO

ESCALA: 1/100

DATA: 2022.08.15

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O.A. 2530.6

02

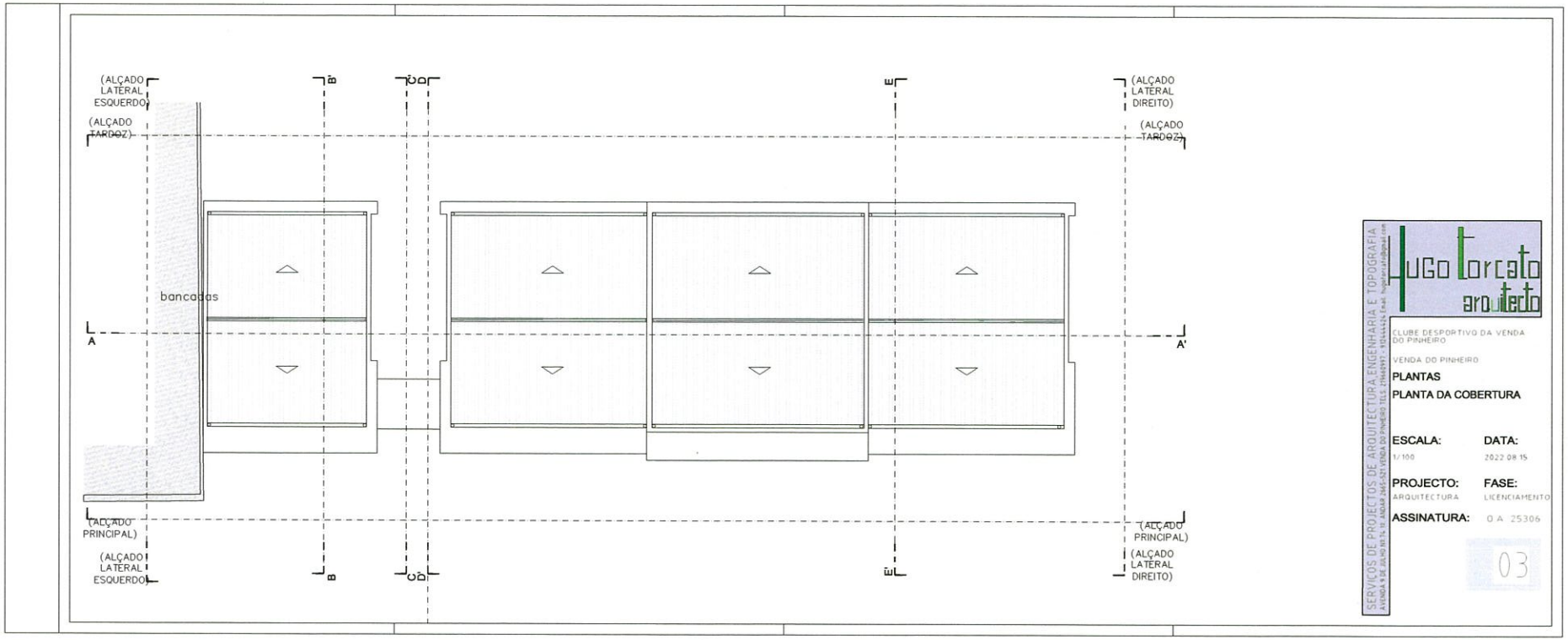

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 5 DE JULHO Nº14, 11 ANDAR 2645-521 VENDA DO PINHEIRO TELS. 219449997 / 917044436 Email: hugotorcato@gmail.com

Hugo Torcato
arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

PLANTAS

PLANTA DA COBERTURA

ESCALA: 1/100

DATA: 2022 08 15

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O A 25306

03

202

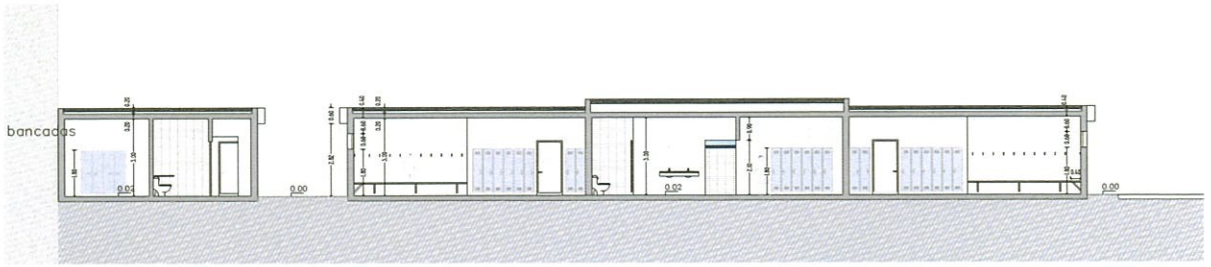

Corte A-A'

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 8 DE JUNHO Nº 15 2º ANDAR 2665-121 VENDA DO PINHEIRO TELF. 219633697 - 925144574 Email: hugotorcato@gmail.com

Hugo Torcato arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

CORTES

CORTE A-A'

ESCALA: 1/100

DATA: 2022 08 10

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: ARQ

ASSINATURA: O.A. 25306

04

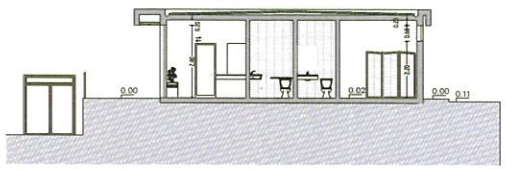

Corte B-B'

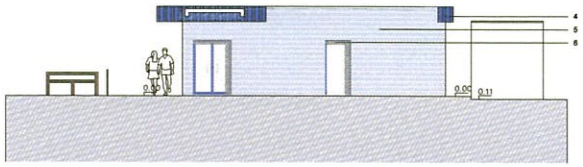

Corte C-C'

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 9 DE JULHO Nº 74 1º. ANDAR 2645-121 VENDA DO PINHEIRO TEL.S 219465997 - 925444426 Email: hugotorcato@gmail.com

Hugo Torcato
arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

CORTES

CORTE B-B' e CORTE C-C'

ESCALA: 1/100

DATA: 2022.08.15

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O.A. 25306

05

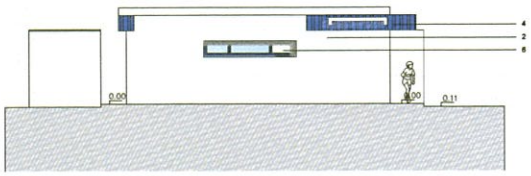

Corte D-D'

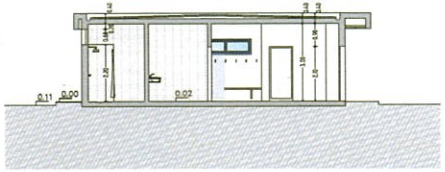

Corte E-E'

1 .COBERTURA EM TELHA SANDWICH COR VERMELHA
2 .REBOCO PINTADO A COR BRANCO /RAL 9010
3 .REBOCO PINTADO A COR AMARELO/ RAL 1026
4 .REBOCO PINTADO A COR AZUL / RAL 5002
5 .REBOCO PINTADO A COR CINZA / RAL 7011
6 .CAIXILHARIA EM ALUMINIO LACADO A COR AZUL/RAL 5002
7 .CANTARIAS SOLEIRAS E PEITOS EM PEDRA MOLEANOS

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 9 DE JULHO Nº 6 TF ANDAR 2665-121 VENDA DO PINHEIRO TELF. 219668297 - 919144434 Email: hugotorcato@gmail.com

Hugo Torcato arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

CORTES

CORTE D-D' e CORTE E-E'

ESCALA:	DATA:
1/100	2022 08 15

PROJECTO:	FASE:
ARQUITECTURA	LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O.A. 25306

06

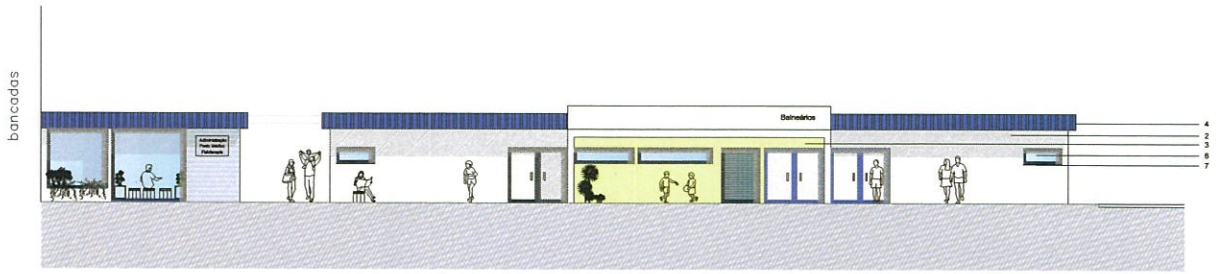

Alçado Principal

1 .COBERTURA EM TELHA SANDWICH COR VERMELHA
2 .REBOCO PINTADO A COR BRANCO /RAL 9010
3 .REBOCO PINTADO A COR AMARELO/ RAL 1026
4 .REBOCO PINTADO A COR AZUL / RAL 5002
5 .REBOCO PINTADO A COR CINZA / RAL 7041
6 .CAIXILHARIA EM ALUMINIO LACADO A COR AZUL/RAL 5002
7 .CANTARIAS SOLEIRAS E PEITOS EM PEDRA MOLEANOS

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
ESTRADA N 10 PLACA 1911 S. ANDRÉ APT 1 VENDA DO PINHEIRO TEL: 219614777 / 925614777 E-mail: hugotorcato@gmail.com
Hugo Torcato arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

ALÇADOS

ALÇADO PRINCIPAL

ESCALA: 1/100

DATA: 2022 08 15

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O A 25306

07

Alçado Lateral Esquerdo

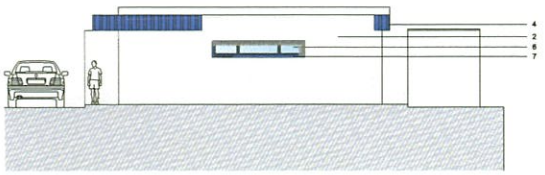

Alçado Lateral Direito

1 .COBERTURA EM TELHA SANDWICH COR VERMELHA
2 .REBOCO PINTADO A COR BRANCO /RAL 9010
3 .REBOCO PINTADO A COR AMARELO/ RAL 1026
4 .REBOCO PINTADO A COR AZUL / RAL 5002
5 .REBOCO PINTADO A COR CINZA / RAL 7011
6 .CADILHARIA EM ALUMINIO LACADO A COR AZUL/RAL 5002
7 .CANTARIAS SOLEIRAS E PEITOS EM PEDRA MOLEANOS

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 9 DE JULHO Nº 74 1º ANDAR 2445-021 VENDA DO PINHEIRO TELF. 219444911 - 915444444 Email: hugotorcatoarq@gmail.com

Hugo Torcato arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

ALÇADOS

ALÇADO LATERAL ESQUERDO
ALÇADO LATERAL DIREITO

ESCALA: 1/100

DATA: 2022.08.15

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O.A. 25306

08

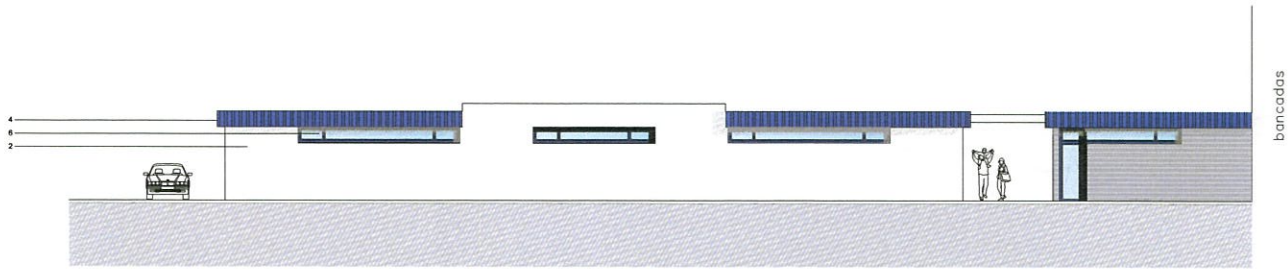

Alçado Posterior

1 .COBERTURA EM TELHA SANDWICH COR VERMELHA
2 .REBOCO PINTADO A COR BRANCO /RAL 9010
3 .REBOCO PINTADO A COR AMARELO/ RAL 1026
4 .REBOCO PINTADO A COR AZUL / RAL 5002
5 .REBOCO PINTADO A COR CINZA / RAL 7011
6 .CAIXILHARIA EM ALUMINIO LACADO A COR AZULRAL 5002
7 .CANTARIAS SOLEIRAS E PEITOS EM PEDRA MOLEANOS

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA,ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 9 DE JULHO Nº 74 1º ANDAR 2665-521 VENDA DO PINHEIRO TELS 219460997 - 912444426 Email: hugotorcato@gmail.com

HUGO TORCATO arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO

VENDA DO PINHEIRO

ALÇADOS

ALÇADO POSTERIOR

ESCALA: 1/100

DATA: 2022.08.15

PROJECTO: ARQUITECTURA

FASE: LICENCIAMENTO

ASSINATURA: O.A. 25306

09

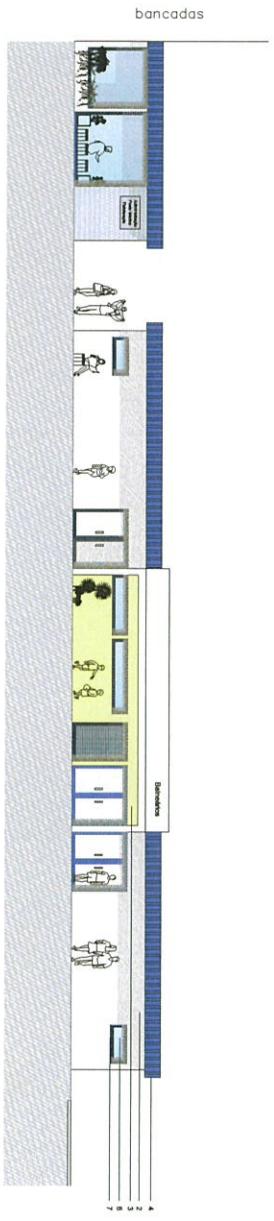

1 COBERTURA EM TELHA SANDWICH COR VERMELHA
2 REBOCO PINTADO A COR BRANCO RAL 9010
3 REBOCO PINTADO A COR AMARELO RAL 1026
4 REBOCO PINTADO A COR AZUL / RAL 5002
5 REBOCO PINTADO A COR CINZA / RAL 7011
6 CAIXILHARIA EM ALUMINIO LACADO A COR AZULRAL 5002
7 CANTARIAS SOLEIRAS E PEITOS EM PEDRA MOLEANOS

SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA,ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
AVENIDA 9 DE JULHO Nº76 1º. ANDAR 2665-521 VENDA DO PINHEIRO TELS. 219660997 - 915444424 Email: hugoferrato@gmail.com

HUGO FERRATO arquitecto

CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO
VENDA DO PINHEIRO

ALÇADOS
ALÇADO PRINCIPAL

ESCALA: 1/100
DATA: 2022.08.15
PROJECTO: ARQUITECTURA
FASE: LICENCIAMENTO
ASSINATURA: O A 25306

07

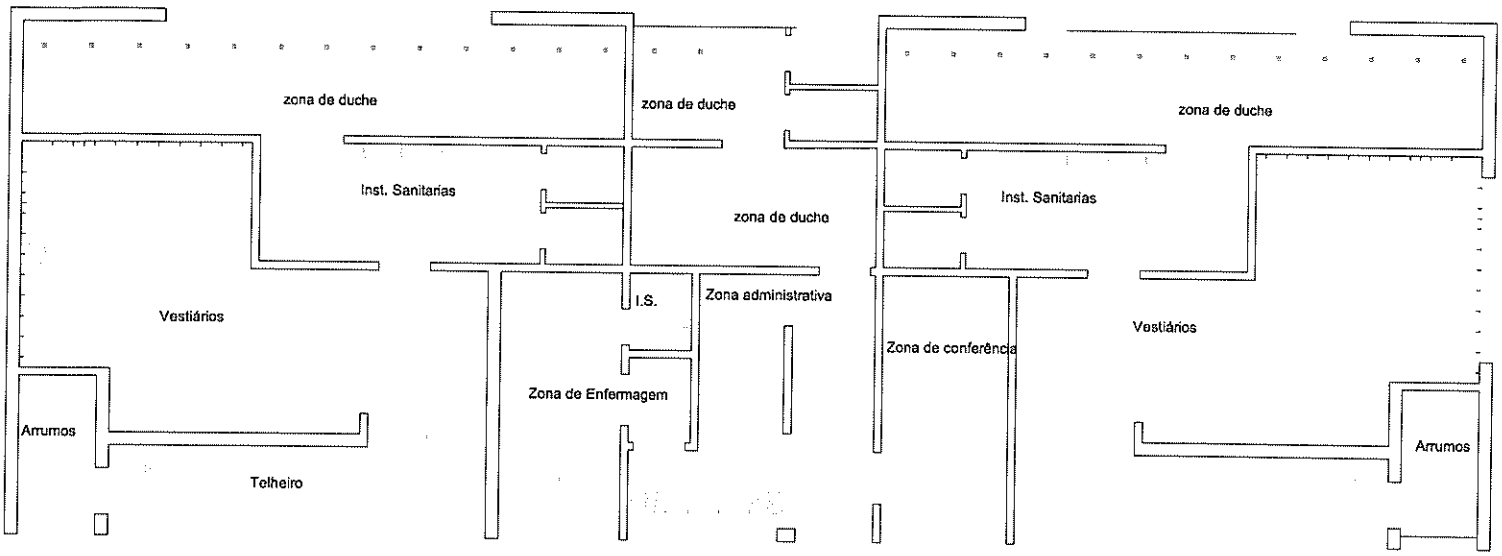

Quadro Sinóptico	
Área da propriedade	2 228,50 m2
Área de Implantação	431,10 m2
Área de Construção	
.Piso	431,10 m2
Volumetria de Construção	3 105,00 m3
N.º de Pisos	
Acima da Cota da Soleira	1
Abaixo da Cota da Soleira	0
Cérceas	7,20 m
Número de Pavimentos	1
Superficie Útil	418,22m2

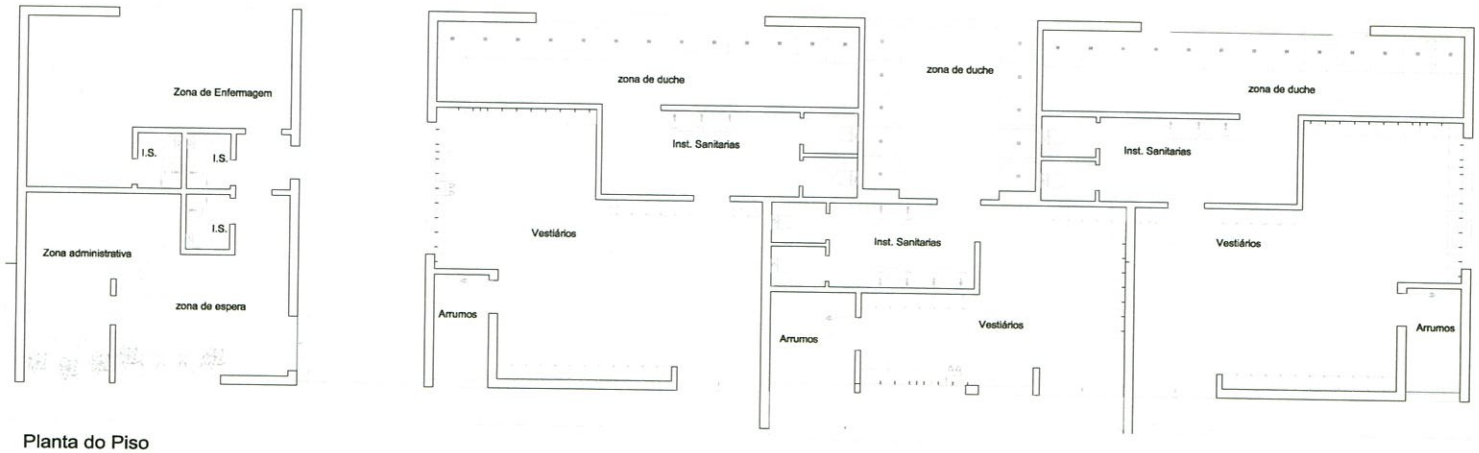

Planta do Piso

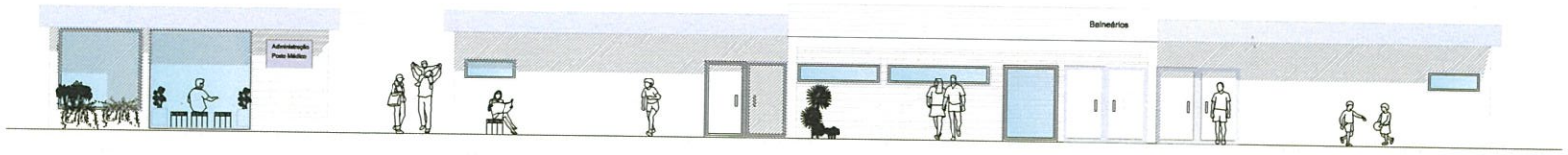

Alçado Principal

207

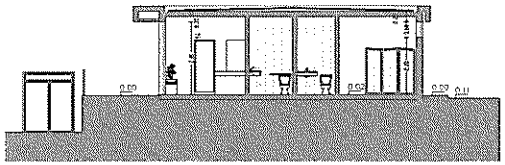

Corte B-B'

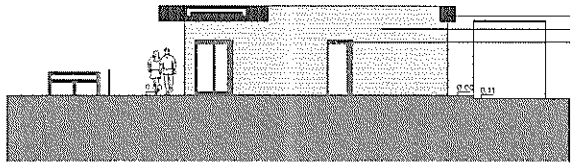

Corte C-C'

Hugo Torcato
arquitecto

CORTES
CORTE B-B' e CORTE C-C'

ESCALA:
DATA:

PROJECTO:
FASE:

ASSINATURA:

Mafra
CÂMARA MUNICIPAL
Qualidade de Vida

CONTRATO DE COMODATO DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA VENDA DO PINHEIRO

Entre o Município de Mafra, Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, representado pelo seu Presidente, Eng.º José Maria Ministro dos Santos, como comodante, e o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, Pessoa Colectiva n.º 501 299 920, representado pelo Presidente da Direcção, Angelo F. Pinto Azevedo, como comodatário, é celebrado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

São entregues ao Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, em regime de comodato, as instalações do Estádio Municipal da Venda do Pinheiro, compostas por:

- Bar;
- Arrecadação de material Desportivo;
- Bilheteiras;
- Casas de Banho Públicas;
- 2 Balneários;
- 2 Vestiários;
- Lavandaria;
- 1 Balneário Árbitros;
- 1 Gabinete Médico;
- 1 Sala de Reuniões;
- 1 Sala de Direcção;
- 1 Sanitários de Apoio à sala de Direcção;
- Bancada;
- Campo de Jogo.

Cláusula Segunda

São entregues ao Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, em regime de comodato, os equipamentos e apetrechamento desportivo constante na listagem anexa, devidamente identificados e inventariados.

Cláusula Terceira

As instalações destinam-se exclusivamente à prática desportiva, dentro da função normal e lícita dessa prática.

Cláusula Quarta

A colocação de publicidade na rede que contorna o campo de futebol é proibida.

A afixação de quaisquer outros suportes de publicidade, carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Mafra.

Cláusula Quinta

Este contrato é celebrado pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo do prazo contratual, ou resolvido pelo comodante nos termos legais.

Cláusula Sexta

1. O comodatário fica obrigado a conservar as instalações em bom estado, não as aplicando a fim diverso daquele que resulta do presente contrato, dos usos e das disposições legais aplicáveis, e devendo devolvê-las ao comodante, findo o mesmo por qualquer causa, como as encontrou à data da entrega, indemnizando-o por qualquer prejuízo que possa existir.

2- A recusa injustificada, por parte do comodatário, na entrega das instalações, objecto do presente contrato ao comodante, após ter sido para o efeito interpelado, consubstancia responsabilidade por factos ilícitos.

3. Para efeitos de verificação e fiscalização do disposto no número 1, o comodante deslocar-se-á periodicamente às referidas instalações.

4. O comodatário obriga-se a não proporcionar a terceiros o uso das instalações emprestadas, excepto se o comodante o autorizar.

Mafra
CÂMARA MUNICIPAL
Qualidade de Vida

Cláusula Sétima

1 - As despesas com a conservação e o uso das instalações, bem como as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, serão suportadas pelo comodatário durante a vigência do contrato.

2 – A despesa com a electricidade será suportada pelo comodante.

Cláusula Oitava

Ao comodatário só será lícito realizar nas instalações objecto do presente contrato, as benfeitorias consideradas necessárias para evitar a sua perda, destruição ou deterioração.

Cláusula Nona

1 - O comodatário fica obrigado a disponibilizar as instalações à Câmara Municipal de Mafra, sempre que esta o solicitar e desde que não coincida com os eventos calendarizados pela Federação Portuguesa de Futebol, Associação de Futebol de Lisboa, ou pelo próprio se não lhe for possível alterar a data do evento.

2 - A marcação deve ser comunicada com aviso prévio de 15 dias.

Cláusula Décima

O comodatário é responsável pelos danos causados sobre o equipamento e apetrechamentos desportivos, constantes da listagem em anexo, a menos que prove não ter havido culpa ou negligência da sua parte.

Cláusula Décima Primeira

1. O incumprimento por parte do comodatário das cláusulas do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, sem prejuízo da eventual indemnização dos danos causados por esse incumprimento.
2. A resolução do presente contrato pode ainda ter lugar sempre que se verifique a existência de imperativos de interesse público.

Cláusula Décima Segunda

O presente contrato poderá ser modificado unilateralmente pelo comodante sempre que ocorram razões de interesse público.

Cláusula Décima Terceira

Para tudo o que estiver omisso neste contrato, vigorarão as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o Código Civil.

O presente contrato é feito em duplicado, um exemplar para cada parte, dando-se cumprimento ao Código do Imposto de Selo, com o pagamento do selo de verba , no valor de € 5,00 (cinco euros), através da factura n.º , de ___/___/_____, de acordo, de acordo com o n.º 8 da Tabela Geral do Imposto de Selo.
Ao comodatário é cobrada a taxa a que se refere o artigo 33º, n.º 23, da Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Mafra, em vigor, paga através da factura n.º , de ___/___/_____.

Comodante e Comodatário aceitam este contrato nos precisos termos constantes das cláusulas que antecedem e pelos quais vai ser assinado.

Mafra, 28 de Agosto de 2004.

O Comodante

O Comodatário

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO

Assunto: Protocolo de cedência de utilização de viaturas do tipo trator agrícola entre o Município de Mafra e a APPER – Associação de Pescadores Profissionais da Ericeira

Considerando que:

A. O Município de Mafra adquiriu, no âmbito do Concurso Público CPBS 17/2021, duas viaturas do tipo trator agrícola, ambos da marca John Deere e modelo 6155M, matriculados, respetivamente sob os n.os AS-80-PU e AS-81-PU, atenta a aprovação da candidatura que o Município de Mafra submeteu ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), com a Ref.ª MAR-04.03.01-FEAMP-0537, aprovada por despacho da Sr.ª Diretora-Regional da Direção-Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo de 2021-08-23, com termo de aceitação assinado em 28/09/2021, e onde se encontra plasmada, no âmbito da referida candidatura, a necessidade de se proceder à aquisição de duas viaturas, do tipo trator agrícola, que permitirão a entrada e saída dos barcos do Porto da Ericeira, para substituição dos atualmente existentes que se encontram em estado de degradação;

B. A APPER - Associação de Pescadores Profissionais da Ericeira, tem como fins, entre outros, e nos termos do Artigo 2.º dos seus estatutos, promover a defesa dos interesses dos associados, relacionados com a atividade piscatória nos aspetos técnicos, económicos, sociais, ecológicos e culturais e dinamizar ações junto dos departamentos competentes, tendentes à criação e melhoramento das condições de trabalho, higiene, segurança e apetrechamento técnico, nomeadamente nos portos de abrigo, docas ou terraplenos sob jurisdição de entidades públicas;

anexo V

C. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, nos termos conjugados dos n.os 1 e 2, al. m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de interesse para o município, nos termos conjugados das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, e ainda gerir equipamentos integrados no património do município, nos termos da alínea ee) do mesmo n.º 1;

D. A APPER, atentas as suas atribuições e o *know how* dos seus associados, tendo em vista o interesse público a prosseguir, de assegurar a maior eficácia e a segurança da atividade piscatória e portuária em apreço, se encontra em melhores condições de manobrar os veículos em apreço, pelo que se afigura preferível que a mesma detenha a gestão e controlo de um deles, o que urge acautelar desde já, prevendo-se, igualmente, a possibilidade do outro veículo ser requisitado pela APPER, em caso de avaria ou outro evento furtuito que impeça a normal utilização do veículo cedido;

E. Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a retificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

DETERMINO, em face do exposto, e nos termos conjugados dos artigos 23.º, n.os 1 e 2, al. m), e 33.º, n.º 1, als. o), u) e ee), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração, nos termos da minuta que se junta e se dá por integralmente reproduzida, de um Protocolo de cedência de utilização de duas viaturas do tipo trator agrícola entre o Município de Mafra e a APPER (Associação de Pescadores Profissionais da Ericeira), ambos da marca John Deere e modelo 6155M,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

matriculados, respetivamente sob os n.os AS-80-PU e AS-81-PU, que o Município de Mafra adquiriu no âmbito do Concurso Público CPBS 17/2021, atenta a aprovação da candidatura submetida ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), com a Ref.ª MAR-04.03.01-FEAMP-0537, e que permitirão a entrada e saída dos barcos do Porto da Ericeira, para substituição dos atualmente existentes, que se encontram em estado de degradação.

MAIS DETERMINO que o presente despacho seja presente na próxima Reunião de Câmara, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, para efeitos de ratificação.

Paços do Concelho de Mafra, em 3 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE VIATURA DO TIPO TRATOR AGRÍCOLA ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A APPER - ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES PROFISSIONAIS DA ERICEIRA

Considerando que:

A. O Município de Mafra adquiriu, no âmbito do Concurso Público CPBS 17/2021, duas viaturas do tipo trator agrícola, ambos da marca John Deere e modelo 6155M, matriculados, respetivamente sob os n.os AS-80-PU e AS-81-PU, atenta a aprovação da candidatura que o Município de Mafra submeteu ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), com a Ref.ª MAR-04.03.01-FEAMP-0537, aprovada por despacho da Sr.ª Diretora-Regional da Direção-Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo de 2021-08-23, com termo de aceitação assinado em 28/09/2021, e onde se encontra plasmada, no âmbito da referida candidatura, a necessidade de se proceder à aquisição de duas viaturas, do tipo trator agrícola, que permitirão a entrada e saída dos barcos do Porto da Ericeira, para substituição dos atualmente existentes que se encontram em estado de degradação;

B. A APPER - Associação de Pescadores Profissionais da Ericeira, tem como fins, entre outros, e nos termos do Artigo 2.º dos seus estatutos, promover a defesa dos interesses dos associados, relacionados com a atividade piscatória nos aspetos técnicos, económicos, sociais, ecológicos e culturais e dinamizar ações junto dos departamentos competentes, tendentes à criação e melhoramento das condições de trabalho, higiene, segurança e apetrechamento técnico, nomeadamente nos portos de abrigo, docas ou terraplenos sob jurisdição de entidades públicas;

C. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 2, al. m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de interesse para o município, nos termos conjugados das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, e ainda gerir equipamentos integrados no património do município, nos termos da alínea ee) do mesmo n.º 1;

D. A APPER, atentas as suas atribuições e o *know how* dos seus associados, tendo em vista o interesse público a prosseguir, de assegurar a maior eficácia e a segurança da atividade piscatória e portuária em apreço, encontra-se em melhores condições de manobrar os veículos em apreço, pelo que se afigura preferível que a mesma detenha a gestão e controlo de um deles, o que urge acautelar desde já, prevendo-se, igualmente, a possibilidade do outro veículo ser requisitado pela APPER, em caso de avaria ou outro evento furtuito que impeça a normal utilização do veículo cedido;

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva n.º 502 177 080, neste ato representado por Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por Município ou Primeiro Contraente, e

APPER - ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES PROFISSIONAIS DA ERICEIRA, com sede no Largo de Santa Marta, n.º 9, 2655-357 Ericeira, pessoa coletiva n.º 513 406 689, neste ato representada por Márcio Miguel Leandro Barros, na qualidade de Presidente da Direção, e Carlos Franco Alberto, na qualidade de Tesoureiro, doravante designada por APPER ou Segunda Contraente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

É mutuamente acordado e livremente aceite o presente Protocolo de Cedência de Utilização (doravante "Protocolo"), que se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto de Protocolo

1 O Município entrega, a título gratuito e em estado novo, à APPER a viatura do tipo trator agrícola da marca John Deere e modelo 6155M, matriculado sob o n.º AS-80-PU.

2 O Município compromete-se a entregar a viatura do tipo trator agrícola da marca John Deere e modelo 6155M, matriculado sob o n.º AS-81-PU, à APPER, mediante solicitação desta, em caso de avaria ou outro evento furtuito que impeça a normal utilização do veículo referido no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula Segunda

Prazo e condições de utilização da viatura cedida

1 A presente cedência é feita a título precário, enquanto se mantiverem os pressupostos que determinam a sua utilização.

2 A viatura identificada no n.º 1 da Cláusula Primeira é cedida à APPER, competindo a esta a sua gestão.

3 A viatura cedida destina-se a auxiliar a entrada e saída dos barcos do Porto da Ericeira.

Cláusula Terceira

Despesas

1 As despesas com combustíveis são da responsabilidade da Segunda Contraente.

2 As despesas relacionadas com lubrificantes, consumíveis, revisões, manutenção e reparação da viatura ora cedida são da responsabilidade da Segunda Contraente.

3 Os custos decorrentes da contratação do seguro de responsabilidade civil da viatura cedida são, também, da responsabilidade da Segunda Contraente.

4 Sempre que se torne necessário a aquisição de equipamento de qualquer natureza, relacionado com o objeto do presente Protocolo, deve a Segunda Contraente assegurar o respetivo suprimento.

5 As despesas referidas na presente Cláusula, quanto à viatura cedida nos termos do n.º 2 da Cláusula Primeira, apenas são devidas, pela Segunda Contraente, se e no caso de ser requerida a utilização da mesma, em caso de avaria ou outro evento furtuito que impeça a normal utilização do veículo referido no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula Quarta

Duração do Protocolo

1 O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 48 meses a contar da data da sua assinatura, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, relativamente ao termo do prazo contratual.

2 Na ausência de denúncia, nos termos do número anterior, o presente Protocolo considera-se renovado automática e sucessivamente, por períodos de tempo iguais ao prazo inicial estabelecido.

Cláusula Quinta

Disposições complementares

À Segunda Contraente são conferidos os poderes necessários para proceder à receção e à devolução das viaturas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula Sexta

Disposições finais

Ao presente Protocolo são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente Protocolo é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Pelo Município de Mafra

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

Pela APPER

O Presidente da Direção

(Márcio Miguel Leandro Barros)

O Tesoureiro

(Carlos Franco Alberto)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

AQUISIÇÃO TRANSITÓRIA DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DETIDAS PELA GIATUL, E.M. E MRG, S.A. NA EMPRESA MAFREDUCA, SA, TENDO EM VISTA A SUBSEQUENTE INTERNALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DA MAFREDUCA NO MUNICÍPIO DE MAFRA

Considerando que,

1- Em reunião camarária realizada em 1 de setembro de 2006, a Câmara Municipal, sob proposta do Exm.º Senhor Presidente da Câmara datada de 28 de agosto de 2006, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal um contrato programa a celebrar entre o Município e a empresa "Pavimafra – Infraestruturas e Rodovias, E.M." que visava implementar e desenvolver a Carta Educativa do Concelho, no âmbito da qual se previa quer a construção de novos edifícios quer a adaptação de edifícios já existentes destinados a estabelecimentos de educação pré-escolar e de escolas de ensino básico, tudo nos termos melhor explicitados nos documentos que se anexam como doc. 1;

2 - Na mesma reunião referida no considerando *supra*, a Câmara Municipal, sob proposta do Exm.º Senhor Presidente da Câmara datada de 29 de agosto de 2006, deliberou ceder, por ajuste direto, o direito de superfície a favor da empresa "Pavimafra – Infraestruturas e Rodovias, E.M." por 50 anos, a título oneroso, com faculdade de cedência a uma sociedade anónima de capitais minoritariamente públicos, cujo fim seria a implementação, construção e manutenção de equipamentos escolares, sob os prédios a considerar de acordo com a carta educativa, tudo nos termos melhor explicitados nos documentos que se anexam como doc. 2;

anexo VI

3 - Em Assembleia Geral realizada em 14 de setembro de 2006, a "Pavimafra – Infraestruturas e Rodovias, E.M." analisou a proposta apresentada pela Câmara que visava a construção das escolas previstas na Carta Educativa do Concelho bem como a proposta formulada pelo Conselho de Administração que considerou que o objetivo pretendido seria exequível se a empresa municipal Pavimafra, constituísse, precedida do necessário procedimento de concurso, uma sociedade anónima de capitais maioritariamente privados, que tivesse por objeto a criação, implementação, desenvolvimento, construção, instalação, apetrechamento e conservação de estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas do ensino básico, no Concelho de Mafra sendo que o critério de seleção do acionista privado seria, entre outros, o valor m^2 da renda a cobrar pela disponibilização do equipamento que iria construir, tudo nos termos melhor explicitados nos documentos que se anexam como doc. 3;

4 - Em reunião camarária realizada em 6 de outubro de 2006, a Câmara Municipal, sob proposta do Exm.º Senhor Presidente da Câmara datada de 29 de setembro de 2006, deliberou revogar a deliberação tomada em reunião datada de 1 de setembro e referida no ponto 1 da presente proposta, que decidiu remeter para a Assembleia Municipal o contrato programa a celebrar entre o Município e a "Pavimafra – Infraestruturas e Rodovias, E.M.", que se destinava a regular a realização, construção, instalação, exploração, arrendamento e conservação dos equipamentos escolares previstos na Carta Educativa, tudo nos termos melhor explicitados nos documentos que se anexam como doc. 4;

5 - Em 25 de outubro de 2006, é publicado no Diário da República pela "Pavimafra – Infraestruturas e Rodovias, E.M." o anúncio do procedimento de seleção de um parceiro privado para participar em sociedade comercial para a criação, implementação, desenvolvimento, construção, instalação, apetrechamento e conservação de estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas do ensino básico, no Concelho de Mafra, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexam como doc. 5;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6 - Em 15 de março de 2007 é constituída a empresa Mafreduca S.A., de capitais minoritariamente públicos, que tem por objeto a criação, implementação, desenvolvimento, construção, instalação, apetrechamento e conservação de estabelecimentos de educação pré-escolar, escolas do ensino básico e infraestruturas e atividades acessórias ou subsidiárias em complemento das anteriores, tendo a "Pavimafra – Infraestruturas e Rodovias, E.M." 49% do capital social da referida empresa e a empresa "MRG, SA" 51% do capital, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 6;

7 – Atualmente, a sociedade Mafreduca S.A. é detida, dada a incorporação, por fusão, da Pavimafra – Infraestruturas e Rodovias, E.M. na GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., em 49% GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. e em 51% pela MRG, Engineering & Solutions;

8 - Em cumprimento do seu objeto social a empresa Mafreduca S.A. construiu e, subsequentemente, deu de arrendamento ao Município de Mafra, que previamente prometeu tomar de arrendamento, os equipamentos escolares, atualmente identificados como:

- Escola Básica de Santo Estêvão;
- Escola Básica da Ericeira;
- Escola Básica de S. Miguel - Enxara do Bispo;
- Escola Básica da Freguesia da Carvoeira;
- Escola Básica Artur Patrocínio – Azueira;
- Jardim de Infância Beatriz Costa – Charneca
- Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro;
- Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra;
- Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros;
- Escola Básica da Freguesia da Encarnação.

9 - Para tal contraiu, junto da Caixa Geral de Depósitos, os seguintes financiamentos, titulados da seguinte forma, bem como estabeleceu, com a citada instituição de crédito, as seguintes relações:

i) Em 6 de março de 2008, por escritura pública, contrato de abertura de crédito com hipoteca e consignação de receitas até ao montante global de 50 000 000,00 € (cinquenta milhões de euros), destinado à aquisição do direto de superfície incidente sobre diversos prédios bem como à construção, nos mesmos, dos estabelecimentos de ensino, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 7;

ii) Na mesma data, ou seja, em 6 de março de 2008, por escritura pública, crédito sob a forma de abertura de crédito em conta corrente, até ao montante de 8 500 000,00 € (oito milhões e quinhentos mil euros), destinados a apoiar a sociedade nas suas necessidades de tesouraria no decorrer da construção dos "estabelecimentos de educação pré-escolar e de escolas do ensino básico do Concelho de Mafra", tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 7A;

iii) Em 28 de abril de 2009, por escritura pública, contrato de abertura de crédito com hipoteca e consignação de receitas até ao montante de 11 200 000,00 € (onze milhões e duzentos mil euros), destinado à aquisição do direto de superfície incidente sobre diversos prédios bem como à construção de estabelecimentos de ensino, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 8;

iv) Em 5 de setembro de 2011, por documento particular, alteração contratual às operações tituladas pelas escrituras públicas acima referidas, consistindo a alteração tão somente, para fins de sistematização e tratamento informático, na unificação das operações acima referidas numa única que ficou registada na Caixa Geral de Depósitos sob o número 9015006418691, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 9;

v) Em 30 de dezembro de 2014, por instrumento notarial avulso, aditamento ao contrato de abertura de crédito com hipoteca e consignação de receitas e cessão de

créditos na versão resultante da alteração contratual celebrada em 5 de setembro de 2011, que consistiu na introdução de um período intercalar de diferimento e elevou o montante da operação pelo valor necessário à liquidação do empréstimo de tesouraria referido em ii), tudo nos termos melhor explicitados nos documentos que se anexam como doc. 10.

Com relevância para o assunto aqui em questão há a referir o seguinte:

10 - Com a publicação da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, foi consagrada a obrigatoriedade de as empresas locais alienarem integralmente as participações por ela detidas em sociedades comerciais, o que motivou o envio da comunicação da GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. à Câmara Municipal e consequente envio ao seu órgão executivo, em reunião datada de 28 de fevereiro de 2013, para conhecimento, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 11;

11 - O Município, por mim representado, encetou negociações com a Caixa Geral de Depósitos, tendo em vista o cumprimento da obrigação legal de alienação da participação social detida pela GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. bem como para rever as condições aplicáveis aos financiamentos concedidos à Mafreduca, S.A. e depois refletidas no valor das rendas cobradas pela utilização dos equipamentos escolares arrendados pelo Município, tudo nos termos melhor explicitados nos documentos que se anexam como doc. 12;

12 - Em resposta, a Caixa Geral de Depósitos vem dar nota que está recetiva a um ajustamento temporário do *spread* para 2% sobre a Euribor a 6 meses, propondo uma minuta de aditamento ao contrato de abertura de crédito com hipoteca e consignação de receitas e cessão de créditos na versão resultante da alteração contratual celebrada em 5 de setembro de 2011, que consistiu na introdução de um período intercalar de

diferimento e elevou o montante da operação pelo valor necessário à liquidação do empréstimo de tesouraria referido em ii), aditamento esse celebrado por instrumento notarial avulso datado de 30 de dezembro de 2014, tudo nos termos melhor explicitados nos documentos que se anexam como doc. 13, sendo que o instrumento notarial avulso datado de 30 de dezembro de 2014 é o referido em 9 - V);

13 - Tal motivou a celebração de um aditamento aos contratos de arrendamento celebrados entre a Mafreduca, S.A. e o Município de Mafra, no período compreendido entre abril de 2014 e setembro de 2015, que reduziu substancialmente o valor das rendas a pagar.

14 - Em junho de 2015, o Município dirigiu comunicação à Mafreduca, S.A., com conhecimento à Caixa Geral de Depósitos, a dar nota que o cenário da internalização da atividade da empresa Mafreduca, S.A. fosse ponderado novamente a partir de setembro de 2016, atentos os critérios definidos no regime financeiro das autarquias locais, decorrente da Lei 73/2013, de 3 de setembro, bem como a propugnar que fossem revistas as condições aplicáveis ao empréstimo concedido à Mafreduca, S.A, aplicando um *spread* de 1,5%, que habilitasse a celebração de aditamentos aos contratos de arrendamento celebrados entre o Município e a Mafreduca, S.A. de maneira a que o esforço financeiro anual do Município, com as rendas, durante o ano de 2016, não ultrapassasse os 3,5 milhões de euros, tudo nos termos melhor explicitados nos documentos que se anexam como doc. 14.

15 - Em resposta, a Caixa Geral de Depósitos vem aceitar o plano de pagamentos para o ano de 2016, no montante de 3,5 milhões de euros, mantendo o *spread* da operação em 2%, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 15.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

16 - Em setembro de 2016, o Município dirigiu nova comunicação à Caixa Geral de Depósitos a solicitar que: (i) as condições aplicáveis ao empréstimo concedido à Mafreduca, S.A., e que foram revistas na sequência da comunicação referida no ponto 15, fossem mantidas, de modo a que viessem a ser incorporadas num aditamento aos contratos de arrendamento que o Município tem com a Mafreduca, S.A. de maneira a que o esforço financeiro anual do Município, com as referidas rendas, durante o ano de 2017 e 2018, não ultrapasse os 3,5 milhões de euros; (ii) que o cenário da internalização da atividade da Mafreduca, S.A. fosse ponderado novamente em 2018, após a estabilização decorrente do período eleitoral; (iii) que as condições que foram acordadas se mantivessem em vigor, ou seja, que o *spread* a ser aplicado ao empréstimo concedido, seguindo, aliás, a tendência atual praticada pelas instituições bancárias, não fosse superior a 2%; e que (iv) as condições a acordar tivessem um horizonte de validade de 24 meses, para permitir estabilidade no planeamento financeiro do Município, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 16.

17 - Em resposta, a Caixa Geral de Depósitos vem aceitar o pedido formulado, admitindo, contudo, que a extensão das condições vigentes seja só por um período de um ano, solicitando adicionalmente a apresentação de um "plano de trabalhos" relativo ao processo de internalização da Mafreduca, S.A., tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 17.

18 - Em janeiro de 2018, o Município dirigiu nova comunicação à Caixa Geral de Depósitos a dar nota de todas as diligências empreendidas e que visavam a internalização da atividade da Mafreduca, S.A. no Município e a solicitar que: (i) o Município juntamente com a CGD continuassem a envidar todos os esforços para levar a bom porto a alteração legislativa que permitiria resolver, de forma definitiva, a situação da Mafreduca, S.A.; (ii) as condições aplicáveis ao empréstimo concedido à Mafreduca, S.A., e que foram revistas na sequência da comunicação referida no ponto 16, fossem mantidas de modo a que viessem a ser incorporadas num aditamento aos contratos de arrendamento que o

Município tem com a Mafreduca, S.A., de maneira a que o esforço financeiro anual do Município, com as referidas rendas, durante os anos de 2018 e 2019, não ultrapassasse os 3,75 milhões de euros; (iii) que as condições que foram acordadas se mantivessem em vigor, ou seja, que o *spread* a ser aplicado ao empréstimo concedido, seguindo, aliás, a tendência atual praticada pelas instituições bancárias, não fosse superior a 2%; e que (iv) as condições a acordar tivessem um horizonte de validade de 24 meses, para permitir estabilidade no planeamento financeiro do Município, tudo nos termos melhor explicitados nos documentos que se anexam como doc. 18.

19 - Em dezembro de 2018, a Mafreduca, S.A. informa o Município que a operação de financiamento formalizada com a Caixa Geral de Depósitos para a aquisição do direito de superfície incidente sobre diversos prédios bem como para a construção, nos mesmos, de estabelecimentos de ensino para serem dados de arrendamento ao Município, foi objeto de reestruturação, obedecendo às seguintes condições:

- aplicação de taxa de juro fixa de 3% até ao final do prazo da operação;
- manutenção do prazo da operação até setembro de 2035 e periodicidade das prestações, com o seguinte plano de pagamentos:

  2019 – €4.000.000;

  2020 – €4.400.000;

  2021 – €4.750.000;

  2022 – €5.000.000;

  2023 – €5.250.000;

  2024 a 2035 – €5.525.000.

Informa ainda que será promovida a redação de aditamentos aos contratos de arrendamento vigentes por forma a satisfazer as condições resultantes da reestruturação do financiamento, o que veio a suceder em 28 de dezembro de 2018, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 19.

20 – Atualmente, ou seja, no ano de 2022, e de acordo com o Plano de Negócios, **a Mafreduca deve à Caixa Geral de Depósitos o montante total de €59 600 000**, o

Município paga anualmente rendas à Mafreduca, S.A., decorrente dos contratos de arrendamento celebrados, o montante de €5 050 000, e **a Mafreduca, SA paga anualmente à CGD o montante de €5 000 000** decorrente dos encargos resultantes dos financiamentos obtidos.

21 – Em 21 de março de 2022, a Inspeção Geral de Finanças (IGF) comunica à Câmara o relatório da inspeção que desencadeou à GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., no âmbito do qual concluiu que a empresa municipal: "... *não cumpre o regime legal relativo às participações sociais, na medida em que detém uma participação de 49% na Mafreduca, SA, (49 milhares de euros), a qual já deveria ter sido alienada em 2013*". Acrescenta, "*Atendendo ao incumprimento desta obrigatoriedade de alienação e apesar das diligências desenvolvidas pelo MM, esta Autoridade irá requerer a dissolução oficiosa da Mafreduca, SA, nos termos do disposto no artigo 67.º da Lei 50/2012*".

22 – Tendo presente a conclusão transcrita, a IGF propõe que a Câmara finalize "... *o processo negocial para garantir que os serviços municipais e/ou a Giatul assumam o desenvolvimento das atividades cometidas à Mafreduca, SA, assegurando a prossecução do interesse público, em face da situação de alienação obrigatória da participação da Giatul na Mafreduca*", tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 20.

23 – Em reposta o Município informou a IGF nos seguintes termos:
"*Quanto à proposta 1 - "Finalizar o processo negocial para garantir que os serviços municipais e/ou a GIATUL assumam o desenvolvimento das atividades cometidas à MAFREDUCA, S.A., assegurando a prossecução do interesse público, na sequência da alienação obrigatória da participação da GIATUL na MAFREDUCA" - devo dizer que o Município se encontra há longos anos a perseguir tal tarefa, tendo, ativamente,*

diligenciado para que o quadro legal aplicável à situação em apreço fosse alterada, permitindo a internalização da atividade prosseguida pela Mafreduca no Município.

Assim, e com relevo para a questão aqui enunciada, há a referir a correspondência endereçada à Caixa Geral de Depósitos, entidade credora da Mafreduca, SA, que contem um resumo das diligências empreendidas pelo Município (algumas das quais são referidas no relatório a que se responde) e que demonstram o empenho que o Município tem tido para resolver a questão em apreço e internalizar a atividade da Mafreduca, SA no Município. (cfr. doc. 1).

Ainda recentemente, tal como é evidenciado na comunicação a que se faz alusão, foi elaborada, juntamente com a Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL – uma proposta de alteração legislativa que passará por uma alteração à Lei 50/2012, de 31/08, diploma que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, situação que não é inédita na medida em que o diploma em causa foi já objeto de uma alteração que determinou a não obrigatoriedade de dissolução de empresas locais no caso de as mesmas não apresentarem os requisitos de solvabilidade estipulados no artigo 62.º da Lei 50/2012, de 31/08, se exercerem, a título principal, a atividade de ensino e formação profissional e de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura, da educação e da ação social.

Assim sendo, o Município tem feito tudo o que está ao seu alcance para internalizar a atividade da Mafreduca, SA, tendo ativamente procurado criar uma solução legal que possibilite tal internalização, sendo que, por tal implicar uma alteração legislativa, não está "nas suas mãos" criar um quadro legal diferente, mas sim, como tem feito, tentar influenciar a criação desse quadro legal, o que representará uma solução muito mais benéfica para o interesse público na medida em que os custos da operação bancária associada à construção dos equipamentos escolares terá um custo bastante inferior ao atual.

De referir que, por se tratar de uma solução que prossegue o interesse público municipal porque representa uma diminuição significativa de custos, o Município irá continuar a tentar a alteração do quadro legal vigente.", tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 21.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

24 – A aprovação do Orçamento de Estado para 2022, através da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, veio finalmente consagrar a tão almejada solução legislativa que possibilita a internalização da atividade prosseguida pela Mafreduca, S.A. no Município, dispondo o seguinte:

"Artigo 220.º

Aquisição transitória de participações locais detidas por empresas locais

1 - Os municípios podem, durante o ano de 2022, adquirir a totalidade das participações sociais de sociedades comerciais em que tenham participação, direta ou indireta, através de empresas locais de que sejam entidades públicas participantes, com a finalidade exclusiva de proceder à subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada.

2 - A aquisição transitória a que se refere o número anterior não está sujeita aos requisitos definidos no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, só podendo, contudo, ter lugar quando seja precedida dos necessários estudos técnicos que comprovem o benefício económico-financeiro e social decorrente da internalização das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada para a entidade pública participante face à situação atual.

3 - Os estudos técnicos a que se refere o número anterior devem contemplar os seguintes critérios:

a) Avaliação adequada da procura atual e da procura projetada dos serviços a internalizar;

b) Justificação de que a internalização corresponde à melhor opção para a prossecução do interesse público, nomeadamente através da identificação dos benefícios económico-financeiros e sociais que dela resultem para o conjunto dos cidadãos;

c) Prossecução das atividades a internalizar com menores custos do que quando desenvolvidas pela sociedade comercial participada;

d) Análise dos efeitos das atividades a internalizar sobre as contas da entidade pública participante, incluindo ativos e passivos, bem como sobre o nível de endividamento e a sua estrutura organizacional e de recursos humanos.

4 - O limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade ao abrigo dos números anteriores.

5 - Caso a integração ou internalização da atividade cause a ultrapassagem do limite de dívida referido no número anterior, o município fica obrigado ao cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

6 - Nos casos em que sejam adquiridas as participações sociais nos termos do presente artigo as respetivas empresas devem obrigatoriamente ser objeto de deliberação de dissolução no prazo de seis meses a contar da concretização formal daquela, aplicando-se o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, com as necessárias adaptações.

7 - A aquisição de participações locais ao abrigo do presente artigo está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, devendo a mesma ser objeto de comunicação nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

8 - Os municípios podem contrair empréstimos de médio e longo prazo destinados à aquisição das participações locais, sendo dispensados do cumprimento do limite do n.º 1 artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mas ficando obrigados ao cumprimento do disposto no n.º 5."

25- Tal circunstância motivou o envio de comunicações aos acionistas da Mafreduca, S.A. a manifestar a intenção do Município de comprar as participações sociais por si detidas na Mafreduca, S.A., tudo nos termos melhor explicitados nos documentos que se anexam como doc. 22 e 23.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

26 – Foi também dirigida comunicação à Caixa Geral de Depósitos a solicitar a concretização da revisão das condições do empréstimo concedido à Mafreduca, S.A. decorrente da internalização da atividade desta no Município, por forma a que seja possível elaborar o estudo técnico que suportará a decisão de aquisição das participações sociais a remeter aos Órgãos Municipais e ao Tribunal de Contas, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 24.

27 – Em resposta datada de 2 de agosto, a GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. vem responder que o Conselho de Administração deliberou autorizar a venda da participação social que esta detém na Mafreduca, S.A. aceitando o valor proposto pelo Município bem como que aprovou a minuta de alienação da participação social por si detida, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 25.

28 – Em resposta, a MRG – Engineering & Solutions vem aceitar a venda das ações detidas nos moldes propostos pelo Município, bem como a minuta de alienação da participação social por si detida, tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 26.

29 – Em resposta a Caixa Geral de Depósitos vem informar que reduzirá a taxa de juro fixa dos atuais 3% para 2% "*... caso se concretize, até 31 de dezembro de 2022, a aquisição da totalidade do capital social da Mafreduca pelo Município de Mafra, a subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela Mafreduca, bem como a assunção, pelo Município, da dívida decorrente do Contrato de Empréstimo...*", tudo nos termos melhor explicitados no documento que se anexa como doc. 27.

30 – Na sequência da comunicação acima referida, a prestadora de serviços PwC elaborou o estudo técnico, que se junta como doc. 28, que pretende demonstrar o cumprimento dos requisitos de que depende, de acordo com o estabelecido no artigo 220.º da Lei

12/2022, de 27 de junho (LOE), a possibilidade de o Município adquirir transitoriamente participações locais detidas por empresas locais, com a finalidade exclusiva de proceder à subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada.

31 – Assim, e tendo presente os requisitos constantes do citado artigo 220.º da LOE, há que demonstrar o benefício económico-financeiro e social decorrente da internalização proposta, nomeadamente os ganhos económico-financeiros e sociais para a entidade pública participante face à situação atual, devendo os estudos técnicos contemplar os seguintes critérios:

(i) Avaliação adequada da procura atual e da procura projetada dos serviços a internalizar;

(ii) Justificação de que a internalização corresponde à melhor opção no que toca à prossecução do interesse público, nomeadamente através da identificação dos benefícios económico-financeiros e sociais que dela resultem para o conjunto dos cidadãos;

(iii) As atividades a internalizar serão prosseguidas com menores custos do que eram desenvolvidas pela sociedade comercial participada;

(iv) Análise dos efeitos das atividades a internalizar sobre as contas da entidade pública participante, incluindo ativos e passivos, bem como sobre o nível de endividamento e a sua estrutura organizacional e de recursos humanos.

32 – Quanto a (i) remete-se para o estudo técnico elaborado pelo Departamento de Educação, Desporto e Juventude do Município (cfr. doc. 29) o qual demonstra, de forma cristalina, que os serviços a internalizar têm e terão uma procura permanente no Concelho de Mafra.

33 - No que diz respeito a (ii), e tal como resulta do estudo técnico feito pela PwC, os benefícios económico-financeiros e sociais resultantes da internalização encontram-se

elencados nas páginas 9 a 11 para as quais se remete, onde se encontra demonstrado que o benefício económico financeiro mínimo para o Município é de **9 milhões de Euros**.

34 – Ainda relevante para demonstrar o **benefício social** decorrente da internalização da atividade da Mafreduca, S.A. no Município, há a referir o facto de o património da Mafreduca, S.A., composto pelos edifícios escolares, passar a ser detido pelo Município, permitindo-lhe, caso assim se torne necessário, realizar, sem quaisquer constrangimentos, **obras de ampliação de modo a permitir alargar a resposta educativa no concelho**.
Assim, e como resulta do estudo técnico já referido, elaborado pelo Departamento de Educação, **torna-se urgente realizar obras na Escola Básica da Freguesia da Carvoeira, dotando-a de mais 2 salas de aulas, a funcionar já no ano letivo de 2023/2024.**

35 – Relativamente à diminuição de custos que a prossecução da atividade da Mafreduca, S.A. pelo Município representa, a mesma encontra-se demonstrada nas páginas 13 a 16 do estudo da PwC, para as quais se remete, encontrando-se evidenciado que a prossecução da atividade pelo Município permite eliminar cerca de **600 000,00 €** (seiscentos mil euros) **de custos operacionais**, traduzidos em gastos com pessoal, ROC, TOC e prestação de serviços, **5 800 000,00 €** (cinco milhões e oitocentos mil euros) **de custos fiscais**, traduzidos na não cobrança de imposto de selo, IMI (custos de liquidação) e IRC, que são devidos pela Mafreduca, S.A. e não serão devidos pelo Município, uma vez que este não é sujeito passivo de tais impostos, e **4 700 000.00 €** (quatro milhões e setecentos mil euros) traduzidos na redução da taxa de juro fixa de 3% para 2% a aplicar ao empréstimo contraído junto da Caixa Geral de Depósitos, totalizando uma diminuição de custos de **10 975 000,00 €** (dez milhões novecentos e setenta e cinco mil euros).

36 – Sobre este particular (iv), remete-se para fls. 18 e 19 do estudo técnico anexo, o qual evidencia que o Município, com a internalização da atividade da Mafreduca

subsequente à aquisição das participações sociais, terá um **aumento do seu ativo** em **39 000 000,00 €** (trinta e nove milhões de euros) que se traduzem nos equipamentos escolares que são propriedade da Mafreduca e que esta arrenda ao Município, um **aumento do seu passivo em 61 300 000,00 €** (sessenta e um milhões e trezentos mil euros), resultante da absorção do financiamento obtido pela Mafreduca, S.A. junto da Caixa Geral de Depósitos, **sendo que o nível de endividamento do Município é observado,** dado que à situação em apreço, é aplicável o limite constante do n.º 1 do artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atento o disposto no n.º 5 do artigo 220.º da Lei 12/2022, de 27 de junho (Lei Orçamento de Estado), que no caso do Município é de 111 537 000,00 € (cento e onze milhões quinhentos e trinta e sete mil euros) (limite total da dívida, correspondendo a 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores), atingindo a dívida total do Município, com a assunção do financiamento obtido pela Mafreduca, S.A., 87 062 000,00 € (oitenta e sete milhões sessenta e dois mil euros) portanto com margem de 24 475 000,00 € (vinte e quatro milhões quatrocentos e setenta e cinco mil euros), o que significa que **o Município não ficará sujeito a qualquer obrigação de redução do montante da dívida**.

37 – Relativamente ao impacto que a internalização da atividade da Mafreduca vai ter sobre a sua estrutura organizacional e de recursos humanos, há a referir que a estrutura orgânica do Município já prevê a existência do Departamento de Educação, Desporto e Juventude e do Departamento de Obras Municipais e Ambiente sendo que a atividade prosseguida pela Mafreduca será acometida a estes dois departamentos que farão a gestão dos equipamentos escolares que passarão a integrar o património do município.
De notar ainda que a Mafreduca apenas tem, no seu mapa de pessoal, uma trabalhadora, administrativa, a qual, aquando da internalização da atividade no Município será integrada, se for essa a sua vontade, nos termos do disposto das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 220.º da Lei 12/2022, de 27 de junho e artigo 62.º da Lei 50/2012, através da celebração de contrato de cedência de interesse público, no Município, por se encontrarem reunidos os requisitos de que tal integração depende.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

38 – Aqui chegados, e demonstrados que estão todos os requisitos de que depende a aquisição transitória das participações sociais detidas pela GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. e pela MRG – Engineering & Solutions, **TENHO A HONRA DE PROPOR**, nos termos das disposições conjugadas do artigo 220.º da LOE para 2022, Lei 12/2022, de 27 de junho, e do artigo 53.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que a **Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal** a **aquisição transitória das participações sociais detidas pela GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. e pela MRG – Engineering & Solutions na empresa Mafreduca, S.A.**, pelo valor de um Euro cada uma, tendo em vista a **subsequente internalização da atividade desta no Município, dado o comprovado benefício económico-financeiro e social que esta decisão encerra**.

Mais proponho **a aprovação das minutas de contrato de alienação das participações sociais**, que se encontram anexas a esta proposta, como docs. 30 e 31.

Paços do Concelho de Mafra, 12 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6986

Município de Mafra

Data: 27/07/2022

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2022/164)

Entidade: MRG - ENGINEERING & SOLUTIONS, S.A.

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
A Técnica Superior Carla Marchante		

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "AQUISIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA MAFREDUCA" (EMAIL CDF).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	1,00		010102	000	000000	000	01090701		EUR
0251	Cabimentos registados		1,00	010102	000	000000	000	01090701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20220000164	1	010102	000	000000	000	01090701		6986	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	0,00	**Reforços / Anulações:**	5,00	**Dotação Corrigida:**	5,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	5,00	**Despesas Cabimentadas:**	1,00
Despesas Pagas:	0,00	**Despesas Cab. não comprometidas:**	2,00	**Despesas Compr. não pagas:**	0,00	**Dotação Disponível:**	4,00	**Valor a Cabimentar:**	1,00	**Dotação disp. atualizada:**	3,00

Projeto: PPI.2014.0080 - Ações e Outras Participações

TOTAL CABIMENTADO:	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2022

Município de Mafra

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6985

Data: 27/07/2022

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2022/163)

Entidade: GIATUL-ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODO

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
A Técnica Superior		

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "AQUISIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA MAFREDUCA" (EMAIL CDF).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	1,00		010102	000	000000	000	01090701		EUR
0251	Cabimentos registados		1,00	010102	000	000000	000	01090701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20220000163	1	010102	000	000000	000	01090701		6985	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	0,00	**Reforços / Anulações:**	5,00	**Dotação Corrigida:**	5,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	5,00	**Despesas Cabimentadas:**	0,00
Despesas Pagas:	0,00	**Despesas Cab. não comprometidas:**	1,00	**Despesas Compr. não pagas:**	0,00	**Dotação Disponível:**	5,00	**Valor a Cabimentar:**	1,00	**Dotação disp. atualizada:**	4,00

Projeto: PPI.2014.0080 - Ações e Outras Participações

TOTAL CABIMENTADO:	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

922

RUBRICAS: Fl.....

ACTA DA REUNIÃO DE 01.09.2006

ACTA N.º 17/2006

AO primeiro dia do mês de Setembro do ano dois mil e seis, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Eng.º José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Gil Ricardo Sardinha Rodrigues, os Vereadores Senhores Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva, Dr. Armando José de Amorim Monteiro, Dr. António Manuel Gomes Garcia Branco e Eng.ª Maria de Jesus Coelho Alves Ramos Esteves. Assistiu à reunião Jorge Manuel Ferreira, Licenciado em Direito, Director do Departamento de Administração Geral. Faltou o Senhor Vereador Arquitecto José Eduardo Antunes Romano Pires, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – ABERTURA DA REUNIÃO; II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA; III – ORDEM DO DIA**: **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Aprovação das actas das reuniões realizadas nos dias 04 e 18 de Agosto do ano em curso; **1.2.** Contrato Programa entre o Município de Mafra e a empresa "PAVIMAFRA - Infraestruturas e Rodovias, E.M.", destinado à implementação e desenvolvimento da Carta Educativa; **1.3.** Constituição do Direito de Superfície dos terrenos relativos à Construção das Escolas previstas na Carta Educativa do Concelho e votação da respectiva minuta; **1.4.** Contrato de Comodato do Prédio sito actualmente na Rua Pedro Julião, antes Rua do Meio, em Mafra, entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia de Mafra; **2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO E PLANEAMENTO: 2.1.** Constituição e Utilização de Fundos de Maneio; **2.2.** Nomeação do Júri dos Concursos Públicos para Instalação e Concessão do Direito de Exploração dos Espaços sitos no Parque de Santa Marta, na Ericeira - Processos n.º 42/2006 e 43/2006 ; **3. DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL: 3.1.** Comparticipação Financeira ao Agrupamento de Escolas de Mafra; **3.2.** Comparticipação Financeira ao Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro; **3.3**. Comparticipação Financeira à Associação de Melhoramentos, Cultura e Desporto da Charneca; **3.4**. Componente de Apoio à Família – Valor das mensalidades de refeição e prolongamento de horário para o 1.º Ciclo do Ensino Básico e valor semanal das actividades nas interrupções lectivas; **3.5**. Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação do 1.º Ciclo da Rede Pública do Município de Mafra; **4.**

ACTA DA REUNIÃO DE 01.09.2006

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO: 4.1. Empreitada de "Redes de Saneamento de Águas Residuais no Concelho de Mafra – Redes da Murgeira e Barreiralva" – Aprovação do respectivo Processo de Concurso – Ratificação de Despacho; **4.2.** Apreciação de processos de loteamento e obras particulares: OP-967/2002; LP-19/2001; LP-15/2001; **IV – APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA; V – ENCERRAMENTO.** ----------

--- I – ABERTURA DA REUNIÃO: ----------

--- Foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e quinze minutos. ---------

--- II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

--- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: ----------

--- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Senhor Presidente deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, conforme listagens em anexo (ANEXOS I, II, III e IV). ----------

---SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: ----------

--- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Senhor Presidente deu ainda informação sobre as decisões proferidas pelo Senhor Vice-Presidente, pelos Vereadores Senhores Dr. Armando Monteiro e Eng.º Hélder Sousa e Silva, no uso das competências subdelegadas, conforme listagens em anexo (ANEXOS V, VI e VII). ----------

--- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: ----------

--- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Senhor Presidente deu informação sobre as decisões proferidas pelo Vereador Senhor Eng.º Hélder Sousa e Silva, no uso da competência subdelegada, conforme listagem em anexo (ANEXO VIII). ----------

--- DESPACHO N.º 19/2006 – PCM – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRECTORES DE DEPARTAMENTO: ----------

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 19/2006-PCM, exarado pelo Senhor Presidente em 10 de Agosto de 2006, o qual, no uso dos poderes que lhe foram conferidos nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegou nos Directores de Departamento as suas competências próprias e delegadas

escolar e do ensino básico previstos na Carta Educativa do Concelho, é apresentado o presente Contrato-Programa entre o Município de Mafra e a Empresa Municipal PAVIMAFRA - Infraestruturas e Rodovias. Acrescentou ainda que, ao ser aprovado o referido documento, que incumbe a referida empresa municipal pela realização, construção, instalação, arrendamento, tomada de arrendamento e conservação dos equipamentos, esta vai propor a metodologia de construção, constituindo-se uma Sociedade Anónima, que será maioritariamente privada (49% da PAVIMAFRA - Infraestruturas e Rodovias, SA e 51% da Empresa Privada). Sobre os terrenos para implantação das referidas escolas, mencionou que se está a proceder à realização de negociações com os proprietários, para posteriormente se informar a PAVIMAFRA, a fim de ser constituído o Direito de Superfície. ----------

--- O Vereador Senhor Dr. António Branco referiu que o PS concorda com a estratégia da Carta Educativa e com o Plano de Investimentos que está previsto. Salientou ainda que, estando esta proposta no sentido de constituição de uma Sociedade Anónima, gostaria de saber se a Caixa Geral de Depósitos e o BPI estão envolvidos. Gostaria também de saber como é que a Sociedade Anónima iria intervir. O modelo sujeito a deliberação é uma experiência nova que deveria de ser validada. Acrescenta ainda que a transferência da Câmara Municipal para a PAVIMAFRA devia estar prevista na cláusula 2.ª do ponto 2 do Contrato Programa, mas as rendas vão ser ultrapassadas no momento em que Contrato-Programa prevê que esta Autarquia possa vir a fazer revisões de preços. No fundo, a questão que se coloca, em relação aos pontos em causa, tem a ver com a constituição da Sociedade Anónima, porque não houve informação adicional, estando a sua posição condicionada por causa deste aspecto. Sobre a Comissão de Acompanhamento, acha que deveria ser constituída por várias forças políticas. Ainda no uso da palavra, o Senhor Vereador refere que a questão é evitar o endividamento sem parar o investimento no Concelho, neste caso avança-se com a solução da Sociedade Anónima. ----------

--- O Senhor Presidente informou que este não é modelo da C.G.D. nem do B.P.I., mas o modelo *outsourcing* para dar prosseguimento a este investimento, pelo que não há envolvimento de qualquer banco no processo. ----------

--- 1.2. CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A EMPRESA "PAVIMAFRA – INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M.", DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CARTA EDUCATIVA: ----------

RUBRICAS: Fl.....

ACTA DA REUNIÃO DE 01.09.2006

--- Presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente, de 28 de Agosto p.p., sobre o assunto acima referido, bem como da minuta de Contrato-Programa (ANEXOS IX). ---
--- Após análise da referida proposta e de longa discussão e apreciação detalhada da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Mafra e a "PAVIMAFRA – Infraestrututras e Rodovias, EM", para efeitos do desenvolvimento e implementação das Escolas programadas na Carta Educativa, anexa à mencionada proposta, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente e o voto contra do Senhor Vereador Dr. António Branco, concordar com o documento do Contrato-Programa e submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, nos termos da conjugação dos artigos 64.º, n.º 6, alínea a) e 53.º, n.º 2, alínea m), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e artigo 31.º, da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto. O Senhor Vereador Dr. António Branco apresentou a seguinte declaração de voto: ----
--- *"O Partido Socialista: - está empenhado na concretização dos investimentos contemplados na Carta Educativa do Concelho de Mafra, de acordo com a calendarização definida, pelo que sublinha a urgência e relevância desta proposta; - preconiza também a assumpção de fortes responsabilidades por parte das entidades públicas, incluindo os municípios, no domínio da política educativa, designadamente ao nível do ensino pré-escolar e básico.* ----------
--- *Por outro lado, reconhece-se: - a importância das competências dos municípios nos domínios do planeamento e gestão dos equipamentos educativos e da realização dos investimentos nas áreas da educação pré-escolar e das escolas do ensino básico, contemplando ainda a identificação, a elaboração e a aprovação dos projectos, o seu financiamento e a respectiva execução; - a possibilidade, conferida pela Lei n.º 58/98, dos Municípios utilizarem diversas formas de organização jurídico-privadas que permitam reforçar a gestão empresarial das actividades municipais, inseridas no modelo público de gestão, contemplando as empresas municipais, ou recorrendo a parcerias público-privadas no respeito pelo respectivo enquadramento legal (Decreto-Lei 86/2003); - que o objecto social da PAVIMAFRA definido estatutariamente, com delegação de competências da Câmara Municipal de Mafra, visa o exercício de actividades de interesse público associadas à concepção, construção, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas.* ----------
--- *Neste sentido, o PS apoiaria a celebração de um contrato-programa entre o*

RUBRICAS: Fl.....

ACTA DA REUNIÃO DE 01.09.2006

Município de Mafra e a PAVIMAFRA, nas seguintes condições: - A responsabilidade pela execução da obra deverá ser sempre da PAVIMAFRA, sendo contempladas como fórmulas de associação no âmbito do projecto o recurso aos serviços prestados por entidades públicas ou privadas, no cumprimento estrito do regime legal das empreitadas públicas, ou o recurso a parcerias público-privadas, respeitando o seu enquadramento legal; - Conhecimento do estudo de financiamento que suporta a definição dos montantes das transferências (Cláusula 3.ª) de modo a justificar as diferenças ao longo dos vinte e cinco anos e, nomeadamente, a verba prevista para o 25.º ano, - A transferência dos montantes anuais pela CMM, para pagamento das rendas anuais de utilização dos equipamentos contempladas no contrato-programa, não poderão ser objecto de qualquer alteração senão em situações excepcionais de força maior devidamente justificadas, exigindo-se, nesses casos, que o reforço de verbas seja decidido em sede de Assembleia Municipal; - Existência, no contrato-programa, de uma cláusula que preveja expressamente fórmulas de penalização caso a calendarização do investimento não respeitasse o cronograma do Quadro 1; - A Comissão de Acompanhamento a designar pela Câmara Municipal de Mafra deverá contemplar, na sua composição, representantes dos Partidos Políticos representados na Assembleia Municipal, por proposta da própria Assembleia. ----------

--- Não tendo sido aceites as propostas de revisão do Contrato-Programa acima referidas, o Partido Socialista vota contra." ----------

--- 1.3. CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DOS TERRENOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS PREVISTAS NA CARTA EDUCATIVA DO CONCELHO E VOTAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA: ----------

--- Sobre o assunto acima referido foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 29 de Agosto p.p. (ANEXO X). ----------

--- Após análise e discussão da referida proposta e da minuta do "Contrato de Cedência do Direito de Superfície sobre Prédios para implementação das Escolas da Carta Educativa, a favor da "Pavimafra - Infraestruturas e Rodovias, EM", a Câmara Municipal, nos termos dessa proposta, deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente e o voto contra do Senhor Vereador Dr. António Branco, ceder, por ajuste directo, o direito de superfície a favor da "PAVIMAFRA - Infraestruturas e Rodovias, EM" sobre os prédios a considerar de acordo com a Carta Educativa e o Quadro I da citada proposta, pelo

Mafra
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

ASSUNTO: **CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A EMPRESA "PAVIMAFRA – INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM", DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA.**

Considerando que a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, define no seu artigo 19.º como competência dos municípios *"a participação no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realização de investimentos nos domínios da construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e das escolas de ensino básico"*;

Considerando que a Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, reforça as competências anteriormente cometidas, nomeadamente através do seu artigo 22.º, porquanto *"a realização dos investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do ensino básico previstos na carta educativa, é da competência dos municípios,"* (n.º 1) e *"a realização dos investimentos previstos no número anterior, no que se refere à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico, compreende a identificação, a elaboração e a aprovação dos projectos, o seu financiamento e a respectiva execução"* (n.º 2).

Considerando a necessidade de introduzir mudanças a nível da gestão das infra-estruturas do parque escolar, de forma a rentabilizar e beneficiar os equipamentos e a contribuir para a melhoria das condições de ensino do concelho de Mafra, nomeadamente através da renovação das escolas;

Considerando que a Carta Educativa do Concelho de Mafra propõe uma nova rede educativa para que os recursos educativos sejam centralizados ao nível das freguesias, concebida de raiz e dotada de melhores equipamentos;

Mafra
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o instrumento de planeamento e ordenamento prospectivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que é necessário satisfazer e que prossegue a melhor utilização dos recursos educativos no quadro do desenvolvimento demográfico e socio-económico do Município – Carta Educativa –, está elaborado e prevê quer a construção de novos edifícios, quer a adaptação de edifícios já existentes, de acordo com a calendarização também já definida, constante no quadro seguinte:

	PROPOSTAS	2007		2008		2009	
		1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
1	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de Azueira			■			
2	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de Carvoeira						■
3	Construção de um Jardim-de-infância na localidade de Azenhas dos Tanoeiros					■	
4	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo na freguesia de Encarnação					■	
5	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de Enxara do Bispo						■
6	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de Ericeira			■			
7	Adaptação da Escola Básica do 1.º Ciclo na freguesia do Gradil					■	
8	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (B1/JI) na freguesia de Igreja Nova			■			
9	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) nº 2 na freguesia de Mafra					■	
10	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância na freguesia do Milharado						■
11	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de Santo Estêvão das Galés		■				
12	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância na localidade de Lagoa					■	
13	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de São Miguel de Alcainça					■	
14	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância na freguesia de Sobral da Abelheira					■	
15	Construção do Jardim-de-infância na localidade de Charneca			■			
16	Adaptação da Escola Básica do 1.º Ciclo na freguesia de Vila Franca do Rosário					■	

Quadro I

■ Entrada em funcionamento do equipamento

Considerando que a Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, veio permitir a utilização pelos Municípios de diferentes formas de organização jurídico-privadas, como a criação e desenvolvimento de empresas municipais, com a condição de essas terem por objecto social a exploração de actividades que prossigam fins de reconhecido interesse público, e que se contenham no âmbito das atribuições municipais;

Considerando que as empresas municipais constituem, assim, fenómenos representativos de uma forma de gestão pública, ainda que em grande parte sujeita a regras de direito privado, visando proporcionar aos Municípios um novo modelo organizatório de prossecução de interesse público municipal, visando uma gestão empresarial mais eficiente e eficaz;

Considerando que, através de empresas municipais, se pretende responder à crescente necessidade de transferir as actividades municipais para o âmbito empresarial;

Considerando que o Município de Mafra constituiu, por escritura pública datada de 10 de Janeiro de 2001, nos termos da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto, a empresa "PAVIMAFRA - Infraestruturas e Rodovias, E.M.", empresa municipal de capitais maioritariamente públicos;

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos da "PAVIMAFRA, E.M." define como objecto da empresa o exercício de actividades de interesse público que se prendem com a concepção, construção, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas, e com a instalação e manutenção de todos os equipamentos públicos que sejam propriedade do Município;

Proponho, nos termos conjugados dos artigos 64.º, n.º 6, alínea a) e 53.º, n.º 2, alínea m), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, que a **Câmara Municipal**, concordando com o **Contrato-Programa** entre o Município de Mafra e a empresa "PAVIMAFRA –

CÂMARA MUNICIPAL

Infraestruturas e Rodovias, EM", destinado à implementação e desenvolvimento da Carta Educativa do Concelho, como documento anexo que aqui se dá como integralmente reproduzido, **delibere submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal** na sua próxima sessão.

Paços do Município de Mafra, 28 de Agosto de 2006

O Presidente da Câmara

(José Maria Ministro dos Santos, Eng.º)

RUBRICAS: Fl.....

ACTA DA REUNIÃO DE 01.09.2006

ACTA N.º 17/2006

AO primeiro dia do mês de Setembro do ano dois mil e seis, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Eng.º José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Gil Ricardo Sardinha Rodrigues, os Vereadores Senhores Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva, Dr. Armando José de Amorim Monteiro, Dr. António Manuel Gomes Garcia Branco e Eng.ª Maria de Jesus Coelho Alves Ramos Esteves. Assistiu à reunião Jorge Manuel Ferreira, Licenciado em Direito, Director do Departamento de Administração Geral. Faltou o Senhor Vereador Arquitecto José Eduardo Antunes Romano Pires, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – ABERTURA DA REUNIÃO; II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA; III – ORDEM DO DIA**: **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Aprovação das actas das reuniões realizadas nos dias 04 e 18 de Agosto do ano em curso; **1.2.** Contrato Programa entre o Município de Mafra e a empresa "PAVIMAFRA – Infraestruturas e Rodovias, E.M.", destinado à implementação e desenvolvimento da Carta Educativa; **1.3.** Constituição do Direito de Superfície dos terrenos relativos à Construção das Escolas previstas na Carta Educativa do Concelho e votação da respectiva minuta; **1.4.** Contrato de Comodato do Prédio sito actualmente na Rua Pedro Julião, antes Rua do Meio, em Mafra, entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia de Mafra; **2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO E PLANEAMENTO: 2.1.** Constituição e Utilização de Fundos de Maneio; **2.2.** Nomeação do Júri dos Concursos Públicos para Instalação e Concessão do Direito de Exploração dos Espaços sitos no Parque de Santa Marta, na Ericeira - Processos n.º 42/2006 e 43/2006 ; **3. DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL: 3.1.** Comparticipação Financeira ao Agrupamento de Escolas de Mafra; **3.2.** Comparticipação Financeira ao Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro; **3.3**. Comparticipação Financeira à Associação de Melhoramentos, Cultura e Desporto da Charneca; **3.4**. Componente de Apoio à Família – Valor das mensalidades de refeição e prolongamento de horário para o 1.º Ciclo do Ensino Básico e valor semanal das actividades nas interrupções lectivas; **3.5**. Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação do 1.º Ciclo da Rede Pública do Município de Mafra; **4.**

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO: 4.1. Empreitada de "Redes de Saneamento de Águas Residuais no Concelho de Mafra - Redes da Murgeira e Barreiralva" - Aprovação do respectivo Processo de Concurso - Ratificação de Despacho; **4.2.** Apreciação de processos de loteamento e obras particulares: OP-967/2002; LP-19/2001; LP-15/2001; **IV - APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA; V - ENCERRAMENTO.** ----------

--- I - ABERTURA DA REUNIÃO: ----------

--- Foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e quinze minutos. ---------

--- II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

--- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: ----------

--- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Senhor Presidente deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, conforme listagens em anexo (ANEXOS I, II, III e IV). ----------

---SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: ----------

--- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Senhor Presidente deu ainda informação sobre as decisões proferidas pelo Senhor Vice-Presidente, pelos Vereadores Senhores Dr. Armando Monteiro e Eng.º Hélder Sousa e Silva, no uso das competências subdelegadas, conforme listagens em anexo (ANEXOS V, VI e VII). ----------

--- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: ----------

--- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Senhor Presidente deu informação sobre as decisões proferidas pelo Vereador Senhor Eng.º Hélder Sousa e Silva, no uso da competência subdelegada, conforme listagem em anexo (ANEXO VIII). ----------

--- DESPACHO N.º 19/2006 - PCM - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRECTORES DE DEPARTAMENTO: ----------

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 19/2006-PCM, exarado pelo Senhor Presidente em 10 de Agosto de 2006, o qual, no uso dos poderes que lhe foram conferidos nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegou nos Directores de Departamento as suas competências próprias e delegadas

Município de Mafra e a PAVIMAFRA, nas seguintes condições: - A responsabilidade pela execução da obra deverá ser sempre da PAVIMAFRA, sendo contempladas como fórmulas de associação no âmbito do projecto o recurso aos serviços prestados por entidades públicas ou privadas, no cumprimento estrito do regime legal das empreitadas públicas, ou o recurso a parcerias público-privadas, respeitando o seu enquadramento legal; - Conhecimento do estudo de financiamento que suporta a definição dos montantes das transferências (Cláusula 3.ª) de modo a justificar as diferenças ao longo dos vinte e cinco anos e, nomeadamente, a verba prevista para o 25.º ano, - A transferência dos montantes anuais pela CMM, para pagamento das rendas anuais de utilização dos equipamentos contempladas no contrato-programa, não poderão ser objecto de qualquer alteração senão em situações excepcionais de força maior devidamente justificadas, exigindo-se, nesses casos, que o reforço de verbas seja decidido em sede de Assembleia Municipal; - Existência, no contrato-programa, de uma cláusula que preveja expressamente fórmulas de penalização caso a calendarização do investimento não respeitasse o cronograma do Quadro 1; - A Comissão de Acompanhamento a designar pela Câmara Municipal de Mafra deverá contemplar, na sua composição, representantes dos Partidos Políticos representados na Assembleia Municipal, por proposta da própria Assembleia. ----------

--- Não tendo sido aceites as propostas de revisão do Contrato-Programa acima referidas, o Partido Socialista vota contra." ----------

--- 1.3. CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DOS TERRENOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS PREVISTAS NA CARTA EDUCATIVA DO CONCELHO E VOTAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA: ----------

--- Sobre o assunto acima referido foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 29 de Agosto p.p. (ANEXO X). ----------

--- Após análise e discussão da referida proposta e da minuta do "Contrato de Cedência do Direito de Superfície sobre Prédios para implementação das Escolas da Carta Educativa, a favor da "Pavimafra - Infraestruturas e Rodovias, EM", a Câmara Municipal, nos termos dessa proposta, deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente e o voto contra do Senhor Vereador Dr. António Branco, ceder, por ajuste directo, o direito de superfície a favor da "PAVIMAFRA - Infraestruturas e Rodovias, EM" sobre os prédios a considerar de acordo com a Carta Educativa e o Quadro I da citada proposta, pelo

prazo de 50 anos, a título oneroso, com a faculdade de cedência a uma sociedade anónima de capitais minoritariamente públicos, cujo fim será a implementação, construção e manutenção de equipamentos escolares, devendo cada Escola, conforme definido na Carta Educativa, ser objecto de contrato autónomo de constituição do direito de superfície sobre os terrenos em causa, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, al. f), da Lei n.º 169/99, de 18 /09 e dos artigos 29.º, n.º 1, al. a), e 30.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5/11. ----------

--- Mais deliberou o Executivo aprovar a minuta do contrato de cedência do direito de superfície acima referido, em anexo (ANEXO XI). ----------

--- O Senhor Vereador Dr. António Branco apresentou a seguinte declaração de voto:-

--- *"O Partido Socialista: - está empenhado na concretização dos investimentos contemplados na Carta Educativa do Concelho de Mafra, de acordo com a calendarização definida, pelo que sublinha a urgência e relevância desta proposta; - preconiza também a assumpção de fortes responsabilidades por parte das entidades públicas, incluindo os municípios, no domínio da política educativa, designadamente ao nível do ensino pré-escolar e básico.* ----------

--- *Por outro lado, reconhece-se: - a importância das competências dos municípios nos domínios do planeamento e gestão dos equipamentos educativos e da realização dos investimentos nas áreas da educação pré-escolar e das escolas do ensino básico, contemplando ainda a identificação, a elaboração e a aprovação dos projectos, o seu financiamento e a respectiva execução; - a possibilidade, conferida pela Lei n.º 58/98, dos Municípios utilizarem diversas formas de organização jurídico-privadas que permitam reforçar a gestão empresarial das actividades municipais, inseridas no modelo público de gestão, contemplando as empresas municipais, ou recorrendo a parcerias público-privadas no respeito pelo respectivo enquadramento legal (Decreto-Lei 86/2003); - que o objecto social da PAVIMAFRA definido estatutariamente, com delegação de competências da Câmara Municipal de Mafra, visa o exercício de actividades de interesse público associadas à concepção, construção, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas.* ----------

--- *O PS poderia apoiar uma proposta de cedência do direito de superfície pela Câmara Municipal de Mafra sobre os prédios urbanos onde virão a ser construídos os equipamentos educativos contemplados na Carta Educativa, pelo prazo de 50 anos, a favor da PAVIMAFRA, nos termos constantes da Minuta do Contrato que nos é*

apresentada desde que esta solução, cujo aspecto central é a criação e possibilidade de transferência deste direito para uma sociedade anónima de capitais minoritariamente públicos, não contemplasse aspectos que entendemos penalizadores para os interesses do município. ----------

--- *Ainda que a solução preconizada com a criação duma sociedade anónima, participada minoritariamente pela PAVIMAFRA, possa ser enquadrada nos limites estabelecidos para as parcerias público-privadas, a formulação do contrato – programa a celebrar entre a CMM e a PAVIMAFRA, proposto no âmbito da implementação da Carta Educativa, ao prever que esta empresa municipal possa recorrer ao reforço as transferências anuais dilui o risco da sociedade anónima sem que, por outro lado, sejam claras as vantagens que daí resultem vantagens relativamente a outras formas alternativas de alcançar os mesmos fins.* ----------

--- *Por outro lado, a participação pública minoritária na SA permitirá a dispensa de concurso público em diversas fases do processo. Finalmente, a criação da sociedade anónima inviabilizará todo e qualquer acompanhamento e fiscalização do processo, ainda que indirecto, por parte dos órgãos municipais.* ----------

--- *Em conclusão, as condições subjacentes a esta proposta de cedência do direito de superfície, as quais são depois vertidas na minuta de contrato, alterar as regras normais de gestão pública municipal, subtraindo a gestão dos equipamentos aos tradicionais mecanismos de acompanhamento e fiscalização públicos, e afrontam o princípio do reforço das competências dos municípios nos domínios do planeamento e gestão dos equipamentos educativos.* ----------

--- *Por estas razões o PS vota contra a proposta apresentada."* ----------

--- **ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:** ----------

--- *Nos termos do artigo oitenta e três da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reconhecida por todos os membros presentes, a urgência de deliberação imediata, sobre os seguintes assuntos não incluídos na ordem do dia*: ----------

--- **VOTO DE PESAR**: ----------

--- Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, exarar um voto de pesar pelo recente falecimento de João Miguel Santos, capitão da equipa de futebol da Associação de Melhoramentos, Cultura e Desporto da Charneca. Deliberou, assim, transmitir à família enlutada e à Associação atrás referida as suas condolências pelo infausto acontecimento. ----------

Mafra
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

ASSUNTO: **CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DOS TERRENOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS PREVISTAS NA CARTA EDUCATIVA DO CONCELHO E MINUTA DO CONTRATO.**

A educação é um factor determinante para o desenvolvimento humano e, consequentemente, para o desenvolvimento social sustentável, razão pela qual a Câmara Municipal tem elegido esta área como prioritária no seu campo de actuação.

Na verdade e porque nesta área o Município detém um elevado número de competências e atribuições que não podem ser descuradas nem secundadas, e que implicam, necessariamente, a afectação de meios e recursos, há que encontrar a melhor maneira de gerir este equilíbrio de interesses, assegurando a concretização de todas as tarefas que lhe estão acometidas.

A implementação da Carta Educativa, que traduz o diagnóstico e levantamento das necessidades aferidas, implica opções de fundo.

Neste sentido, Carta Educativa do Concelho de Mafra, como instrumento de planeamento e ordenamento de edifícios e equipamentos educativos, em devido tempo aprovada, está elaborada no sentido de prever, quer a construção de novos edifícios, quer a adaptação de edifícios já existentes, nos termos da calendarização também já previamente definida, constante do quadro seguinte:

mafra
CÂMARA MUNICIPAL

	PROPOSTAS	2007		2008		2009	
		1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
1	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de Azueira			■			
2	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de Carvoeira						■
3	Construção de um Jardim-de-infância na localidade de Azenhas dos Tanoeiros					■	
4	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo na freguesia de Encarnação					■	
5	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de Enxara do Bispo						■
6	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de Ericeira			■			
7	Adaptação da Escola Básica do 1.º Ciclo na freguesia do Gradil					■	
8	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (B1/JI) na freguesia de Igreja Nova			■			
9	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) nº 2 na freguesia de Mafra					■	
10	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância na freguesia do Milharado						■
11	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de Santo Estêvão das Galés		■				
12	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância na localidade de Lagoa					■	
13	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância (EB1/JI) na freguesia de São Miguel de Alcainça					■	
14	Construção de uma Escola Básica do 1.º ciclo com Jardim-de-infância na freguesia de Sobral da Abelheira					■	
15	Construção do Jardim-de-infância na localidade de Charneca			■			
16	Adaptação da Escola Básica do 1.º Ciclo na freguesia de Vila Franca do Rosário					■	

Quadro I

■ Entrada em funcionamento do equipamento

Considerando que a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, define no seu artigo 19.º como competência dos municípios *"a participação no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realização de investimentos nos domínios da construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e das escolas de ensino básico"*;

Considerando que a Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, reforça as competências anteriormente cometidas, nomeadamente através do seu artigo 22.º, porquanto *"a realização dos investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do ensino básico previstos na carta educativa, é da competência dos municípios,"* (n.º 1) e *"a realização dos investimentos previstos no número anterior, no que se refere à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico, compreende a identificação, a elaboração e a aprovação dos projectos, o seu financiamento e a respectiva execução"* (n.º 2).

Considerando que a cada Escola constante do quadro supra, em conformidade com a Carta Educativa, corresponde um processo administrativo;

Considerando que os valores de mercado do conjunto de terrenos a afectar a cada uma dessas Escolas e aos respectivos equipamentos não ultrapassa, em nenhum caso, o valor de 1.000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (art.º 64.º, n.º 1, al. f), da Lei n.º 169/99, de 18/09), actualmente de € 321.920,00, conforme é verificável nos respectivos processos através das informações de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação;

Considerando que os prédios ou as respectivas parcelas a desanexar ou a unificar, estão devidamente identificados (descrições e inscrições), documentados e delimitados por plantas de localização e topográficas, nos processos administrativos em causa;

Considerando que é necessário accionar e agilizar o processo de desenvolvimento das concernentes construções escolares nos terrenos a afectar, como foi já programado;

Considerando, por outro lado, que, sendo o direito de superfície regulado no Decreto-Lei nº 794/76, de 5 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei nº 313/80, de 19 de Agosto (Lei dos Solos) um direito especial em relação ao

CÂMARA MUNICIPAL

previsto no artigo 1527º do Código Civil, e, como tal, aplica-se obrigatoriamente à cedência, pelas autarquias locais, dos terrenos referidos nos seus artigos 5º e 29º, como é o caso, isto é, *"destinados aos fins previstos no artigo 2º ou a operações de renovação urbana"*, ou *"a Administração cederá mediante acordo directo, com os respectivos promotores ou interessados, o direito de superfície, sobre os terrenos destinados a edifícios ou instalações de interesse público"*, qualquer que tenha sido o modo ou o momento da sua aquisição;

Assim, tendo em conta o acima exposto, de acordo com as delimitações das plantas ínsitas no processo, vistos e ponderados os valores das avaliações efectuadas, e considerado o cariz essencialmente social e de política educativa dos equipamentos a implantar;

Proponho à Câmara Municipal que, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e dos artigos 29.º, n.º 1, alínea a) e 30.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, **delibere ceder, por ajuste directo, o direito de superfície a favor da empresa "PAVIMAFRA – Infraestruturas e Rodovias, EM"** sobre os prédios a considerar de acordo com a Carta Educativa e o Quadro I supra, pelo prazo de 50 anos, a título oneroso, com faculdade de cedência a uma sociedade anónima de capitais minoritariamente públicos, cujo fim será a implementação, construção e manutenção de equipamentos escolares, devendo cada Escola, conforme definida na referida Carta Educativa, ser objecto de contrato autónomo de cedência do direito de superfície sobre os terrenos em causa.

Mais proponho à Câmara que aprove a minuta do contrato de superfície, em anexo.

Paços do Município, 29 de Agosto de 2006

O Presidente da Câmara

(José Maria Ministro dos Santos, Eng.º)

Mafra
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE PRÉDIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ESCOLAS DA CARTA EDUCATIVA, A FAVOR DA "PAVIMAFRA – INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM"

Aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e seis, nesta Vila de Mafra, no edifício dos Paços do Município, perante o notário privativo da Câmara Municipal, compareceram como outorgantes: ----------

-- Primeiro - Município de Mafra, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001, Mafra, pessoa colectiva número 502 177 080; ----------

--- Segundo – PAVIMAFRA – Infraestruras e Rodovias, EM, com sede _____, pessoa colectiva número _____; ----------

--- Pelo representante do primeiro outorgante foi dito: ----------

--- Que, de acordo com a deliberação da Câmara tomada na sua reunião de 1 de Setembro de 2006, é celebrado entre o Município de Mafra e a Pavimafra – Infraestruturas e Rodovias, EM, adiante designados por Município e Empresa Municipal, respectivamente, um contrato de cedência de direito de superfície que consta dos seguintes artigos: ----------

--- **ARTIGO PRIMEIRO – Objecto do Direito de Superfície** ----------

--- **Um** – Pelo presente contrato é constituído o direito de superfície a favor da empresa Pavimafra – Infraestruturas e Rodovias EM, sobre o(s) prédio(s) urbano(s) / rústico(s) / misto(s), identificado(s) no número dois, situados em _____ .----------

--- **Dois** – O prédio, com a área total de _____ metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número _____, confronta do Norte com _____, do Sul com _____, do Nascente com _____ e do Poente com _____ e inscrito na matriz sob o artigo_____, registado a favor do Município pela inscrição _____, com o valor patrimonial de _____. ----------

--- **Três** – O objecto do presente direito de superfície é o da implementação, construção e manutenção de equipamentos escolares, bem como o seu planeamento e gestão.---------- ----------

CÂMARA MUNICIPAL

--- **Quatro** – Para efeitos da prossecução do objecto referido no número anterior, o Município cede à Empresa Municipal o direito de superfície sobre o prédio urbano acima referido, livre de ónus ou encargos, com a faculdade desta também poder ceder este direito a uma sociedade anónima de capitais minoritariamente públicos cujo fim será a implementação, construção e manutenção de equipamentos escolares. ----------

--- **Quinto** – O direito de superfície é cedido pelo preço de _____, atento o interesse público, o cariz exclusivamente social dos equipamentos a construir e a sua finalidade, para nele serem instalados os equipamentos constantes do respectivo projecto. ----------

Artigo Segundo – Duração do direito de Superfície. ----------

--- ***Um*** – O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por iguais ou outros períodos, conforme as condições a estabelecer na altura da prorrogação, cujo processo deverá ser iniciado com a antecedência mínima de um ano sobre o final do prazo. ----------

--- ***Dois*** – A cedência do(s) prédio(s) em direito de superfície é feita pela importância estabelecida no número quinto do artigo primeiro, a pagar no acto da assinatura da escritura e/ou demais condições acordadas. ----------

--- **Artigo Terceiro - Obrigações da Superfíciária.**----------

--- ***Um*** - A superfíciária fica obrigada a iniciar imediatamente as construções, havendo as mesmas de estar concluídas nos termos dos respectivos projectos, e do Quadro e Cronograma da Carta Educativa (*a especificar conforme cada situação).*----------

--- ***Dois*** – A Empresa Municipal compromete-se, ainda, a não utilizar o(s) prédio(s) ora cedido(s) para fins diversos do previsto no presente contrato.--------

--- **Artigo Quarto – Transmissão do direito de superfície**.----------

--- A superficiária poderá ceder o direito de superfície que por este contrato lhe é cedido e sobre ele constituir os ónus de que necessite para a prossecução do objecto do presente contrato, dando prévio conhecimento ao Município. ----------

--- **Artigo Quinto – Extinção do Direito de Superfície e Indemnização**.------

--- Pela extinção do direito de superfície no termo do prazo pelo qual é cedido, ou qualquer uma das suas prorrogações, a superficiária obrigar-se a entregar ao

Município o(s) prédio(s) identificado(s) no número dois do artigo primeiro, no estado e com as instalações e edificações que nele se encontrarem no momento, sem alegar direito de retenção relativamente a quaisquer benfeitorias no mesmo realizadas ou direito a qualquer indemnização.----------

--- **Artigo Sexto – Obrigações do proprietário**.----------

--- O Município compromete-se a não praticar quaisquer actos de disposição ou de administração sobre o prédio ora cedido enquanto sobre o mesmo vigorar o direito de superfície da Empresa Municipal, nos termos deste contrato.----------

--- **Artigo Sétimo – Casos omissos**.----------

--- Nos casos omissos o presente contrato será regulado pela legislação especial em vigor, actualmente o Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 313/80, de 19 de Agosto (Lei dos Solos), nomeadamente os seus artigos 29.º, n.º 1, alínea a) e 30.º e, subsidiariamente, pelo disposto no Código Civil.----------

--- **Artigo Oitavo – Foro competente**.----------

--- A competência para decidir sobre possíveis litígios emergentes deste contrato será do Tribunal da Comarca de Mafra, com expressa renúncia a qualquer outro. --

--- Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram. ----------

--- Foram exibidos os seguintes documentos:----------

--- a) ----------

--- b) ----------

--- .../...----------

--- Esta escritura vai ser assinados pelos outorgantes e por mim, notário, depois de lida em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes.

Pavimafra
Infraestruturas e Rodovias, EM

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

Mafra, 15 de Setembro de 2006

Exmo. Senhor Presidente

Na sequência do que foi deliberado na reunião da Assembleia-geral desta empresa havida no dia 14 de Setembro, junta se envia a Acta com a decisão tomada, relativa à construção das escolas previstas na Carta Educativa do Concelho.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador-Delegado,

(Jorge Manuel Segurado Nunes Sequeira, Eng.º)

Pavimafra - Infraestruturas e Rodovias, EM
M.F.M. Av. Dr. Francisco Sá Carneiro 2640-486 MAFRA Tel 261 816 470 Fax 261 816 471 E-mail jorge.sequeira@pavimafra.com
Pessoa Colectiva nº 505 316 329 Capital Social 500.000 € Const. Escrit. de Fls 63 a Fls 70, Notas Escrit. Div. nº 54 do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Mafra

ACTA Nº 23
ASSEMBLEIA GERAL

No dia catorze de Setembro de dois mil e seis, pelas dezassete horas, reuniu na sede social, a Assembleia Geral da PAVIMAFRA – INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., sita no Núcleo Empresarial de Mafra, Freguesia e Concelho de Mafra, Empresa Municipal com o Capital Social de Quinhentos mil euros, Pessoa Colectiva nº 505 216 329, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra sob o número um, com a presença dos representantes dos Accionistas, Senhor Vereador Dr. Armando José de Amorim Monteiro e o Senhor Rodrigo Venâncio Ferreira, estando assim representado a totalidade do Capital Social; apresentaram os documentos comprovativos em como detêm poderes para intervir e votar na reunião, que ficam arquivados na sociedade, bem como a lista de presenças que ficará anexa à presente acta; todos manifestaram vontade que a Assembleia se constituísse em Assembleia-geral Extraordinária com dispensa de quaisquer formalidades prévias, nos termos do Artº 54º do C.S.C. e que deliberasse sobre os assuntos da ordem de trabalhos.

Estiveram igualmente presentes, o Senhor Presidente do Conselho de Administração Eng. José Ministro dos Santos e o Senhor Administrador Gil Ricardo Rodrigues e o Senhor Administrador-Delegado Eng. Jorge Manuel Segurado Nunes Sequeira.

Com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Único – Análise da Proposta apresentada pela CMM para a construção das escolas previstas na Carta Educativa do Concelho, com alteração proposta pelo Conselho de Administração

Aberta a sessão, passou-se de imediato ao **ponto único** da Ordem de Trabalhos, tendo sido feita pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, a apresentação da Proposta da Câmara Municipal para a construção das escolas previstas na Carta Educativa do Concelho, bem como da Proposta alternativa sugerida pelo Conselho de Administração que constam basicamente do seguinte:

A Pavimafra E.M., através de um procedimento concursal constituiria uma SA com capitais maioritariamente privados; resultaria do caderno de encargos que o critério de selecção do accionista privado seria, entre outros factores determinantes, o valor m2 da renda a cobrar pela disponibilização do equipamento.

O Contrato de arrendamento, tal como estava proposto, não seria celebrado entre a Pavimafra e a SA a constituir tal como indicado pela Câmara Municipal mas sim como sugerido pelo Conselho de Administração, entre o Município e a SA directamente.

Analisada esta posição pelos membros da Assembleia-Geral, foi entendido o seguinte:

Esta empresa manifesta, desde logo, o seu entusiasmo pelo projecto apresentado pela Câmara Municipal, bem como sublinha a importância e a confiança manifestada pela Câmara ao escolhe-la para o implementar.

Entende ainda esta Assembleia Geral que o contrato de arrendamento deverá ser feito directamente pelo Município com a SA, solução esta que terá vantagens inegáveis para todas as entidades envolvidas, que se traduzem nomeadamente numa economia de escala que poderá ser ganha, dado que os custos relacionados com encargos de estrutura que a Pavimafra necessariamente teria de suportar, deixariam de existir bem como numa agilização de procedimentos.

Para que esta nova solução seja exequível basta tão só que seja conferido à Pavimafra o direito de superfície pelo prazo de 50 anos, para que esta possa provocar a constituição da SA cedendo-lhe a sua posição contratual de superficiária dos prédios onde iriam ser edificados os equipamentos escolares pelo prazo de 25 anos.

Entendimentos estes que mereceram aprovação unânime.

Mais foi deliberado pela assembleia-geral dar conhecimento destes à Câmara Municipal.

E por nada mais haver a tratar. o presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por encerrada a sessão pelas dezanove horas, sendo lavrada a presente Acta que, após ter sido lida em voz alta aos representantes dos Accionistas, foi votada e aprovada por unanimidade, transcrita no livro respectivo e assinada pelo Presidente e secretário da Mesa da Assembleia-geral.

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral

Dr. Armando José de Amorim Monteiro

O Secretário da Mesa da Assembleia-geral

Dr. António Nunes Ramos

ACTA DA REUNIÃO DE 06.10.2006

ACTA N.º 19/2006

Aos seis dias do mês de Outubro do ano dois mil e seis, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Eng.º José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Gil Ricardo Sardinha Rodrigues, os Vereadores Senhores Arquitecto José Eduardo Antunes Romano Pires, Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva, Dr. Armando José de Amorim Monteiro, Dr. António Manuel Gomes Garcia Branco e Eng.ª Maria de Jesus Coelho Alves Ramos Esteves. Assistiu à reunião Jorge Manuel Ferreira, Licenciado em Direito, Director do Departamento de Administração Geral. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – ABERTURA DA REUNIÃO; II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA; III – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO: 1.1.** Discussão e votação da acta da reunião realizada no dia 15 de Setembro do ano em curso; **1.2.** Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a Associação de Caçadores do Concelho de Mafra; **1.3.** Revogação da deliberação da Câmara Municipal sobre «*Contrato-Programa entre o Município de Mafra e a empresa "Pavimafra – Infraestruturas e Rodovias, EM" destinado à implementação e desenvolvimento da Carta Educativa*»; **2. DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL: 2.1.** Apoio Financeiro à Escola de Música Juventude de Mafra – Festival de Bandas; **2.2.** Discussão e Votação do Plano de Transportes Escolares para o ano de 2006/2007; **2.3.** Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a ARESP – Associação da Restauração e Similares de Portugal; **3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO: 3.1.** Aquisição de terrenos para a ETAR da Foz do Lizandro; **3.2.** Reforço do Abastecimento de Água ao Município de Mafra – Empreitada de Construção Civil – R3 e EE2 – Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos; **3.3.** Apreciação de processos de loteamento: LP-14/2000; LP-57/1998; LP-44/2000; LP-26/1995 e LP-18/1996; **IV – APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA; V – ENCERRAMENTO.** -----

--- I – <u>ABERTURA DA REUNIÃO</u>: ----------

--- Foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. ----------

Caçadores do Concelho. ----------

--- *Face ao exposto, tendo por objectivo contribuir para a preservação da floresta e ambiente do Concelho, numa perspectiva integradora de responsabilidade partilhada, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o estabelecimento de um protocolo de colaboração com as Associações e Clubes de Caçadores do Concelho de Mafra, de acordo com a minuta em anexo à presente proposta."* ----------

--- Interveio o Senhor Vereador Dr. António Branco, referindo existirem alguns pormenores de linguística que poderiam ser alterados, bem como o conteúdo da alínea d) da parte introdutória. ----------

--- O Senhor Vereador Eng.º Hélder Sousa Silva explicou que o Protocolo foi elaborado pelas respectivas Associações, as quais se empenharam e nele se revêem, por esse motivo gostaria de apenas alterar o mínimo possível. Referiu, ainda, que o referido protocolo foi revisto pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal e sugeriu que as sugestões referidas pelo Senhor Vereador Dr. António Branco lhe fossem entregues. --

--- A Câmara Municipal, nos termos da proposta do Senhor Presidente e dos artigos 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), e 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou, por unanimidade, celebrar protocolo de colaboração com as Associações de Caçadores do Concelho de Mafra, tendo por objectivo contribuir para a preservação da floresta e ambiente do Concelho, de acordo com a minuta de protocolo apresentada em anexo, a qual aprovou (ANEXO XI). ----------

--- 1.3. REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE «*CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A EMPRESA "PAVIMAFRA – INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM", DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CARTA EDUCATIVA*»: ----------

--- Relativamente ao assunto acima referido foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, a qual se anexa à presente acta. ----------

--- O Senhor Presidente acrescentou ser desnecessário o aditamento ao Contrato-Programa, já que se chegou à conclusão que a empresa "Pavimafra" tem poderes, com os actuais estatutos, para constituir sociedades anónimas, construir escolas e arrendá-las directamente à Câmara Municipal. ----------

--- O Senhor Vereador Arq. José Romano interveio, dizendo que após leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e da respectiva acta da Assembleia

RUBRICAS: Fl.....

ACTA DA REUNIÃO DE 06.10.2006

Geral verifica que existiu uma dualidade de pensamentos, já que das cinco pessoas presentes na Assembleia Geral, três pertencem à Câmara Municipal e a posição ali tomada foi diferente daquela que foi tomada em reunião de Câmara. Assim, verifica que existe um recuo relativamente à posição anteriormente tomada. O Senhor Vereador demonstrou a sua preocupação relativamente ao facto deste modelo ser sucessivamente titubeante, fugindo das dificuldades com ligeireza. Assim, e em conformidade com a decisão anteriormente tomada, o Senhor Vereador referiu que iria votar contra, não pelo facto de não se congratular com a revogação de tal decisão, mas por uma questão de coerência, pois de outra forma daria a entender que estariam a favor da metodologia aplicada. ----------

--- No uso da palavra, o Senhor Presidente rejeitou a ideia transmitida pelo Senhor Vereador quanto à existência de um recuo nesta matéria, esclarecendo que ninguém se sentiu melindrado intelectualmente por constituir, face a novos dados, um princípio diferente daquele que estava inicialmente constituído e, consequentemente, alterar a posição anterior. Concluindo, o Senhor Presidente esclareceu que a metodologia inicial se mantém, não houve nenhum avanço nem recuo, mas um aperfeiçoamento da proposta. ----------

--- Considerando a proposta do Senhor Presidente da Câmara de 29 de Setembro do corrente ano, em anexo, e sua remissão para a carta registada sob o n.º 10428/06, de 20.09, da empresa municipal "PAVIMAFRA – Infraestruturas e Rodovias, EM", com, também, anexa cópia da Acta n.º 23 da Assembleia Geral da referida empresa, em que a primeira refere, nomeadamente, que os argumentos invocados em sede dessa assembleia geral são não só pertinentes como realistas e verdadeiros, e que a Câmara Municipal em 01 de Setembro, p.p. deliberou remeter para a Assembleia Municipal o contrato-programa a celebrar entre o Município e a "Pavimafra, EM", que se destinava a regular a realização, construção, instalação, exploração, arrendamento e conservação dos equipamentos escolares previstos na Carta Educativa, o Executivo Camarário deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente e os votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, revogar a citada deliberação tomada na sua reunião ordinária de 01 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 81.º da Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro e dos artigos 138.º, 140.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo (ANEXO XII). ----------

--- 2. DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL: ----------

--- 2.1. APOIO FINANCEIRO À ESCOLA DE MÚSICA JUVENTUDE DE MAFRA – FESTIVAL DE BANDAS: ----------

--- Relativamente ao assunto acima mencionado foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente do seguinte teor: ----------

--- *" Tendo como objectivos a dinamização cultural concelhia, por um lado, e a divulgação do trabalho desenvolvido pelas Bandas Filarmónicas, por outro, a Câmara Municipal implementou o Festival de Bandas do Concelho de Mafra, que conta já com a sua 14.ª Edição.* ----------

--- *Com base no princípio da rotatividade, a organização deste evento encontra-se atribuída, anualmente, a uma banda diferente, pelo que, em 2006, essa tarefa está a cargo da escola de Música Juventude de Mafra que, cumulativamente, festeja este ano o 25.º aniversário da sua fundação.* ----------

--- *Reconhecendo o empenho demonstrado pelas Bandas Filarmónicas na organização de um evento que, mais do que a divulgação de dotes musicais, se apresenta como um espaço para troca de experiências e para o desenvolvimento de um convívio salutar;* ----------

--- *Proponho a atribuição de uma verba de € 4.000,00 (quatro mil euros) à Escola de Música Juventude de Mafra, destinada a comparticipar as despesas resultantes da organização do 14.º Festival de Bandas do Concelho de Mafra."* ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à Escola de Música Juventude de Mafra, para fazer face às despesas com a realização do 14.º Festival de Bandas do Concelho de Mafra. ----------

--- 2.2. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO DE 2006/2007: ----------

--- Sobre o assunto em epígrafe foi presente a seguinte proposta apresentada pelo Senhor Presidente: ----------

--- *"Em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, e,*

Mafra
Qualidade de Vida
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

ASSUNTO: **IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA.**

Em reunião camarária realizada no dia 1 de Setembro foi deliberado, sob minha proposta, e tendo em vista a implementação e desenvolvimento da carta educativa, submeter à aprovação da Assembleia Municipal um contrato programa com a Pavimafra, Infraestruturas e Rodovias, EM, que regulasse a realização, construção, instalação, exploração, arrendamento e conservação dos equipamentos escolares aí previstos.

Após ser apreciada a carta da Pavimafra junta em anexo a esta minha proposta e por considerar que os argumentos invocados em sede de Assembleia Geral da Pavimafra, Infraestruturas e Rodovias, EM são não só pertinentes como realistas e verdadeiros, proponho que a Câmara Municipal delibere revogar a deliberação camarária tomada em reunião ocorrida no dia 1 de Setembro, que decidiu remeter para a Assembleia Municipal o contrato programa a celebrar entre o Município e a Pavimafra, Infraestruturas e Rodovias, EM, que se destinava a regular a realização, construção, instalação, exploração, arrendamento e conservação dos equipamentos escolares previstos na carta educativa, uma vez que se o arrendamento dos mesmos for feito directamente pelo Município com a SA a constituir pela aludida empresa municipal, não há necessidade de celebrar tal contrato dado que o contrato programa vigente permite a execução de todas as tarefas que estão confiadas à empresa municipal.

Paços do Município, 29 de Setembro de 2006

O Presidente da Câmara,

(José Maria Ministro dos Santos, Eng.º)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO XII

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: EMEPC.
Outro: EMEPC.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de entrega: EMEPC.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
i) Um sistema de gravímetro dinâmico;
ii) Instalação do sistema fornecido, sua interligação e colocação em funcionamento, incluindo as despesas de deslocação a Portugal,
iii) Execução de testes de aceitação e prova de mar;
iv) Instrução e treino no equipamento a bordo.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal
Vocabulário principal: 33212230.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, a adjudicatária deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Também é permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;
b) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
c) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;
d) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
b) Certificado emitido por instituto ou serviço oficial incumbido do controlo da qualidade, com competência reconhecida e que ateste a conformidade dos bens devidamente identificados, mediante referência a certas especificações ou normas;
c) Certificado emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do prestador de serviços com determinadas normas de garantia da qualidade.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Adequabilidade ao objecto do concurso — 30;
Qualidade técnica — 30;
Preço de equipamento — 30;
Prazo de entrega do equipamento — 10.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 04/12/2006.
Hora. 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 05/12/2006.
Hora. 10.
Lugar: EMEPC.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 12/10/2006.

12 de Outubro de 2006. — O Responsável da Estrutura da Missão para a Extensão da Plataforma Continental, *Manuel Pinto de Abreu.*
3000217427

PAVIMAFRA — INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E. M.

Anúncio

Procedimento para selecção de parceiro privado para participar em sociedade comercial para a criação, implementação, desenvolvimento, construção, instalação, apetrechamento e conservação de estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas do ensino básico, no concelho de Mafra.

1 — A entidade que preside ao procedimento é a PAVIMAFRA — Infraestruturas e Rodovias, E. M., sita na Avenida do Dr. Sá Carneiro, 2640-486 Mafra, telefone: 261816470 e fax: 261816471.

2 — Toda a correspondência referente ao presente procedimento deve ser dirigida para a morada referida no parágrafo anterior.

3 — O procedimento tem por objecto a selecção de uma pessoa colectiva de direito privado, preferencialmente uma sociedade comercial, para participar com a PAVIMAFRA — Infraestruturas e Rodovias, E. M., na constituição de sociedade comercial, de capitais minoritariamente públicos, para a criação, implementação, desenvolvimento, construção, instalação, apetrechamento e conservação de estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas do ensino básico, no concelho de Mafra.

4 — O procedimento destina-se a escolher uma entidade com capacidade técnica e financeira para participar no capital social da empresa, que terá o valor mínimo de 100 000 euros.

5 — O prazo mínimo previsto para a duração da sociedade comercial é de 25 anos.

6 — Apenas serão admitidas ao presente procedimento as pessoas colectivas, empresas, ou grupos de empresas que se encontrem regularmente constituídas e que apresentem todos os documentos previstos no programa de procedimento e que sejam detentoras de um volume de negócios não inferior a 15 000 000,00 de euros, de pelo menos um dos membros do agrupamento e superior a 40 000 000,00 de euros no total do agrupamento no último ano económico.

7 — A proposta, contendo a proposta estratégica relativa ao investimento a realizar e respectiva estruturação, deve ser instruída com todos os documentos indicados no programa de procedimento.

8 — A falência, dissolução, sujeição a qualquer medida judicial de recuperação de empresas, ou a inabilitação judicial do exercício de actividade social de qualquer empresa participante determinará a sua imediata exclusão do procedimento, independentemente da fase em

que se encontre, sem detrimento da responsabilidade pelos prejuízos causados à PAVIMAFRA — Infraestruturas e Rodovias, E. M.

9 — A selecção da empresa para participar no capital social da sociedade comercial será efectuada com base no critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores de apreciação do mérito das propostas apresentadas, por ordem decrescente de importância:

9.1 — Estrutura financeira da proposta — 45%;
9.2 — Estrutura contratual da proposta — 40%;
9.3 — Estrutura técnica da proposta — 15%.

10 — O processo do procedimento, constituído pelo programa de procedimento e termos de referência, pode ser consultado ou adquirido na morada indicada em 1, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir da data de publicação deste anúncio.

11 — A proposta e os documentos que as acompanham, integralmente redigidos em língua portuguesa, poderá ser entregue na morada indicada em 1, em mão, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 17 horas do dia 21 de Novembro.

12 — O acto público de abertura de propostas é público e terá lugar na morada indicada em 1, às 9 horas do dia 22 de Novembro.

13 — Se o envio das propostas for efectuado pelo correio, o interessado será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

14 — Os exemplares do processo do procedimento serão fornecidos mediante o pagamento de 500,00 euros por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

15 — O presente anúncio foi ainda enviado para publicação no *Diário da República*, *Diário de Notícias* e *Frente Oeste*.

12 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Ministro dos Santos*. 1000306675

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER. E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Rede Ferroviária Nacional, REFER, EP, Direcção-Geral de Exploração de Infra-Estrutura, Gestão de Operações, Unidade Operacional Centro	À atenção de Director da Unidade Operacional Centro
Endereço Rua do Arnado	Código postal 3000-060
Localidade/Cidade Coimbra	País Portugal
Telefone 239142270	Fax 239142295
Correio electrónico jfrente@refer.pt	Endereço Internet (URL) www.refer.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Realização, seja por que meio for, de actividades de construção ou de engenharia civil, referidas no anexo XI da Directiva 93/38 ☐
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante
Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Substituição dos circuitos de via de corrente contínua, por circuitos de via de tensão elevada do sistema de sinalização.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O objecto da empreitada consiste na realização de trabalhos melhoria das condições de manutabilidade das instalações de sinalização da estação do Entroncamento. A introdução de circuitos de via de impulsos de tensão elevada traduzir-se-á numa diminuição das ocupações intempestivas em secções de via, aumentando assim a disponibilidade da infra-estrutura para a exploração.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Estação do Entroncamento da Linha do Norte.
Código NUTS
PT162 CONTINENTE CENTRO — BAIXO MONDEGO.
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	31.68.13.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para
Um lote ☐ Vários lotes ☐ Todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
128 818,00 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em meses ☐☐ *e/ou*
em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a prestar pelo concorrente preferido é de 5% do preço do respectivo contrato, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam *
O pagamento das facturas é efectuado no prazo de 60 dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do empreiteiro de acordo com o título V capítulo I do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se empresas ou grupos de empresas que declarem, nos termos fixados no programa de concurso, intenção de se constituírem juridicamente na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os concorrentes deverão ser detentores de alvará emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes habilitações:
a) Da 2.ª subcategoria, da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta;
b) Da 14.ª subcategoria, 4.ª da categoria e da classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *d*);
c) A habilitação de empreiteiro geral desde que adequada à obra objecto do presente concurso e em classe que cubra o valor global da proposta dispensa as exigências a que se referem as alíneas anteriores;
d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea *b*), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;
e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.
Para os concorrentes não detentores de alvará emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa de concurso.

FSF

Cartório Notarial de Lisboa
FREDERICO SOARES FRANCO

CERTIFICO:

UM - Que a fotocópia apensa, a este certificado, está em **conformidade com o original**; _____

DOIS - Que foi **extraída** neste Cartório da escritura exarada de folhas **catorze** a folhas **vinte e duas** do livro de notas para escrituras diversas número **Um - A.** _____

TRÊS - Que ocupa **dezassete** folhas, as quais têm aposto o selo deste Cartório, e estão ambas numeradas e por mim, rubricadas; _____

Lisboa, **quinze** de **Março** de dois mil e sete.

O Colaborador,

Cartório Notarial de Lisboa - Frederico Soares Franco - NOTÁRIO

CONTA:
Registada sob
Conferida:
Foi emitido

Cartório Notarial de Lisboa - Frederico Soares Franco - NOTÁRIO

(não dispõe de selo branco)

Livro: 1-A
Folha 14

Cartório Notarial de Lisboa • Frederico Soares Franco • NOTÁRIO

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

No dia quinze de Março de dois mil e sete, no Cartório Notarial do Notário, **Frederico Fernandes Soares Franco**, sito na Avenida Fontes Pereira de Melo, Edifício MiraLisboa, número vinte e um, terceiro piso, em Lisboa, perante mim, respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

PRIMEIROS

GIL RICARDO SARDINHA RODRIGUES, casado, natural da freguesia da Encarnação, concelho de Mafra, residente na Rua da Tojeira, nº 2, Encarnação, Mafra e;

JORGE MANUEL SEGURADO NUNES SEQUEIRA, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, e residente na Rua da Beira Litoral, nº 265 E, Estoril, Cascais;

que outorgam na qualidade de administrador e administrador delegado, respectivamente, e em representação da empresa municipal **"PAVIMAFRA – INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E. M."**, com sede no Núcleo Empresarial de Mafra, Avenida Francisco Sá Carneiro, na freguesia e concelho de Mafra, com o capital social de quinhentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra com o número único de matrícula e pessoa colectiva 505 216 329;

qualidade e poderes que verifiquei por certidão emitida pela referida Conservatória e fotocópias certificadas, uma de uma acta da assembleia geral e outra do conselho de administração, documentos que **arquivo.**

Mod. E-2 A4 - 210x297 - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

____**SEGUNDOS:** _____

____PEDRO TIAGO OLIVEIRA GOUVEIA, casado, natural da freguesia de Coimbra (S. Bartolomeu), concelho de Coimbra e residente na Rua da Liberdade, nº 5, 3º Esqº, Seia, e; _____

____FERNANDO MANUEL RODRIGUES GOUVEIA, divorciado, natural da freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira do Hospital, residente na Quinta da Romeira, lote 5, quarto C, Coimbra;

____que outorgam na qualidade de: _____

____a) gerentes e em representação da sociedade por quotas com a firma "**EQUIPAV – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, LDA**", com sede na Avenida Luís de Camões, Edifício Jardim Um, rés-do-chão, freguesia e concelho de Seia, com o capital social de cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Seia com o número único de matrícula e pessoa colectiva 503 156 035; _____

____qualidade e poderes que verifiquei por consulta de certidão comercial permanente on-line, efectuada hoje, no site www.portaldaempresa.pt com o código de acesso 2513-7402-0260, e fotocópia certificada por advogado da acta de assembleia geral, documento que **arquivo;** _____

____b) gerentes e em representação da sociedade por quotas com a firma "**ARSER – AREIAS DA SERRA DA ESTRELA, LDA**", com sede na Zona Industrial da Abrunheira, lotes 9 e 10, Vila Chã, na freguesia de Santa Comba, concelho de Seia, com o capital social de duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Seia sob o número único de

Cartório Notarial de Lisboa • Frederico Soares Franco • NOTÁRIO

matrícula e pessoa colectiva 503 670 294; _____

_____qualidade e poderes que verifiquei por consulta de certidão comercial permanente on-line, efectuada hoje, no site www.portaldaempresa.pt com o código de acesso 2884-2345-7226, e fotocópia certificada por advogado da acta de assembleia geral, documento que **arquivo**; _____

_____c) membros do conselho de administração e em representação da sociedade anónima com a firma **"IMOESTRELA - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS DA SERRA DA ESTRELA, S.A."**, com sede na Zona Industrial da Abrunheira, lotes 9 e 10, Lugar de Vila Chã, freguesia de Santa Comba, concelho de Seia, com o capital social de cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Seia sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 501 900 209; _____

_____qualidade e poderes que verifiquei por consulta de certidão comercial permanente on-line, efectuada hoje, no site www.portaldaempresa.pt com o código de acesso 8325-3033-0287, e fotocópias certificadas da acta do conselho de administração, e da certidão da escritura de transformação da referida sociedade, lavrada aos dois de Março de dois mil e sete no C.F.E. de Coimbra, documentos que **arquivo**; e _____

_____d) membros do conselho de administração e em representação da sociedade anónima com a firma **"MANUEL RODRIGUES GOUVEIA, S.A."**, com sede na Ponte de Santiago, freguesia e concelho de Seia, com o capital social de dois milhões e quinhentos

Mod. E-2 A4 - 210x297 - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Seia, sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 500 739 749; _____

_____qualidade e poderes que verifiquei por consulta de certidão comercial permanente on-line, efectuada hoje, no site www.portaldaempresa.pt com o código de acesso 8352-0852-0535, e fotocópia certificada por advogado da acta do conselho de administração, documento que **arquivo.** _____

_____Verifiquei a identidade dos outorgantes, pela exibição dos seus Bilhetes de Identidade, respectivamente, números 4570164, de 05/06/1997, 5 334 138 de 19/01/2005, 11 351 797 de 17/02/2005 e 4 004 830 de 05/02/2004, emitidos, os dois primeiros em Lisboa, o terceiro na Guarda, e o quarto em Viseu, pelos Serviços de Identificação Civil. _____

_____**E POR ELES FOI DITO, nas qualidades em que outorgam:**

_____Que, as sociedades suas representadas celebram entre si um contrato de sociedade anónima, com a firma "**MAFREDUCA, S.A.**", com sede na Rua da Escola, número onze, Lugar de A-da-Perra, na freguesia e concelho de Mafra, com o capital social de cem mil euros, integralmente subscrito e realizado e distribuído em cem mil acções com valor nominal de um euro cada, subscrito da seguinte forma: ___

_____Quarenta e nove mil acções pela accionista "PAVIMAFRA - INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E. M."; _____

_____Três mil acções pela accionista "EQUIPAV – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, LDA"; _____

Cartório Notarial de Lisboa • Frederico Soares Franco • NOTÁRIO
Livro 1 - A
Folha 16

Mil acções pela accionista "ARSER – AREIAS DA SERRA DA ESTRELA, LDA";

Dez mil acções pela accionista "IMOESTRELA – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS DA SERRA DA ESTRELA, S.A.", e;

Trinta e sete mil acções pela accionista "MANUEL RODRIGUES GOUVEIA, S.A.".

Que, achando-se verificadas as demais condições legais, constituem a presente sociedade, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, representação, objecto e participações

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação

A sociedade adopta a denominação "**MAFREDUCA, S.A.**"

ARTIGO SEGUNDO

Sede e representação

UM – A Sociedade tem a sua sede na Rua da Escola, número onze, Lugar de A-da-Perra, na freguesia de Mafra, concelho de Mafra.

DOIS – Por simples deliberação do conselho de administração, pode a sede ser deslocada para outro local dentro do território nacional.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto

O objecto da sociedade consiste na criação, implementação, desenvolvimento, construção, instalação, apetrechamento e

Mod. E-2 A4 - 210x297 - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

conservação de estabelecimentos de educação pré-escolar, escolas do ensino básico e infra-estruturas e actividades acessórias ou subsidiárias em complemento das anteriores, directamente exercidas pela sociedade ou em colaboração com terceiros, bem como outros ramos de actividade conexos, incluindo a prestação de serviços que não prejudiquem a prossecução do objecto e que tenham em vista a melhor utilização dos seus recursos disponíveis. _____

____ARTIGO QUARTO_____

____*Participações* _____

____A sociedade pode participar na constituição de sociedades ou adquirir participações em quaisquer sociedades já constituídas e, bem assim, associar-se com outras entidades por meio de agrupamentos complementares de empresas, consórcios ou quaisquer outras formas associativas._____

____**CAPÍTULO SEGUNDO** _____

____Capital, acções e obrigações _____

____ARTIGO QUINTO _____

____*Capital Social* _____

____UM - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil euros, dividido em cem mil acções ordinárias com o valor nominal de um euro cada uma. _____

____DOIS – O Conselho de Administração poderá aumentar o capital social, através de entradas em dinheiro, até ao limite do décuplo, por uma ou mais vezes, e fixará, nos termos da lei, as condições de subscrição, sendo necessário para o efeito, o parecer favorável do

Cartório Notarial de Lisboa • Frederico Soares Franco • NOTÁRIO

Presidente do Conselho de Administração.

TRÊS – Nos aumentos de capital a realizar em dinheiro os accionistas têm direito de preferência na subscrição das novas acções, na proporção das que ao tempo possuírem, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer o prazo e demais condições do exercício do direito de subscrição.

ARTIGO SEXTO

Prestações Acessórias

Nos termos do disposto no artigo 287º do Código das Sociedades Comerciais é obrigatória para os accionistas, na proporção das acções detidas, a realização de prestações acessórias onerosas, em dinheiro, bens ou serviços, até ao montante máximo global de cem mil euros, sempre que for deliberado pela Assembleia Geral, que fixará os demais termos e condições de realização e reembolso das prestações acessórias.

ARTIGO SÉTIMO

Representação do Capital Social

UM – As acções serão nominativas.

DOIS – As acções serão representadas por títulos de uma, cinco, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil e dez mil acções, sendo permitida a sua concentração ou divisão, podendo o Conselho de Administração, quando o julgar conveniente e lhe for solicitado, emitir títulos, provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de acções.

TRÊS – Os títulos serão assinados por dois administradores,

Mod. E-2 A4 - 210x297 - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

podendo as assinaturas ser apostas por chancela, desde que autenticadas com o selo branco da sociedade. _____

____ARTIGO OITAVO _____

____*Transmissão de Acções* _____

____UM – A transmissão de acções fica subordinada ao consentimento da sociedade dado em Assembleia Geral, salvo se tal transmissão for feita a favor de um accionista, devendo esta pronunciar-se no prazo de sessenta dias a contar da recepção do pedido de transmissão, sendo livre a transmissão se a Sociedade não se pronunciar dentro do referido prazo. _____

____DOIS – Na eventualidade de a Sociedade recusar o seu consentimento à referida transmissão, a mesma obriga-se a fazer adquirir as acções por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento. _____

____TRÊS – Os accionistas têm direito de preferência na alienação de acções detidas por outro accionista a favor de terceiros. _____

____QUATRO – Os accionistas poderão decidir exercer a sua preferência no prazo de sessenta dias a contar da notificação que receberam para o efeito, devendo a aquisição das acções pelo accionista preferente ter lugar no prazo de quarenta e cinco dias subsequente à notificação, por ele efectuada, de que pretende exercer tal preferência. _____

____ARTIGO NONO _____

____*Constituição de ónus sobre as acções* _____

____A constituição de penhor ou usufruto sobre as acções carece do

Cartório Notarial de Lisboa
NOTÁRIO
Frederico Soares Franco

consentimento da Sociedade dado em Assembleia-Geral.

ARTIGO DÉCIMO

Amortização de Acções

A Sociedade tem o direito de amortizar as acções dos accionistas falecidos, dissolvidos, declarados insolventes ou que se tenham voluntariamente apresentado à insolvência, bem como as acções que sejam arroladas, arrestadas, penhoradas ou objecto de constituição de penhor ou usufruto, sem o consentimento da Sociedade.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Obrigações

UM – A sociedade poderá emitir obrigações de qualquer natureza, podendo a respectiva deliberação ser tomada pelo conselho de administração, nos casos em que a lei o permita.

DOIS – Observadas as limitações legais aplicáveis, a sociedade poderá emitir obrigações próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

CAPÍTULO TERCEIRO

Órgãos Sociais

SECÇÃO I

Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Enumeração

Os órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único, o qual terá necessariamente um suplente.

Mod. E-2 A4 - 210x297 - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

SECÇÃO II

Assembleia Geral

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Composição

UM – A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto.

DOIS – A cada grupo de cem acções cabe um voto.

TRÊS – Além dos accionistas com direito de voto, têm direito a participar na assembleia geral, embora não possam votar, as pessoas que exerçam cargos nos órgãos sociais.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Mesa da Assembleia Geral

UM – A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, podendo haver um vice-presidente, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, todos eleitos quadrienalmente pela assembleia geral, de entre accionistas ou outras pessoas.

DOIS – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Mesa ou por quem tenha competência legal para o fazer.

TRÊS – Na convocatória das reuniões da Assembleia Geral deve ser logo fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido, devendo entre as duas datas mediar um período de quinze dias.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Cartório Notarial de Lisboa
NOTÁRIO
Frederico Soares Franco

Quorum Deliberativo

Para além das matérias que lhe são expressamente atribuídas pela lei e das que não estão compreendidas nas atribuições de outros órgãos, a assembleia geral deliberará, com exclusividade, e por unanimidade, quer em primeira, quer em segunda convocatória, sobre as seguintes matérias:

a) Alteração do capital, incluindo aumento e redução de capital, criação de classes de acções, designadamente acções preferenciais, e quaisquer modificações ao seu regime;

b) Alteração do objecto e da actividade efectivamente desenvolvida;

c) Fusão, cisão, transformação e dissolução, bem como qualquer outra alteração dos Estatutos;

d) Consentimento para a transmissão de acções;

e) Distribuição de dividendos;

f) Alterações à política de distribuição de dividendos ou tomada de decisão que resulte na não distribuição de qualquer parcela do lucro líquido do exercício;

g) Aumento de capital, sem prejuízo do estipulado no ponto dois do artigo 5º;

h) Realização de prestações acessórias onerosas;

i) Constituição de penhor ou usufruto sobre as acções;

j) Aprovação do relatório de gestão e das contas de cada exercício.

SECÇÃO III

Mod. E-2 A4 - 210x297 - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

Conselho de Administração

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Composição

UM – O conselho de administração é composto por três membros, que podem não ser accionistas, eleitos quadrienalmente pela assembleia geral, os quais designarão entre si um presidente.

DOIS – A assembleia geral que eleja os administradores poderá dispensar a caução de responsabilidade prevista na lei.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Competência

Compete ao Conselho de Administração gerir as actividades da Sociedade, nomeadamente:

a) gerir a empresa, praticando todos os actos e operações necessárias, úteis ou convenientes ao exercício do objecto social;

b) elaborar os instrumentos de gestão previsional;

c) elaborar o relatório e as contas de exercício e submetê-las à aprovação da Assembleia Geral, bem como apresentar proposta de aplicação dos resultados;

d) estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas do seu funcionamento interno;

e) constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Funcionamento

UM – O conselho de administração reunirá, pelo menos uma vez

Cartório Notarial de Lisboa • Frederico Soares Franco • NOTÁRIO

por mês, no local, hora e data indicados na convocatória. _____

____DOIS – As convocatórias, salvo nos casos urgentes, deverão ser enviadas com pelo menos oito dias de antecedência em relação à data prevista para a reunião. _____

____TRÊS – Os membros do conselho de administração poder-se-ão fazer representar nas reuniões por outros administradores, nos termos do número cinco do artigo quatrocentos e dez do Código das Sociedades Comerciais. _____

____ QUATRO – São admitidos votos por correspondência, podendo, neste caso, o voto ser exercido por simples carta, telex ou telefax. _____

____CINCO – O conselho de administração poderá delegar num só administrador, ou numa comissão executiva, a gestão corrente da sociedade ou encarregar algum ou alguns dos administradores de se ocuparem de certas matérias de administração. _____

____ARTIGO DÉCIMO NONO _____

____*Vinculação da Sociedade* _____

____UM – Sem prejuízo do previsto no número três do presente artigo a sociedade fica obrigada: _____

____a) qualquer que seja o acto, pela assinatura conjunta de dois administradores; _____

____b) pela assinatura de um ou mais administradores, nos termos da respectiva delegação de poderes; _____

____c) pela assinatura de um ou mais procuradores ou mandatários, mas apenas dentro dos limites e em conformidade com o mandato que

Mod. E-2 A4 - 210x297 - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

lhes tiver sido conferido.

____DOIS – Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um dos membros do Conselho de Administração.

____TRÊS – Para os assuntos a seguir mencionados, a sociedade vincula-se com a assinatura conjunta de um administrador e do Presidente do Conselho de Administração:

____a) Celebração ou alteração de quaisquer contratos de construção/empreitada ou manutenção;

____b) Cessação de quaisquer contratos de construção/empreitada ou manutenção, em virtude do seu incumprimento;

____c) Lançamento de consultas públicas a terceiras entidades;

____d) Qualquer hipoteca, penhor ou outro tipo de ónus sobre activos da Sociedade;

____e) Designação e contratação de auditores externos;

____f) Aquisição, oneração ou alienação de participações;

____g) Accionar todas as cláusulas penais previstas nos contratos celebrados pela nova sociedade.

____SECÇÃO IV

____Fiscal Único

____ARTIGO VIGÉSIMO

____*Fiscalização*

____A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e ao seu suplente eleitos pela assembleia geral por um mandato de quatro anos, os quais, nos termos legais, terão de ser um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Cartório Notarial de Lisboa • Frederico Soares Franco • NOTÁRIO

SECÇÃO V

Remunerações

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

Remuneração dos Membros dos Corpos Sociais

Os membros dos órgãos sociais poderão ser remunerados ou não, pelo desempenho dos cargos, conforme for deliberado na assembleia geral que os eleja.

CAPÍTULO QUARTO

Ano Social

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

O ano social corresponde ao ano civil.

CAPÍTULO QUINTO

Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

Aplicação de Resultados

UM – Os lucros líquidos de cada exercício, depois de retiradas as importâncias legalmente exigidas para a constituição ou reintegração da reserva legal, serão aplicados na constituição de reservas complementares necessárias à consolidação e expansão dos negócios sociais ou na atribuição de dividendos aos accionistas, conforme aquilo que for deliberado em Assembleia Geral.

DOIS – Poderá haver adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício até o máximo permitido por lei e desde que observados os demais termos legais.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

Mod. E-2 A4 - 210x297 - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

(*Disposições transitórias*) _____

UM – A Sociedade assume, desde já, nos termos do disposto nos artigos 16º e 19º do Código das Sociedades Comerciais todos os direitos e obrigações derivados dos negócios jurídicos celebrados pelos seus accionistas antes da constituição, bem como os negócios jurídicos celebrados nesse âmbito. _____

DOIS – A Sociedade assume a obrigação de reembolsar integralmente os seus accionistas de todas as despesas por estes incorridas quanto aos negócios jurídicos a que se refere o número anterior. _____

TRÊS - Sem prejuízo do disposto no número um, do artigo décimo sexto dos presentes estatutos, o primeiro mandato do Conselho de Administração terminará em trinta e um de Dezembro de dois mil e nove. _____

DISSERAM AINDA: _____

Que declaram, sob sua responsabilidade, que as entradas em dinheiro se encontram depositadas no Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos termos do artigo 277º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais. _____

Que nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número 5, do artigo 202, do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração da sociedade fica desde já autorizado a movimentar a conta relativa a depósito das entradas de capital, podendo levantar as quantias de que necessitar para pagamento das despesas inerentes à constituição e instalação da sociedade,

Cartório Notarial de Lisboa · Frederico Soares Franco · NOTÁRIO

Livro 1-A
Folha 22

necessárias ao início da sua actividade.

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM:

EXIBIRAM:

Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva número P 507 797 191, do qual consta que tem o código de actividade 45211.

Certificado de admissibilidade de firma ou denominação n.º 628851, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 12 de Março de 2007.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto é obrigatório e tem de ser requerido no prazo de dois meses.

O imposto de selo deste acto no valor de quatrocentos euros foi liquidado e cobrado nesta data.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na sua presença.

Pedro Tiago Oliveira Gonçalves

O Notário;

Frederico Soares Franco

Estatística: Verbete nº. 4

Conta registada sob o nº. 71

Mod. E-2 A4 - 210x297 - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

RJ
NOTÁRIO
RUI JANUÁRIO
NOTÁRIO

CERTIFICO:

1. Que a fotocópia apensa, a este certificado, está em conformidade com o original;
2. Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas **sessenta e duas** a folhas **sessenta e seis, verso**, do livro de notas para escrituras diversas número **cento e noventa e oito-A**, bem como dos documentos complementares que dela fazem parte integrante;
3. Que ocupa **trinta e uma** lauda(s), a(s) quais têm aposto o selo branco deste Cartório, e estão numerada(s) e por mim, rubricada(s).

Lisboa, **seis** de **Março** de **dois mil e oito**.

O Notário/Colaborador, no uso da competente delegação

Registada sob o n.º **PA 1190/2008**
Foi emitido recibo

Avenida 5 de Outubro, n.º 52, 1.º Esq. 1050-058 Lisboa
Tel.: 21 357 60 49 / 50 / 51 – Fax.: 21 357 80 00 – e-mail: rjnotario@netcabo.pt

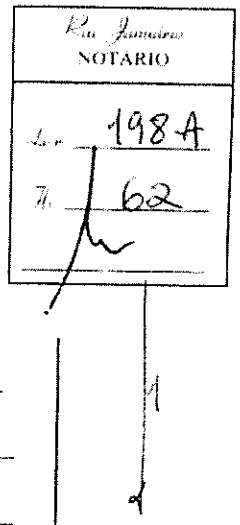

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO SOB A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO COM HIPOTECA E CONSIGNAÇÃO DE RECEITAS

No dia seis de Março de dois mil e oito, no Cartório Notarial do Notário, Licenciado Rui Manuel Justino Januário, com sede na Avenida Cinco de Outubro, cinquenta e dois, primeiro andar esquerdo, em Lisboa, perante mim, respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO

JOSÉ RAPOSO FERREIRA, natural de Santa Eufémia, concelho de Pinhel, residente na Rua Professor José Ferreira Marques, nº3, 2º andar direito, Oeiras, que outorga como procurador e em representação da **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, sociedade anónima, também designada abreviadamente neste contrato por CGD, e por Caixa, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, número sessenta e três, pessoa colectiva número 500 960 046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número zero dois mil e novecentos/novecentos e trinta mil novecentos e dois, com o capital social de dois mil novecentos e cinquenta milhões de euros,

no uso dos poderes que constam de uma cópia certificada de procuração já arquivada neste Cartório a instruir a escritura lavrada a folhas 30, do livro 84-A.

SEGUNDO

JOSÉ MANUEL BARROSO ALBUQUERQUE GONÇALVES, casado, natural da Ericeira, Mafra, residente na Rua Humberto Martinho, nº 23, em Tancos, Vila Nova da Barquinha

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

_____ JOSÉ EDUARDO LOUREIRO DA SILVA, casado, natural da Venezuela, residente na Rua Av. 1º de Maio, nº 1, S. Romão, Seia, _____

_____ que outorgam como Administradores e em representação da "**MAFREDUCA, S.A.**", sociedade comercial anónima, com sede na Rua da Escola, nº11, Lugar de A-da-Perra, na freguesia e concelho de Mafra, também designada abreviadamente neste contrato por "SOCIEDADE", ou HIPOTECANTE, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra sob o número único de matricula e pessoa colectiva 507 797 191, com o capital social de cem mil euros, _____

_____ qualidade e poderes para este acto que verifiquei por certidão on-line, através do site www.portaldaempresa.pt, e cópia certificada da acta número doze da reunião do conselho de administração, já arquivada neste Cartório a instruir a escritura lavrada antes desta, como é do meu conhecimento pessoal. _____

_____ **TERCEIRO** _____

_____ JORGE MANUEL SEGURADO NUNES SEQUEIRA, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, e residente na Rua da Beira Litoral, 265 E, Estoril, Cascais, que outorga como vogal do Conselho de Administração e em representação da "**PAVIMAFRA – INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM**" com sede no Núcleo Empresarial de Mafra, na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, na freguesia e concelho de Mafra, também designada abreviadamente neste contrato por "PAVIMAFRA", matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra com o número único de matrícula e pessoa colectiva 505 216 329, com o capital social de quinhentos mil euros, _____

Rui Januário
NOTÁRIO
Lº 198-A
Fl. 63

____ qualidade e poderes vinculatórios para este acto que verifiquei por certidão passada pela referida Conservatória do Registo Comercial, e por uma fotocópia certificada de acta número cento e doze da reunião do Conselho de Administração, já arquivados neste Cartório a instruir a escritura lavrada antes desta, neste livro, como é do meu conhecimento pessoal. _____

___ VERIFIQUEI a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos restantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade números 4 717 578, de 18/3/03, 2 205 153, de 13/4/04 e 5 334 138, de 19/1/05, emitidos em Santarém, na Guarda e em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil. _____

____ **DISSERAM OS OUTORGANTES**: _____

_____ a) A SOCIEDADE, adquiriu à PAVIMAFRA, por escritura pública, o direito de superfície incidente sobre os prédios urbanos constantes do Documento Complementar Anexo II à presente escritura e nele melhor identificados e que as Partes bem conhecem, dispensando, por isso, a sua leitura, os quais se destinam à construção de Estabelecimentos de Ensino, no âmbito da Carta Educativa do concelho de Mafra. _____

_____ b) Por Contratos-Promessa de Arrendamento celebrados em vinte de Julho de dois mil e sete e relativamente a cada um dos referidos Estabelecimentos de Ensino o Município de Mafra prometeu tomar os referidos Estabelecimentos de arrendamento à SOCIEDADE. _____

_____ c) A SOCIEDADE se propõe diligenciar a entrega à CGD de uma Declaração emitida pelo Município de Mafra, em substituição de carta-conforto previamente solicitada. _____

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

_____ d) A CGD aprovou à SOCIEDADE, a pedido desta, um crédito sob a forma de conta corrente, até ao montante de oito milhões e quinhentos mil euros destinado a suprir as suas necessidades pontuais de tesouraria no âmbito do projecto de concepção e construção dos Estabelecimentos e nas demais condições estipuladas no respectivo contrato celebrado nesta data;

_____ e) A SOCIEDADE solicitou à CGD e esta aceitou conceder-lhe um financiamento de longo prazo destinado à aquisição do direito de superfície onde irá ser realizada a construção dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Escolas do Ensino Básico do concelho de Mafra, bem como ao financiamento da construção dos ditos Estabelecimentos, a que se alude na alínea a) supra, até ao montante global de cinquenta e cinco milhões de euros; _____

_____ Que pela presente escritura, a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS concede à SOCIEDADE um empréstimo sob a forma de abertura de crédito até ao montante de **CINQUENTA MILHÕES DE EUROS**, destinado a financiar a aquisição dos direitos de superfície a que acima se aludiu bem como a construção dos Estabelecimentos atrás mencionados; _

_____ O empréstimo reger-se-á pelas cláusulas constantes da presente escritura, bem como pelas cláusulas constantes do Documento Complementar Anexo, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que as partes declaram conhecer, aceitar expressamente, pelo que dispensam a sua leitura no presente acto; _____

_____ Que em garantia: _____

Rua Jaime
NOTÁRIO
Lº 198-A
Fl 64

3

____ a) das responsabilidades pecuniárias emergentes do presente contrato de empréstimo, no referido montante, em capital, de cinquenta milhões de euros; _____

_____ b) dos respectivos juros até à taxa anual, fixada para efeitos de registo, de onze vírgula quarenta e cinco por cento, acrescida em caso de mora, de uma sobretaxa até quatro por cento, ao ano, a título de cláusula penal; _____

____ c) das despesas emergentes deste contrato, despesas que, para efeitos de registo se fixam em dois milhões de euros; _____

____ A SOCIEDADE constitui a favor da Caixa, que a aceita, hipoteca sobre os direitos de superfície correspondentes aos prédios constantes do Anexo II a este contrato e nele melhor identificados, o qual constitui parte integrante do mesmo, que já leram pelo que dispensam a sua leitura. _____

____ Os direitos de superfície ora hipotecados encontram-se registados a favor da SOCIEDADE pelas Inscrições devidamente mencionadas no citado Anexo II deste contrato; _____

____ Da presente hipoteca não foi solicitado registo provisório, sendo requerido o seu registo dentro do prazo legal. _____

_____ A PAVIMAFRA expressamente reconhece a subsistência da hipoteca dos direitos de superfície na hipótese de vir a ocorrer qualquer circunstância que determine a reversão do citado direito de superfície sobre algum dos prédios ali identificados. _____

____ A hipoteca ora constituída é feita por tempo indeterminado, subsistirá enquanto se mantiver qualquer das responsabilidades que assegura, e abrange, além do mais, todas as construções e benfeitorias e

Mod. E-NP - Tip. Nabão Lda - Tomar

acessões que existam à data da presente escritura e as que, de futuro, venham a existir nos referidos imóveis, obrigando-se a SOCIEDADE a requerer e promover os respectivos averbamentos na Conservatória do Registo Predial competente, ou não o fazendo, desde já autoriza a Caixa a requerê-los, caso em que os correspondentes recibos ficarão a constituir elementos referidos a esta escritura para efeitos de exequibilidade. _____

_____ A CGD poderá proceder à realização de vistorias, bem como avaliar os imóveis sobre os quais incidem os direitos de superfície hipotecados, incluindo as construções e/ou benfeitorias e acessões que aí venham a ser realizadas. _____

_____ A HIPOTECANTE obriga-se a não desvalorizar por qualquer forma os direitos dado de garantia e a celebrar os contratos de seguro de "Todos os Riscos de Construção", para salvaguarda do crédito concedido, pelo valor apurado para efeitos de seguro, em avaliação efectuada pela CGD, ficando esta, desde já e perante essa eventualidade, autorizada a pagar, se necessário, por conta daquela os respectivos encargos, a receber a indemnização em caso de sinistro e a aplicá-la directamente no pagamento de prestações vencidas ou vincendas e averbar para estes fins as apólices a seu favor. _____

_____ Após a conclusão e recepção provisória de cada uma das obras, será obrigatoriamente constituído Seguro de Incêndios, do tipo Multi-Riscos, válido durante todo o período do empréstimo, podendo a CGD solicitar, quando o entender, a exibição das respectivas apólices e de documentos comprovativos dos pagamentos dos prémios respectivos. _____

NOTÁRIO

Liv. 198-A

Fl. 65

_____ A HIPOTECANTE obriga-se, ainda, perante a CGD a ter pagas as contribuições e impostos que incidirem sobre os prédios cujos direitos de superfície se encontram hipotecados, bem como sobre as construções e/ou benfeitorias e acessões que aí venham a ser realizadas, autorizando, desde já, a CGD, após pré aviso, com expressa sub-rogação, a efectuar, na sua falta e por conta daquela, os pagamentos das contribuições e impostos em dívida. _____

_____ As importâncias pagas pela CGD relativas a contribuições, despesas de seguro e respectivos prémios e outras despesas emergentes do presente contrato deverão ser liquidadas pela SOCIEDADE no prazo de quinze dias após a recepção do aviso de pagamento, ficando tais despesas também abrangidas pela presente hipoteca e os respectivos documentos referidos a este instrumento notarial para efeitos de exequibilidade. _____

_____ Findo o prazo atrás referido a CGD poderá pagar-se utilizando para o efeito quaisquer valores de que seja depositária e de que a Sociedade seja titular ou co-titular. _____

_____ A CGD poderá executar a constituída hipoteca em caso de incumprimento das obrigações assumidas pela Sociedade, e ainda no caso de os direitos hipotecados virem a ser objecto de execução, arresto, penhora ou outra forma de apreensão judicial, ou ainda se os mesmos forem alienados ou onerados, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa, ou por qualquer outro modo desvalorizados, sem autorização escrita da CGD, bem como se os Estabelecimentos construídos em direito de superfície forem sub-arrendados, hipóteses em que se consideram imediatamente vencidas e exigíveis todas as responsabilidades

Mod. E-NP - Tip. Nabão Lda - Tomar

que asseguram. Fica, porém e desde já, autorizado o arrendamento dos Estabelecimentos ao Município de Mafra. _____

_____ Serão da conta e da exclusiva responsabilidade da SOCIEDADE e ficam igualmente abrangidas pela hipoteca ora constituída as despesas com esta escritura ou dela emergentes, designadamente registos e distrates ou cancelamentos parcelares da presente hipoteca, bem como as despesas com vistorias e avaliações que a CGD entenda mandar realizar. _____

_____ O Município de Mafra tem o maior interesse na concessão deste empréstimo e na conclusão daqueles Estabelecimentos e declara que tudo fará para que o serviço da dívida do empréstimo seja regular e pontualmente cumprido, obrigando-se, nomeadamente, a pagar e transferir os valores das rendas a pagar à Sociedade pelo arrendamento daqueles Estabelecimentos, por crédito na conta de depósito à ordem associada ao empréstimo, com o número 04260425877730 aberta na Agência da Caixa Geral de Depósitos em Mafra. _____

_____ As rendas atrás referidas encontram-se previstas nos Contratos-Promessa de Arrendamento que a Sociedade celebrou com o Município de Mafra em vinte de Julho de dois mil e sete. _____

_____ Ainda em garantia de todas as responsabilidades pecuniárias emergentes deste empréstimo para a SOCIEDADE, em capital, juros, comissões, despesas e demais encargos, esta SOCIEDADE consigna, em caso de incumprimento do presente contrato e apenas até ao montante das referidas responsabilidades, a favor da CGD as rendas que o Município de Mafra lhe irá pagar pelo arrendamento dos Estabelecimentos. _____

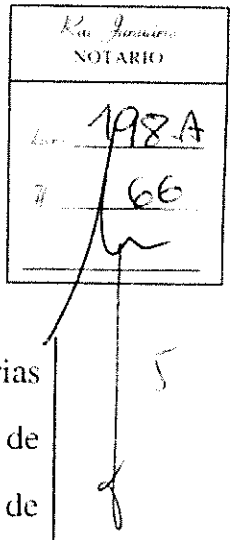

5

____ Em caso de incumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela SOCIEDADE no presente contrato ou em caso de vencimento antecipado da dívida, a CGD poderá movimentar a conta de depósitos à ordem atrás identificada e aplicar os respectivos montantes no ressarcimento dos seus créditos, para o que, desde já, expressa e irrevogavelmente, a SOCIEDADE dá a respectiva autorização vinculando-se, ainda a não movimentar, nessa circunstância, a referida conta a débito, por qualquer forma, sem que se encontre liquidada ou paga a dívida garantida, podendo a CGD impedir a realização de quaisquer operações em contrário, renunciando a SOCIEDADE, desde já e expressamente, ao direito de reclamação e ou indemnização em virtude de tais impedimentos efectuados pela CGD ao abrigo deste contrato e da presente consignação de receitas. _____

____ A presente consignação de receitas manter-se-á válida e eficaz até que se mostrem integralmente cumpridas e pagas todas as responsabilidades decorrentes deste contrato. _____

____ ASSIM O OUTORGARAM. _____

____ **ARQUIVO AINDA**; _____

____ - o referido documento complementar; _____

____ - Anexo Complementar I e II. _____

____ **EXIBIRAM**: _____

_____ a) Certidão de teor emitida pela indicada Conservatória, em 4 de Março corrente, comprovativas das referências prediais; _____

____ b) Cadernetas prediais urbanas, emitidas hoje pelo Serviço de Finanças de Mafra, comprovativas das referências matriciais; _____

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

_____ O imposto de selo deste acto no valor de vinte e cinco euros foi liquidado nesta data. _____

_____ Esta escritura foi lida e por mim explicada no seu conteúdo, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea de todos.

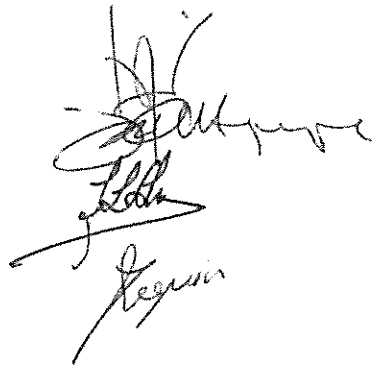

O Notário,

Conta registada sob o nº. PA 1190 /08

198-A 62

DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que constitui parte integrante do Contrato de empréstimo sob a forma de abertura de crédito com hipoteca em que são: ----------

--- Parte credora: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada abreviadamente por CGD; ----------

--- Parte devedora: MAFREDUCA, S.A., adiante designada abreviadamente por SOCIEDADE;----------

--- Parte Co-Interessada: PAVIMAFRA, E.M., adiante designada abreviadamente por PAVIMAFRA; ----------

Contrato titulado por escritura pública lavrada no Cartório Notarial de Lisboa, em seis de Março de dois mil e oito.

--- Além das cláusulas constantes da escritura pública de que este documento é parte integrante são também aplicáveis ao mencionado Contrato as seguintes cláusulas: ----------

---------- **Cláusula Primeira** ----------

---------- **(Declarações)** ----------

1. A SOCIEDADE pelo presente declara e garante expressamente à CGD que: ----------

--- a) É uma sociedade regularmente constituída e devidamente registada, ao abrigo das leis portuguesas aplicáveis; ----------

--- b) o seu capital social é detido na proporção de 49% pela PAVIMAFRA, cujo capital é, por sua vez, detido a 51% pelo Município de Mafra. ----------

--- c) Possui plena capacidade para o exercício das suas actividades, que as mesmas são desenvolvidas de acordo com a

legislação em vigor e que a finalidade do presente financiamento se insere no quadro normal do seu objecto social; ----------

--- d) A assinatura do presente Contrato e o cumprimento das obrigações dele decorrentes, foram devidamente aprovados pelos competentes órgãos sociais e não infringem os respectivos estatutos ou quaisquer compromissos assumidos, nem qualquer lei ou regulamento aplicável; ----------

--- e) A assinatura deste Contrato e o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes não necessitam de qualquer autorização, interna ou externa, que não tenha sido devidamente obtida; ----------

--- f) Não se verifica qualquer obstáculo legal ou de qualquer outra natureza, que possa comprometer a finalidade deste empréstimo; ----------

--- g) Os seus representantes têm os poderes necessários e bastantes para a obrigar validamente, sem carecerem de quaisquer autorizações ou ratificações relativas à celebração do presente Contrato face à legislação aplicável e aos seus estatutos; -------

--- h) Não está pendente relativamente a si própria qualquer processo especial de recuperação de empresa ou de insolvência. ---

1.1 A PAVIMAFRA subscreve relativamente a si própria as declarações e garantias constantes das alíneas a), d), e), g) e h) supra referidas.----------

2. As declarações e garantias constantes do número precedente são da essência do presente Documento Complementar e constituem base

de contratar, pelo que a sua não verificação produz os efeitos previstos na cláusula décima segunda deste Contrato. ----------

3. As declarações e garantias prestadas ao abrigo do número um da presente cláusula consideram-se sucessivamente renovadas e repetidas à data em que for efectuado qualquer pedido de utilização de capital e à data de início de cada período de contagem de juros. ----------

---------- **Cláusula Segunda** ----------

---------- **(Montante e finalidade)** ----------

1. Nos termos e condições do presente Contrato, a CGD concede à SOCIEDADE, um crédito até ao montante global de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros). ----------

2. O montante do crédito disponibilizado, destina-se a financiar a aquisição dos direitos de superfície dos prédios onde irão ser construídos os Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Escolas do Ensino Básico do concelho de Mafra,bem como a financiar a construção dos mencionados Estabelecimentos, conforme referido na Escritura de que este Documento Complementar faz parte.--------

-

----------**Cláusula Terceira**----------

---------- **(Prazo)** ----------

O presente Contrato vigorará pelo prazo global de vinte e sete anos e meio, contados da presente data, sendo os três primeiros anos de utilização e/ou de carência de capital, nos quais apenas haverá lugar ao pagamento de juros, sendo o capital reembolsado nos restantes vinte e quatro anos e meio, de forma gradual e

progressiva,em que os juros serão pagos em simultâneo com as prestações trimestrais de capital,conforme referido na cláusula sexta. ----------

---------- **Cláusula Quarta** ----------

---------- **(Utilização)** ----------

1. Nesta data ,com a celebração deste Contrato, o crédito aberto é utilizado pelo montante de € 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de euros) através de crédito lançado na conta à ordem número 0426042587730, aberta em nome da SOCIEDADE, na Agência da CGD em Mafra, destinando-se € 15.000.000,00 (quinze milhões de euros) à liquidação do financiamento intercalar de igual montante entretanto contratado.----------

2. O remanescente será utilizado durante a fase de construção dos Estabelecimentos referidos na Cláusula Segunda, até ao termo do período de utilização identificado na Cláusula Terceira, mediante solicitação por escrito da SOCIEDADE, acompanhada de relatório sucinto da evolução física e financeira da obra. As utilizações serão obrigatoriamente precedidas e dependentes da realização pela CGD de vistorias, destinadas a certificar a evolução da construção e o grau de realização do investimento financiado e serão creditadas na conta identificada no número anterior. ----------

3. A importância correspondente aos últimos cinco por cento do crédito aberto não será entregue sem que a SOCIEDADE faça prova de haver sido feito o averbamento das construções no Registo Predial.

4. A CGD poderá impedir a utilização do crédito por parte da SOCIEDADE no caso de incumprimento de qualquer obrigação decorrente do presente Contrato, ou quando ocorra qualquer facto que determine a sua exigibilidade antecipada e independentemente do exercício do direito que lhe é atribuído na cláusula décima segunda. ----------

5. A CGD fica autorizada a entregar directamente aos fornecedores e prestadores de serviços da SOCIEDADE, mediante indicação desta, as quantias a utilizar e, bem assim, a debitar na conta de depósitos à ordem identificada no número um desta cláusula ou noutras de que a SOCIEDADE seja ou venha a ser titular ou co-titular, quaisquer outras quantias que a CGD venha a pagar a terceiros por conta e ordem daquela. ----------

---------- **Cláusula Quinta** ----------

---------- **(Taxas de juro)** ----------

1. O capital em dívida vence juros a uma taxa anual fixa de 5,25% durante os três primeiros anos, podendo ser negociados novos períodos de taxa fixa ou optar-se por uma taxa variável indexada à média das EURIBOR a seis meses registadas no mês anterior,arredondada à milésima mais próxima, tomando-se, neste caso, por referência mínima o "spread" em vigor na operação de Tesouraria contratada nesta mesma data.----------

2. Para efeitos do disposto no número anterior e no caso de passar a vigorar uma taxa variável, considerar-se-á a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Bridge Telerate, página "248" .---

3. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias a taxa EURIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CAIXA de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.----------

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, pode a Caixa definir um novo regime de taxa de juro, em caso de eventual prorrogação do contrato e como condição de tal prorrogação.-------

5. A Taxa Anual Efectiva (TAE), calculada nos termos do Decreto - Lei número 220/94, de 23 de Agosto, a aplicar durante os três primeiros anos é de 5,3543% (cinco vírgula três cinco quatro três por cento).----------

6. Para os períodos subsequentes, a TAE será determinada com base na fórmula constante do Anexo II ao citado Decreto-Lei número 220/94, de 23 de Agosto.----------

---------- **Cláusula Sexta** ----------

---------- **(Pagamento dos juros e reembolso do capital)** ----------

1.No período de utilização, de dez trimestres, os juros, calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão parcialmente liquidados ou capitalizados no final de cada trimestre,sendo que os juros que não forem liquidados serão imediatamente capitalizados e tratados como capital, para efeitos de juros. A primeira prestação ocorrerá três meses após a data desta escritura.Após o período de utilização e até se completarem os

primeiros três anos do prazo prevê-se um período de diferimento, durante o qual ocorrerão dois vencimentos trimestrais de juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida.----------

2.Após o período referido no número anterior, o capital e os juros serão pagos em noventa e oito prestações trimestrais de capital e juros, ocorrendo a primeira trinta e nove meses após a data desta escritura, sendo as quatro prestações intra-anuais iguais entre si.De ano para ano, as prestações serão actualizadas prevendo-se quatro prestações iguais em cada ano, sendo o aumento anual de € 140.000,00, igualmente repartido pelos quatro pagamentos, com o objectivo de que o empréstimo resulte integralmente reembolsado no termo do prazo, mesmo que, para esse efeito, seja necessário realizar uma última entrega de capital de montante mais elevado.--

---------- **Cláusula Sétima** ----------

------- **(Amortização antecipada facultativa e obrigatória)** -------

1. A SOCIEDADE poderá proceder à amortização antecipada do capital em dívida, no todo ou em parte e ao longo de toda a vida da operação, sem qualquer penalização, desde que tal amortização ocorra nas datas de pagamento dos juros e mediante aviso escrito prévio dirigido à CGD, com a antecedência mínima de dez dias em relação à respectiva data de entrega. ----------

2. A SOCIEDADE, no caso de obter reembolso de IVA referente à facturação da construção dos Estabelecimentos de Ensino, entregará os valores recebidos à Caixa para amortização parcial do crédito concedido.----------

---------- **Cláusula Oitava** ----------

---------- (Comissões) ----------

1. É devida pela SOCIEDADE uma comissão fixa de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), cobrada de uma só vez, nesta data-.

2. A comissão será paga por débito da conta de depósitos à ordem indicada no nº 1 da clª 4ª deste Documento Complementar. ---------

---------- Cláusula Nona ----------

---------- (Pagamentos) ----------

1. Todos os montantes devidos pela SOCIEDADE por força do presente Contrato serão pagos na respectiva data de vencimento por débito da conta referida no número um da cláusula quarta, conta que a SOCIEDADE se obriga a manter atempada e devidamente provisionada, ficando a CGD desde já autorizada a proceder às respectivas movimentações a débito. ----------

2. No caso de se não mostrar possível o pagamento integral dos créditos emergentes do presente Contrato, na data convencionada e pelo meio indicado no número anterior, fica igualmente a CGD autorizada a debitar, pelo valor dos montantes em dívida e independentemente de declaração, quaisquer outras contas existentes em nome da SOCIEDADE, de que a CGD seja depositária. --

3. Todo e qualquer pagamento parcial será imputado sucessivamente a despesas, indemnizações, comissões, juros e capital.----------

---------- Cláusula Décima ----------

---------- (Mora e capitalização) ----------

1. Em caso de mora, a CGD cobrará, juros calculados à taxa de juro mais elevada de juros remuneratórios que, em cada um dos dias em que se verificar a mora, estiver em vigor na CGD para operações

activas da mesma natureza, actualmente de onze, vírgula, quarenta e cinco por cento, acrescida de uma sobretaxa de até quatro por cento ao ano, a título de cláusula penal. ----------

2. A CGD goza da faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir o regime deste. ----------

---------- **Cláusula Décima Primeira** ----------

---------- **(Outras Obrigações)** ----------

1. A SOCIEDADE obriga-se ainda a: ----------

--- a) A não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos que fundamentaram a sua concessão; ----------

--- b) A constituir ou reforçar garantias, caso se verifique, a juízo da CGD, diminuição da segurança do crédito. ----------

--- c) A fornecer gratuitamente, a solicitação da CGD, quaisquer elementos contabilisticos ou outros respeitantes à sua gestão empresarial; ----------

--- d) A comunicar a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património que diminua a garantia patrimonial da CGD; ------

--- e) A manter regularizadas as suas obrigações perante os seus trabalhadores, o Estado, as Autarquias Locais, Instituições de Segurança Social e outras pessoas colectivas de direito público e fazer prova do seu cumprimento, a solicitação da CGD;----------

--- f) A comunicar à CGD qualquer projecto de modificação na sua estrutura accionista; ----------

--- g) A informar a CGD da ocorrência de qualquer facto que possa pôr em risco a sua solvabilidade; ----------

---h) A entregar à CGD, no prazo máximo de 30 dias a contar desta data, uma garantia bancária autónoma destinada a garantir a boa execução da obra de valor correspondente a dez por cento do valor da obra financiada; ----------

---i)a afectar ao reembolso antecipado deste crédito os montantes que eventualmente vier a receber a título de reembolso do IVA referente à facturação da construção dos Estabelecimentos, domiciliando, para o efeito,o seu pagamento na conta de depósitos à ordem identificada no número um da Cláusula Quarta.----------

2. A Sociedade informará o Município de Mafra de que deverá proceder ao pagamento das rendas relativas ao arrendamento dos Estabelecimentos objecto deste financiamento, o que desde já autoriza de forma expressa e irrevogável, por crédito da conta de depósitos à ordem identificada no número um da cláusula quarta,cujos Contratos-Promessa de Arrendamento foram, entretanto, celebrados em 20/07/2007. ----------

3. A SOCIEDADE e a PAVIMAFRA obrigam-se ainda a comunicar imediatamente qualquer situação ou evento, que possam prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente Contrato. ----------

---------- Cláusula Décima Segunda----------

---------- (Incumprimento/Exigibilidade antecipada) ---------

1- A CGD poderá resolver o Contrato ou considerar imediatamente vencidas e exigíveis todas as obrigações decorrentes deste Contrato, nos seguintes casos: ----------

--- a) Utilização do empréstimo para fins distintos do indicado na cláusula segunda; ----------

--- b) Incumprimento pela SOCIEDADE ou pela PAVIMAFRA de qualquer obrigação decorrente deste Contrato; ----------

---c) Ocorrência de qualquer alteração da estrutura accionista da SOCIEDADE ou da PAVIMAFRA, designadamente a diminuição da participação social da PAVIMAFRA no capital social da SOCIEDADE, sem o prévio consentimento da CGD;----------

---d) Incumprimento, pela SOCIEDADE, de quaisquer obrigações decorrentes de outros Contratos celebrados ou a celebrar com a CGD ou com empresas que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo; ----------

---e) Venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de quaisquer Contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, dos bens dados em garantia das obrigações emergentes do presente Contrato e, bem assim, a sua desvalorização que não resulte de uso corrente, com excepção do arrendamento pelo Município de Mafra que desde já se autoriza. ----------

---f) Propositura contra a SOCIEDADE de qualquer execução, arresto, arrolamento ou qualquer outra providência judicial ou administrativa que implique limitação da livre disponibilidade dos seus bens; ----------

---g) Insolvência da SOCIEDADE, ainda que não judicialmente declarada , ou diminuição das garantias do crédito; ----------

---h) Mora no pagamento das obrigações da SOCIEDADE perante o fisco ou segurança social; ----------

2- Caso ocorra qualquer uma das situações referidas no número anterior, a CGD fica também com o direito de considerar imediatamente vencidas e exigíveis quaisquer obrigações da SOCIEDADE emergentes de outros contratos com ela celebrados; -----

---------- **Cláusula Décima Terceira** ----------

---------- **(Despesas)** ----------

1. São da conta da SOCIEDADE todas as despesas e encargos, devidamente documentados, designadamente fiscais, emergentes da celebração, segurança, execução, incluindo as decorrentes das vistorias à construção, e extinção desde Contrato, da abertura de crédito e das garantias, bem como as despesas judiciais e extrajudiciais que a CGD haja de fazer para garantia e cobrança dos seus créditos, incluindo as administrativas e as relativas a advogados e solicitadores. ----------

2. Se a Sociedade não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CGD fazê-lo, se assim o entender, tendo a credora nesse caso direito ao respectivo reembolso.-------

3. Às despesas de processamento, eventuais despesas de vistoria e, quando se verifique falta de oportuno provisionamento da conta de depósito à ordem, à correspondente comissão de cobrança das prestações, será aplicado o preçário existente nas agências da CGD.----------

---------- **Cláusula Décima Quarta** ----------

---------- **(Confissão de dívida e extractos de conta)** ----------

1. A SOCIEDADE desde já se confessa devedora de todas as quantias que venha a utilizar no âmbito do presente Contrato, incluindo os respectivos juros, despesas e outros encargos. ----------

2. Fica convencionado que os extractos de conta da abertura de crédito e os documentos de débito emitidos pela CGD, e por ela relacionados com a mesma, serão havidos, para todos os efeitos legais, e, designadamente, para efeitos do disposto no artigo cinquenta do Código de Processo Civil, como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, justificação ou reclamação judicial dos créditos que deles resultarem, em qualquer processo. ----------

---------- **Cláusula Décima Quinta** ----------

---------- **(Comunicações entre as partes)** ----------

1. Quaisquer comunicações feitas ao abrigo do presente Contrato sê-lo-ão por carta registada com aviso de recepção ou protocolada, ou ainda por fax, expedido do posto de uma parte contratante para o posto de outra parte contratante, e ter-se-ão por realizadas:---

--- No caso de carta registada, na data da sua recepção:----------

--- No caso de carta protocolada, no dia da sua entrega;----------

--- No caso de fax, têm-se por recebidas no momento da sua recepção no posto do destinatário, se se verificar dentro das suas horas normais de expediente, ou no próximo dia útil seguinte no caso contrário, devendo ser posteriormente confirmado, por carta, no dia útil imediato.----------

2. Para efeitos das comunicações a realizar ao abrigo deste Contrato, e salvo indicação escrita em contrário, que as partes se obrigam a efectuar de imediato sempre que necessário, são as seguintes as direcções e faxes da CGD, da SOCIEDADE e da PAVIMAFRA: ----------

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.----------

Direcção de Banca Institucional----------

Av. João XXI, 63, 4.º piso, 1000-300 LISBOA----------

Tel.:21 790 50 23----------

Fax:21 790 50 73;----------

MAFREDUCA, S.A.----------

Rua da Escola, nº11, Lugar de A-da-Perra, na freguesia e concelho de Mafra, ----------

Tel: 26 185 40 02 ----------

Fax: 26 185 40 02 ----------

PAVIMAFRA, E.M. ----------

Núcleo Empresarial de Mafra, na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, na freguesia e concelho de Mafra _____

Tel: 26 181 64 70 _____

Fax: 26 181 64 71 _____

---------- **Cláusula Décima Sexta** ----------

----- **(Alteração do Contrato e cessão da posição contratual)** -----

1. O presente Contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, por escrito, das partes. ----------

2. A SOCIEDADE autoriza, desde já, a cessão da posição contratual da CGD, a qual será eficaz a partir da data da sua comunicação àquela SOCIEDADE. ----------

---------- **Cláusula Décima Sétima** ----------

---------- **(Tratamento de Dados)** ----------

1. Os dados constantes do presente Contrato serão processados informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo da CGD, para efeitos, designadamente, da administração, fiscalização e execução da correspondente operação de crédito. ----------

2. Os titulares dos referidos dados desde já autorizam a sua comunicação a empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos e, ainda, no caso de o crédito relativo a este Contrato vir a ser cedido no âmbito de um processo de titularização à respectiva entidade cessionária e ou gestora, qualquer que ela seja, garantindo a CGD a sua confidencialidade bem como a sua utilização em função do objecto social das mencionadas empresas e entidades e de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha. --------

3. A autorização prevista no número anterior é extensiva, ainda, aos casos de transmissão do crédito, a qualquer título, para efeitos de emissão de obrigações hipotecárias, a entidades previstas na respectiva legislação. ----------

4. A CGD fica autorizada, também, a recolher informação adicional, ainda que por via indirecta, destinada a actualizar ou a complementar os mesmos dados. ----------

5. Os interessados poderão aceder às informações que lhes digam respeito, constantes da respectiva base de dados, bem como solicitar a sua correcção ou actualização. ----------

----------Cláusula Décima Oitava----------

----------(Titulação por Livrança em branco)----------

Para titulação de todas as responsabilidades decorrentes deste contrato, a SOCIEDADE entregará à CGD uma livrança em branco, por si subscrita e autoriza desde já a mesma a preenchê-la, quando tal se mostre necessário, a juízo da própria Caixa, tendo em conta nomeadamente o seguinte: ----------

1. A data de vencimento será fixada pela CGD quando, em caso de incumprimento pela devedora das obrigações assumidas, a CGD decida recorrer à realização coactiva do respectivo crédito;----------

2. A importância da livrança corresponderá ao total das responsabilidades decorrentes do presente contrato e, nomeadamente das comissões, juros moratórios, despesas e encargos fiscais, incluindo os da própria livrança;----------

3. A Caixa poderá inserir cláusula "sem protesto" e definir o local de pagamento;----------

4. A livrança não constitui novação do crédito que vier a ser apurado, pelo que se mantêm todas as contragarantias constituídas para segurança das obrigações emergentes do presente contrato, que se consideram também referidas à livrança; ----------

5. Uma vez liquidado o financiamento e todas as responsabilidades dele emergentes, a CGD devolverá a respectiva livrança. -------

---------- Cláusula Décima Nona ----------

14

---------- (Foro) ----------

As partes estabelecem o foro da comarca de Lisboa para dirimir os pleitos emergentes do presente Contrato, e dos que o completarem ou alterarem, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

198-A 62

DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Da escritura lavrada em seis de Março de dois mil e oito, a folhas do livro das notas do Cartório Notarial de Lisboa de Rui Manuel Justino Januário.

ANEXO II

a) - Prédio urbano sito na Rua do Cemitério – Pateira ou Detrás da Igreja, na freguesia de Santo Estevão das Galés, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número MIL OITOCENTOS E DOIS, da dita freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1642, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Santo Estevão das Galés" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação TRINTA E SETE, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

b) - Prédio urbano sito na Travessa da Bola, na Fonte Boa da Brincosa, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número DOIS MIL CENTO E SEIS, da referida freguesia, confrontando do norte com Travessa da Bola, a nascente com Rua do Massapez, a poente com João Duarte de Oliveira e a sul com Rua da Pateira, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2426, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Carvoeira", com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação QUATRO E SETE, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; ___

c) - Prédio urbano sito na Rua Inspector Ricardo Rosa e Alberty, na freguesia da ~~Charneca~~ Verda do Pinheiro, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número MIL E DEZ, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 992, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Charneca" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação TRINTA E SEIS, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

d) - Prédio urbano sito em Pedoeiras ou Campo do Tojo, na freguesia da Igreja Nova, concelho de Mafra, descrito, na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo números 3509 destinados à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Igreja Nova", com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F-dois; _____

e) - Prédio urbano denominado "Santarém ou Groselhas" sito nos limites do Marco, na freguesia de Azueira, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2519, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Azueira" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação QUARENTA E UM, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito: _____

f) - Prédio urbano sito no Primeiro Quinhão do Casal da Estrada, na freguesia da Encarnação, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo

Predial de Mafra sob o número TRÊS MIL DUZENTOS E DEZ, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4220, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Encarnação" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação QUARENTA E SEIS de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

g) - Prédio urbano sito na freguesia da Ericeira, Concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob os números DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 7744, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Ericeira" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição, apresentação TRINTA E NOVE, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito;

h) - Prédio urbano sito na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob os números QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 7710, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Ericeira" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição, apresentação TRINTA E CINCO, de quinze de Janeiro de dois mil e oito; _____

i) - Prédio urbano sito na Quinta da Pincesa – Enxara do Bispo, na freguesia de Enxara do Bispo, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS,

da dita freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1502, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Santo Estevão das Galés" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação TRINTA E SETE, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

Traceiro "Chanuca" . Intendente "Verde do Ribeiro"

Doc. 7A

RJ NOTÁRIO

RUI JANUÁRIO
NOTÁRIO

CERTIFICO:

1. Que a fotocópia apensa, a este certificado, está em conformidade com o original;
2. Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas **cinquenta e sete** a folhas **sessenta e uma, verso**, do livro de notas para escrituras diversas número **cento e noventa e oito-A**, bem como dos documentos complementares que dela fazem parte integrante;
3. Que ocupa **trinta** lauda(s), a(s) quais têm aposto o selo branco deste Cartório, e estão numerada(s) e por mim, rubricada(s).

Lisboa, **seis de Março de dois mil e oito.**

O ~~Notário~~/Colaborador, no uso da competente delegação

Registada sob o n.º **PA 1189/2008**
Foi emitido recibo

Avenida 5 de Outubro, n.º 52, 1.º Esq. 1050-058 Lisboa
Tel.: 21 357 60 49 / 50 / 51 – Fax.: 21 357 80 00 – e-mail: rjnotario@netcabo.pt

DCP / SECRETARIA
Arquivado em 10/3/2008 e registado sob o nº 49/2008 no livro de registos de contratos celebrados pela CGD no âmbito da DCP 6

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 198-A
Fl. 57

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM HIPOTECA E CONSIGNAÇÃO DE RECEITAS

No dia seis de Março de dois mil e oito, no Cartório Notarial do Notário, Licenciado Rui Manuel Justino Januário, com sede na Avenida Cinco de Outubro, cinquenta e dois, primeiro andar esquerdo, em Lisboa, perante mim, respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO

JOSÉ RAPOSO FERREIRA, natural de Santa Eufémia, concelho de Pinhel, residente na Rua Professor José Ferreira Marques, nº3, 2º andar direito, Oeiras, que outorga como procurador e em representação da **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, sociedade anónima, também designada abreviadamente neste contrato por CGD, e por Caixa, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, número sessenta e três, pessoa colectiva número 500 960 046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número zero dois mil e novecentos/novecentos e trinta mil novecentos e dois, com o capital social de dois mil novecentos e cinquenta milhões de euros,

no uso dos poderes que constam de uma cópia certificada de procuração já arquivada neste Cartório a instruir a escritura lavrada a folhas 30, do livro 84-A.

SEGUNDO

JOSÉ MANUEL BARROSO ALBUQUERQUE GONÇALVES, casado, natural da Ericeira, Mafra, residente na Rua Humberto Martinho, nº 23, em Tancos, Vila Nova da Barquinha,

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

_____ JOSÉ EDUARDO LOUREIRO DA SILVA, casado, natural da Venezuela, residente na Av. 1° de Maio, n° 1, S. Romão, Seia, _____

____ que outorgam como Administradores e em representação da "**MAFREDUCA, S.A.**", sociedade comercial anónima, com sede na Rua da Escola, n°11, Lugar de A-da-Perra, na freguesia e concelho de Mafra, também designada abreviadamente neste contrato por "SOCIEDADE", ou HIPOTECANTE, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra sob o número único de matricula e pessoa colectiva 507 797 191, com o capital social de cem mil euros, _____

____ qualidade e poderes vinculatórios para este acto que verifiquei por certidão passada pela referida Conservatória do Registo Comercial, e cópia certificada da acta número doze da reunião do conselho de administração, documentos que arquivo; _____

_____ **TERCEIRO** _____

____ JORGE MANUEL SEGURADO NUNES SEQUEIRA, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, e residente na Rua da Beira Litoral, 265 E, Estoril, Cascais, que outorga como vogal do Conselho de Administração e em representação de "**PAVIMAFRA – INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM**" com sede no Núcleo Empresarial de Mafra, na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, na freguesia e concelho de Mafra, também designada abreviadamente neste contrato por "PAVIMAFRA", matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra com o número único de matrícula e pessoa colectiva 505 216 329, com o capital social de quinhentos mil euros, _____

Rua Jamalvio
NOTÁRIO
Livro 198-A
Fl. 58

2

qualidade e poderes vinculatórios para este acto que verifiquei por certidão passada pela referida Conservatória do Registo Comercial, e por uma fotocópia certificada de acta número cento e doze, de reunião do Conselho de Administração, documentos que **arquivo**. _____

VERIFIQUEI a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos restantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade números 4 717 578, de 18/3/03, 2 205 153, de 13/4/04 e 5 334 138, de 19/1/05, emitidos em Santarém, na Guarda e em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil. _____

DISSERAM OS OUTORGANTES: _____

a) A SOCIEDADE, adquiriu à PAVIMAFRA, por escritura pública, os direitos de superfície incidentes sobre os prédios urbanos constantes do Documento Complementar Anexo II à presente escritura, e nele melhor identificados e que as Partes bem conhecem, dispensando-se, por isso a sua leitura, os quais se destinam à construção de Estabelecimentos de Ensino, no âmbito da Carta Educativa do concelho de Mafra. _____

b) Por Contratos-promessa de arrendamento celebrados em vinte de Julho de dois mil e sete e relativamente a cada um dos referidos Estabelecimentos de Ensino, o Município de Mafra prometeu tomar os referidos Estabelecimentos de arrendamento à SOCIEDADE. _____

c) A SOCIEDADE se propõe diligenciar a entrega à CGD de uma Declaração emitida pelo Município de Mafra, em substituição de carta-conforto previamente solicitada. _____

d) A CGD aprovou à SOCIEDADE, a pedido desta, um financiamento destinado à aquisição dos direitos de superfície dos prédios

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

onde irá ser realizada a construção dos Estabelecimentos a que se alude na precedente alínea a), bem como a financiar a construção dos mencionados Estabelecimentos, até ao montante global de cinquenta e cinco milhões de euros e nas demais condições estipuladas no respectivo contrato celebrado nesta data; _____

_____ e) A fim de suprir necessidades pontuais de tesouraria no âmbito do projecto de concepção e construção dos Estabelecimentos, a SOCIEDADE solicitou ainda à CAIXA a concessão de um crédito sob a forma de abertura de crédito, em conta corrente, até ao montante de oito milhões e quinhentos mil euros. _____

_____ Pela presente escritura, a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS concede à SOCIEDADE um crédito em conta corrente até ao montante máximo global de **OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL EUROS**, confessando-se a SOCIEDADE devedora das quantias utilizadas, respectivos juros, e demais encargos. _____

_____ Todas e cada uma das utilizações que venham a ser efectuadas ao abrigo deste contrato constituirão utilizações a este referenciadas, ainda que venham a ser objecto de numeração e tratamento informático autónomos. _____

_____ O presente contrato reger-se-á pelo estipulado no presente instrumento e pelas cláusulas constantes do Documento Complementar Anexo, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo conteúdo as partes declaram conhecer o seu conteúdo, pelo que dispensam a sua leitura._____

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 198-A
Fl. 59

3

_____ Em garantia das responsabilidades pecuniárias emergentes do presente contrato, no referido montante, em capital, de **OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL EUROS**, bem como dos respectivos juros à taxa anual de onze vírgula quarenta e cinco por cento, taxa que será acrescida, em caso de mora, de uma sobretaxa até quatro por cento, ao ano, a título de cláusula penal, despesas e demais encargos que, para efeitos de registo, se fixam em trezentos e quarenta mil euros a SOCIEDADE constitui a favor da CGD hipoteca sobre os direitos de superfície, correspondentes aos prédios constantes do Anexo II e ali melhor identificados, abrangendo todas as construções, benfeitorias e acessões. _____

_____ Os direitos de superfície ora hipotecados encontram-se registados como vai referido no Documento Complementar ANEXO II. _____

_____ Da presente hipoteca não foi solicitado registo provisório, sendo requerido o seu registo dentro do prazo legal. _____

_____ A PAVIMAFRA expressamente reconhece a subsistência da hipoteca do direito de superfície, na hipótese de vir a ocorrer qualquer circunstância que determine a reversão do citado direito de superfície sobre qualquer um dos prédios em que vão ser edificados os Estabelecimentos. _____

_____ A CGD poderá proceder à realização de vistorias, bem como avaliar os imóveis sobre os quais incidem os direitos de superfície hipotecados, incluindo as construções e/ou benfeitorias e acessões que aí venham a ser realizadas. _____

_____ A hipoteca ora constituída é feita por tempo indeterminado, subsistirá enquanto se mantiver qualquer das responsabilidades que

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

assegura, e abrange, além do mais, todas as construções, benfeitorias e acessões que existam à data da presente escritura e as que, de futuro, venham a existir nos referidos imóveis, obrigando-se a Sociedade a requerer e promover os respectivos averbamentos na Conservatória do Registo Predial competente, ou não o fazendo, desde já autoriza a Caixa a requerê-los, caso em que os correspondentes recibos ficarão a constituir elementos referidos a esta escritura para efeitos de exequibilidade. _____

_____ A HIPOTECANTE obriga-se a não desvalorizar por qualquer forma os direitos dados de garantia e a celebrar os contratos de seguro de "Todos os Riscos de Construção", para salvaguarda do crédito concedido, pelo valor apurado para efeitos de seguro, em avaliação efectuada pela CGD, ficando esta, desde já e perante essa eventualidade, autorizada a pagar, se necessário, por conta daquela os respectivos encargos, a receber a indemnização em caso de sinistro e a aplicá-la directamente no pagamento de prestações vencidas ou vincendas e averbar para estes fins as apólices a seu favor. _____

_____ Após a conclusão e recepção provisória das obras, será obrigatoriamente constituído Seguro de Incêndios, do tipo Multi-Riscos, válido durante todo o período do empréstimo, podendo a CGD solicitar, quando o entender, a exibição das respectivas apólices e de documentos comprovativos dos pagamentos dos prémios respectivos. _____

_____ A HIPOTECANTE obriga-se, ainda, perante a CGD a ter pagas as contribuições e impostos que incidirem sobre os prédios cujos direitos de superfície se encontram hipotecados, bem como sobre as construções e/ou benfeitorias e acessões que aí venham a ser realizadas, autorizando, desde

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 198-A
Fls. 60

já, a CGD, após pré-aviso, com expressa sub-rogação, a efectuar, na sua falta e por conta daquela, os pagamentos das contribuições e impostos em dívida. _____

_____ As importâncias pagas pela CGD relativas a contribuições, despesas de seguro e respectivos prémios e outras despesas emergentes do presente contrato deverão ser liquidadas pela SOCIEDADE no prazo de quinze dias após a recepção do aviso de pagamento, ficando tais despesas também abrangidas pela presente hipoteca e os respectivos documentos referidos a este instrumento notarial para efeitos de exequibilidade. _____

_____ Findo o prazo atrás referido a CGD poderá pagar-se utilizando para o efeito quaisquer valores de que seja depositária e de que a Sociedade seja titular ou co-titular. _____

_____ A CGD poderá executar a constituída hipoteca em caso de incumprimento das obrigações assumidas pela Sociedade, e ainda no caso de os direitos hipotecados virem a ser objecto de execução, arresto, penhora ou outra forma de apreensão judicial, ou ainda se os mesmos forem alienados, ou onerados, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa, ou por qualquer outro modo desvalorizados, sem autorização escrita da CGD, bem como se os Estabelecimentos construídos em direito de superfície forem sub-arrendados, hipóteses em que se consideram imediatamente vencidas e exigíveis todas as responsabilidades que assegura. Fica, porém e desde já, autorizado o arrendamento dos Estabelecimentos ao Município de Mafra. _____

_____ Serão da conta e da exclusiva responsabilidade da SOCIEDADE e ficam igualmente abrangidas pela hipoteca ora constituída, as despesas

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

com esta escritura ou dela emergentes, designadamente registos e distrate ou cancelamento da presente hipoteca, bem como as despesas com vistorias e avaliações que a CGD entenda mandar realizar. _____

_____ O Município de Mafra tem o maior interesse na concessão deste empréstimo e na conclusão daqueles Estabelecimentos e declara que tudo fará para que o serviço da dívida do empréstimo seja regular e pontualmente cumprido, obrigando-se, nomeadamente, a transferir os valores das rendas a pagar à Sociedade pelo arrendamento daqueles Estabelecimentos, por crédito na conta de depósito à ordem associada ao empréstimo, com o número 0426042587730 aberta na Agência da Caixa Geral de Depósitos em Mafra. _____

_____ As rendas atrás referidas encontram-se previstas nos Contratos-Promessa de Arrendamento que a SOCIEDADE celebrou com o Município de Mafra em vinte de Junho de dois mil e sete. _____

____ Ainda em garantia de todas as responsabilidades pecuniárias deste empréstimo para a SOCIEDADE, em capital, juros, comissões, despesas e demais encargos, esta SOCIEDADE consigna, em caso de incumprimento do presente contrato e apenas até ao montante das referidas responsabilidades, a favor da CGD as rendas que o Município de Mafra lhe irá pagar pelo arrendamento dos Estabelecimentos. _____

_____ Em caso de incumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela SOCIEDADE no presente contrato ou em caso de vencimento antecipado da dívida, a CGD poderá movimentar a conta de depósitos à ordem atrás identificada e aplicar os respectivos montantes no ressarcimento dos seus créditos, para o que, desde já, expressa e

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 198-A
Fls. 61

irrevogavelmente, a SOCIEDADE dá a respectiva autorização vinculando-se, ainda a não movimentar, nessa circunstância, a referida conta a débito, por qualquer forma, sem que se encontre liquidada ou paga a dívida garantida, podendo a CGD impedir a realização de quaisquer operações em contrário, renunciando, desde já e expressamente, a SOCIEDADE, ao direito de reclamação e ou indemnização em virtude de tais impedimentos efectuados pela CGD ao abrigo deste contrato e da presente consignação de receitas. _____

_____ A presente consignação de receitas manter-se-á válida e eficaz até que se mostrem integralmente cumpridas e pagas todas as responsabilidades decorrentes deste contrato. _____

_____ ASSIM O OUTORGARAM. _____

_____ **ARQUIVO AINDA;** _____

_____ - o referido documento complementar; _____

_____ Anexo Complementar II. _____

_____ **EXIBIRAM:** _____

_____ a) Certidão de teor emitida pela indicada Conservatória, em 4 de Março corrente, comprovativas das referências prediais; _____

_____ b) Cadernetas prediais urbanas, emitidas hoje pelo Serviço de Finanças de Mafra, comprovativas das referências matriciais; _____

_____ O imposto de selo deste acto nō valor de vinte e cinco euros foi liquidado nesta data. _____

_____ Esta escritura foi lida e por mim explicada no seu conteúdo, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea de todos.

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

O Notário;

Conta registada sob o nº. PA 1189 /08.

Doc. Nº ____ Fls. ____
Livro 198-A Fls. 57

DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que constitui parte integrante do Contrato de abertura de crédito em Conta Corrente em que são: ----------

--- Parte credora: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada abreviadamente por CGD ou CAIXA; ----------

--- Parte devedora: MAFREDUCA, S.A., adiante designada abreviadamente por SOCIEDADE; ----------

--- Parte Co-Interessada: PAVIMAFRA, E.M., adiante designada abreviadamente por PAVIMAFRA; ----------

Contrato titulado por escritura pública lavrada no Cartório Notarial de Lisboa, em seis de Março de 2008. ----------

--- Além das cláusulas constantes da escritura pública de que este documento é parte integrante são também aplicáveis ao mencionado Contrato as seguintes cláusulas: ----------

----------**Cláusula Primeira**----------

---------- **(Declarações)** ----------

1. A SOCIEDADE pelo presente declara e garante expressamente à CGD que: ----------

--- a) É uma sociedade regularmente constituída e devidamente registada, ao abrigo das leis portuguesas aplicáveis; ---------

--- b) o seu capital social é detido na proporção de 49% pela PAVIMAFRA, cujo capital é, por sua vez, detido a 51% pelo Município de Mafra.----------

c) Possui plena capacidade para o exercício das suas actividades, que as mesmas são desenvolvidas de acordo com a legislação em vigor e que a finalidade do presente

financiamento se insere no quadro normal do seu objecto social; --- d) A assinatura do presente Contrato e o cumprimento das obrigações dele decorrentes, foram devidamente aprovados pelos competentes órgãos sociais e não infringem os respectivos estatutos ou quaisquer compromissos assumidos, nem qualquer lei ou regulamento aplicável; ----------

--- e) A assinatura deste Contrato e o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes não necessitam de qualquer autorização, interna ou externa, que não tenha sido devidamente obtida; ----------

--- f) Não se verifica qualquer obstáculo legal ou de qualquer outra natureza, que possa comprometer a finalidade deste empréstimo; ----------

--- g) Os seus representantes têm os poderes necessários e bastantes para a obrigar validamente, sem carecerem de quaisquer autorizações ou ratificações relativas à celebração do presente Contrato face à legislação aplicável e aos seus estatutos; ----------

--- h) Não está pendente relativamente a si própria qualquer processo especial de recuperação de empresa ou de insolvência.-

1.1 A PAVIMAFRA subscreve relativamente a si própria as declarações e garantias constantes das alíneas a), d), e), g) e h) supra referidas.----------

2. As declarações e garantias constantes dos números precedentes desta cláusula são da essência do presente contrato e constituem base de contratar, pelo que a sua não verificação

produz os efeitos previstos na cláusula décima sexta deste contrato. ----------

3. As declarações e garantias prestadas ao abrigo do número um da presente cláusula consideram-se sucessivamente renovadas e repetidas à data em que for efectuado qualquer pedido de utilização do limite de crédito nos termos deste contrato e suas futuras prorrogações e na data de início de cada período de contagem de juros. O presente Contrato aplicar-se-á, em todo o caso, enquanto se mantiverem em vigor quaisquer responsabilidades relativas a cada uma das utilizações efectuadas ao abrigo do presente Contrato.----------

---------- ----- **Cláusula Segunda** ----------

---------- **(Montante)** ----------

Pelo presente Contrato a CGD concede à SOCIEDADE um crédito em conta corrente até ao montante máximo de € 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil euros). ----------

---------- **Cláusula Terceira** ----------

---------- **(Finalidade)** ----------

O crédito destina-se a apoiar a SOCIEDADE nas suas necessidades temporárias de tesouraria no decorrer da construção dos "Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Escolas do Ensino Básico do concelho de Mafra" e ao longo da vigência da operação de longo prazo. ----------

----------**Cláusula Quarta** ----------

---------- **(Prazo)** ----------

1. O prazo do presente contrato é 12 meses, com início nesta data.----------

2. O prazo referido será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, enquanto vigorar a operação de investimento, a menos que a CAIXA ou a SOCIEDADE denunciem o contrato por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência em relação ao termo do prazo que estiver em curso.----------

3. A SOCIEDADE não goza, porém, do direito de denúncia enquanto se mantiver qualquer importância em dívida.----------

4. As partes convencionam, desde já, que as prorrogações previstas na presente Cláusula, não envolvem qualquer novação, mantendo-se na íntegra todas as cláusulas e condições deste Contrato, incluindo as garantias.----------

---------- **Cláusula Quinta** ----------

---------- **(Utilização dos Fundos)**----------

1. A Sociedade poderá utilizar a conta corrente mediante pedido escrito efectuado com uma antecedência mínima de três dias úteis ou sempre que, após a apresentação de documentos que determinem débitos na conta de depósito à ordem adiante indicada, se verifique esta não ter provisão suficiente para o efeito. ----------

2. As utilizações fazem reduzir, pelo valor das mesmas, o limite de crédito; os reembolsos de capital fazem aumentar, por valor idêntico aos mesmos, o limite existente à data em que se efectivarem. ----------

3. A soma dos montantes utilizados e não reembolsados, acrescida dos montantes que se encontrem indisponibilizados nos termos do número seguinte da presente Cláusula, não poderá exceder o montante global do crédito. ----------

4. A CGD poderá tornar indisponíveis os montantes necessários ao ressarcimento de eventuais créditos que detenha ou venha a deter sobre a SOCIEDADE, por força de outras operações com estes contratadas e que se encontrem em situação de incumprimento, ficando desde já autorizada a debitar a conta corrente para o efeito de ressarcimento das responsabilidades emergentes dos respectivos contratos. ----------

-5.Ocorrendo qualquer facto que determine a exigibilidade antecipada do presente contrato, a CGD poderá suspender ou fazer cessar o direito a novas utilizações. ----------

6. Os movimentos a débito e a crédito da conta corrente terão como contrapartida os correspondentes movimentos a crédito e a débito da referida conta de depósito à ordem. ----------

7. Os movimentos a débito e a crédito anteriormente mencionados terão necessariamente como valor, múltiplos de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros) não podendo, em qualquer caso e simultaneamente, serem inferiores a € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), salvo nas situações a que se alude no número 4. desta Cláusula em que serão movimentados a débito as verbas estritamente necessárias ----------

---------- **Cláusula Sexta** ----------

---------- **(Taxas de juro)** ----------

1. O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas EURIBOR a três meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um

"spread" de um por cento, donde resulta, na data da feitura do contrato, a taxa de juro nominal de cinco vírgula trezentos e sessenta e dois por cento ao ano, sendo o indexante de 4,362%.-

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Bridge Telerate, página "248" .----------

3. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias a taxa EURIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CAIXA de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.----------

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, pode a Caixa definir um novo regime de taxa de juro, em caso de eventual prorrogação do contrato e como condição de tal prorrogação.----------

5. A Taxa Anual Efectiva (TAE), calculada nos termos do Decreto - Lei número 220/94, de 23 de Agosto, a aplicar ao primeiro período de juros é de 5,47078 % (cinco vírgula quatro, sete, zero, sete, oito por cento).----------

6. Para os períodos subsequentes, a TAE será determinada com base na fórmula constante do Anexo II ao citado Decreto-Lei número 220/94, de 23 de Agosto, por não ser possível, atento ao disposto na presente cláusula, fixá-la antecipadamente. -------

---------- **Cláusula Sétima** ----------

----------(Pagamento dos Juros e do Capital)----------

1. Os juros serão calculados dia a dia, sobre o saldo do capital em dívida, e serão liquidados e pagos postecipada e sucessivamente no termo de cada período de contagem de juros.--

2. Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o trimestre, iniciando-se o primeiro período nesta data.----------

3. No termo do prazo do contrato será reembolsado O capital em dívida juntamente com os juros devidos nessa data ou, em caso de prorrogação, no termo do último prazo prorrogado.----------

4. Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do pagamento. ----------

---------- Cláusula Oitava ----------

---------- (Comissões) ----------

1. O presente contrato fica sujeito às comissões previstas no preçário em cada momento em vigor na CAIXA, publicitado nos termos legais e existente para consulta nas suas Agências, nomeadamente à comissão de processamento e de falta de provisionamento na conta DO, actualmente de 3,50 euros e de 29,00 euros, acrescidas dos respectivos impostos. ----------

---------- Cláusula Nona ----------

----------(Conta de Depósito à Ordem)----------

As utilizações e os reembolsos previstos neste contrato serão efectuados através da conta de depósito à ordem n.º 0426042587730, constituída em nome da Sociedade na Agência da CAIXA em Mafra.----------

---------- **Cláusula Décima** ----------

----------**(Forma Dos Pagamentos)**----------

1. Todos os pagamentos a que a Sociedade fica obrigada serão efectuados através de débito na sua conta de depósitos à ordem referida na cláusula anterior, que a mesma se obriga a manter devida e atempadamente provisionada para o efeito, ficando desde já a CGD autorizada a proceder às respectivas movimentações. ----------

2. No caso de não se mostrar possível o pagamento integral dos créditos emergentes do presente contrato nas datas convencionadas e pelo meio indicado no número anterior, fica igualmente a CGD autorizada a debitar pelo valor dos montantes em dívida e, independentemente de declaração, quaisquer outras contas existentes em nome da Sociedade, de que a CGD seja depositária.----------

3. Se qualquer data de pagamento prevista no presente contrato coincidir com sábado, domingo ou feriado a cobrança será efectuada no primeiro dia útil seguinte com data-valor do dia de vencimento.----------

4. Qualquer pagamento efectuado e que seja insuficiente para a satisfação dos montantes vencidos e em dívida será, salvo acordo em contrário, imputado sucessivamente a despesas, comissões, juros e capital.----------

---------- **Cláusula Décima Primeira**----------

----------**(Capitalização de Juros)**----------

A CAIXA terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.----------

---------- **Cláusula Décima Segunda** ----------

----------**(Despesas)**----------

1. Correrão por conta da Sociedade e serão por ela pagas quaisquer despesas ou encargos, incluindo fiscais, relacionados com a celebração, segurança, execução e extinção deste contrato e respectivas garantias, e, bem assim, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de solicitadores, que a CAIXA haja de fazer para garantia e cobrança do seu crédito.----------

2. Se a Sociedade não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respectivo reembolso ou a debitar a conta-corrente pelo respectivo montante.----------

---------- **Cláusula Décima Terceira**----------

----------**(Mora)**----------

Em caso de mora, a CAIXA poderá cobrar, sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, comissões e outros encargos, juros calculados à taxa mais elevada de juros remuneratórios que, em cada um dos dias em que se verificar a mora, estiver em vigor

na CAIXA para operações activas da mesma natureza, actualmente onze vírgula quarenta e cinco por cento ao ano, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano e a título de cláusula penal.------

---------- **Cláusula Décima Quarta**----------

----------**(Outras Obrigações)** ----------

1. A Sociedade obriga-se, ainda, ao seguinte:----------

a) A não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos que fundamentaram a sua concessão; ----------

b) A constituir ou reforçar garantias, caso se verifique, a juízo da CGD, diminuição da segurança do crédito. ----------

c) A fornecer gratuitamente, a solicitação da CGD, quaisquer elementos contabilisticos ou outros respeitantes à sua gestão empresarial; ----------

d) A comunicar a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património que diminua a garantia patrimonial da CGD; -----

e) A manter regularizadas as suas obrigações perante os seus trabalhadores, o Estado, as Autarquias Locais, Instituições de Segurança Social e outras pessoas colectivas de direito público e fazer prova do seu cumprimento, a solicitação da CGD;--------

f) A comunicar à CGD qualquer projecto de modificação na sua estrutura accionista; ----------

g) A informar a CGD da ocorrência de qualquer facto que possa pôr em risco a sua solvabilidade; ----------

h) A entregar à CGD no prazo máximo de 30 dias a contar desta data uma garantia bancária destinada a garantir a boa execução da obra de valor correspondente a dez por cento do valor deste financiamento; ----------

i)a afectar proporcionalmente ao reembolso antecipado deste crédito os montantes que vier a receber a título de reembolso do IVA referente à facturação da construção dos Estabelecimentos de ensino domiciliando para o efeito o seu pagamento na conta de depósitos à ordem identificada na Cláusula Nona.----------

2. A SOCIEDADE informará e autorizará de forma irrevogável o Município de Mafra de que deverá proceder ao pagamento das rendas que forem devidas à SOCIEDADE pelo arrendamento dos Estabelecimentos, cuja construção aqui se financia, por crédito da conta de depósitos à ordem identificada na cláusula nona, no âmbito dos respectivos contratos de arrendamento, cujos Contratos-Promessa foram, entretanto, celebrados em 20/07/2007.

3. A SOCIEDADE e a PAVIMAFRA obrigam-se ainda a comunicar imediatamente qualquer situação ou evento, que possam prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente Contrato. ----------

---------- **Cláusula Décima Quinta**----------

-------**(Comunicações, Avisos e Citação -Domicílio/Sede)** -------

a) As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD aos demais contratantes serão sempre enviados para o endereço constante do presente contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for.----------

b) As comunicações e os avisos têm-se por efectuados se só por

culpa do destinatário não foram por ele oportunamente recebidos.----------

c) Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o indicado pela parte no presente contrato.

---------- **Cláusula Décima Sexta**----------

----------**(Incumprimento/Exigibilidade Antecipada)**---------

1- A CGD poderá resolver o Contrato ou considerar imediatamente vencidas e exigíveis todas as obrigações decorrentes deste Contrato, nos seguintes casos: ----------

a) Utilização do empréstimo para fins distintos do indicado na cláusula terceira;----------

b) Incumprimento pela SOCIEDADE ou pela PAVIMAFRA de qualquer obrigação decorrente deste Contrato; ----------

c) Ocorrência de qualquer alteração da estrutura accionista da SOCIEDADE ou da PAVIMAFRA, designadamente a diminuição da participação social da PAVIMAFRA no capital social da SOCIEDADE, sem o prévio consentimento da CGD;----------

d) Incumprimento, pela SOCIEDADE, de quaisquer obrigações decorrentes de outros Contratos celebrados ou a celebrar com a CGD ou com empresas que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo; ----------

e) Venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de quaisquer Contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, dos bens dados em garantia das obrigações emergentes do presente Contrato e, bem assim, a sua

desvalorização que não resulte de uso corrente, com excepção do arrendamento pelo Município de Mafra que desde já se autoriza.

f) Propositura contra a SOCIEDADE de qualquer execução, arresto, arrolamento ou qualquer outra providência judicial ou administrativa que implique limitação da livre disponibilidade dos seus bens; ----------

g) Insolvência da SOCIEDADE, ainda que não judicialmente declarada, ou diminuição das garantias do crédito; ----------

h) Mora no pagamento das obrigações da SOCIEDADE perante o fisco ou segurança social; ----------

2- Caso ocorra qualquer uma das situações referidas no número anterior, a CGD fica também com o direito de considerar imediatamente vencidas e exigíveis quaisquer obrigações da SOCIEDADE emergentes de outros contratos com ela celebrados; --

----------**Cláusula Décima Sétima**----------

----------**(Confissão de Dívida)**----------

A Sociedade confessa-se devedora das quantias disponibilizadas através desta abertura de crédito, dos respectivos juros, comissões, despesas e demais encargos previstos no presente contrato.----------

---------- **Cláusula Décima Oitava**----------

----------**(Meios de Prova)**----------

1. Fica convencionado que o extracto de conta do empréstimo e, bem assim, todos os documentos de débito emitidos pela CGD, e relacionados com o presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a

exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem em qualquer processo.----------

2. As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos efectuados. ----------

---------- **Cláusula Décima Nona**----------

----------**(Titulação por livrança em Branco)** ----------

---- Para titulação de todas as responsabilidades decorrentes deste contrato, a SOCIEDADE entregará à CGD uma livrança em branco, por si subscrita e autoriza desde já a mesma a preenchê-la, quando tal se mostre necessário, a juízo da própria Caixa, tendo em conta nomeadamente o seguinte: --------

1. A data de vencimento será fixada pela CGD quando, em caso de incumprimento pela devedora das obrigações assumidas, a CGD decida recorrer à realização coactiva do respectivo crédito;

2. A importância da livrança corresponderá ao total das responsabilidades decorrentes do presente contrato e, nomeadamente das comissões, juros moratórios, despesas e encargos fiscais, incluindo os da própria livrança;----------

3. A Caixa poderá inserir cláusula "sem protesto" e definir o local de pagamento;----------

4.A livrança não constitui novação do crédito que vier a ser apurado, pelo que se mantêm todas as contragarantias constituídas para segurança das obrigações emergentes do presente contrato, que se consideram também referidas à livrança; ----------

5. Uma vez liquidado o financiamento e todas as responsabilidades dele emergentes, a CGD devolverá a respectiva livrança. ----------

----------**Cláusula Vigésima**----------

----------**(Tratamento de Dados)**----------

1. Os dados constantes do presente contrato serão processados informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo da Caixa, para efeitos, designadamente, da administração, fiscalização e execução da correspondente operação de crédito.----------

2.Os titulares dos referidos dados desde já autorizam a sua comunicação a empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos e, ainda, no caso de o crédito relativo a este contrato vir a ser cedido no âmbito de um processo de titularização à respectiva entidade cessionária e ou gestora, qualquer que ela seja, garantindo a Caixa a sua confidencialidade bem como a sua utilização em função do objecto social das mencionadas empresas e entidades e de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha.----------

3.A autorização prevista no número anterior é extensiva, ainda, aos casos de transmissão do crédito, a qualquer título, para efeitos de emissão de obrigações hipotecárias, a entidades previstas na respectiva legislação.----------

4. A Caixa fica autorizada, também, a recolher informação adicional, ainda que por via indirecta, destinada a actualizar ou a complementar os mesmos dados.----------

5- Os interessados poderão aceder às informações que lhes digam respeito, constantes da respectiva base de dados, bem como

solicitar a sua correcção ou actualização.----------

----------**Cláusula Vigésima Primeira**----------

----------**(Lei e Foro Aplicáveis)**----------

O presente contrato rege-se pela Lei Portuguesa e as partes elegem como competente para dirimir qualquer questão dele emergente, o Foro da Comarca de Lisboa.----------

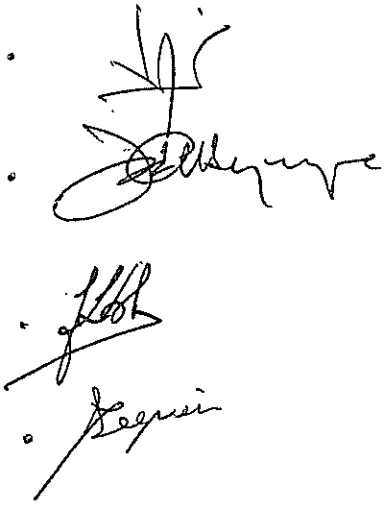

O Notário

Doc Nº____ Fls.____
Livro 198-A Fls. 57

DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Da escritura lavrada em seis de Março de dois mil e oito, a folhas do livro das notas do Cartório Notarial de Lisboa de Rui Manuel Justino Januário.

ANEXO II

a) - Prédio urbano sito na Rua do Cemitério – Pateira ou Detrás da Igreja, na freguesia de Santo Estevão das Galés, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número MIL OITOCENTOS E DOIS, da dita freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1642, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Santo Estevão das Galés" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação TRINTA E SETE, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

b) - Prédio urbano sito na Travessa da Bola, na Fonte Boa da Brincosa, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número DOIS MIL CENTO E SEIS, da referida freguesia, confrontando do norte com Travessa da Bola, a nascente com Rua do Massapez, a poente com João Duarte de Oliveira e a sul com Rua da Pateira, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2426, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Carvoeira", com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação QUATRO E SETE, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; __

c) - Prédio urbano sito na Rua Inspector Ricardo Rosa e Alberty, na freguesia da ~~Charneca~~ Verdo do Pinheiro, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número MIL E DEZ, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 992, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Charneca" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação TRINTA E SEIS, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

d) - Prédio urbano sito em Pedoeiras ou Campo do Tojo, na freguesia da Igreja Nova, concelho de Mafra, descrito, na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo números 3509 destinados à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Igreja Nova", com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F-dois; _____

e) - Prédio urbano denominado "Santarém ou Groselhas" sito nos limites do Marco, na freguesia de Azueira, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2519, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Azueira" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação QUARENTA E UM, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

f) - Prédio urbano sito no Primeiro Quinhão do Casal da Estrada, na freguesia da Encarnação, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo

Predial de Mafra sob o número TRÊS MIL DUZENTOS E DEZ, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4220, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Encarnação" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação QUARENTA E SEIS de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

g) - Prédio urbano sito na freguesia da Ericeira, Concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob os números DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 7744, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Ericeira" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição, apresentação TRINTA E NOVE, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito;

h) - Prédio urbano sito na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob os números QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 7710, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Ericeira" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição, apresentação TRINTA E CINCO, de quinze de Janeiro de dois mil e oito; _____

i) - Prédio urbano sito na Quinta da Pincesa – Enxara do Bispo, na freguesia de Enxara do Bispo, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS,

da dita freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1502, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Santo Estevão das Galés" com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela inscrição F, apresentação TRINTA E SETE, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

Traceei "Chaeneca" . Sentenciei "Vendo Conheceo"

O Notário

DC-8 1286

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 248-A
Fl. 140

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM

HIPOTECA E CONSIGNAÇÃO DE RECEITAS

No dia vinte e oito de Abril de dois mil e nove, no Cartório Notarial do Notário, Licenciado Rui Manuel Justino Januário, com sede na Avenida Cinco de Outubro, cinquenta e dois, primeiro andar esquerdo, em Lisboa, perante mim, respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO

JOSÉ RAPOSO FERREIRA, casado, natural de Santa Eufémia, concelho de Pinhel, residente na Rua Professor José Ferreira Marques, nº3, 2º andar direito, Oeiras, que outorga como procurador e em representação da **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, sociedade anónima, também designada abreviadamente neste contrato por CGD, e por Caixa, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, número sessenta e três, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matricula e pessoa colectiva 500 960 046, com o capital social de três mil e quinhentos milhões de euros,

no uso dos poderes que constam de uma cópia certificada de procuração já arquivada neste Cartório a instruir a escritura lavrada a folhas 30, do livro 84-A.

SEGUNDOS

JOSÉ MANUEL BARROSO ALBUQUERQUE GONÇALVES, casado, natural da Ericeira, Mafra, residente na Rua Humberto Martinho, nº 23, em Tancos, Vila Nova da Barquinha,

JOSÉ EDUARDO LOUREIRO DA SILVA, casado, natural da Venezuela, residente na Av. 1º de Maio, nº 1, S. Romão, Seia,

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

____ que outorgam como Administradores e em representação da "**MAFREDUCA, S.A.**", sociedade comercial anónima, com sede na Rua da Escola, nº11, Lugar de A-da-Perra, na freguesia e concelho de Mafra, também designada abreviadamente neste contrato por "SOCIEDADE", ou HIPOTECANTE ou CEDENTE, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra sob o número único de matricula e pessoa colectiva 507 797 191, com o capital social de cem mil euros, _____

____ qualidade e poderes vinculatórios para este acto que verifiquei por certidão passada pela referida Conservatória do Registo Comercial, e cópia certificada da acta número 20 da reunião do conselho de administração, documento que arquivo; _____

_____ **TERCEIRO** _____

____ JORGE MANUEL SEGURADO NUNES SEQUEIRA, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, e residente na Rua da Beira Litoral, 265 E, Estoril, Cascais, que outorga como vogal do Conselho de Administração e em representação de "**PAVIMAFRA – INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM**" com sede no Núcleo Empresarial de Mafra, na Avenida Francisco Sá Carneiro, na freguesia e concelho de Mafra, também designada abreviadamente neste contrato por "PAVIMAFRA", matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra com o número único de matrícula e pessoa colectiva 505 216 329, com o capital social de quinhentos mil euros, _____

____ qualidade e poderes vinculatórios para este acto que verifiquei por certidão on line, consultada através do site competente, com o código de

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 248-A
Fls. 141

acesso 2213-0123-1652, e por uma fotocópia certificada de acta número 112, de reunião do Conselho de Administração, documento que **arquivo**.

___ VERIFIQUEI a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

____ **DISSERAM OS OUTORGANTES:** _____

____ a) A SOCIEDADE, adquiriu à PAVIMAFRA, pelo prazo de vinte e sete anos e meio, o : _____

___ - direito de superfície incidente sobre o prédio urbano sito nos limites de Monte Godel - Lagoa, na freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS**, da referida freguesia, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Lagoa", com aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície, pela, apresentação VINTE E QUATRO de vinte e três de Julho de dois mil e oito, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 4484, e _____

____ o direito de superfície incidente sobre o prédio urbano sito nos Salgados, na freguesia de Mafra, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **SETE MIL QUATROCENTOS E CINCO,** da referida freguesia, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI dos Salgados", com aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície, pela apresentação VINTE E QUATRO de vinte e três de Julho de dois mil e oito, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 10479. _____

____ b) Por Contratos-promessa de arrendamento, celebrados em vinte de Julho de dois mil e sete, a SOCIEDADE prometeu arrendar ao

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

MUNICÍPIO DE MAFRA e este prometeu tomar de arrendamento, respectivamente, as Escolas EB1/JI de Lagoa e dos Salgados, que a SOCIEDADE vai construir, pelos prazos de vinte e cinco anos (Anexos 1 e 2); _____

___ Que, a SOCIEDADE reconhece neste acto, perante a CGD, e no decurso dos actos preparatórios para a realização do contrato definitivo de arrendamento supra mencionado, que o mesmo deverá ter uma duração de, no mínimo, vinte e sete anos e meio, ficando, como tal, em correspondência temporal com o prazo de financiamento constante desta escritura. _____

____ Que, a SOCIEDADE reconhece, igualmente, que sendo inviável o estabelecimento do prazo de vinte e sete anos e meio para o arrendamento definitivo supra, a CGD terá o direito, unilateralmente, de reduzir o prazo de financiamento, até ao limite do prazo fixado no contrato prometido. ___

____ c) Foi entregue à Caixa Geral de Depósitos uma declaração emitida pelo MUNICÍPIO DE MAFRA, anexa à presente escritura (Anexo 3); __

____ d) A CGD aprovou à SOCIEDADE, a pedido desta, um novo financiamento destinado à aquisição dos direitos de superfície identificados na anterior alínea a) e à construção dos estabelecimentos de ensino também nela identificados, e ainda, para cobertura de encargos adicionais com Fiscalização, Construção de Piscina na Escola da Encarnação e arranjos exteriores nos diversos estabelecimentos de Educação, até ao montante de ONZE MILHÕES E DUZENTOS MIL EUROS; _____

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 148-A
Fl. 142

_____ - Pela presente escritura, a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. concede à SOCIEDADE um novo empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante de ONZE MILHÕES E DUZENTOS MIL EUROS, importância e respectivos juros, despesas e encargos de que esta se confessa, desde já, devedora, para financiar a aquisição dos citados direitos de superfície, e a construção dos estabelecimentos de ensino e demais finalidades identificadas na anterior alínea a), o qual se regerá pelo estipulado no presente instrumento e pelas cláusulas constantes do documento complementar anexo, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado; _____

_____ Em garantia das responsabilidades pecuniárias emergentes da presente escritura, responsabilidades cujo montante em capital se prevê que possa vir a atingir o valor de DOZE MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL EUROS em resultado da capitalização de juros prevista nas cláusulas terceira e sexta do documento complementar à presente escritura, bem como dos respectivos juros à taxa anual de **onze vírgula quarenta e cinco** por cento, taxa que será acrescida, em caso de mora, de uma sobretaxa até quatro por cento, ao ano, a título de cláusula penal, despesas e demais encargos emergentes deste Contrato que, para efeitos de registo, se fixam em **quatrocentos e noventa e cinco mil euros**, a SOCIEDADE constitui a favor da CGD hipoteca sobre os direitos de superfície incidentes sobre o prédio urbano sito nos limites de Monte Godel - Lagoa, na freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, e sobre o prédio urbano sito nos Salgados, na freguesia de Mafra, concelho de Mafra, acima identificados, subsistindo enquanto se mantiver qualquer das

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

responsabilidades que assegura, e abrangendo todas as construções e benfeitorias e acessões que existam e as que venham a existir nos prédios urbanos, cujos direitos de superfície são aqui hipotecados, descritos na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob os números TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS, e SETE MIL QUATROCENTOS E CINCO, respectivamente. _____

___ Os direitos de superfície ora hipotecados encontram-se registados a favor da SOCIEDADE, conforme anteriormente referenciado. _____

____ Da presente hipoteca não foi solicitado registo provisório, sendo requerido o seu registo dentro do prazo legal. _____

____ A PAVIMAFRA expressamente reconhece a subsistência e a plena validade das presentes hipotecas dos direitos de superfície, na hipótese de vir a ocorrer qualquer circunstância que determine a reversão dos citados direitos de superfície. _____

____ A CGD poderá proceder à realização de vistorias, bem como avaliar os investimentos a financiar, e os imóveis sobre os quais incidem os direitos de superfície hipotecados, incluindo todas as construções e/ou benfeitorias e/ou acessões que aí venham a ser realizadas ou a existir. ____

____ A HIPOTECANTE obriga-se a não desvalorizar, por qualquer forma, os direitos dados de garantia e prometidos dar em garantia, a celebrar os contratos de seguro de *"Todos os Riscos de Construção"*, em benefício da CGD, para salvaguarda dos créditos concedidos, pelo valor apurado para efeitos de seguro, em avaliação efectuada pela CGD, ficando esta, desde já, autorizada a pagar, se necessário, por conta daquela os respectivos encargos, a receber a indemnização em caso de sinistro e a

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 748-A
Fl. 143

aplicá-la directamente no pagamento de prestações vencidas ou vincendas e averbar para estes fins as apólices a seu favor. _____

_____ Após a conclusão e recepção provisória das obras, serão obrigatoriamente constituídos Seguros de Incêndio, do tipo "*Multi-Riscos*", válidos durante todo o período do empréstimo, devendo a SOCIEDADE entregar – no mínimo, anualmente - à CGD cópia das respectivas apólices e dos documentos comprovativos dos pagamentos dos prémios respectivos e designar a CGD como beneficiária dos seguros. ___

_____ A HIPOTECANTE obriga-se, ainda, perante a CGD a ter pagas as contribuições e impostos que incidirem sobre os prédios cujos direitos de superfície se encontram hipotecados, e sobre aqueles que são prometidos hipotecar, bem como sobre todas as construções e/ou benfeitorias e/ou acessões que aí venham a ser realizadas ou a existir, autorizando, desde já, a CGD a efectuar, na sua falta e por conta daquela, os pagamentos das contribuições e impostos em dívida, tendo, nesse caso, a CGD direito ao respectivo reembolso e ficando a mesma sub-rogada nos direitos dos respectivos credores, o que a SOCIEDADE expressamente reconhece. ___

_____ As importâncias pagas pela CGD relativas a contribuições, despesas de seguro e respectivos prémios e outras despesas emergentes da presente escritura deverão ser pagas pela SOCIEDADE no prazo de cinco dias após a recepção do aviso de pagamento, que lhe seja feito pela CGD, ficando tais despesas também abrangidas pela presente hipoteca e os respectivos documentos referidos a este instrumento notarial para efeitos de exequibilidade. _____

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

____ Findo o prazo atrás referido e, no caso de incumprimento pela SOCIEDADE, a CGD poderá debitar qualquer conta de depósito à ordem de que seja depositária e de que a SOCIEDADE seja titular ou co-titular, neste último caso, em regime de solidariedade. _____

____ A HIPOTECANTE e a PAVIMAFRA reconhecem à CAIXA o poder de considerar os créditos emergentes do presente empréstimo imediata e integralmente vencidos e de executar as constituídas hipotecas sempre que a SOCIEDADE e/ou a PAVIMAFRA deixem de cumprir qualquer das obrigações assumidas perante ela, e ainda no caso de os direitos hipotecados ou prometidos hipotecar virem a ser objecto de execução, arresto, penhora ou outra forma de apreensão judicial, ou ainda se os mesmos forem alienados, ou onerados, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa, ou por qualquer outro modo desvalorizados, bem como se os edifícios construídos forem subarrendados ou dados em concessão sem autorização escrita da CGD, hipóteses em que se consideram imediatamente vencidas e exigíveis todas as responsabilidades decorrentes da presente escritura. _____

___ Correrão por conta da HIPOTECANTE e serão por ela pagas quaisquer despesas ou encargos, incluindo fiscais, relacionados com a celebração, segurança, execução e extinção desta escritura, incluindo as dos registos das hipotecas constituídas e prometidas constituir, seus distrates e cancelamentos, bem como as despesas com vistorias e avaliações que a CAIXA entenda mandar realizar e, ainda, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de solicitadores, que a CAIXA haja de fazer para cobrança dos seus créditos.

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 248-A
Fl. 144

____ A PAVIMAFRA declara ter o maior interesse na concessão do empréstimo formalizado através da presente escritura, com vista à construção dos estabelecimentos de ensino anteriormente descritos, e declara que tudo fará para que o serviço da dívida e quaisquer verbas que sejam devidas à CGD decorrentes da celebração deste empréstimo sejam regular e pontualmente pagos. _____

____ A SOCIEDADE autoriza expressa e irrevogavelmente a CGD a debitar a conta de depósito à ordem associada ao empréstimo e identificada no número um da cláusula Quarta do documento complementar, em caso de incumprimento da SOCIEDADE, ou verificada qualquer causa de exigibilidade antecipada nos termos previstos nesta escritura e respectivos documentos dela integrantes. _____

____ Igualmente em garantia das responsabilidades pecuniárias emergentes da presente escritura, a SOCIEDADE promete constituir a favor da CGD, logo após notificação desta última, hipoteca sobre os direitos de superfície incidentes sobre os seguintes prédios, já hipotecados à CGD: _____

____ a) Prédio urbano sito na Rua do Cemitério-Pateira ou Detrás da Igreja, na freguesia de Santo Estevão das Galés, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **MIL OITOCENTOS E DOIS**, da dita freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 1642, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Santo Estêvão das Galés", com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície, pela apresentação TRINTA E OITO, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

____ b) Prédio urbano sito na Travessa da Bola, na Fonte Boa da Brincosa, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **DOIS MIL CENTO E SEIS** da referida freguesia, confrontando do norte com Travessa da Bola, a nascente com Rua do Massapez, a poente com João Duarte de Oliveira e a sul com Rua da Pateira, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2426, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Carvoeira", com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície, apresentação QUATRO E SETE, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

_____ c) Prédio urbano sito na Rua Inspector Ricardo Rosa e Alberty, freguesia da Venda do Pinheiro, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **MIL E DEZ,** da referida freguesia, inscrito na matriz sob o artigo número 992, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino JI Charneca", com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície, pela apresentação TRINTA E SEIS, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito;

____ d) Prédio urbano sito em Pedoeiras ou Campo do Tojo, na freguesia da Igreja Nova, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO**, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 3509, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Igreja Nova", com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície, pela apresentação QUARENTA, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 248-A
Fl. 145

6

____ e) Prédio urbano sito em Covões, na freguesia da Igreja Nova, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA**, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 3510, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Igreja Nova", com a aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície, pela apresentação ZERO SEIS, de quatro de Março de dois mil e oito; _____

____ f) Prédio urbano denominado "Santarém ou Groselhas" sito nos limites do Marco, na freguesia de Azueira, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS**, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 2519, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Azueira", com aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície, pela apresentação QUARENTA E UM, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

_____ g) Prédio urbano sito no Primeiro Quinhão do Casal da Estrada, na freguesia da Encarnação, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **TRÊS MIL DUZENTOS E DEZ**, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 4220, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1 Encarnação" com aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície, pela apresentação QUARENTA E SEIS, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

_____ h) Prédio urbano sito na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 7744, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Ericeira" com aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície, pela apresentação TRINTA E NOVE de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito; _____

_____ i) Prédio urbano sito na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO**, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 7710, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Ericeira", com aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície, pela apresentação TRINTA E CINCO de quinze de Janeiro de dois mil e oito; _____

_____ j) Prédio urbano sito na Quinta da Princesa - Enxara do Bispo, na freguesia de Enxara do Bispo, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS**, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 1502, destinado à construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Enxara do Bispo", com aquisição registada a favor da SOCIEDADE, em direito de superfície pela apresentação TRINTA E SETE de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito. _____

_____ As hipotecas prometidas constituir seguirão o regime das ora constituídas, ficando a CGD expressamente mandatada para, quando o entender conveniente, e de acordo com o seu livre critério, proceder à

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 248-A
Fl. 146

constituição das prometidas hipotecas, para o que lhe é entregue, nesta data, uma procuração irrevogável emitida a seu favor pela SOCIEDADE, nos termos da minuta em Anexo à presente escritura. _____

_____ Também em garantia de todas as responsabilidades decorrentes deste empréstimo para a SOCIEDADE, em capital, juros, despesas e demais encargos, a CEDENTE consigna a favor da CGD as receitas correspondentes às rendas que o MUNICÍPIO DE MAFRA lhe irá pagar nos termos dos contratos de arrendamento prometidos celebrar e anteriormente referenciados (alínea b) dos considerandos. _____

_____ Em caso de incumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela SOCIEDADE ou CEDENTE, na presente escritura, sem prejuízo da cessão de créditos infra estipulada, a CGD poderá movimentar a conta de depósitos à ordem identificada na Cláusula Quarta do Documento Complementar e aplicar os respectivos montantes no ressarcimento dos seus créditos, para o que, desde já, expressa e irrevogavelmente, a SOCIEDADE dá a respectiva autorização, vinculando-se, ainda, a não a movimentar a débito, por qualquer forma, sem que se encontre paga a dívida garantida, podendo a CGD impedir a realização de quaisquer operações em contrário, renunciando, desde já e expressamente, a SOCIEDADE, ao direito de reclamação e ou indemnização em virtude de tais impedimentos efectuados pela CGD ao abrigo do ora acordado. _____

_____ Ainda em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações assumidas na presente escritura, designadamente para assegurar o reembolso do capital, bem como o pagamento dos juros remuneratórios, moratórios, comissões, demais despesas e encargos, a CEDENTE

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

transmite para a CGD os créditos sobre o MUNICÍPIO de MAFRA, existentes e futuros, emergentes de: _____

_____ a) Contratos-Promessa em Anexo, designadamente os montantes das indemnizações devidas à CEDENTE resultantes do eventual incumprimento das obrigações de celebração dos contratos definitivos; _____

_____ b) Contratos prometidos celebrar nos termos dos Contratos-promessa em Anexo, designadamente as rendas e os montantes das indemnizações devidas à CEDENTE pelo MUNICÍPIO de MAFRA. _____

_____ A CEDENTE acorda que a Caixa poderá, em qualquer momento da vigência do Contrato, notificar o devedor cedido para efeitos do artigo 583° do Código Civil. A presente cessão de créditos só produzirá efeitos a partir da data de incumprimento de qualquer uma das obrigações garantidas, notificado por escrito à CEDENTE e ao MUNICÍPIO de MAFRA, sendo os créditos cedidos entregues à CGD mediante transferência ou depósito dos respectivos montantes, pelo devedor cedido, para conta bancária a indicar pela CGD na respectiva notificação. _____

_____ A presente cessão é efectuada *pro solvendo*, destinando-se o montante dos créditos cedidos ao pagamento de toda e qualquer quantia de que a CEDENTE seja devedora por força da presente escritura. _____

_____ Se se verificar que o valor dos créditos cedidos e entregues à CGD excede o valor que estiver em dívida, emergente da presente escritura e documentos que dela fazem parte integrante, as quantias assim excedentes serão creditadas na conta de depósito à ordem identificada na Cláusula Quarta do Documento Complementar. _____

Rui Januário
NOTÁRIO
Livro 248-A
Fl. 147

_____ A consignação de receitas e a cessão de créditos aqui formalizadas manter-se-ão válidas e eficazes até que se mostrem integralmente cumpridas e pagas todas as responsabilidades decorrentes desta escritura.

_____ **ASSIM O OUTORGARAM.** _____

_____ **ARQUIVO AINDA;** _____

_____ - o referido documento complementar, o qual as partes, por dele terem perfeito conhecimento dispensaram a respectiva leitura. _____

_____ Anexos referidos. _____

_____ **EXIBIRAM:** _____

_____ a) Certidão de teor emitida pela indicada Conservatória, em 25 de Julho de 2008, comprovativas das referências prediais; _____

_____ b) Cadernetas prediais urbanas, emitidas em 24 de Setembro de 2008 pelo Serviço de Finanças de Mafra, comprovativas das referências matriciais; _____

_____ O imposto de selo deste acto no valor de vinte e cinco euros foi liquidado nesta data. _____

_____ Esta escritura foi lida e por mim explicada no seu conteúdo, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea de todos.

O Notário;

Mod. E-NP - Tip. Nabão, Lda. - Tomar

Conta registada sob o nº. PA 1697 /09

DOC. N.º ___ FLS.
LIVRO 263-A FLS. 140

DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que constitui parte integrante do Contrato de empréstimo sob a forma de abertura de crédito com hipoteca e consignação de receitas, em que são:

Parte credora: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada abreviadamente por CGD ou CAIXA;

Parte devedora e hipotecante: MAFREDUCA, S.A., adiante designada abreviadamente por SOCIEDADE;

Parte Co-Interessada: PAVIMAFRA - INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., adiante designada abreviadamente por PAVIMAFRA;

Contrato titulado por escritura pública lavrada no Cartório Notarial de Lisboa, de Rui Januário em 28 de Abril de 2009.

Além dos termos e condições constantes da escritura pública de que este Documento Complementar é parte integrante, são também aplicáveis ao mencionado Contrato as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Declarações)

1. A SOCIEDADE pelo presente declara e garante expressamente à CGD que:

a) É uma SOCIEDADE regularmente constituída e devidamente registada, ao abrigo das leis portuguesas aplicáveis;

b) Possui plena capacidade para o exercício das suas actividades, que as mesmas são desenvolvidas de acordo com a legislação em vigor;

c) A finalidade do presente financiamento se insere no quadro normal do seu objecto social;

d) A assinatura do presente Contrato e o cumprimento das obrigações dele decorrentes foram devidamente aprovados pelos competentes órgãos sociais e não infringem os respectivos estatutos ou quaisquer compromissos assumidos, nem qualquer lei ou regulamento aplicável;

e) A assinatura deste Contrato e o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes não necessitam de qualquer autorização, interna ou externa, que não tenha sido devidamente obtida;

f) Não se verifica qualquer obstáculo legal ou de qualquer outra natureza, que possa comprometer a finalidade deste Contrato;

g) Não existe, nesta data, que a SOCIEDADE saiba, qualquer processo em curso relativo ao incumprimento de qualquer contrato, cujo resultado possa afectar, de modo desfavorável, a sua situação financeira ou a sua actividade;

h) Manterá a forma, natureza, ou capacidade actual, mantendo também a CGD informada, nomeadamente, sobre qualquer alteração de designação e de forma, transferência da sede social, fusão, cisão,

dissolução, liquidação amigável ou judicial, bem como sobre as pessoas habilitadas a representá-la;

i) Os seus representantes têm os poderes necessários e bastantes para a obrigar validamente, sem carecerem de quaisquer autorizações ou ratificações relativas à celebração do presente Contrato em face da legislação aplicável e dos seus estatutos;

j) Não está pendente relativamente a si própria qualquer processo especial de recuperação de empresa ou de insolvência;

l) Não se verificou, até esta data, que a SOCIEDADE saiba, qualquer facto susceptível de afectar a sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas neste Contrato.

2. A PAVIMAFRA presta igualmente à CGD as declarações e garantias constantes de todas as alíneas do nº 1 da presente cláusula excepto a alínea c).

3. As declarações e garantias constantes dos números um e dois desta cláusula são da essência do presente Contrato e constituem base de contratar, pelo que a sua não verificação produz os efeitos previstos na cláusula décima quarta deste Contrato.

4. As declarações e garantias prestadas ao abrigo dos números um e dois da presente cláusula consideram-se sucessivamente renovadas e repetidas à data em que for efectuado qualquer pedido de utilização de capital e à data de início de cada período de contagem de juros.

Cláusula Segunda

(Montante e finalidade)

1. Nos termos e condições do presente Contrato, a CGD abre a favor da SOCIEDADE um novo financiamento até ao montante inicial, em capital, de € 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil euros), adiante designado como empréstimo ou abertura de crédito.

2. O montante da abertura de crédito destina-se ao financiamento da aquisição, por parte da SOCIEDADE, do direito de superfície incidente sobre o prédio urbano sito nos limites de Monte Godel - Lagoa, na freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS, e do direito de superfície incidente sobre o prédio urbano sito nos Salgados, na freguesia e concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número SETE MIL QUATROCENTOS E CINCO, identificados na alínea a) da escritura pública de que este documento complementar é parte integrante, ao financiamento da construção do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI Lagoa" e do "Estabelecimento de Ensino EB1/JI dos Salgados" e demais finalidades mencionadas na alínea a) da escritura de que este documento faz parte.

Cláusula Terceira

(Prazo)

O presente Contrato vigorará até seis de Setembro de dois mil e trinta e cinco, respeitando-se o termo do prazo fixado no contrato de empréstimo celebrado em seis de Março de dois mil e oito.O período de utilização e/ou carência de capital, vigorará até seis

de Março de dois mil e onze, no qual apenas haverá lugar ao pagamento de juros, sendo o capital reembolsado nos restantes vinte e quatro anos e meio, de forma gradual e progressiva, em que os juros serão pagos em simultâneo com as prestações trimestrais de capital, conforme referido na cláusula sexta, sem prejuízo de, uma vez concluídos os Estabelecimentos poder ser interrompido o referido período de carência e iniciado o respectivo reembolso.

Cláusula Quarta

(Utilização)

1. Com a celebração do presente Contrato, o crédito aberto é, desde já, utilizado pelo montante de € 10.000.000,00 (Dez milhões de euros), através de crédito na conta de depósitos à ordem número 0426042587730, aberta em nome da SOCIEDADE na Agência da CGD em Mafra, para suportar despesas já assumidas, nomeadamente para o custo de aquisição dos direitos de superfície incidentes sobre o prédio urbano sito nos limites de Monte Godel - Lagoa, na freguesia de Santo Isidoro e do prédio urbano sito nos Salgados, na freguesia de Mafra, e à construção dos estabelecimentos de ensino também nela identificados e ainda para cobertura de encargos adicionais resultantes das demais finalidades constantes da escritura, despesas com registos e impostos.
2. O remanescente do empréstimo será utilizado até ao fim do período de utilização definido na cláusula terceira *supra*, mediante solicitação por escrito da SOCIEDADE, acompanhada de

relatório sucinto da evolução física e financeira da obra e com base em autos de medição de obra, sendo as importâncias creditadas na conta identificada no número anterior ou desde logo afectas à realização do depósito de rendas prevista na alínea e) do número um da Cláusula Décima Segunda deste Documento Complementar.

3. A importância correspondente aos últimos cinco por cento do crédito aberto não será, todavia, libertada sem que a SOCIEDADE faça prova de haver sido feito o averbamento das construções no Registo Predial.

4. A CGD poderá impedir a utilização do crédito por parte da SOCIEDADE no caso de incumprimento de qualquer obrigação decorrente do presente Contrato, ou quando ocorra qualquer facto que determine a sua exibilidade antecipada e independentemente do exercício dos direitos que lhe são atribuídos na cláusula décima quarta.

5. A CGD fica autorizada a entregar directamente aos fornecedores e prestadores de serviços da SOCIEDADE, mediante indicação desta, as quantias a utilizar e, bem assim, a debitar na conta de depósitos à ordem anteriromente identificada ou noutras de que a SOCIEDADE seja ou venha a ser titular ou co-titular, quaisquer outras quantias que a CGD venha a pagar a terceiros por conta e ordem daquela.

Cláusula Quinta

(Taxas de juro)

1. O capital em dívida vence juros a uma taxa anual fixa de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) até seis de Março de dois mil e onze, passando ao regime de taxa variável a partir dessa data, a qual corresponderá à média aritmética simples das taxas "EURIBOR a seis meses", apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, arredondada à milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um "spread" de 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento).

2. Para efeitos do presente Contrato, considerar-se-á a taxa EURIBOR na base de cálculo actual, barra, trezentos e sessenta dias divulgada pela REUTERS, página EURIBOR zero um.

3. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á, em sua substituição, igualmente convertida para a base de trezentos e sessenta dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às onze horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CAIXA de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.

4. A Taxa Anual Efectiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei número 220/94, de 23/08, na data de celebração deste Contrato, é de 5,3543% (Cinco vírgula três cinco quatro três por cento).

5. Para os períodos subsequentes ao início da aplicação de uma taxa variável, a TAE será determinada com base na fórmula constante do Anexo II ao citado Decreto-Lei número 220/94.

Cláusula Sexta

(Pagamento dos juros e reembolso do capital)

1. No período de utilização e de carência, ou seja, até seis de Março de dois mil e onze, os juros, calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão parcialmente liquidados ou capitalizados na conta do empréstimo no final de cada trimestre, sendo que os juros que não forem liquidados serão imediatamente capitalizados.
2. Decorrido o período previsto no número anterior, o capital (incluindo os juros entretanto capitalizados) e os juros serão pagos em noventa e oito prestações trimestrais, postecipadas, ocorrendo a primeira em seis de Junho de dois mil e onze. As quatro prestações anuais de capital serão iguais entre si e actualizadas anualmente, com um aumento anual de € 140.000,00 (Cento e quarenta mil euros) de modo a respeitar o prazo acordado na cláusula terceira, ou outro que as Partes venham a acordar entre si, pelo que a última prestação só poderá ser definida no final do prazo do contrato.

Cláusula Sétima

(Comissões)

1. É devida pela SOCIEDADE uma comissão fixa de € 56.000,00 (Cinquenta e seis mil euros), cobrada de uma só vez, nesta data.

2. A comissão será paga por débito da conta de depósitos à ordem indicada no número um da cláusula quarta.

Cláusula Oitava

(Reembolso antecipado)

1. É admitido o reembolso antecipado do capital em dívida, no todo ou em parte e ao longo de toda a vida do empréstimo, sem qualquer penalização, desde que tal reembolso ocorra em data coincidente com o pagamento de juros e mediante prévio aviso escrito dirigido à CGD, com a antecedência mínima de dez dias em relação à data pretendida para a respectiva entrega. Serão devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

2. Se a SOCIEDADE receber reembolsos de IVA referentes à facturação da construção dos estabelecimentos de ensino ora financiados, deverá entregar esses montantes à CGD, nos termos do número anterior, para amortização parcial do crédito concedido.

Cláusula Nona

(Forma dos pagamentos)

1. Todos os montantes devidos pela SOCIEDADE por força do presente Contrato serão pagos na respectiva data de pagamento por débito da conta de depósitos à ordem referida no número um da cláusula quarta, conta esta que a SOCIEDADE se obriga a manter atempada e

devidamente provisionada, ficando a CGD desde já autorizada a proceder às respectivas movimentações a débito.

2. No caso de se não mostrar possível o pagamento integral dos créditos emergentes do presente Contrato, na data convencionada e pelo meio indicado no número anterior, fica igualmente a CGD autorizada a debitar, pelo valor dos montantes em dívida e independentemente de declaração, quaisquer outras contas de depósitos à ordem existentes em nome da SOCIEDADE, de que a CGD seja depositária, incluindo as contas em que a SOCIEDADE seja co-titular, desde que em regime de solidariedade.

3. Todo e qualquer pagamento parcial será imputado sucessivamente a despesas, indemnizações, comissões, juros e capital.

Cláusula Décima

(Mora e capitalização)

1. Em caso de mora, a CGD cobrará juros calculados à taxa de juro mais elevada de juros remuneratórios que, em cada um dos dias em que se verificar a mora, estiver em vigor na CGD para operações activas da mesma natureza, actualmente de onze, vírgula, quarenta e cinco por cento, acrescida de uma sobretaxa de até quatro por cento ao ano, a título de cláusula penal.

2. Em caso de mora, a CGD goza da faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um

período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir o regime deste.

Cláusula Décima Primeira

(Despesas)

1. São da conta da SOCIEDADE todas as despesas e encargos, designadamente fiscais, emergentes da celebração, segurança, execução e extinção desde Contrato e respectivas garantias, incluindo as decorrentes das vistorias às construções, bem como as despesas judiciais e extrajudiciais que a CGD haja de fazer para garantia e cobrança dos seus créditos, abarcando as administrativas e as relativas a advogados e solicitadores.
2. Se a parte devedora não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá, a CGD fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respectivo reembolso.
3. Às despesas de processamento e de vistoria e, quando se verifique a falta de oportuno provisionamento da conta do empréstimo, à correspondente comissão, será aplicado o preçário existente nas agências da CGD.

Cláusula Décima Segunda

(Obrigações da SOCIEDADE e da PAVIMAFRA)

1. A SOCIEDADE obriga-se, ainda, a:

a) Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos que fundamentaram a sua concessão;

b) Constituir ou reforçar garantias, caso se verifique, a juízo da CGD, diminuição, da segurança do crédito;

c) Não onerar nem alienar bens, de valor superior a € 100.000,00 (cem mil euros), que constem ou venham a constar do seu activo, sem autorização prévia da CGD;

d) Enquanto se mantiver qualquer importância em dívida ao abrigo deste Contrato, tratar as responsabilidades actuais e contigentes por si assumidas no mesmo, como obrigações directas e incondicionais, concorrendo, pelo menos em igualdade, com todas as outras responsabilidades presentes ou futuras, actuais e contingentes não garantidas;

e) Constituir e manter, junto da CGD, até ao final do prazo do empréstimo uma conta de reserva do serviço da dívida no montante correspondente a três meses de rendas actualizadas a receber do Município de Mafra por cada um dos contratos de arrendamento identificados na escritura e anexos à mesma, no mínimo de € 1.200.000,00(Um milhão e duzentos mil euros), cuja beneficiária será a CGD, em caso de incumprimento deste Contrato, ou verificada qualquer causa de exigibilidade antecipada, podendo assim a CGD movimentá-la para ressarcimento dos seus créditos emergentes deste Contrato;

f) Celebrar com o Município de Mafra os contratos prometidos de arrendamento, nas condições acordadas nos Contratos-promessa

anexos à escritura, nomeadamente pelo prazo de 30 anos e com a estipulação de rendas de valor adequado a permitir o reembolso deste empréstimo, e a entregar cópia certificada dos contratos prometidos à CGD, logo após a respectiva assinatura;

g) Entregar à CGD, no prazo máximo de 30 dias a contar desta data, uma garantia bancária autónoma, emitida a favor da Caixa, destinada a assegurar a boa execução das obras de construção financiadas e no montante de dez por cento do valor dessas obras;

h) Afectar ao rembolso antecipado deste empréstimo os montantes que eventualmente venha a receber a título de reembolso do IVA referente à facturação da construção dos estabelecimentos de ensino financiados, domiciliando esses pagamentos na conta identificada no número um da cláusula quarta;

i) Fornecer gratuitamente, a solicitação da CGD, quaisquer elementos contabilísticos ou outros respeitantes à sua gestão empresarial;

j) Comunicar imediatamente, à CGD, qualquer situação ou evento, que possam prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente Contrato;

l) Comunicar, à CGD, a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património que diminua ou possa diminuir a garantia patrimonial da Caixa;

m) Manter regularizadas as suas obrigações perante os respectivos trabalhadores, o Estado, as autarquias locais, as instituições de

Segurança Social e outras pessoas colectivas de direito público e fazer prova do seu cumprimento, a solicitação da CGD;

n) Informar a CGD da ocorrência de qualquer facto que possa pôr em risco a sua solvabilidade;

o) Celebrar, à data do início do reembolso do capital do empréstimo, ou a qualquer momento posterior, por iniciativa da Sociedade ou a solicitação da CAIXA, uma operação de cobertura de risco de taxa de juro (swap), válida para o prazo remanescente da operação, de modo a eliminar o risco de taxa de juro associado ao serviço da dívida do empréstimo, em termos que hajam sido previamente aceites pela Caixa;

p) Não contratar qualquer endividamento adicional sem a prévia autorização da CGD, dada por escrito;

q) Informar de imediato a CGD no caso de ser deliberada qualquer distribuição de dividendos ou outra forma de remuneração do capital accionista.

2. A PAVIMAFRA obriga-se a fornecer gratuitamente à CGD, a solicitação da mesma, quaisquer elementos contabilísticos ou outros respeitantes à sua gestão empresarial e a manter, enquanto estiver por pagar qualquer responsabilidade emergente deste Contrato, a sua participação actual de 49% no capital social da SOCIEDADE e os respectivos direitos de voto, não os onerando, por qualquer forma, assim como se obriga a não pôr termo e a cumprir o Acordo parassocial que está em vigor entre os accionistas da SOCIEDADE. A PAVIMAFRA obriga-se, ainda, a não propor e a votar

contra qualquer distribuição de dividendos pela SOCIEDADE ou outra forma de remuneração do capital accionista enquanto não estiverem integralmente pagas todas as responsabilidades emergentes deste Contrato.

Cláusula Décima Terceira

(Comunicações entre as partes)

1. Quaisquer comunicações feitas ao abrigo do presente Contrato sê-lo-ão por carta registada com aviso de recepção ou protocolada, ou ainda por fax, expedido do posto de uma parte contratante para o posto de outra parte contratante, e ter-se-ão por realizadas:

. No caso de carta registada ou protocolada, na data da sua recepção, se a mesma tiver lugar dentro das horas normais de expediente, ou no dia útil seguinte, no caso contrário;

. No caso de fax, no momento da sua recepção no posto do destinatário, se se verificar dentro das suas horas normais de expediente, ou no dia útil seguinte, no caso contrário, devendo ser posteriormente confirmado, por carta, no prazo de 3 dias úteis.

2. Para efeitos das comunicações a realizar ao abrigo deste Contrato, e salvo indicação escrita em contrário, que as partes se obrigam a efectuar de imediato sempre que necessário, são as seguintes as direcções e faxes da CGD, da SOCIEDADE e da PAVIMAFRA:

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Direcção de Banca Institucional

Av. João XXI, 63, 4.° piso, 1000-300 LISBOA

Tel.:21 790 50 23;

Fax:21 790 50 73;

MAFREDUCA SA

Rua da Escola, 11

Lugar de A-da-Perra

2640-410 MAFRA

TEl. E FAX:261854002

PAVIMAFRA, EM

Núcleo Empresarial de Mafra

Av. Dr. Francisco Sá Carneiro

2640 MAFRA

Tel:261816470

Fax:261816471

Cláusula Décima Quarta

(Incumprimento/Exigibilidade antecipada)

1. A CGD poderá declarar o incumprimento e resolver o Contrato ou considerar imediatamente vencidas e exigíveis todas as obrigações decorrentes do mesmo, nos seguintes casos:

a) Utilização do empréstimo para fins distintos dos indicados na cláusula segunda;

b) Incumprimento pela SOCIEDADE ou pela PAVIMAFRA de qualquer obrigação decorrente deste Contrato ou incumprimento pelo Município de Mafra das obrigações pelo mesmo assumidas perante a CGD em relação com o presente empréstimo;

c) Alteração da actual estrutura accionista da SOCIEDADE ou da PAVIMAFRA ou dos respectivos direitos de voto ou do Acordo parassocial vigente, ou o incumprimento deste último, sem o prévio consentimento da CGD, designadamente no caso de diminuição da participação da PAVIMAFRA no capital social da SOCIEDADE, actualmente de 49%, ou no caso de diminuição da participação do Município de Mafra na PAVIMAFRA, actualmente de 51%. A CGD poderá, no entanto, mediante prévia solicitação da SOCIEDADE, por escrito, autorizar eventuais alterações da estrutura accionista da aludida SOCIEDADE, desde que se mantenha inalterada a participação da PAVIMAFRA na mesma;

d) Fusão, cisão ou quaiquer outras alterações da SOCIEDADE, sem o prévio consentimento, por escrito, da CGD;

e) Incumprimento, pela SOCIEDADE ou pela PAVIMAFRA, de quaisquer obrigações decorrentes de outros contratos celebrados ou a celebrar com a CGD ou com empresas que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo;

f) Desvalorização anormal dos direitos de superfície ou dos imóveis a construir dados em garantia do presente Contrato, isto é, que não resulte de uso corrente;

g) Alienação ou oneração pela SOCIEDADE, sem consentimento da CGD, dos direitos de superfície, incluindo as construções edificadas, hipotecados a favor desta;

h) Propositura contra a SOCIEDADE ou contra a PAVIMAFRA de quaisquer execuções, arrestos, arrolamentos ou quaisquer outras providências judiciais ou administrativas que impliquem limitação da livre disponibilidade dos seus bens e que determinem ou concorram, a juízo da CGD, para o não cumprimento do serviço da dívida;

i) Insolvência da SOCIEDADE ou da PAVIMAFRA, ainda que não judicialmente declarada, ou diminuição das garantias do crédito;

j) Mora no pagamento das obrigações da SOCIEDADE ou da PAVIMAFRA perante a Admnistração Fiscal ou a Segurança Social ou os seus trabalhadores;

l) Verificação de situação, evento ou ocorrência de facto referidos nas alíneas b) e c) do número um da cláusula décima segunda *supra*;

m) Deliberação de distribuição de dividendos pela SOCIEDADE ou outra forma de remuneração do capital accionista que não haja sido previamente autorizada pela CGD, por escrito.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações referidas no número anterior, a CGD fica também com o direito de considerar imediatamente vencidas e exigíveis quaisquer obrigações da SOCIEDADE emergentes de outros contratos com ela celebrados.

Cláusula Décima Quinta

(Confissão de dívida e extractos de conta)

1. A SOCIEDADE, desde já, se confessa devedora de todas as quantias que venha a utilizar no âmbito do presente Contrato, incluindo os respectivos juros, despesas e outros encargos.

2. Fica convencionado que os extractos de conta do empréstimo e os documentos de débito emitidos pela CGD, e por ela relacionados com este Contrato, serão havidos, para todos os efeitos legais, e, designadamente, para efeitos do disposto no artigo cinquenta do Código de Processo Civil, como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, justificação ou reclamação judicial dos créditos que deles resultarem, em qualquer processo.

Cláusula Décima Sexta

(Alteração do Contrato e cessão da posição contratual)

1. O presente Contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, por escrito, das partes.

2. A SOCIEDADE e a PAVIMAFRA autorizam, desde já, a cessão da posição contratual da CGD, a qualquer empresa que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo dentro do Grupo Caixa Geral de Depósitos, a qual será eficaz a partir da data da sua comunicação àquela SOCIEDADE e à PAVIMAFRA.

3. Por Grupo Caixa Geral de Depósitos entende-se o conjunto de instituições, sediadas em Portugal ou no estrangeiro, de que a CGD

detenha, em cada momento, o respectivo domínio ou controlo, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Décima Sétima

(Tratamento de Dados)

1. Os dados constantes do presente Contrato serão processados informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo da CGD, para efeitos, designadamente, da administração, fiscalização e execução da correspondente operação de crédito.
2. Os titulares dos referidos dados, desde já, autorizam a sua comunicação a empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos e, ainda, no caso de o crédito relativo a este Contrato vir a ser cedido no âmbito de um processo de titularização, à respectiva entidade cessionária e ou gestora, qualquer que ela seja, garantindo a CGD a sua confidencialidade bem como a sua utilização em função do objecto social das mencionadas empresas e entidades e de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha.
3. A autorização prevista no número anterior é extensiva, ainda, aos casos de transmissão do crédito, a qualquer título, para efeitos de emissão de obrigações hipotecárias, a entidades previstas na respectiva legislação.
4. A CGD fica autorizada, também, a recolher informação adicional, ainda que por via indirecta, destinada a actualizar ou a complementar os mesmos dados.

5. Os interessados poderão aceder às informações que lhes digam respeito, constantes da respectiva base de dados, bem como solicitar a sua correcção ou actualização.

Cláusula Décima Oitava

(Foro)

As partes estabelecem o foro da comarca de Lisboa para dirimir os pleitos emergentes do presente Contrato, e dos que o completarem ou alterarem, com expressa renúncia a qualquer outro.

Caixa Geral de Depositos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTES

PRIMEIRO:
"MAFREDUCA, S.A"., com sede na Rua da Escola, número 11, A-da-Perra, freguesia e concelho de Mafra, o capital social de cem mil euros e o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva, quinhentos e sete milhões setecentos e noventa e sete mil cento e noventa e um (507789191), adiante designada abreviadamente por SOCIEDADE
SEGUNDO:
PAVIMAFRA – INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A com sede no Núcleo Empresarial de Mafra, Avenida Francisco Sá Carneiro, em Mafra, o capital social de quinhentos mil euros e o número único de identificação de pessoa colectiva e de matrícula quinhentos e cinco milhões duzentos e dezasseis mil trezentos e vinte e nove (505 216 329), adiante designada por PAVIMAFRA
TERCEIRO:
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo e único número, com o capital social de cinco mil e cinquenta milhões de euros, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63 (adiante designada por CAIXA ou CGD).

ENTRE OS CONTRATANTES É ACORDADA A CELEBRAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ÀS OPERAÇÕES TITULADAS POR ESCRITURAS PÚBLICAS DE SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO E DE VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E NOVE, LAVRADAS NO CARTÓRIO DO NOTÁRIO DE LISBOA RUI JANUÁRIO EXARADAS, RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DE FOLHAS 62 A FOLHAS 66, VERSO DO LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS DIVERSAS 198 ATÉ AO MONTANTE DE CINQUENTA MILHÕES DE EUROS E A PARTIR DE FOLHAS 140 A FOLHAS 147 VERSO DO LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS DIVERSAS 248 A ATÉ AO MONTANTE DE DOZE MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL EUROS, A QUE FORAM ATRIBUÍDOS OS NÚMEROS DE PROCESSO 9015005783991 E 9015006418691, RESPECTIVAMENTE.
A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSISTE TÃO SOMENTE NO SEGUINTE:

1-PARA FINS DE SISTEMATIZAÇÃO E TRATAMENTO INFORMÁTICO, AS OPERAÇOES ACIMA INDICADAS SÃO UNIIFICADAS NUMA ÚNICA REGISTADA NA CAIXA SOB O NÚMERO 9015006418691 QUE PASSA A REGER-SE PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira
(Declarações)
1. A SOCIEDADE pelo presente declara e garante expressamente à CGD que:
a) É uma SOCIEDADE regularmente constituída e devidamente registada, ao abrigo das leis portuguesas aplicáveis;
b) Possui plena capacidade para o exercício das suas actividades, que as mesmas são desenvolvidas de acordo com a legislação em vigor;
c) A finalidade do presente financiamento se insere no quadro normal do seu objecto social;
d) A assinatura do presente Contrato e o cumprimento das obrigações dele decorrentes foram devidamente aprovados pelos competentes órgãos sociais e não infringem os respectivos estatutos ou quaisquer compromissos assumidos, nem qualquer lei ou regulamento aplicável;
e) A assinatura deste Contrato e o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes não necessitam de qualquer autorização, interna ou externa, que não tenha sido devidamente obtida;
f) Não se verifica qualquer obstáculo legal ou de qualquer outra natureza, que possa comprometer a finalidade deste Contrato;
g) Não existe, nesta data, que a SOCIEDADE saiba, qualquer processo em curso relativo ao incumprimento de qualquer contrato, cujo resultado possa afectar, de modo desfavorável, a sua situação financeira ou a sua actividade;
h) Manterá a forma, natureza, ou capacidade actual, mantendo também a CGD informada, nomeadamente, sobre qualquer alteração de designação e de forma, transferência da sede social,

Caixa Geral de Depositos

fusão, cisão, dissolução, liquidação amigável ou judicial, bem como sobre as pessoas habilitadas a representá-la;
i) Os seus representantes têm os poderes necessários e bastantes para a obrigar validamente, sem carecerem de quaisquer autorizações ou ratificações relativas à celebração do presente Contrato em face da legislação aplicável e dos seus estatutos;
j) Não está pendente relativamente a si própria qualquer processo especial de recuperação de empresa ou de insolvência;
l) Não se verificou, até esta data, que a SOCIEDADE saiba, qualquer facto susceptível de afectar a sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas neste Contrato.
2. A PAVIMAFRA presta igualmente à CGD as declarações e garantias constantes de todas as alíneas do nº 1 da presente cláusula excepto a alínea c).
3. As declarações e garantias constantes dos números um e dois desta cláusula são da essência do presente Contrato e constituem base de contratar, pelo que a sua não verificação produz os efeitos previstos na cláusula décima quarta deste Contrato.
4. As declarações e garantias prestadas ao abrigo dos números um e dois da presente cláusula consideram-se sucessivamente renovadas e repetidas à data em que for efectuado qualquer pedido de utilização de capital e à data de início de cada período de contagem de juros.

Cláusula Segunda
(Montante e finalidade)
1. Nos termos e condições do presente Contrato, a CGD abriu a favor da SOCIEDADE dois novos financiamentos, um até ao montante de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros) e outro até ao montante de € 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil euros), que ora se unificam numa única operação com o valor de sessenta e dois milhões e duzentos mil euros.
2. O montante da abertura de crédito destina-se ao financiamento da aquisição, por parte da SOCIEDADE, do direito de superfície incidente sobre vários imóveis para construção de estabelecimentos de ensino, bem como à construção desses estabelecimentos
3. Considerando que as partes haviam aceite que os juros devidos até 06/03/2011 naquelas duas operações pudessem ser capitalizados, trimestralmente, no todo ou em parte na conta dos empréstimos, o saldo em capital àquela data, é mais exactamente de € 68.668.106,58 (sessenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e seis euros e cinquenta e oito cêntimos, em resultado das capitalizações ocorridas.

Cláusula Terceira
(Prazo)
O presente Contrato vigorará até seis de Setembro de dois mil e trinta e cinco.

Cláusula Quarta
(Utilização)
Os créditos abertos foram utilizados mediante depósito na conta de depósitos à ordem número 0426042587730, aberta em nome da SOCIEDADE na Agência da CGD em Mafra.

Cláusula Quinta
(Taxas de juro)
1. O capital em dívida venceu juros a uma taxa anual fixa de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) até seis de Março de dois mil e onze, passando ao regime de taxa variável a partir dessa data, a qual corresponderá à média aritmética simples das taxas "EURIBOR a seis meses", apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, arredondada à milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um "spread" de 3,75 (três vírgula setenta e cinco por cento).
2. Para efeitos do presente Contrato, considerar-se-á a taxa EURIBOR na base de cálculo actual, barra, trezentos e sessenta dias divulgada pela REUTERS, página EURIBOR zero um.
3. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á, em sua substituição, igualmente convertida para a base de trezentos e sessenta dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às onze horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CAIXA de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.

D001806 - 1.000.000 ex. 03/11

Caixa Geral de Depositos

4. À taxa fixa de 5,25%, que vigorou nos primeiros 3 anos do contrato, ou seja, até ao dia seis de Março de dois mil e onze, correspondeu uma Taxa Anual Efectiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei número 220/94, de 23/08, de 5,3543% (Cinco vírgula três cinco quatro três por cento).
5. Para os períodos subsequentes ao início da aplicação de uma taxa variável, a TAE será determinada com base na fórmula constante do Anexo II ao citado Decreto-Lei número 220/94.

Cláusula Sexta
(Pagamento dos juros e reembolso do capital)
O empréstimo será pago em noventa e oito prestações trimestrais de capital e juros, postecipadas, tendo-se vencido a primeira em 6 Junho de dois mil e onze e vencendo-se as restantes em igual dia de cada um dos trimestres seguintes, segundo Plano de Pagamentos previamente acordado entre as partes.

Cláusula Sétima
(Comissões)
Além das comissões devidas no momento da contratação de cada um dos financiamentos unificados, haverá lugar à cobrança de uma comissão de acompanhamento, mínima de € 40,00/ano, cobrada em simultâneo com as prestações do empréstimo e revisível de acordo com o preçário da CGD.

Cláusula Oitava
(Reembolso antecipado)
1. É admitido o reembolso antecipado do capital em dívida, no todo ou em parte e ao longo de toda a vida do empréstimo, sem qualquer penalização, desde que tal reembolso ocorra em data coincidente com o pagamento de juros e mediante prévio aviso escrito dirigido à CGD, com a antecedência mínima de dez dias em relação à data pretendida para a respectiva entrega. Serão devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.
2. Se a SOCIEDADE receber reembolsos de IVA referentes à facturação da construção dos estabelecimentos de ensino ora financiados, deverá entregar esses montantes à CGD, nos termos do número anterior, para amortização parcial do crédito concedido.

Cláusula Nona
(Forma dos pagamentos)
1. Todos os montantes devidos pela SOCIEDADE por força do presente Contrato serão pagos na respectiva data de pagamento por débito da conta de depósitos à ordem referida no número um da cláusula quarta, conta esta que a SOCIEDADE se obriga a manter atempada e devidamente provisionada, ficando a CGD desde já autorizada a proceder às respectivas movimentações a débito.
2. No caso de se não mostrar possível o pagamento integral dos créditos emergentes do presente Contrato, na data convencionada e pelo meio indicado no número anterior, fica igualmente a CGD autorizada a debitar, pelo valor dos montantes em dívida e independentemente de declaração, quaisquer outras contas de depósitos à ordem existentes em nome da SOCIEDADE, de que a CGD seja depositária, incluindo as contas em que a SOCIEDADE seja co-titular, desde que em regime de solidariedade.
3. Todo e qualquer pagamento parcial será imputado sucessivamente a despesas, indemnizações, comissões, juros e capital.

Cláusula Décima
(Mora e capitalização)
1. Em caso de mora, a CGD cobrará juros calculados à taxa de juro mais elevada de juros remuneratórios que, em cada um dos dias em que se verificar a mora, estiver em vigor na CGD para operações activas da mesma natureza, actualmente de onze, vírgula, quarenta e cinco por cento, acrescida de uma sobretaxa de até quatro por cento ao ano, a título de cláusula penal.
2. Em caso de mora, a CGD goza da faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir o regime deste.

Cláusula Décima Primeira
(Despesas)
1. São da conta da SOCIEDADE todas as despesas e encargos, designadamente fiscais, emergentes da celebração, segurança, execução e extinção desde Contrato e respectivas garantias, incluindo as decorrentes das vistorias às construções, bem como as despesas judiciais e extrajudiciais que a CGD

0001806 - 1.000.000 ex. 03/11

Caixa Geral de Depositos

haja de fazer para garantia e cobrança dos seus créditos, abarcando as administrativas e as relativas a advogados e solicitadores.
2. Se a parte devedora não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá, a CGD fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respectivo reembolso.
3. Às despesas de processamento e de vistoria e, quando se verifique a falta de oportuno provisionamento da conta do empréstimo, à correspondente comissão, será aplicado o preçário existente nas agências da CGD.

Cláusula Décima Segunda
(Obrigações da SOCIEDADE e da PAVIMAFRA)

1. A SOCIEDADE obriga-se, ainda, a:
a) Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos que fundamentaram a sua concessão;
b) Constituir ou reforçar garantias, caso se verifique, a juízo da CGD, diminuição, da segurança do crédito;
c) Não onerar nem alienar bens, de valor superior a € 100.000,00 (cem mil euros), que constem ou venham a constar do seu activo, sem autorização prévia da CGD;
d) Enquanto se mantiver qualquer importância em dívida ao abrigo deste Contrato, tratar as responsabilidades actuais e contingentes por si assumidas no mesmo, como obrigações directas e incondicionais, concorrendo, pelo menos em igualdade, com todas as outras responsabilidades presentes ou futuras, actuais e contingentes não garantidas;
e) Constituir e manter, junto da CGD, até ao final do prazo do empréstimo uma conta de reserva do serviço da dívida no montante correspondente a três meses de rendas actualizadas a receber do Município de Mafra por cada um dos contratos de arrendamento identificados na escritura e anexos à mesma, no mínimo de € 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil euros), cuja beneficiária será a CGD, em caso de incumprimento deste Contrato, ou verificada qualquer causa de exigibilidade antecipada, podendo assim a CGD movimentá-la para ressarcimento dos seus créditos emergentes deste Contrato;
f) Celebrar com o Município de Mafra os contratos prometidos de arrendamento, nas condições acordadas nos Contratos-promessa anexos à escritura, nomeadamente pelo prazo de 30 anos e com a estipulação de rendas de valor adequado a permitir o reembolso deste empréstimo, e a entregar cópia certificada dos contratos prometidos à CGD, logo após a respectiva assinatura;
g) Entregar à CGD, no prazo máximo de 30 dias a contar desta data, uma garantia bancária autónoma, emitida a favor da Caixa, destinada a assegurar a boa execução das obras de construção financiadas e no montante de dez por cento do valor dessas obras;
h) Afectar ao reembolso antecipado deste empréstimo os montantes que eventualmente venha a receber a título de reembolso do IVA referente à facturação da construção dos estabelecimentos de ensino financiados, domiciliando esses pagamentos na conta identificada no número um da cláusula quarta;
i) Fornecer gratuitamente, a solicitação da CGD, quaisquer elementos contabilísticos ou outros respeitantes à sua gestão empresarial;
j) Comunicar imediatamente, à CGD, qualquer situação ou evento, que possam prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente Contrato;
l) Comunicar, à CGD, a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património que diminua ou possa diminuir a garantia patrimonial da Caixa;
m) Manter regularizadas as suas obrigações perante os respectivos trabalhadores, o Estado, as autarquias locais, as instituições de Segurança Social e outras pessoas colectivas de direito público e fazer prova do seu cumprimento, a solicitação da CGD;
n) Informar a CGD da ocorrência de qualquer facto que possa pôr em risco a sua solvabilidade;
o) Celebrar, à data do início do reembolso do capital dos empréstimos unificados, ou a qualquer momento posterior, por iniciativa da Sociedade ou a solicitação da CAIXA, uma operação de cobertura de risco de taxa de juro (swap), válida para o prazo remanescente da operação, de modo a eliminar o risco de taxa de juro associado ao serviço da dívida do empréstimo, em termos que hajam sido previamente aceites pela Caixa;
p) Não contratar qualquer endividamento adicional sem a prévia autorização da CGD, dada por escrito;
q) Informar de imediato a CGD no caso de ser deliberada qualquer distribuição de dividendos ou outra forma de remuneração do capital accionista.

3D001806 - 1.000.000 ex. 03/11

Caixa Geral de Depositos

2. A PAVIMAFRA obriga-se a fornecer gratuitamente à CGD, a solicitação da mesma, quaisquer elementos contabilísticos ou outros respeitantes à sua gestão empresarial e a manter, enquanto estiver por pagar qualquer responsabilidade emergente deste Contrato, a sua participação actual de 49% no capital social da SOCIEDADE e os respectivos direitos de voto, não os onerando, por qualquer forma, assim como se obriga a não pôr termo e a cumprir o Acordo parassocial que está em vigor entre os accionistas da SOCIEDADE. A PAVIMAFRA obriga-se, ainda, a não propor e a votar contra qualquer distribuição de dividendos pela SOCIEDADE ou outra forma de remuneração do capital accionista enquanto não estiverem integralmente pagas todas as responsabilidades emergentes deste Contrato.

Cláusula Décima Terceira

(Comunicações entre as partes)

1. Quaisquer comunicações feitas ao abrigo do presente Contrato sê-lo-ão por carta registada com aviso de recepção ou protocolada, ou ainda por fax, expedido do posto de uma parte contratante para o posto de outra parte contratante, e ter-se-ão por realizadas:

. No caso de carta registada ou protocolada, na data da sua recepção, se a mesma tiver lugar dentro das horas normais de expediente, ou no dia útil seguinte, no caso contrário;

. No caso de fax, no momento da sua recepção no posto do destinatário, se se verificar dentro das suas horas normais de expediente, ou no dia útil seguinte, no caso contrário, devendo ser posteriormente confirmado, por carta, no prazo de 3 dias úteis.

2. Para efeitos das comunicações a realizar ao abrigo deste Contrato, e salvo indicação escrita em contrário, que as partes se obrigam a efectuar de imediato sempre que necessário, são as seguintes as direcções e faxes da CGD, da SOCIEDADE e da PAVIMAFRA:

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.
Direcção de Banca Institucional
Av. João XXI, 63, 4.º piso, 1000-300 LISBOA
Tel.:21 790 50 23;
Fax:21 790 50 73;

MAFREDUCA SA
Rua da Escola, 11
Lugar de A-da-Perra
2640-410 MAFRA
TEl. E FAX:261854002

PAVIMAFRA, EM
Núcleo Empresarial de Mafra
Av. Dr. Francisco Sá Carneiro
2640 MAFRA
Tel:261816470
Fax:261816471

Cláusula Décima Quarta

(Incumprimento/Exigibilidade antecipada)

1. A CGD poderá declarar o incumprimento e resolver o Contrato ou considerar imediatamente vencidas e exigíveis todas as obrigações decorrentes do mesmo, nos seguintes casos:

a) Utilização do empréstimo para fins distintos dos indicados na cláusula segunda;

b) Incumprimento pela SOCIEDADE ou pela PAVIMAFRA de qualquer obrigação decorrente deste Contrato ou incumprimento pelo Município de Mafra das obrigações pelo mesmo assumidas perante a CGD em relação com o presente empréstimo;

c) Alteração da actual estrutura accionista da SOCIEDADE ou da PAVIMAFRA ou dos respectivos direitos de voto ou do Acordo parassocial vigente, ou o incumprimento deste último, sem o prévio consentimento da CGD, designadamente no caso de diminuição da participação da PAVIMAFRA no capital social da SOCIEDADE, actualmente de 49%, ou no caso de diminuição da participação do Município de Mafra na PAVIMAFRA, actualmente de 51%. A CGD poderá, no entanto, mediante prévia solicitação da SOCIEDADE, por escrito, autorizar eventuais alterações da estrutura accionista da aludida SOCIEDADE, desde que se mantenha inalterada a participação da PAVIMAFRA na mesma;

d) Fusão, cisão ou quaisquer outras alterações da SOCIEDADE, sem o prévio consentimento, por escrito, da CGD;

D001805 - 1.000.000 ex. 03/11

Caixa Geral de Depositos

e) Incumprimento, pela SOCIEDADE ou pela PAVIMAFRA, de quaisquer obrigações decorrentes de outros contratos celebrados ou a celebrar com a CGD ou com empresas que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo;
f) Desvalorização anormal dos direitos de superfície ou dos imóveis a construir dados em garantia do presente Contrato, isto é, que não resulte de uso corrente;
g) Alienação ou oneração pela SOCIEDADE, sem consentimento da CGD, dos direitos de superfície, incluindo as construções edificadas, hipotecados a favor desta;
h) Propositura contra a SOCIEDADE ou contra a PAVIMAFRA de quaisquer execuções, arrestos, arrolamentos ou quaisquer outras providências judiciais ou administrativas que impliquem limitação da livre disponibilidade dos seus bens e que determinem ou concorram, a juízo da CGD, para o não cumprimento do serviço da dívida;
i) Insolvência da SOCIEDADE ou da PAVIMAFRA, ainda que não judicialmente declarada, ou diminuição das garantias do crédito;
j) Mora no pagamento das obrigações da SOCIEDADE ou da PAVIMAFRA perante a Administração Fiscal ou a Segurança Social ou os seus trabalhadores;
l) Verificação de situação, evento ou ocorrência de facto referidos nas alíneas b) e c) do número um da cláusula décima segunda supra;
m) Deliberação de distribuição de dividendos pela SOCIEDADE ou outra forma de remuneração do capital accionista que não haja sido previamente autorizada pela CGD, por escrito.
2. Caso ocorra qualquer uma das situações referidas no número anterior, a CGD fica também com o direito de considerar imediatamente vencidas e exigíveis quaisquer obrigações da SOCIEDADE emergentes de outros contratos com ela celebrados.

Cláusula Décima Quinta
(Confissão de dívida e extractos de conta)
1. A SOCIEDADE, desde já, se confessa devedora de todas as quantias que venha a utilizar no âmbito do presente Contrato, incluindo os respectivos juros, despesas e outros encargos.
2. Fica convencionado que os extractos de conta do empréstimo e os documentos de débito emitidos pela CGD, e por ela relacionados com este Contrato, serão havidos, para todos os efeitos legais, e, designadamente, para efeitos do disposto no artigo cinquenta do Código de Processo Civil, como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, justificação ou reclamação judicial dos créditos que deles resultarem, em qualquer processo.

Cláusula Décima Sexta
(Alteração do Contrato e cessão da posição contratual)
1. O presente Contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, por escrito, das partes.
2. A SOCIEDADE e a PAVIMAFRA autorizam, desde já, a cessão da posição contratual da CGD, a qualquer empresa que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo dentro do Grupo Caixa Geral de Depósitos, a qual será eficaz a partir da data da sua comunicação àquela SOCIEDADE e à PAVIMAFRA.
3. Por Grupo Caixa Geral de Depósitos entende-se o conjunto de instituições, sediadas em Portugal ou no estrangeiro, de que a CGD detenha, em cada momento, o respectivo domínio ou controlo, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Décima Sétima
(Tratamento de Dados)
1. Os dados constantes do presente Contrato serão processados informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo da CGD, para efeitos, designadamente, da administração, fiscalização e execução da correspondente operação de crédito.
2. Os titulares dos referidos dados, desde já, autorizam a sua comunicação a empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos e, ainda, no caso de o crédito relativo a este Contrato vir a ser cedido no âmbito de um processo de titularização, à respectiva entidade cessionária e ou gestora, qualquer que ela seja, garantindo a CGD a sua confidencialidade bem como a sua utilização em função do objecto social das mencionadas empresas e entidades e de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha.
3. A autorização prevista no número anterior é extensiva, ainda, aos casos de transmissão do crédito, a qualquer título, para efeitos de emissão de obrigações hipotecárias, a entidades previstas na respectiva legislação.

3D0001806 - 1.000.000 ex. 03/11

Caixa Geral de Depositos

4. A CGD fica autorizada, também, a recolher informação adicional, ainda que por via indirecta, destinada a actualizar ou a complementar os mesmos dados.
5. Os interessados poderão aceder às informações que lhes digam respeito, constantes da respectiva base de dados, bem como solicitar a sua correcção ou actualização.

Cláusula Décima Oitava

(Foro)

As partes estabelecem o foro da comarca de Lisboa para dirimir os pleitos emergentes do presente Contrato, e dos que o completarem ou alterarem, com expressa renúncia a qualquer outro.

2- ESTA ALTERAÇÃO NÃO ENVOLVE NOVAÇÃO DOS CONTRATOS INICIAIS QUE SE MANTÊM EM TUDO O QUE NÃO FOI AQUI ALTERADO MANTENDO-SE TAMBÉM AS GARANTIAS JÁ CONSTITUÍDAS

(feito em três exemplares)

Lisboa, 5 de Setembro de 2011

Primeira contratante

Segunda contratante

Terceira contratante

iD001806 - 1.000.000 ex. 03/11

Doc. 10 312

Registado em 30-12-2014

sob o nº 745

Fls. 1

NOTARIADO PRIVATIVO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

(Instrumento avulso nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 35.982, de 23/11/1946 e alínea a) do nº 2 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 287/93 de 20 de Agosto).

ADITAMENTO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM HIPOTECA, CONSIGNAÇÃO DE RECEITAS E CESSÃO DE CRÉDITOS NA VERSÃO RESULTANTE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CELEBRADA EM CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, ATRAVÉS DA QUAL FORAM UNIFICADAS DUAS OPERAÇÕES DE MÉDIO/LONGO PRAZO ANTERIORMENTE CONTRATADAS

--- No dia trinta de Dezembro do ano dois mil e catorze, na sede da Caixa Geral de Depósitos, S.A., em Lisboa, na Avenida João XXI, número sessenta e três, perante mim, MARIA DE LURDES DA COSTA GOMES ajudante do notário privativo da referida Caixa, compareceram: ----------

-- 1º O senhor DR. JOSÉ MANUEL SIMÕES SOARES OLIVEIRA, casado, natural de Angola, com domicílio profissional na sede da Caixa que outorga como procurador e em representação da CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., sociedade anónima, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, número sessenta e três, (também designada neste contrato, abreviadamente, por CAIXA ou CGD), com o capital social de cinco mil e novecentos milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 500960046, o que verifiquei por uma procuração que arquivo.----------

--- 2º - O senhor JOAQUIM FILIPE ABREU DOS SANTOS, casado, natural

da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, residente na Rua Cidade de Frehél, 14, 3°.Dt°., Mafra, contribuinte fiscal número 119300923, e o senhor Dr. JOSÉ EDUARDO LOUREIRO DA SILVA, divorciado, natural da Venezuela, residente na Rua Arlindo Vicente, Lote 25 5°.C, Coimbra, contribuinte fiscal número 171398050, que outorgam como membros do Conselho de Administração e em representação de **MAFREDUCA, S.A.**, sociedade anónima, (também designada neste contrato, abreviadamente, por MAFREDUCA e/ou SOCIEDADE), com sede na Rua da Escola, número 11, A-da-Perra, Mafra, freguesia e concelho de Mafra, com o capital social de cem mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 507797191, com poderes para o acto, qualidade e poderes que verifiquei através da Certidão Permanente a que acedi através do sítio electrónico "www.portaldaempresa.pt" e mediante o código fornecido pela sociedade (1761-2542-3556), tendo, a partir do referido sítio, feito a impressão de um exemplar de tal Certidão e de fotocópia da acta número trinta e nove da reunião do Conselho de Administração da dita Sociedade, realizada em quinze de Dezembro de dois mil e catorze, documentos que arquivo.----------

--- 3° - O senhor Dr. JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA SARDINHA, casado, natural da freguesia e concelho de Mafra, residente na Rua de Baixo, número 18, Ericeira, contribuinte fiscal número 117359947, que outorga como administrador e em representação de GIATUL - ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.,

sociedade anónima, com sede na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Mafra, freguesia e concelho de Mafra, com o capital social de novecentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 506874915, com poderes para o acto, qualidade e poderes que verifiquei através da Certidão Permanente a que acedi através do sitio electrónico "www.portaldaempresa.pt" e mediante o código fornecido pela sociedade (7628-6058-3637), tendo, a partir do referido sítio, feito a impressão de um exemplar de tal Certidão e de fotocópia da acta número cento e oitenta e dois da reunião do Conselho de Administração da dita Sociedade, realizada em doze de Dezembro de dois mil e catorze, documentos que arquivo. ----------

--- Pelos outorgantes foi declarado que convencionam o constante das cláusulas seguintes:----------

1ª

A CGD concedeu à MAFREDUCA por contrato titulado por escritura pública celebrada em seis de Março de dois mil e oito no Cartório Notarial do Notário Dr. Rui Manuel Justino Januário, um financiamento sob a forma de abertura de crédito até ao montante de Cinquenta milhões de euros, destinado à aquisição do direito de superfície incidente sobre diversos prédios, bem como à construção, nos mesmos, de estabelecimentos de ensino. ----------

2ª

A CGD concedeu à MAFREDUCA por contrato titulado por escritura pública celebrada em vinte e oito de Abril de dois mil e nove, no

Cartório de Notarial do Notário Dr. Rui Manuel Justino Januário, um financiamento sob a forma de abertura de crédito até ao montante de Onze milhões e duzentos mil euros destinado à aquisição do direito de superfície incidente sobre dois prédios aí identificados, à construção de estabelecimentos de ensino e a suportar diversos encargos especificados na aludida escritura.----

3ª

A CGD concedeu à MAFREDUCA por contrato titulado por escritura pública celebrada em seis de Março de dois mil e oito, no Cartório Notarial do Notário Dr. Rui Manuel Justino Januário, um financiamento sob a forma de abertura de crédito em conta-corrente até ao montante de Oito milhões e quinhentos mil euros, entretanto reduzido para sete milhões e quinhentos mil euros, conforme comunicação de dois de Maio de dois mil e onze, e destinado a apoiar a SOCIEDADE nas suas necessidades de tesouraria no decorrer da construção dos "Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Escolas do Ensino Básico do concelho de Mafra", ao longo da vigência da operação de longo prazo identificada na cláusula 1ª.--

4ª

1. Por Alteração Contatual, celebrada por documento particular em cinco de Setembro de dois mil e onze, os contratos identificados nas cláusulas 1ª e 2ª foram unificados numa única operação à qual foi atribuído o número 9015006418691 tendo a mesma passado a reger-se pelas cláusulas aí estipuladas e pelo teor dos contratos iniciais em tudo o que não seja contrariado pela mencionada

Alteração Contratual, designadamente no que se refere às garantias constituídas nas escrituras identificadas nas cláusulas 1ª e 2ª - hipotecas sobre os direitos de superfície identificados nas mesmas, consignação de receitas e cessão de créditos - que se mantêm. -- ----------

2. Os financiamentos supra referidos, concedidos pela CAIXA à SOCIEDADE estão associados ao interesse do Município de Mafra no desenvolvimento de um conjunto de infraestruturas escolares que constituíram o objeto dos mencionados financiamentos e que mereceram, para o efeito, o conforto expresso na carta da Câmara Municipal c/a referência 2029/2009, datada de vinte e sete de Abril de dois mil e nove. ----------

5ª

Posteriormente foi solicitada pela MAFREDUCA a alteração da data da cobrança das prestações da operação unificada nos termos do Considerando anterior, deixando tal cobrança de ocorrer nos dias seis de Março, Julho, Setembro e Dezembro de cada ano para passar a ocorrer nos dias vinte e quatro dos referidos meses, ao que a CAIXA anuiu, tendo a operação número 9015006418691 sido renumerada, meramente por razões operacionais, para o número 9015007851991 e a referida data sido alterada, a partir da prestação de vinte e quatro de Junho de dois mil e treze, com o consequente acerto/ajustamento na cobrança de juros.----------

6ª

A PAVIMAFRA INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A. foi objeto de

fusão por incorporação na sociedade GIATUL - EMPRESA MUNICIPAL PARA GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS EM ATIVIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS, DESPORTIVAS E EDUCATIVAS, E.M., S.A., tendo a sociedade incorporante, na sequência da referida fusão, adoptado a firma GIATUL - ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A..----------

7ª

Pretendem agora as partes - no âmbito da intenção manifestada à CAIXA pelo Município de Mafra através da carta c/ a referência 10.181/2014, de dezasseis de Setembro de dois mil e catorze - alterar o clausulado da operação resultante da unificação descrita na cláusula 4ª, introduzindo um período intercalar de diferimento e elevando o montante da operação pelo valor necessário à liquidação do empréstimo de tesouraria mencionado na cláusula 3ª e aproveitando para atualizar o clausulado contratual, adequando-o às alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor do DL 58/2013, de 08/05.----------

8ª

1. Na sequência do referido na cláusula anterior as Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Décima, Décima Primeira e Décima Terceira do Contrato unificado nos termos identificados na cláusula 4ª passam a ter a seguinte redação:----------

"Cláusula Segunda ----------

(Montante e finalidade) ----------

1. O montante da abertura de crédito, indicado no n.º 2, destina-

se ao financiamento da aquisição por parte da SOCIEDADE, do direito de superfície incidente sobre vários imóveis para construção de estabelecimentos de ensino bem como à construção desses estabelecimentos e, ainda, à liquidação da operação de tesouraria com a referência 9015005784292.----------

2. Considerando que as partes haviam aceite que os juros devidos até seis de Março de dois mil e onze, nas duas operações que vieram a ser unificadas pela Alteração Contratual de cinco de Setembro de dois mil e onze que deu origem à operação número 9015007851991 (anteriormente número 9015006418691), pudessem ser capitalizados, trimestralmente, no todo ou em parte, na conta dos respetivos empréstimos, o saldo devedor em capital, na referida data de seis de Março de dois mil e onze, é mais exatamente, de SESSENTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SEIS EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS em resultado das capitalizações ocorridas, a que acresce a importância do crédito ora elevado no montante de SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL EUROS, destinada à liquidação da operação de tesouraria com a referência 9015005784292, conforme referido na parte final do número anterior. Assim, o montante contratado da operação número 9015007851991 (anteriormente 9015006418691) passa a ascender a SETENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SEIS EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS, nesta data, mas com efeitos reportados a vinte e quatro de Março de dois mil e catorze.-------

3. O Crédito aberto é elevado/aumentado pelo montante de SETE

MILHÕES E QUINHENTOS MIL EUROS, correspondente ao da importância destinada à liquidação da referida operação de tesouraria.---------

Cláusula Terceira ----------

(Prazos) ----------

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de vinte e sete anos e meio, ou seja, de seis de Março de dois mil e oito a vinte e quatro de Setembro de dois mil e trinta e cinco.----------

2. Nos primeiros três anos do prazo houve lugar a um período de utilização e de diferimento/carência de capital, o qual vigorou, portanto, de seis de Março de dois mil e oito até seis de Março de dois mil e onze.----------

3. A partir de seis de Março de dois mil e onze e até vinte e quatro de Março de dois mil e catorze decorreu um primeiro período de amortização, tendo a primeira prestação trimestral de capital e juros ocorrido em seis de Junho de dois mil e onze.----------

4. Com efeitos a contar de vinte e quatro de Março de dois mil e catorze e para vigorar até vinte e quatro de Setembro de dois mil e quinze, sem prejuízo do referido no número seguinte, é introduzido um período intercalar de diferimento/carência de capital, que incluirá a utilização prevista no número 2 da Cláusula Quarta, para efeitos de liquidação da referida operação de tesouraria, durante o qual apenas haverá lugar ao pagamento trimestral de juros, tendo-se vencido a primeira prestação em vinte e quatro de Junho de dois mil e catorze. ----------

5. O período intercalar de diferimento previsto no número anterior

poderá ser objeto de uma eventual prorrogação, por seis meses, a pedido da MAFREDUCA, vigorando, se aceite pela CAIXA e nas condições então a acordar, até vinte e quatro de Março de dois mil e dezasseis.----------

6. A partir de vinte e quatro de Setembro de dois mil e quinze ou de vinte e quatro de Março de dois mil e dezasseis, se tiver sido concretizada a prorrogação do período intercalar de diferimento nos termos supra referidos, e até ao termo do prazo global desta operação, decorrerá novo período de amortização, durante o qual o empréstimo será amortizado em prestações trimestrais de capital, iguais e sucessivas, acrescidas de juros, vencendo-se a primeira em vinte e quatro de Dezembro de dois mil e quinze ou em vinte e quatro de Junho de dois mil e dezasseis, consoante o caso.---------

Cláusula Quarta ----------

(Utilização) ----------

1. A parte do crédito aberto referente ao financiamento da aquisição do direito de superfície incidente sobre vários imóveis e à construção dos estabelecimentos de ensino, a que se refere a primeira parte do número 2 da Cláusula Segunda, foi utilizada mediante depósito na conta de depósitos à ordem número 0426.042587.730. ----------

2. O produto da elevação do montante desta operação, que resulta do disposto na parte final dos números 1 e 2 e do número 3 da Cláusula Segunda, é, creditado na conta D/O identificada no número anterior, com efeitos reportados à data de vinte e quatro de Março

de dois mil e catorze, destinando-se o mesmo à liquidação da operação de tesouraria com a referência 9015005784292, no montante global de SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL EUROS. Para o efeito anteriormente previsto a SOCIEDADE autoriza expressamente a CAIXA a debitar a referida conta D/O pela importância necessária à liquidação da operação de tesouraria supra identificada. ---------

Cláusula Quinta ----------

(Taxas de juro) ----------

1. O capital em dívida venceu juros a uma taxa anual fixa de cinco, vírgula, vinte e cinco por cento até seis de Março de dois mil e onze, tendo passado, a partir desta mesma data, a vencer juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das taxas EURIBOR a seis meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros (média essa designada por indexante), arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.ª casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso, (ii) quando a 4.ª casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, e acrescida de um "spread" de três, vírgula, setenta e cinco por cento, sendo o valor do indexante, à data acima indicada, de um, vírgula, trezentos e cinquenta e dois por cento, donde resultou, na mesma data, a taxa de juro nominal de cinco, vírgula, cento e dois por cento.--------

2. Porém, exclusivamente durante o período intercalar de

diferimento/carência de capital previsto no número 4 da Cláusula Terceira, o "spread" a adicionar ao indexante definido nos termos do número anterior é temporariamente reduzido para dois por cento. Findo este período intercalar de diferimento/carência de capital, o "spread" aplicável a operação voltará a ser de três, vírgula, setenta e cinco por cento.----------

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores considera-se a taxa EURIBOR na base de cálculo atual 360 dias divulgada pela REUTERS, na página EURIBOR 01.----------

4. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.----------

5. À taxa fixa de cinco, vírgula, vinte e cinco por cento, que vigorou nos três primeiros anos do Contrato, ou seja, até ao dia seis de Março de dois mil e onze, correspondeu uma Taxa Anual Efectiva (TAE) calculada nos termos do Decreto-Lei número 220/94, de 23/08, de Cinco, vírgula, três cinco quatro três por cento.----

6. À taxa nominal variável, aplicável a partir de seis de Março de dois mil e onze, correspondeu, no primeiro período de contagem de juros, a TAE de cinco, vírgula, dois zero zero quatro cinco por cento. Nos períodos subsequentes a TAE tem sido determinada com

base na fórmula constante do Anexo II ao citado Decreto-Lei número 220/94.----------

Cláusula Sexta ----------

(Pagamento dos juros e reembolso do capital) ----------

1. Durante o período de diferimento/carência de capital que decorreu de seis de Março de dois mil e oito até seis de Março de dois mil e onze houve lugar ao pagamento de doze prestações trimestrais de juros, a primeira das quais se venceu em seis de Junho de dois mil e oito e a última em seis de Março de dois mil e onze.----------

2. Ao longo do primeiro período de amortização ocorreram doze prestações trimestrais de capital, acrescidas de juros, tendo-se vencido a primeira em seis de Junho de dois mil e onze e a última em vinte e quatro de Março de dois mil e catorze.----------

3. No decorrer do período intercalar de diferimento/carência de capital que se iniciou em vinte e quatro de Março de dois mil e catorze serão devidas seis prestações trimestrais de juros, ocorrendo a primeira em vinte e quatro de Junho de dois mil e catorze e a última em vinte e quatro de Setembro de dois mil e quinze.----------

4. A partir de vinte e quatro de Setembro de dois mil e quinze ou de vinte e quatro de Março de dois mil e dezasseis, se tiver ocorrido prorrogação do período intercalar de diferimento, e até ao termo do prazo global da operação, o empréstimo entrará em novo período de amortização durante o qual ocorrerão oitenta ou setenta

e oito prestações trimestrais de capital, acrescidas de juros, consoante se mantenha inalterado, ou tenha sido prorrogado por mais seis meses, o aludido período intercalar de diferimento, vencendo-se a primeira em vinte e quatro de Dezembro de dois mil e quinze ou em vinte e quatro de Junho de dois mil e dezasseis e a última em vinte e quatro de Setembro de dois mil e trinta e cinco.

Cláusula Décima ----------

(Capitalização e incumprimento - juros) ----------

1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de juros remuneratórios, a CAIXA terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar os juros remuneratórios, desde que a capitalização abranja juros remuneratórios (vencidos e não pagos) correspondentes a período não inferior ao determinado pela lei em vigor no momento da capitalização, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.

2. A capitalização de juros moratórios poderá ocorrer nos termos em cada momento autorizados pela lei.----------

3. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de (i) capital, (ii) juros remuneratórios capitalizados, exceto na parte em que estes se tenham vencido sobre juros remuneratórios anteriormente capitalizados (que não vencem juros moratórios) e ou (iii) comissão pela recuperação de valores em dívida, se aplicável, na medida em que tiver acrescido ao capital, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa estipulada nos termos da

cláusula quinta ("Taxas de Juro"), acrescida de uma sobretaxa até três por cento ou outra que seja legalmente admitida.----------

4. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de outras quantias, designadamente, se aplicável, da comissão pela recuperação de valores em dívida enquanto não for acrescida ao capital, outras comissões, despesas e encargos, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa correspondente à taxa publicada na portaria aplicável nos termos do artigo 102.º do Código Comercial, acrescida da sobretaxa máxima permitida pelo artigo 1146.º do Código Civil.----------

Cláusula Décima Primeira ----------

(Despesas) ----------

1. Correrão por conta da SOCIEDADE e serão por ela suportados quaisquer despesas ou encargos, incluindo fiscais, relacionados com a celebração, segurança, execução e extinção deste Contrato e respetivas garantias, e, bem assim, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de solicitadores, que a CAIXA haja de fazer para garantia e cobrança do seu crédito. ----------

2. Se a SOCIEDADE não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respetivo reembolso. No entanto, o direito ao reembolso de despesas fundadas na mora da SOCIEDADE está limitado às despesas que, por conta desta, tenham sido suportadas

pela CAIXA perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.----------

Cláusula Décima Terceira ----------

(Comunicações entre as partes) ----------

1. a) As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CAIXA aos outros contratantes serão sempre enviados para os endereços constantes do presente contrato, devendo os outros contratantes informar imediatamente a CAIXA de qualquer alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for. ----------

b) As comunicações e os avisos têm-se por efectuados se só por culpa do destinatário não foram por ele oportunamente recebidos.--

c) Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o indicado pela parte no presente contrato."--

2. São inseridas no Contrato unificado nos termos identificados na cláusula 4ª as cláusulas adiante indicadas, às quais são atribuídos os números nas mesmas referenciados.----------

Cláusula Décima Nona----------

(Situação material adversa) ----------

Qualquer alteração negativa substancial nos negócios da SOCIEDADE ou quaisquer alterações materiais no seu passivo ou ativo determinadas por uma qualquer causa, incluindo, em geral, a realização de qualquer operação, ato ou negócio cujo objetivo ou efeito, direto ou indireto, seja diminuir o valor da sua situação

patrimonial líquida da qual resulte ou possa, segundo um juízo fundamentado da CGD, determinar o incumprimento definitivo de alguma das obrigações assumidas no presente contrato relativas ao pagamento do montante que se encontrar em dívida e/ou relativas às garantias prestadas, confere igualmente à CAIXA o direito de considerar imediatamente vencida a totalidade do capital em dívida, cujo pagamento se tornará, então, consequente e imediatamente exigível, acrescido dos juros remuneratórios e/ou moratórios devidos, bem como dos demais encargos ou despesas legal ou contratualmente exigíveis.----------

Cláusula Vigésima----------

(Comunicação de responsabilidades ao Banco de Portugal) ----------

1. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4. da Instrução n.º 21/2008, do Banco de Portugal, informa-se que a CGD está obrigada a comunicar àquela entidade, para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades decorrentes da presente operação de crédito.----

2. Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular ou coletiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a CGD, pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades: responsabilidades de crédito efetivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem

compromissos irrevogáveis por parte da CGD; responsabilidades por garantias prestadas; responsabilidades por garantias recebidas.---

3. A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada Instrução, designadamente, o nível de responsabilidade, a situação de crédito, o prazo original e o prazo residual.----------

4. A CGD informará oportunamente cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento; no caso dos fiadores ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse efeito.----------

5. Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verifiquem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD."---------

9ª

Em virtude da fusão por incorporação da PAVIMAFRA na GIATUL a que se refere a cláusula 6ª, onde na Alteração Contratual celebrada em cinco de Setembro de dois mil e onze, se lê PAVIMAFRA deve ler-se GIATUL.----------

10ª

O presente Aditamento não constitui novação, mantendo-se o Contrato ora alterado, na versão resultante da Alteração celebrada

em cinco de Setembro de dois mil e onze, em tudo o mais que enão seja contrariado por este instrumento notarial, incluindo as garantias ao mesmo associadas (hipotecas, consignação de receitas e cessão de créditos), o que as partes aqui expressamente reafirmam.----------

11ª

A GIATUL enquanto sociedade na qual se incorporou por fusão a PAVIMAFRA, reitera todas as afirmações subscritas por esta sociedade tanto nos contratos objecto de unificação pela Alteração celebrada em cinco de Setembro de dois mil e onze como na própria Alteração, continuando por isso, designadamente, a reconhecer a plena validade e subsistência das hipotecas constituídas pela MAFREDUCA, bem como da hipoteca adiante constituída.----------

12ª

Pelo presente instrumento notarial e:----------

a) em garantia do capital no montante de SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL EUROS, correspondente à elevação do montante verificado na operação com a referência 9015007851991; ----------

b) dos respectivos juros, que se fixam para efeitos de registo, até à taxa anual de três, vírgula, novecentos e trinta e dois por cento, acrescida, em caso de mora, de uma sobretaxa até três por cento, ao ano; ----------

c) das comissões, despesas, outros encargos e respectivos juros de mora emergentes do contrato de empréstimo, que em conjunto e para efeitos de registo, se fixam em trezentos mil euros;----------

MAFREDUCA, S.A. constitui a favor da CAIXA, que a aceita, hipoteca sobre os direitos de superfície incidentes sobre os prédios adiante indicados, com todas as suas pertenças e benfeitorias presentes e futuras: ----------

1) Prédio urbano, composto por edifício de um piso destinado a estabelecimento de ensino, com logradouro, sito em Charneca, Rua do Centro Cultural e Recreativo, nº1, na União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, inscrito na respectiva matriz da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés sob o artigo 1688 (que proveio do artigo 1136, da extinta freguesia da Venda do Pinheiro), descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número mil e dez, da freguesia de Venda do Pinheiro. O direito de superfície ora hipotecado encontra-se registado a favor da hipotecante pela inscrição resultante da apresentação trinta e seis, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito. Sobre o direito hipotecado incidem três hipotecas a favor da Caixa que se mantêm em vigor; ----------

2) Prédio urbano, composto de edifício de dois pisos destinado a estabelecimento de ensino, com logradouro, sito na Estrada Municipal 536 - 1, Enxara do Bispo, na União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, inscrito na respectiva matriz da União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário sob o artigo 1373 (que proveio do artigo 1555, da extinta freguesia de Enxara do

Bispo), descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número mil trezentos e cinquenta e três, da freguesia de Enxara do Bispo. O direito de superfície ora hipotecado encontra-se registado a favor da hipotecante pela inscrição resultante da apresentação trinta e sete, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito. Sobre o direito hipotecado incidem três hipotecas a favor da Caixa que se mantêm em vigor; ----------

3) Prédio urbano, composto de edifício de quatro pisos destinado a estabelecimento de ensino, com logradouro, sito em Azueira, Rua do Moinho, na União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, concelho de Mafra, inscrito na respectiva matriz da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, sob o artigo 2679 (que proveio do artigo 2600, da extinta freguesia de Azueira), descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número mil setecentos e trinta e dois, da freguesia de Azueira. O direito de superfície ora hipotecado encontra-se registado a favor da hipotecante pela inscrição resultante da apresentação quarenta e um, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito. Sobre o direito hipotecado incidem três hipotecas a favor da Caixa que se mantêm em vigor; ----------

4) Prédio urbano, composto de edifício de dois pisos destinado a estabelecimento de ensino, com logradouro, sito em Santo Estevão das Galés, Rua do Cemitério, na União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, inscrito na respectiva matriz da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e

Santo Estêvão das Galés, sob o artigo 2249 (que proveio do artigo 1686, da extinta freguesia de Santo Estevão das Galés), descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número mil oitocentos e dois, da freguesia de Santo Estevão das Galés. O direito de superfície ora hipotecado encontra-se registado a favor da hipotecante pela inscrição resultante da apresentação trinta e oito, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito. Sobre o direito hipotecado incidem três hipotecas a favor da Caixa que se mantêm em vigor; ----------

5) Prédio urbano, composto de edifício de dois pisos destinado a estabelecimento de ensino, com logradouro, sito em Fonte Boa da Brincosa, Rua da Pateira, na freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2583, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número dois mil cento e seis, da freguesia da Carvoeira. O direito de superfície ora hipotecado encontra-se registado a favor da hipotecante pela inscrição resultante da apresentação quarenta e sete, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito. Sobre o direito hipotecado incidem três hipotecas a favor da Caixa que se mantêm em vigor;----------

6) Lote de terreno para construção de um complexo de piscinas, com a área de três mil duzentos e nove metros quadrados, sito em Primeiro Quinhão do Casal da Estrada, na freguesia da Encarnação, concelho de Mafra, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4379, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o

número três mil quinhentos e quarenta e nove, da freguesia da Encarnação. O direito de superfície ora hipotecado encontra-se registado a favor da hipotecante pela inscrição resultante da apresentação setecentos e quarenta e quatro, de oito de Fevereiro de dois mil e dez;----------

7) Prédio urbano, composto de edifício de dois pisos - estabelecimento de ensino e logradouro, sito em Lagoa, Estrada Casal da Cruz, na freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4592, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número três mil seiscentos e oitenta e seis, da freguesia de Santo Isidoro. O direito de superfície ora hipotecado encontra-se registado a favor da hipotecante pela inscrição resultante da apresentação vinte e quatro, de vinte e três de Julho de dois mil e oito. Sobre o direito hipotecado incide uma hipoteca a favor da Caixa que se mantém em vigor;----------

8) Prédio urbano, composto de edifício de dois pisos destinado a estabelecimento de ensino, sito em Caminho Municipal 1161, na freguesia da Encarnação, concelho de Mafra, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4395, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número três mil duzentos e dez, da freguesia da Encarnação. O direito de superfície ora hipotecado encontra-se registado a favor da hipotecante pela inscrição resultante da apresentação quarenta e seis, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito. Sobre o direito hipotecado incidem

três hipotecas a favor da Caixa que se mantêm em vigor;----------

9) Prédio urbano, composto por edifício de dois pisos destinado a estabelecimento de ensino e logradouro, sito em Igreja Nova, Estrada Municipal 1161, na União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, concelho de Mafra, inscrito na respectiva matriz da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros sob o artigo 3293 (que proveio do artigo 3666, da extinta freguesia de Igreja Nova), descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número quatro mil seiscentos e cinquenta, da freguesia de Igreja Nova. O direito de superfície ora hipotecado encontra se registado a favor da hipotecante pelas inscrições resultantes das apresentações quarenta, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito e seis, de quatro de Março de dois mil e oito. Sobre o direito hipotecado incidem cinco hipotecas a favor da Caixa que se mantêm em vigor; ---------

10) Prédio urbano, composto de edifício de três pisos destinado a estabelecimento de ensino, com logradouro, sito na Ericeira, Rua do Alto da Camacha número 1, na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 7937, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número quatro mil e setecentos, da freguesia da Ericeira. O direito de superfície ora hipotecado encontra-se registado a favor da hipotecante pelas inscrições resultantes das apresentações trinta e cinco, de quinze de Janeiro de dois mil e oito e trinta e nove, de dezasseis de Janeiro de dois mil e oito. Sobre o direito

hipotecado incidem duas hipotecas a favor da Caixa que se mantêm em vigor; e,----------

11) Prédio urbano, composto de edifício para estabelecimento de ensino, com dois pisos e logradouro, sito em Salgados, Estrada Nacional 116, na freguesia e concelho de Mafra, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 10733, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número sete mil quatrocentos e cinco, da freguesia da Mafra. O direito de superfície ora hipotecado encontra-se registado a favor da hipotecante pela inscrição resultante da apresentação vinte e quatro, de vinte e três de Julho de dois mil e oito. Sobre o direito hipotecado incide uma hipoteca a favor da Caixa que se mantém em vigor. -----

A hipoteca atrás referida é feita por tempo indeterminado, subsistirá enquanto se mantiver qualquer das responsabilidades que assegura, e abrange, além do mais, todas as construções e benfeitorias que existam à data do presente instrumento notarial e as que, de futuro, venham a existir nos referidos imóveis, obrigando-se a SOCIEDADE a requerer e promover os respectivos averbamentos no Registo Predial, ou não o fazendo, desde já autoriza a Caixa a requerê-los, caso em que os correspondentes recibos ficarão a constituir elementos referidos a este instrumento notarial para efeitos de exequibilidade.----------

A CGD poderá proceder à realização de vistorias bem como avaliar os imóveis sobre os quais incidem os direitos de superfície hipotecados, incluindo todas as construções e/ou benfeitorias e/ou

acessões que aí venham a ser realizadas ou a existir. ----------
A HIPOTECANTE reconhece à CAIXA o poder de considerar os créditos emergentes do valor referente à elevação, por este instrumento concretizada, do montante da operação com a referência 9015007851991 imediata e integralmente vencidos se os bens dados em garantia forem objecto de venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, bem como nos casos de desvalorização que não resulte de uso corrente, de penhora, arresto ou outro meio de apreensão judicial.----------
A HIPOTECANTE obriga-se a segurar os mesmos bens à vontade da CAIXA, incluindo os seguros de "Todos os Riscos de Construção" e "Multi-Riscos" referidos nas escrituras identificadas nas cláusulas 1ª e 2ª e a só com o acordo desta modificar os respectivos seguros, ficando a CAIXA, desde já, autorizada a alterá-los, a pagar por conta daquela os respetivos encargos, a receber a indemnização em caso de sinistro e a aplicá-la directamente no pagamento de prestações vencidas ou vincendas, e a averbar para estes fins as apólices a seu favor.----------
Correrão por conta da HIPOTECANTE e serão por ela pagas quaisquer despesas ou encargos, incluindo fiscais, incidentes sobre os prédios cujos direitos de superfície se encontram hipotecados e, ainda, as despesas ou encargos relacionados com a celebração, segurança, execução e extinção deste contrato, incluindo as do

registo da hipoteca, seu distrate e cancelamento, e, bem assim, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de solicitadores, que a CAIXA haja de fazer para cobrança do seu crédito.----------

Se a HIPOTECANTE não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respetivo reembolso, no prazo de quinze dias a contar da recepção do aviso para pagamento. ----------

Os documentos que representam os créditos da CAIXA constituirão títulos referidos a este contrato e dele fazem parte integrante para fins de execução, se for caso disso.----------

13ª

Também em garantia de todas as responsabilidades decorrentes da elevação do montante da operação com a referência 9015007851991, em capital, juros, despesas e demais encargos, a SOCIEDADE consigna a favor da CGD todas as suas receitas, quer resultem da sua atividade, quer de transferências financeiras do MUNICÍPIO de MAFRA, quer de quaisquer outros subsídios e/ou ajudas que lhe sejam atribuídos.----------

Para este efeito, a SOCIEDADE compromete-se, de forma irrevogável, porque no interesse da CGD, enquanto entidade credora, a assegurar que o recebimento das referidas receitas seja efetuado através da conta de depósito à ordem indicada para o serviço da dívida da operação com a referência 9015007851991, diligenciando em tal sentido, nomeadamente no que se refere às rendas a receber do

MUNICÍPIO de MAFRA e obrigando-se a incluir uma cláusula, para o mesmo efeito, nos contratos de arrendamento dos Estabelecimentos de Ensino que venha a celebrar no futuro.----------

A CGD fica, desde já, autorizada a movimentar, independentemente de declaração, os valores respeitantes às receitas, para pagamento de prestações e encargos vencidos na operação com a referência 9015007851991, podendo a CGD livremente impedir a realização de quaisquer movimentações em contrário.----------

Em caso de incumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela SOCIEDADE, a CGD poderá receber as receitas diretamente das pessoas ou entidades pagadoras das mesmas.----------

As autorizações e mandatos concedidos pela SOCIEDADE à CGD são irrevogáveis, porque concedidos no interesse desta última enquanto entidade credora.----------

A consignação de receitas aqui formalizada manter-se-á válida e eficaz até que se mostrem integralmente cumpridas e pagas todas as responsabilidades decorrentes deste Instrumento.----------

14ª

1. Ainda em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento notarial, designadamente para assegurar o reembolso do capital correspondente à elevação do montante da operação com a referência 9015007851991, bem como o pagamento dos juros remuneratórios, moratórios, comissões, demais despesas e encargos e, em caso de eventual incumprimento de qualquer uma das obrigações garantidas,

a SOCIEDADE cede, à CGD, a partir da data em que se verifique o incumprimento, os créditos sobre o MUNICÍPIO de MAFRA, existentes e futuros, emergentes de:----------

a) Contratos-promessa constantes do Anexo referido na alínea a) da parte referente à cessão de créditos da escritura de vinte e oito de Abril de dois mil e nove, designadamente os montantes das indemnizações devidas à CEDENTE resultantes do eventual incumprimento das obrigações de celebração dos contratos definitivos;----------

b) Contratos prometidos celebrar nos termos dos Contratos-promessa previstos no Anexo identificado na alínea anterior, designadamente as rendas e os montantes das indemnizações devidas à CEDENTE pelo MUNICÍPIO de MAFRA.----------

2. A CEDENTE acorda que a CAIXA poderá, em qualquer momento da vigência do Contrato notificar o devedor cedido para os efeitos do artigo 583.º do Código Civil. A presente cessão de créditos manter-se-á válida e eficaz até que se mostrem integralmente cumpridas e pagas todas as responsabilidades decorrentes deste instrumento notarial, sendo os créditos cedidos entregues à CGD mediante transferência ou depósito dos respetivos montantes, pelo devedor cedido, para a conta bancária aberta na Caixa número 0426.042587.730 da MAFREDUCA.----------

3. A presente cessão tem natureza *pro solvendo*, destinando-se o montante dos créditos cedidos ao pagamento de toda e qualquer quantia de que a CEDENTE seja devedora por força do presente

instrumento notarial.----------

--- Disse, por último, o primeiro outorgante:----------

--- Que para a CGD, que representa, aceita a presente hipoteca, bem como a consignação de receitas e a cessão de créditos acima referidas, nos termos e condições exaradas.----------

--- Assim o outorgaram. ----------

--- O Imposto de Selo devido por esta operação elevação do crédito (verba 17.1.3. da Tabela Geral de Imposto de Selo) é liquidado pela CAIXA. ----------

-- Verifiquei:----------

--- a) as descrições e inscrições prediais pela consulta, nesta data, no sítio www.predialonline.mj.pt, de certidões permanentes com os códigos de acesso PP-1029-33456-110916-001010; ----------

PP-1029-33448-110905-001353; PP-1029-33480-110901-001732; --------

PP-1029-33464-110912-001802; PP-1029-33472-110902-002106; --------

PP-1029-33502-110904-003549; PP-1029-33529-110913-003686; --------

PP-1029-33510-110904-003210; PP-1029-33499-110908-004650; --------

PP-1029-33537-110906-004700 e PP-1029-33430-110909-007405; --------

e as referências matriciais por exibição de onze cadernetas prediais urbanas, todas do Serviço de Finanças de Mafra, obtidas via Internet em 01 de Dezembro de 2014; ----------

--- b) a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a dos segundos outorgantes por exibição dos seus cartões de cidadão números 02173068 válido até 07 de Outubro de 2018 e 02205153 válido até 07 de Março de 2019, ambos emitidos pela

República Portuguesa, e a do terceiro outorgante por exibição do seu bilhete de identidade número 2336417 emitido em 17 de Maio de 2007 pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa. ---------- --- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

x

A Ajudante

Emolumentos:	
Artº 20.1.1.	142,00 €
Artº 20.1.1.	— , — €
Artº 20.1.1.	— , — €
Artº	— , — €
Soma dos Emol.	142,00 €
C.R. Centrais	9,00 €
Imposto Selo	— , — €
Soma	151,00 €
Arredondamento	— , —
Total	151,00 €

São: Cento e cinquenta e um euros.

Registada sob o nº 3428

ACTA DA REUNIÃO DE 28.02.2013 (PÚBLICA)

ACTA N.º 5/2013

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e treze, no Edifício da Administração do Parque Desportivo Municipal Engenheiro Ministro dos Santos, sito nesta Vila de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência do Eng.º José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara, estando presentes o Vice-Presidente Gil Ricardo Sardinha Rodrigues, os Vereadores Sérgio Paulo Mendes Mota, Maria Alice Ferreira Duarte Campeão, Pedro Miguel Fernandes Tomás, Dra. Célia Maria de Jesus Salgado, Dr. José António Petulante Parente, Elsa Maria da Silva Pinheiro e Dr. Armando José de Amorim Monteiro. Assistiram à reunião Paulo António Pardal Dias Jorge, Licenciado em Direito, Director do Departamento da Presidência, Administração Geral e Financeiro, bem como Teresa Paula Carrilho Cordas Ministro dos Santos, Mestre em Gestão de Desporto, Directora do Departamento Sociocultural. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1.** Acta; **2. DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRO: 2.1.** Projecto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas; **2.2.** Matadouro Regional de Mafra, S.A. – Alienação pelo Município de Mafra da participação do capital social da empresa – Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto – Ratificação de Despacho; **2.3.** Parecer prévio vinculativo para celebração de contrato para: "Prestação de Serviços de Assessoria – Consolidação das Contas do Município (Contas de 2012, Formação e Manual de Procedimentos)"; **2.4.** Arrematação em Hasta Pública do Direito de Ocupação – Loja/Talho do Mercado Municipal de Mafra; **3. DEPARTAMENTO SOCIOCULTURAL: 3.1.** Valor de inscrição nos projectos de ocupação de tempos livres – "Férias Vivas"; **3.2.** Protocolo de cedência temporária de bens culturais móveis entre a Câmara Municipal de Mafra e a empresa Manzwine, Lda.; **3.3.** Atribuição de subsídio à Irmandade do Santíssimo Sacramento; **4. DEPARTAMENTO JURÍDICO: 4.1.** Processo Disciplinar n.º 9.1.3/2012/7;

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** ----------

--- LISTA DE ADJUDICAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11 A 21 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO: ---------

--- O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da lista de adjudicação de prestações de serviços, no período compreendido entre 11 a 21 de Fevereiro corrente, em conformidade com o documento anexo (ANEXO V). ----------

--- GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM, SA: ----------

--- O Presidente da Câmara Municipal deu, também, conhecimento do ofício, em anexo, emanado pela empresa Giatul – Actividades Lúdicas Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, datado de 25 de Fevereiro corrente, com a entrada n.º 5340, de 27 do mesmo mês, informando que a Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, obriga as empresas locais a alienarem integralmente as participações que detêm nas sociedades comerciais, no prazo máximo de seis meses após a entrada em vigor da mesma, pelo que o Conselho de Administração daquela empresa deu início aos necessários procedimentos para alienação da participação detida na Mafreduca, SA (ANEXO VI). ----------

--- II – ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -

--- 1. ACTA: ----------

--- Foi distribuída a todos os Vereadores cópia da acta da reunião realizada em 14 de Fevereiro corrente, sobre a qual não foram feitos quaisquer comentários, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. ----------

--- 2. DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRO: ----------

--- 2.1. PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS: -

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2013/2247, elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública, sobre a qual recaiu parecer de concordância do Director de Departamento da Presidência, Administração Geral e Financeiro, datado de 26 de Fevereiro corrente, bem como despacho, da mesma data, do Vereador Dr. José António Parente (ANEXO VII). ----------

---Considerando a fundamentação constante na Informação em apreço e correspondentes anexos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar

dias, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º, nos nºs 3 e 4 do artigo 10.º e nos nºs 2 e 3 do artigo 11.º, todos do mesmo Estatuto Disciplinar. ----------

--- ASSUNTO NÃO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA: ----------

--- Nos termos do artigo oitenta e três da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reconhecida por todos os membros presentes, a urgência de deliberação imediata, sobre o seguinte assunto não incluído na ordem do dia: ----------

--- NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM EMPRESAS, COOPERATIVAS OU ENTIDADE EM QUE O MESMO DETÉM PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL OU EQUIPARADO: ----------

--- Presente Proposta, referente ao assunto identificado em epígrafe, subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 28 de Fevereiro corrente (ANEXO XIV). ----------

--- A Câmara Municipal, considerando o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, nomear os representantes do Município nas entidades elencadas na Proposta apresentada. -----

--- IV – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -------

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objecto de deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

--- ENCERRAMENTO: ----------

--- Quando eram dezoito horas e trinta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que o mesmo vai assinar e que eu, Paulo António Pardal Dias Jorge, Director de Departamento, redigi e subscrevo. ----------

Giatul
EM-SA

067

À reunião
Para conhecimento.
2013.02.28

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Mafra
Engº José Maria Ministro dos Santos
Praça do Município
2644-001 Mafra

Mafra, 25 de Fevereiro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
27 FEV. 2013
ENTRADA: 5340

Exmo. Senhor Presidente,

A Lei n.º50/2012 de 31/08, no nº 3 do artigo 68º, obriga as empresas locais a alienarem integralmente as participações que detêm nas sociedades comerciais, no prazo máximo de seis meses após a entrada em vigor da mesma, o que aconteceu em 1 de Setembro de 2012.

Tendo esta empresa uma participação de 49% do capital da Mafreduca S.A. e sendo a Giatul, E.M., S.A. detida a 100% pelo Município de Mafra, vimos informar que o Conselho de Administração deu início aos necessários procedimentos para cumprimento do referido diploma legal.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Geral

Engº Jorge Sequeira

anexo VI

RM 9766 6763 8 PT

Doc. 12
329

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos
Contencioso e Contra-ordenações

À
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - DIRECÇÃO DE BANCA INSTITUCIONAL
AV. JOÃO XXI N 63 4
1000-300 LISBOA

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

c/c à "Mafreduca, SA"

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Saída/2014/10181 9.2.14/2014/27	16/09/2014

Assunto: **Mafreduca, SA**

Na sequência dos contactos havidos a propósito da questão da "Mafreduca, SA", em particular no que toca à questão das rendas pagas pela Câmara Municipal à "Mafreduca, SA" e do empréstimo contraído por esta empresa junto dessa instituição bancária, venho por este meio formalizar a proposta que foi verbalmente transmitida.

A entrada em vigor da Lei n.º 50/2012, de 3 de Agosto, obriga o município de Mafra a introduzir alterações de fundo na arquitectura jurídica do modelo instituído, aquando da criação da empresa, modelo esse que passou, como é sabido, pela constituição de uma parceria com o grupo "MRG-Manuel Rodrigues Gouveia", na qual a participação do município, na ordem dos 49%, foi assegurada pela "Pavimafra, EM", empresa posteriormente assimilada pela "Giatul, EM".

Na busca de uma solução, que tem de ser rapidamente implementada, até pelos imperativos legais referidos, a Câmara Municipal está a estudar a possibilidade de proceder à internalização da actividade desenvolvida pela "Mafreduca, SA". Trata-se, de resto, de uma das soluções para que aponta a citada legislação, em situações com os contornos que esta apresenta.

/...

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Enviado em 16-09-14

.../

Por outro lado, e como é do conhecimento de V. Exas., os elevados montantes das rendas mensais que o município tem de assumir perante a "Mafreduca, SA" vêm colocando uma pressão muito grande sobre as finanças municipais, fazendo com que, nalgumas situações, a Câmara não tenha conseguido proceder à sua integral liquidação e levando a que a própria "Mafreduca, SA" – que apenas dispõe desse rendimento – não tenha sido capaz de cumprir, integral e pontualmente, os compromissos perante a Caixa Geral de Depósitos.

Assim, com vista a criar condições temporais adequadas à definição de uma solução compreensiva para o assunto, venho propor a V. Exas que, num prazo de doze meses a contar da presente data, a Caixa Geral de Depósitos aceite baixar a taxa do "spread" do empréstimo para 2,0% e aceite, também, que se proceda apenas ao pagamento dos juros (com integral carência, portanto, de amortizações de capital), devendo tal situação produzir efeitos desde o passado mês de Junho.

Em contrapartida, o Município de Mafra compromete-se a desenvolver todos os esforços no sentido de encontrar medidas que permitam resolver a actual situação da "Mafreduca, SA" – recorde-se que o município não detém a maioria do capital social da empresa –, as quais levarão sempre em linha de conta os interesses das três partes envolvidas – Município de Mafra, accionistas da Mafreduca, SA e a Caixa Geral de Depósitos – com vista à internalização nos serviços camarários da actividade por ela desenvolvida e consequente assunção directa, pelo município, das responsabilidades que a empresa hoje tem face à Caixa Geral de Depósitos ou outra solução legal que melhor acomode os interesses em presença. E compromete-se, ainda, a manter um permanente contacto com a Caixa Geral de Depósitos, por forma a dar-lhe conta dos passos dados na busca da solução desejável.

/...

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos
Contencioso e Contra-ordenações

.../

Na expectativa de um acolhimento favorável da pretensão que aqui deixámos expressa, e que se nos afigura a que mais adequadamente defende os interesses de todas as partes em presença, apresento a V. Exas. os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa e Silva)

/DV

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

DOC-13
1. Dr Ana Sousa para analise
2- c/c Vereador Hugo Moreira
18.11.14
331

Caixa Geral de Depositos

DIRECÇÃO DE BANCA INSTITUCIONAL
DBI ABI2 - LISBOA CENTRO EMP GRUPO
Tel. +351 21 790 50 23 - Fax. +351 21 790 50 73

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município

2644-001 MAFRA

EDOC 2014/59703

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
19 NOV. 2014
ENTRADA: 35913
DBI

S/ REFERÊNCIA	DATA	N/ REFERÊNCIA	DATA
10181	**2014-09-16**	**1427/14 - DBI**	**2014-11-11**

ASSUNTO: **MAFREDUCA, S.A. / Reestruturação de Operações**

Na sequência de diversos contactos e reuniões e em resposta à V. carta acima referenciada, informa-se V. Exa. de que a Caixa está receptiva a um ajustamento temporário do "spread" em vigor na operação de médio/longo prazo nº 9015007851991 contratada com a Mafreduca S. A., atentos, designadamente, os pressupostos que têm vindo a ser reiterados por V. Exa. quanto ao desenvolvimento de uma solução a implementar no futuro próximo para a referida empresa.

Nestas condições, apresentamos em anexo, para v/apreciação, minuta das alterações contratuais a formalizar com a Mafreduca, de que destacamos, o ajustamento temporário do "spread" da operação de financiamento a MLP para 2,0% sobre a "Euribor" a 6 meses, e a liquidação da operação de tesouraria em vigor, nº 9015005784292 (€ 7,5 M), por incorporação na referida operação.

Na oportunidade, reiteramos, uma vez mais, a disponibilidade já manifestada pela CGD no sentido de vir a reanalisar a reestruturação da operação de MLP, caso se venha a concretizar a anunciada "internalização" da Mafreduca nesse Município, com assunção directa das respectivas responsabilidades, conforme é vosso propósito.

Ficamos a aguardar as vossas notícias e apresentamos os nossos cumprimentos.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

C/C à MAFREDUCA

CGD001806 - 1.800.000 ex. 2014/Jan

DOC. 14

mafreduca S.A.
ENTRADA DE CORRESPONDÊNCIA
Data: 8/6/15 Registo N.º: 2094
Entrada Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos
Contencioso e Contra-ordenações

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

EXMO SENHOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
MAFREDUCA, SA
AV DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO – NEM
2640-486 MAFRA

C/C
À
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - DIRECÇÃO DE BANCA INSTITUCIONAL
AV. JOÃO XXI N 63
1000-300 LISBOA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Saída/2015/7710 9.2.14/2014/27	03/06/2015

Assunto: **Mafreduca, SA**

Tendo presente o oficio dirigido a V. Exa. no passado dia 16/09/2014, onde formulei uma proposta que visava criar condições temporais adequadas à definição de uma solução equilibrada para a Mafreduca, SA, que permitisse, por um lado, dar resposta a eventuais obrigações do Município relativamente às questões legais suscitadas pela entrada em vigor da Lei 50/2012, de 3 de Agosto, e por outro, a sustentabilidade das finanças municipais, venho mais uma vez, atenta também a obrigação assumida de permanente contacto, por forma a dar conta dos passos dados na busca da solução desejável, à presença de V. Exa., referindo o seguinte:

- O acordo que se conseguiu na sequência das negociações havidas, a par de outros igualmente conseguidos com outros credores, foi importantíssimo para o equilíbrio das finanças municipais. Empreendeu-se também um esforço sério na redução das despesas de funcionamento, tendo-se obtido uma redução do endividamento municipal, de acordo com a "Ficha do Município" da DGAL, na ordem dos 8 Milhões de Euros.

- Não posso deixar de partilhar e agradecer o papel que a CGD teve nesta redução do endividamento municipal dado que uma parte significativa dessa redução resultou do acordo entretanto firmado entre a Mafreduca SA e

1/...

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

.../

a CGD, que permitiu a celebração de aditamentos aos contratos arrendamento celebrados, que reduziram o valor da renda cobrado.

- Tal como foi acordado e consta do ofício a que fiz referência, o Município estudou profundamente a possibilidade de internalizar nos serviços municipais a actividade desenvolvida pela Mafreduca e consequente assunção directa das responsabilidades que a empresa tem hoje face à Caixa Geral de Depósitos e há que afirmar que este não é o momento para se dar esse passo.

- Na verdade, e tendo presente o disposto no artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a violação do indicador aí referido (ultrapassagem de 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores) obriga, consoante o valor de ultrapassagem, à adopção de um conjunto de medidas que restringem fortemente a actuação municipal, compelindo o Município a recorrer a mecanismos de saneamento e recuperação financeiros que, no cenário mais dramático, comprometem até a exequibilidade do próprio modelo de saneamento, ao imporem um prazo máximo de 14 anos para pagamento dos empréstimos a contrair.

- De acordo com o estudo feito, a internalização, neste momento, da actividade desenvolvida pela Mafreduca SA nos serviços municipais colocaria o Município no limiar do patamar da exigência do recurso ao mecanismo de saneamento financeiro, na medida em que passaria, sem mais, de um índice de 0,51 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, para 2,25.

2 /...

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos
Contencioso e Contra-ordenações

.../

- A ser assim, a eminência de uma decisão judicial que venha a ter riscos financeiros para o Município, nomeadamente as relacionadas com as expropriações dos prédios para construção da A21, cujo responsabilidade é do Município, obrigaria, com elevado grau de certeza, à adopção de mecanismos de saneamento financeiro, o que poria em causa até a possibilidade de o Município, no prazo disponível (14 anos) vir a ter condições de concluir, com sucesso, o aludido mecanismo.

- E este cenário não é despiciendo, é até bem real se atendermos às duas últimas decisões que foram tomadas, ainda que em primeira instância, que agravaram, em cerca de 500% as decisões que haviam sido tomadas pelo colégio pericial.

- Ora, tudo ponderado, e sob pena de comprometer a sustentabilidade do Município, a solução para a Mafreduca, no horizonte temporal que consta do aditamento ao contrato de abertura de crédito com hipoteca, consignação de receitas e cessão de créditos firmado no passado dia 30 de Dezembro de 2014, não pode passar nesta fase pela internalização. Necessário se torna, nomeadamente, que as contingências decorrentes das acções judiciais pendentes, designadamente as relativas às expropriações dos prédios para construir a A21, tenham mais desenvolvimento de maneira a gizar, com ponderação e acerto, o cenário económico que das mesmas resultará.

3 /...

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

.../

- Face ao exposto e na intransigente tarefa da prossecução da boa administração, sou obrigado a obter acordos que permitam, por uma lado, honrar os compromissos assumidos, e por outro, que levem em linha de conta as circunstâncias actuais.

- Aqui chegados, e face ao caminho que foi já percorrido, que possibilitou, face à aquiescência da CGD, e como consta supra, uma redução do endividamento municipal, impõem os princípios da boa administração da coisa pública que, tendo em vista sempre uma solução para a Mafreduca, SA, se voltem a gerar consensos, de modo a que a pressão sobre as finanças municipais decorrente dos elevados montantes das rendas mensais que o Município tem de assumir, não se traduzam em incumprimentos.

- Aliás, diria até que as condições que estão vigentes e decorrem do aditamento acima referido, que possibilitou, por seu turno, um aditamento aos contratos de arrendamento, aconselham a que as condições decorrentes daquele não possam ser agravadas, sob pena de o almejado desejo de internalização ficar seriamente comprometido.

- Na verdade, o equilíbrio das contas municipais permitirá que o indicador de referência de não ultrapassagem de 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores seja atingido, possibilitando a adopção de uma solução mais definitiva para a Mafreduca.

4 /...

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos
Contencioso e Contra-ordenações

5./

- Assim, entendemos que se revela equilibrado propor que o cenário da internalização da actividade da Mafreduca seja ponderado novamente em Setembro de 2016, circunstância temporal que cremos, levará a um apuramento mais rigoroso das contingências judiciais referidas.

- Entendemos também que as condições aplicáveis ao empréstimo concedido à Mafreduca devem ser revistas, de modo a que venham depois a ser incorporadas num aditamento aos contratos de arrendamento que o Município tem com a Mafreduca, de maneira a que o esforço financeiro anual do Município com as rendas, durante o ano de 2016, não ultrapasse os 3,5 milhões de euros, valor que o Município entende poder suportar.

- Para tanto propomos que, a partir de Setembro próximo e durante um ano a contar dessa data, o spread a ser aplicado ao empréstimo concedido, seguindo, aliás, a tendência actual praticada pelas instituições bancárias, não deve ser superior a 1,5% e julgamos oportuno sugerir que a Mafreduca SA solicite que termine o período de carência de amortização de capital, vencendo-se, consequentemente, juros e capital.

Na expectativa de um acolhimento favorável à proposta formulada, que assegura certamente os interesses de todas as partes envolvidas, apresento a V. Exa. os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Hélder Sousa Silva)

AV/DV

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Doc. 15

À
Mafreduca, SA.
c/c do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Av. Dr. Francisco Sá Carneiro Edifício Nem

2640-486 MAFRA

DBI

S/ REFERÊNCIA	DATA	N/ REFERÊNCIA	DATA
7710/9.2.14/2014 (CM)	**2015-06-03**	**799/15 - DBI**	**2015-09-07**

MAFREDUCA, SA – Proc. nº 9015/007851/991

Exmos Senhores,

No seguimento do ofício em referência emanado da Câmara Municipal de Mafra, e dos contactos mantidos, informa-se V. Exas de que a Caixa, atento o enquadramento apresentado e o relacionamento global, está recetiva a ir de encontro ao solicitado no que concerne à operação da Mafreduca SA em referência, tendo sido aprovado um alargamento por mais 3 meses do período de diferimento, ou seja até 2015/12/24, bem como um plano de pagamentos para 2016 no valor global de €3,5M, em 4 prestações trimestrais e iguais - satisfazendo os encargos em juros e sendo a restante verba disponível aplicada em reembolso de capital – e mantendo-se as demais condições em vigor, designadamente o spread de 2% sobre a Euribor acordado transitoriamente.

Aguardamos confirmação da aceitação da V. parte.

Com os nossos cumprimentos,

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

À
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA
AV JOÃO XXI 63
1000-300 LISBOA

C/C
EXMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MAFREDUCA, SA
AV DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO – EDIFÍCIO NEM
2640-486 MAFRA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Saída/2016/13765 9.2.14/2014/27	20/09/2016

Assunto: **MAFREDUCA, S.A.**

Tendo presentes os ofícios dirigidos a V. Exa. nos dias 16/09/2014 e 03/06/2015, nos quais formulei uma proposta que visava criar condições temporais adequadas à definição de uma solução equilibrada para a Mafreduca, SA, que permitisse, por um lado, dar resposta a eventuais obrigações do Município relativamente às questões legais suscitadas pela entrada em vigor da Lei n.º 50/2012, de 3 de agosto, e, por outro, garantir a sustentabilidade das finanças municipais, venho mais uma vez à presença de V. Exa., referindo o seguinte:

- Tal como resultou das comunicações referidas, foi empreendido, no mandato municipal em curso, um esforço muito sério de equilíbrio das finanças municipais, através da renegociação com os credores do Município e da redução das despesas municipais, o qual se traduziu, desde o início deste mandato, numa diminuição do endividamento municipal, de acordo com a "Ficha do Município" da DGAL, na ordem dos 14 milhões de euros;

- Como frisei já em tempo oportuno, a Caixa Geral de Depósitos (CGD) teve, nesta redução do endividamento municipal, um papel importantíssimo, dado que uma parte da mesma resultou dos acordos entretanto firmados entre a Mafreduca SA e a CGD, que permitiu a celebração de aditamentos aos contratos de arrendamento celebrados, que diminuíram o valor da renda

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

cobrado, ajustando a mesma ao esforço financeiro que o Município pode suportar (aproximadamente, 3,5 milhões de euros/ ano);

- Tal como tem vindo a ser dito e consta dos ofícios a que fiz referência, o Município tem estudado profundamente a possibilidade de internalizar, nos serviços municipais, a atividade desenvolvida pela Mafreduca e, consequentemente, assumir diretamente as responsabilidades que a empresa tem face à CGD;

- Contudo, há que assumir, tal como foi já afirmado, que este não é o momento para se dar esse passo, conforme se explana seguidamente;

- Na verdade, para além dos argumentos de puro equilíbrio das finanças municipais que foram já devidamente gizados em anteriores comunicações – designadamente, o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no que diz respeito ao limite da dívida total, cujo cenário da internalização da atividade desenvolvida pela Mafreduca SA, nos serviços municipais, colocaria o Município no limiar do patamar da exigência do recurso ao mecanismo de saneamento financeiro – acrescem outros, de igual importância, que obrigam a que tal decisão não possa ser tomada nesta data;

- Tal como é sabido, o Orçamento de Estado, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, introduziu alterações na fixação, pelo Município, das taxas do Imposto Municipal de Imóveis (IMI), estabelecendo, no que diz respeito aos prédios urbanos, que a taxa a aplicar varia entre 0,3% e 0,45% como limite máximo, quando os limites variavam entre 0,3% e 0,5%;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças

- Ora, a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara, fixou, para o ano de 2015 e 2016, face aos compromissos financeiros assumidos e por força do rigor orçamental que se impunha, a taxa de IMI para os prédios urbanos, em 0,5%, receita que se revelou crucial para atingir os patamares de sustentabilidade que prosseguiu. Contudo, este abaixamento da taxa de IMI para 2017, de 0,5% para 0,45% (valor que a Câmara, em reunião do passado dia 16 de setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal), irá representar uma diminuição da receita municipal em cerca de 2,5 milhões de euros, valor este que se apresenta como bastante significativo;

- Persistem, ainda, as inquietações que decorrem das decisões judiciais que venham a ter riscos financeiros para o Município, nomeadamente as relacionadas com as expropriações dos prédios para construção da A21, cuja responsabilidade é do Município. Tal como foi referido já, a fixação dos montantes de indemnização nos valores que têm sido determinados em primeira instância – e que agravaram, em cerca de 500%, as decisões que haviam sido tomadas pelo colégio pericial – obrigaria, com elevado grau de certeza, à adoção de mecanismos de saneamento financeiro, o que poria em causa até a possibilidade de o Município, no prazo disponível (14 anos), vir a ter condições de concluir, com sucesso, o aludido mecanismo, cenário que não é despiciendo, se atendermos às últimas decisões que foram tomadas;

- Por outro lado, e tal como é do conhecimento público, o Tribunal de Contas ainda não visou nenhum dos processos de internalização das empresas municipais que lhe foram presentes, semelhante à situação da Mafreduca, SA, o que acentua e sublinha as dificuldades de boa gestão financeira que tal decisão acarreta e permite avançar a conclusão que a tão almejada "declaração de conformidade" que o visto prévio encerra, também no caso da internalização da atividade desenvolvida pela Mafreduca SA nas atividades do Município, iria oferecer igual reserva;

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

- A estas razões acresce ainda outra e que é de oportunidade, face a calendário eleitoral autárquico (outubro de 2017). Pelas razões técnicas e financeiras invocadas, conjugadas com o referido calendário, o momento oportuno para se decidir sobre a internalização da atividade desenvolvida pela Mafreduca SA nas atividades do Município será durante o ano de 2018, após a tomada de posse do novo executivo camarário, que já terá o período de tempo necessário para ponderar a melhor solução para o caso em apreço;

- Face ao exposto e na intransigente tarefa da prossecução da boa administração, sou obrigado, uma vez mais, a vir à presença de V. Exa. e, tendo em vista, sempre, uma solução para a Mafreduca, SA, solicitar que as condições que foram definidas em anterior acordo se renovem, de modo a que a pressão sobre as finanças municipais, decorrente dos elevados montantes das rendas mensais que o Município tem de assumir, não se traduzam em incumprimentos;

- Assim, entendo que se revela equilibrado propor:

  a) Que as condições aplicáveis ao empréstimo concedido à Mafreduca, SA, e que foram revistas na sequência da comunicação dirigida a V. Exa. no passado dia 3 de junho de 2015, devem ser mantidas, de modo a que venham depois a ser incorporadas num aditamento aos contratos de arrendamento que o Município tem com a Mafreduca, SA, de maneira a que o esforço financeiro anual do Município, com as referidas rendas, durante o ano de 2017 e 2018, não ultrapasse os 3,5 milhões de euros, valor que o Município entende poder suportar;

  b) Que o cenário da internalização da atividade da Mafreduca seja ponderado novamente em 2018, após a estabilização decorrente do período eleitoral, circunstância temporal que, creio, levará também a um apuramento mais

rigoroso das contingências judiciais referidas e a uma legitimação da decisão a tomar;

c) Que as condições que foram acordadas se mantenham em vigor, ou seja, que o *spread* a ser aplicado ao empréstimo concedido, seguindo, aliás, a tendência atual praticada pelas instituições bancárias, não seja superior a 2%;

d) Que estas condições tenham um horizonte de validade de 24 meses, para permitir estabilidade no planeamento financeiro do Município.

Na expectativa de um acolhimento favorável à proposta formulada, que assegura certamente os interesses de todas as partes envolvidas, apresento a V. Exa. os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)

Doc. 17

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
28 OUT. 2016
ENTRADA 34393

Dif. 2016/550 887

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município

2644-001 MAFRA

DBI

C/C
Exmo. Senhor Presidente
Conselho de Administração da Mafreduca, SA

S/ REFERÊNCIA	DATA	N/ REFERÊNCIA	DATA
13765.9.2.14	**2016-09-20**	**922/16 - DBI**	**2016-10-26**

MAFREDUCA S.A.

Senhor Presidente,

No seguimento do ofício em referência emanado da Câmara Municipal de Mafra, e dos contactos mantidos, informa-se V. Exas de que a Caixa, atento o enquadramento apresentado e o relacionamento global, está recetiva a ir de encontro ao solicitado no que concerne à operação da Mafreduca SA em referência, admitindo-se a eventual extensão por (apenas) mais um ano, do regime especial de reembolso da operação acordado para 2016 – i.e. a entrega em 4 tranches trimestrais e iguais de um valor total de €3,5M - para cobertura prioritária de encargos com juros e sendo a verba remanescente, em cada vencimento trimestral, aplicada em reembolso de capital.

Para esse efeito, a Caixa considera necessário o compromisso do Município quanto à apresentação – até ao final do 1º trimestre de 2016 – de um "Plano de Trabalhos", devidamente detalhado e calendarizado, relativo ao processo de internalização da Mafreduca e consequente com a intenção já anteriormente manifestada por V. Exas nesse sentido e as expectativas geradas – o que, aliás, permitiu a revisão substancial das condições financeiras da operação, bem como a alteração temporária do plano de reembolso.

Com os nossos cumprimentos,

a considerar

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A.

340

Doc. 18

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Assuntos Jurídicos

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DA
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA
DR. PAULO MACEDO
AV. JOÃO XXI, 63
1000-300 LISBOA

C/C EXMO SENHOR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MAFREDUCA, SA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Saída/2018/1004 9.2.14/2014/27	19/01/2018

Assunto: **MAFREDUCA, S.A.**

Senhor Presidente,

Tendo presente o ofício dirigido à Caixa Geral de Depósitos (CGD), no passado dia 20 de setembro de 2016, designadamente os fundamentos de facto e de direito ali expressos, bem como a resposta que o mesmo mereceu por parte da Instituição superiormente dirigida por V. Exa., manifestada a coberto do ofício referência 922/16 – DBI, datado de 26/10/2016, venho mais uma vez à presença de V. Exa., referindo o seguinte:

Como é sabido, o Município por mim dirigido empreendeu um grande esforço, que foi também partilhado pela CGD, no sentido de garantir uma solução legal que fosse ao encontro dos interesses, quer do Município, quer da instituição credora da Mafraeduca, e que debelasse as dificuldades que os processos de internalização das empresas municipais ou das participações que estas detêm em empresas têm tido, designadamente junto do Tribunal de Contas. São exemplo destas ações:

a) Reunião em Mafra, no dia 14 de fevereiro de 2017, com todos os Presidentes de Câmaras em situações semelhantes, para delinear uma estratégia conjunta de atuação;
b) Reunião com o Secretário de Estado da Administração Local (SEAL), em conjunto com as Câmaras Municipais de Alcobaça, Odivelas, Oeiras, Gouveia, Trancoso e Campo Maior, em 21 de março de 2017, para apresentar a situação e solicitar o apoio do Governo no sentido de promover uma alteração legislativa que solucione as diferentes situações;

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 182 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Enviado 19/01/2018
C13 C/402

c) Reunião na sede da CGD, no dia 18 de abril de 2017, com a Direção da CGD, em particular, Dr. Paulo Macedo, Dr. Francisco Cary, Dr. Soares Oliveira e Dr. Lourenço Soares, para apresentar a proposta de estratégia do Município e definir atuação conjunta;
d) Conclusão da articulação com a CGD, através do Dr. Lourenço Soares, em 30 de junho de 2017, elaborando a versão final da proposta de alteração legislativa, com vista a internalização dos ativos por parte da Câmara;
e) Em 30 de junho de 2017, envio, a todos os Presidentes das Câmaras em situações semelhantes, da proposta de alteração legislativa consensualizada com a CGD, para que se pronunciassem sobre a mesma;
f) Em 8 de setembro de 2017, envio, ao SEAL, da proposta de alteração legislativa, com vista à sua inclusão na proposta de Orçamento de Estado (OE) para 2018;
g) Face à não inclusão, por parte do Governo, desta proposta no OE 2018, iniciou-se, em outubro e novembro de 2017, a interação com os Grupos Parlamentares da Assembleia da República para apresentarem propostas de alteração na especialidade, facto de que resultou a Proposta 308-C/PSD de alteração ao OE 2018;
h) Em 2 de novembro de 2017, realizou-se uma última insistência, junto do gabinete do SEAL, quanto às alterações que deveriam ser introduzidas em sede de discussão na especialidade do OE 2018;

Ora, como é também do conhecimento de V. Exa., a posição dos Municípios não foi acolhida aquando da aprovação do OE 2018, sendo que o quadro legal aplicável é o mesmo que era aquando da comunicação referida no primeiro parágrafo, pelo que são as mesmas as questões que inviabilizam, por ora, a internalização da atividade da Mafreduca, SA no perímetro municipal.

Face ao exposto, e na intransigente tarefa da prossecução da boa administração, sou obrigado, uma vez mais, a vir à presença de V. Exa. e, tendo em vista, sempre, uma solução para a Mafreduca, SA, solicitar que as condições que foram definidas em anterior acordo se renovem, de modo a que a pressão sobre as finanças municipais,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Assuntos Jurídicos

decorrente dos elevados montantes das rendas mensais que o Município tem de assumir, não se traduzam em incumprimentos.

Assim, entendo que se revela equilibrado propor:

a) Que o Município, juntamente com a CGD, continue a envidar todos os esforços para levar a bom porto a alteração legislativa que permitirá resolver, de forma definitiva, a situação da Mafreduca, nos moldes propugnados pelas duas partes;

b) Que as condições aplicáveis ao empréstimo concedido à Mafreduca, SA, e que foram revistas na sequência da comunicação dirigida a V. Exa. no passado dia 3 de junho de 2015, devem ser mantidas, de modo a que venham depois a ser incorporadas num aditamento aos contratos de arrendamento que o Município tem com a Mafreduca, SA, de maneira a que o esforço financeiro anual do Município, com as referidas rendas, durante os anos de 2018 e 2019, não ultrapasse, desta feita, os **3,75 milhões de euros/ano**, valor que se entende poder suportar (capital e juros);

c) Que as condições que foram acordadas se mantenham em vigor, ou seja, que o *spread* a ser aplicado ao empréstimo concedido, seguindo, aliás, a tendência atual praticada pelas instituições bancárias, não seja superior a 2%;

d) Que estas condições tenham um horizonte de validade de 24 meses, para permitir estabilidade no planeamento financeiro do Município.

Na expectativa de um acolhimento favorável à proposta formulada, que assegura certamente os interesses de todas as partes envolvidas, apresento a V. Exa. os meus melhores cumprimentos. A elevada consideração,

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 182 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Doc. 19

Ao Município de Mafra
Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Ex.mo. Sr. Eng.º Hélder Sousa Silva

Praça do Município,
2644-001 Mafra

Assunto: Contratos de arrendamento para fins não habitacionais- Estabelecimentos de ensino.

Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

Ex.mo. Sr. Eng. º Hélder Sousa Silva,

Endereçamos, nesta oportunidade, os nossos melhores cumprimentos a V.Ex.ª.

Tendo em consideração os contratos de arrendamento para fins não habitacionais, celebrados entre a Signatária e o Município de Mafra, tal como identificados no Anexo II à presente comunicação e que constitui parte integrante da mesma, cumpre-nos, passar a expor o seguinte:

A Mafreduca S.A., celebrou, por contratos titulados por escritura pública, em 6 de março de 2008 e 28 de abril de 2009, com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., três contratos de financiamento, destinados à aquisição do direito de superfície incidente sobre diversos prédios, bem como à construção, nos mesmos, de estabelecimentos de ensino.

A referida operação de financiamento foi sujeita a uma recente reestruturação.

No seguimento da mesma, a Caixa Geral de Depósitos, S.A., informou a Signatária, através de do ofício n.º 231/18-DBE, conforme Anexo I, à presente comunicação que, a reestruturação da operação de financiamento em curso (operação n.º 9015.007851.991), foi aprovada, mediante a imposição das seguintes condições básicas:

O original do presente ofício encontra-se na Pasta 001 2019/01/18

1. Aplicação de Taxa de Juro fixa, em 3 pontos percentuais, até ao final do prazo da operação;
2. Manutenção do prazo da operação contratualmente em vigor, até setembro de 2035 e periodicidade das prestações, estabelecendo-se os montantes das prestações anuais, para fazer face ao pagamento de capital, juros e impostos de:

   2019 - €4.000.000,00

   2020 - €4.400.000,00

   2021 - €4.750.000,00

   2022 - €5.000.000,00

   2023 - €5.250.000,00

   De 2024 a 2035 - €5.525.000,00

3. Considerando a estrutura de receitas da Signatária, "*é condição precedente para a reestruturação, (...), que ocorra uma revisão nos contratos de arrendamento celebrados entre a Mafreduca, S.A. e o Município de Mafra para que as rendas suportem as prestações referidas no ponto 1, (...) Deverá igualmente ficar previsto, nos contratos de arrendamento, que qualquer alteração aos mesmos, só poderá ocorrer com o acordo da Caixa Geral de Depósitos.*"

Em conformidade, ao abrigo dos números 1, 3 e 4 da cláusula 4.º, bem como da cláusula 7.º dos contratos de arrendamento para fins não habitacionais, celebrados em 09 de setembro de 2010, com o Município de Mafra, afigura-se necessário proceder à atualização anual dos valores devidos a título de rendas, para o ano de 2019 e seguintes, para que Signatária tenha a capacidade financeira para solver as suas responsabilidades junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., conforme condição da operação de reestruturação.

Em consonância, vimos, conforme resulta do Anexo II à presente comunicação, indicar os valores de renda devidos, para o ano de 2019 e seguintes, que deverão ser contemplados nos aditamentos aos contratos de arrendamento.

Cumpre ainda informar que será promovida a redação de aditamentos aos contratos de arrendamento para fins não habitacionais, referentes a cada um dos estabelecimentos de ensino, dados em arrendamento ao Município de Mafra, no sentido de os mesmos contemplarem as previsões referidas tanto ao nível da atualização dos valores de renda determinados em função dos montantes a liquidar pela Signatária à Caixa Geral de Depósitos, S.A. no âmbito da citada operação de financiamento/reestruturação, bem como a obrigatoriedade de assentimento por parte da Caixa Geral de Depósitos S.A., sobre qualquer alteração ou aditamento, que venha a ocorrer, aos aludidos contratos.

No mais, somos a informar que os aditamentos referidos *supra* deverão ser sujeitos a autenticação por parte de competente notário.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Os Administradores

3. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Em face do exposto, apresentam-se as principais conclusões da auditoria e formulam-se as seguintes propostas ao Conselho de Administração da GIATUL e ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra:

3.1. Conclusões	3.2. Propostas
C1. A GIATUL não cumpre o regime legal relativo às participações sociais, na medida em que detém uma participação de 49% na MAFREDUCA, S.A. (49	À Câmara Municipal de Mafra: **P1.** Finalizar o processo negocial para garantir que os serviços municipais e/ou a GIATUL assumam o

3.1. Conclusões	3.2. Propostas
milhares de euros), a qual já deveria ter sido alienada em 2013. Atendendo ao incumprimento desta obrigatoriedade de alienação e apesar das diligências desenvolvidas pelo MM, esta Autoridade irá requerer a dissolução oficiosa da MAFREDUCA, S.A, nos termos do disposto no artigo 67.º da Lei n.º 50/2012. (vd. ponto 2.2.)	desenvolvimento das atividades cometidas à MAFREDUCA, S.A., assegurando a prossecução do interesse público, em face da situação de alienação obrigatória da participação da GIATUL na MAFREDUCA.

Doc. 21

346

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXMO. SENHOR
[illegible]
DR. ANTÓNIO MARTIN [illegible]
RUA ANGELINA VIDAL, Nº [illegible]
1200-001 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
PROC. Nº 2018.242/AJ/DIS Of. 584/2022	[illegible]	S/14/2022/8578	[illegible]

Assunto: AUDITORIA À GIATUL- ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM, SA – COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 100 • Fax 261 810 [illegible]
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: [illegible]

[illegible]

Assim, e tendo presente as conclusões e propostas formuladas no relatório sob análise destinadas à Câmara Municipal, há a dizer o seguinte:

- Quanto à proposta 1 - "Finalizar o processo negocial para garantir que os serviços municipais e/ou a GIATUL assumam o desenvolvimento das atividades cometidas à MAFREDUCA, S.A., assegurando a prossecução do interesse público, na sequência da alienação obrigatória da participação da GIATUL na MAFREDUCA" - devo dizer que o Município se encontra há longos anos a perseguir tal tarefa, tendo, ativamente, diligenciado para que o quadro legal aplicável à situação em apreço fosse alterada, permitindo a internalização da atividade prosseguida pela Mafreduca no Município.

Assim, e com relevo para a questão aqui enunciada, há a referir a correspondência endereçada à Caixa Geral de Depósitos, entidade credora da Mafreduca, que contem um resumo das diligências empreendidas pelo Município (algumas das quais são referidas no relatório a que se responde) e que demonstram o empenho que o Município tem tido para resolver a questão em apreço e internalizar a atividade da Mafreduca no Município. (cfr. doc. 1).

Ainda recentemente, tal como é evidenciado na comunicação a que se faz alusão, foi elaborada, juntamente com a Direção Geral das Autarquias Locais - DGAL - uma proposta de alteração legislativa que passará por uma alteração à Lei 50/2012, de 31 de agosto, diploma que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, situação que não é inédita na medida em que o diploma em causa foi já objeto de uma alteração que determinou a não obrigatoriedade de dissolução de empresas locais no caso de as mesmas não apresentarem os requisitos

de solvabilidade estipulados no artigo 62.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e se exercerem, a título principal, a atividade de ensino e formação profissional e de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura, da educação e da ação social.

Assim sendo, o Município tem feito tudo o que está ao seu alcance para internalizar a atividade da Mafreduca, tendo ativamente procurado criar uma solução legal que possibilite tal internalização, sendo que, por tal implicar uma alteração legislativa, não está "nas suas mãos" criar um quadro legal diferente, mas sim, como tem feito, tentar influenciar a criação desse quadro legal, o que representará uma solução muito mais benéfica para o interesse público, na medida em que os custos da operação bancária associada à construção dos equipamentos escolares terá um custo bastante inferior ao atual.

De referir que, por se tratar de uma solução que prossegue o interesse público municipal porque representa uma diminuição significativa de custos, o Município irá continuar a tentar a alteração do quadro legal vigente.

DOC. 22
348

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

EXMO. SR. PRESIDENTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
GIATUL – ATIVIDADES LÚDICAS,
INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM, SA
AV.ª DR.º FRANCISCO SÁ CARNEIRO – NEM –
NÚCLEO EMPRESARIAL DE MAFRA
2640-486 MAFRA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Saída/2022/10984 Proc.º 27.1.9/2022/24	02/06/2022

Assunto: **AQUISIÇÃO, PELO MUNICIPIO DE MAFRA, DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DETIDA PELA GIATUL NA EMPRESA MAFREDUCA, SA**

Exmo. Senhor,

Como é público, tem vindo o Município por mim presidido a pugnar por encontrar uma solução legislativa que permita aos municípios a aquisição transitória das participações societárias detidas pelas empresas locais, com vista à posterior internalização da sua atividade no Município.

Ora, é do meu conhecimento que o Orçamento de Estado para 2022, recentemente aprovado na Assembleia da República e remetido para Sua Excelência o Presidente da República para homologação, consagra a alteração legislativa que foi sendo perseguida pelo Município de Mafra, admitindo que os municípios podem, durante o ano de 2022, e sob o cumprimento de determinados requisitos, adquirir a totalidade das participações sociais de sociedades comerciais em que tenham participação, direta ou indireta, através de empresas locais de que sejam entidades públicas participantes, com a finalidade exclusiva de proceder à subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada.

Assim sendo e uma vez que a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, é detentora de 49% do capital social da empresa Mafreduca, SA, empresa

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261810100 • Fax: 261810130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

que tem por objeto a criação, implementação, desenvolvimento, construção, instalação, apetrechamento e conservação de estabelecimentos de educação pré-escolar, escolas do ensino básico e infraestruturas e atividades acessórias ou subsidiárias em complemento das anteriores, serve o presente para questionar V. Exa. se aceita alienar a participação social que detém na Mafreduca, pelo valor de 1€ (um euro), por forma a que a atividade exercida por esta empresa venha a ser internalizada e consequentemente prosseguida pelo Município.

Informo ainda que irei dirigir comunicação de idêntico teor ao outro sócio da Mafreduca, SA, MRG - Engineering & Solutions.

Mais informo que darei conhecimento à Caixa Geral de Depósitos da intenção que o Município de Mafra tem em adquirir a totalidade da participação social da Mafreduca, SA, para posterior internalização da atividade por esta prosseguida no Município, face às obrigações que resultam do contrato de crédito celebrado entre a Mafreduca, SA e a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias e aquela instituição de crédito, permitindo-me ainda sublinhar as obrigações de comunicação e autorização que impendem sobre a empresa presidida por V. Exa., junto da referida Caixa Geral de Depósitos, caso decidam alienar a participação social proposta.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder Sousa Silva

Assinado de forma digital por Hélder Sousa Silva
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal de Mafra, o=Município de Mafra, sn=Sousa Silva, givenName=Hélder, cn=Hélder Sousa Silva
Dados: 2022.06.02 06:58:19 +01'00'

Hélder Sousa Silva

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261810100 • Fax: 261810130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

EXMO. SR. PRESIDENTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
MRG – ENGINEEERING & SOLUTIONS
R. ANTÓNIO AUGUSTO DE FIGUEIREDO,
N.º 24
ALTO DE RELVINHA – PEDRULHA
3025-287 COIMBRA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Saída/2022/10989 Proc.º 27.1.9/2022/24	09/06/2022

Assunto: **AQUISIÇÃO, PELO MUNICIPIO DE MAFRA, DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DETIDA PELA MRG – ENGINNERING & SOLUTIONS NA EMPRESA MAFREDUCA, SA**

Como é público, tem vindo o Município por mim presidido, a pugnar por encontrar uma solução legislativa que permita aos municípios a aquisição transitória das participações societárias detidas pelas empresas locais, com vista à posterior internalização da sua atividade no Município.

Ora, é do meu conhecimento que o Orçamento de Estado para 2022, recentemente aprovado na Assembleia da República e remetido para Sua Excelência o Presidente da República para homologação, consagra a alteração legislativa que foi sendo perseguida pelo Município de Mafra, admitindo que os municípios podem, durante o ano de 2022, e sob o cumprimento de determinados requisitos, adquirir a totalidade das participações sociais de sociedades comerciais em que tenham participação, direta ou indireta, através de empresas locais de que sejam entidades públicas participantes, com a finalidade exclusiva de proceder à subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada.

Assim sendo e uma vez que a MRG – Engineering & Solutions, é detentora de 51% do capital social da empresa Mafreduca, SA, empresa que tem por objeto a criação, implementação, desenvolvimento, construção, instalação, apetrechamento e conservação de estabelecimentos de educação pré-escolar, escolas do ensino básico

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261810100 • Fax: 261810130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

e infraestruturas e atividades acessórias ou subsidiárias em complemento das anteriores, serve o presente para questionar V. Exa., se aceita alienar a participação social que detém na Mafreduca, pelo valor de 1€ (um euro), por forma a que a atividade exercida por esta empresa venha a ser internalizada e consequentemente prosseguida pelo Município.

Informo ainda que irei dirigir comunicação de idêntico teor ao outro sócio da Mafreduca, SA, Giatul – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA.

Mais informo que darei conhecimento à Caixa Geral de Depósitos da intenção que o Município de Mafra tem em adquirir a totalidade da participação social da Mafreduca, SA, para posterior internalização da atividade por esta prosseguida no Município.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

Assinado de forma digital por Hélder Sousa Silva
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal de Mafra, o=Município de Mafra, sn=Sousa Silva, givenName=Hélder, cn=Hélder Sousa Silva
Dados: 2022.06.09 17:47:41 +01'00'

(Hélder Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DA
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA
DR. PAULO MACEDO
AV. JOÃO XXI, 63
100-300 LISBOA

C/C
EXMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MAFREDUCA, SA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Saída/2022/10992 Proc.º 27.1.9/2022/24	02/06/2022

Assunto: MAFREDUCA, SA

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Executiva da Caixa Geralde Depósitos,
Dr. Paulo Macedo,

Tendo presente a comunicação dirigida a V. Exa. datada de 17 de fevereiro que junto cópia para mais fácil visualização, é com grande entusiasmo que informo V. Exa. que a solução que o Município de Mafra tem perseguido, desde 2017, acompanhado, devo sublinhar, pela Caixa Geral de Depósitos, e que visa a criação de um novo quadro legal que permita aos municípios a aquisição transitória das participações sociais de sociedades comerciais em que tenham participação, direta ou indireta, através de empresas locais de que sejam entidades públicas participantes, com a finalidade exclusiva de proceder à subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada, será, finalmente, uma realidade.

Na verdade, o Orçamento de Estado para 2022, recentemente aprovado na Assembleia da República e remetido para Sua Excelência o Presidente da República para homologação, consagra a alteração legislativa que foi sendo perseguida pelo Município de Mafra, admitindo que os municípios podem, durante o ano de 2022, e sob o cumprimento de determinados requisitos, adquirir a totalidade das participações sociais de sociedades comerciais em que tenham participação, direta ou indireta, através de empresas locais de que sejam entidades públicas

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261810100 • Fax: 261810130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

participantes, com a finalidade exclusiva de proceder à subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada, consagração essa que se encontra prevista no artigo 188.-ºA sob a epígrafe "Aquisição transitória de participações locais detidas por empresas locais".

Assim, todos os óbices que existiam e que impediam a aquisição da Mafreduca SA pelo Município de Mafra tendo em vista a internalização da atividade da empresa no Município estarão ultrapassados dado que o Município por mim presidido conseguirá, com sucesso, estou certo, demonstrar perante o Tribunal de Contas, tal como exige o artigo referido, os requisitos de que a aludida aquisição depende e que se prendem com a comprovação, perante estudos técnicos, do beneficio económico-financeiro e social decorrente da internalização das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada, nomeadamente os ganhos económico-financeiros e sociais para a entidade pública participante face à situação atual.

Os referidos estudos técnicos devem contemplar a avaliação adequada da procura atual e da procura projetada dos serviços a internalizar, devendo justificar que a internalização corresponde à melhor opção no que toca à prossecução do interesse público, nomeadamente através da identificação dos benefícios económico-financeiros e sociais que dela resultem para o conjunto dos cidadãos, as atividades a internalizar serão prosseguidas com menores custos do que quando eram desenvolvidas pela sociedade comercial participada e, ainda, a análise dos efeitos das atividades a internalizar sobre as contas da entidade pública participante, incluindo ativos e passivos, bem como sobre o nível de endividamento e a sua estrutura organizacional e de recursos humanos.

Tal como resultou da comunicação a que fiz referência no primeiro parágrafo, em que referi que se a alteração legislativa perseguida pelo Município viesse a ser uma realidade, iria iniciar, de imediato, o processo de aquisição das participações sociais da Mafreduca que visam a internalização da sua atividade no Município, o Município

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral

a que presido iniciou já o referido processo, tendo dirigido aos sócios da Mafreduca, SA uma comunicação a manifestar o interesse do Município na aquisição das participações sociais que cada um deles detém no capital social da aludida empresa, de que dou conhecimento juntando a cópia da comunicação dirigida, aguardando, com otimismo, a resposta de cada um dos sócios.

Aqui chegado, tendo presente o ofício a que fiz referência no primeiro parágrafo, e uma vez que o sucesso da aquisição da participação social da Mafreduca e consequente internalização da atividade por esta prosseguida no Município, também do interesse da Caixa Geral De Depósitos face à diminuição do risco que a consequente assunção, pelo Município, dos créditos concedidos, significará, passa necessariamente pela demonstração do beneficio económico-financeiro e social decorrente da internalização das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada, nomeadamente os ganhos económico-financeiros e sociais para a entidade pública participante face à situação atual, venho solicitar que a Instituição superiormente presidida por V. Exa **concretize a revisão das condições do empréstimo concedido que está disposta a efetuar para que seja possível atualizar o estudo técnico que suportará a decisão de aquisição das participações sociais a remeter ao Tribunal de Contas.**

Sublinho a importância desta concretização dado que a comunicação datada de 9 de março se mostra bastante vaga ("... *podendo-se sinalizar a título meramente indicativo e sujeito à aprovação dos órgãos internos da CGD e à evolução das condições de mercado até à data da concretização da internalização da dívida no Município, para um valor de aproximadamente 1,75%*)", sendo que, da experiência do Município, o Tribunal de Contas, para aferir do cumprimento dos requisitos aplicáveis, exige uma definição concreta das condições a que o ato sob sindicância está sujeito.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261810100 • Fax: 261810130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Na expectativa de um acolhimento favorável à proposta formulada, que assegura certamente os interesses de todas as partes envolvidas, apresento a V. Exa. os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder Sousa Silva

Assinado de forma digital por Hélder Sousa Silva
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal de Mafra, o=Município de Mafra, sn=Sousa Silva, givenName=Hélder, cn=Hélder Sousa Silva
Dados: 2022.06.02 06:55:23 +01'00'

Hélder Sousa Silva

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261810100 • Fax: 261810130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Giatul EM-SA

ARA MUNICIPAL DE MAFRA
02 AGO. 2022
NADA/336-DF
DOC 25

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Portugal

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	DATA
		107/2022	01-08-2022

Assunto: **Alienação da participação da GIATUL – E.M., S.A. na MAFREDUCA**

Venho pelo presente comunicar que, por deliberação do Conselho de Administração da Giatul de 01 de agosto de 2022, esta sociedade aceita a proposta de alienação ao Município de Mafra da participação social que esta detém na sociedade Mafreduca, S.A., nos termos da proposta apresentada pelos ofícios provindos da Câmara Municipal de Mafra, nºs 10.984 de 02.06.22 e ofício inserto no proc. 27.1.9/2022/24 de 26.07.22.

Mais junto em anexo minuta de contrato de alienação das participações sociais, igualmente aprovada por deliberação do Conselho de Administração da Giatul de 01.08.22, rogando que a mesma seja identicamente aprovada nos órgãos próprios do Município. Sublinha-se que a aquisição de participações locais ao abrigo do disposto no artigo 220.º da Lei 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento de Estado para 2022) está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas por iniciativa do Município.

Mais se informa que a decisão de alienação da participação social da Giatul na Mafreduca ao Município foi comunicada:

i) Ao outro acionista da Mafreduca, a sociedade MRG – Engineering & Solutions, para efeitos de eventual exercício de direito de preferência, nos termos do disposto no artigo 328.º, n.º 2, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 8.º, n.º 3, dos Estatutos da Mafreduca;

ii) À Mafreduca, tendo em vista a obtenção do consentimento da alienação dado em assembleia geral da mesma, nos termos do disposto nos artigos 328.º, n.º 2, alínea a), e 329.º. do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 8.º, n.º 1, dos Estatutos da Mafreduca.

Cumpre-me ainda levar ao conhecimento do Município de Mafra de que a Giatul foi notificada do início do procedimento administrativo de dissolução da Mafreduca, S.A., ao abrigo do DL n.º 76-A/2006, tomado por decisão da conservadora do registo comercial de Lisboa, de 25 de julho de 2022, por iniciativa oficiosa da Inspeção-Geral de Finanças, na sequência do Relatório que elaborou sobre a atividade da Giatul, a qual se junta em anexo.

O Presidente do Conselho de Administração

Hélder Sousa Silva, Eng.º.

Presidente

De: Rodolfo Gouveia <rodolfogouveia@mrg.pt>
Enviado: 3 de agosto de 2022 17:23
Para: Presidente
Cc: Fernando Gouveia; Alda Pereira
Assunto: Re: Aquisição, pelo Município de Mafra, da participação social detida pela MRG – Enginnering & Solutions na empresa Mafreduca, SA

Exmo. Sr. Presidente,

Eng. Hélder Sousa Silva,

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, somos a informar que damos como recebida a vossa missiva, a qual mereceu a nossa melhor atenção.

Devidamente ponderados os argumentos apresentados por V. Exas., e no espírito de cooperação que sempre pautou as nossas relações, vimos por este meio informar que aceitamos a alienação das ações detidas pela MRG pelo preço por vós proposto (1€).

Ficamos a aguardar a indicação dos procedimentos a seguir para formalizar a referida alienação.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos e elevada consideração.

Cordiais Cumprimentos,

Rodolfo Oliveira Gouveia
Administrador

MRG

Alvará de Construção nº 57232

T: (+351) 239 863 200
E: rodolfogouveia@mrg.pt

www.mrg.pt

Coimbra – Sede Operacional
GRUPO MRG
Rua António Augusto de Figueiredo, 24
Alto da Relvinha - Pedrulha
3025-287 Coimbra, Portugal
T (+351) 239 863 200 F (+351) 239 840 085

Porto – Sede Social
MRG PROPERTY, MRG ENGINEERING & SOLUTIONS E MRG SGPS
Rua Pinto Bessa, n.º 522, R/C,
Centro Esquerdo
4300-428 Porto, Portugal

Seia – Sede Social
Restantes empresas do GRUPO MRG
Parque Industrial da Abrunheira,
Lotes 9 e 10
Ap. 47 – Vila Chã
6270-186 Seia, Portugal

De: Presidente <HelderSilva@cm-mafra.pt>
Data: sexta-feira, 22 de julho de 2022, 17:32
Para: Rodolfo Gouveia <rodolfogouveia@mrg.pt>
CC: Fernando Gouveia <fernandogouveia@mrg.pt>, Alda Pereira <aldapereira@mrg.pt>

Assunto: Aquisição, pelo Município de Mafra, da participação social detida pela MRG – Enginnering & Solutions na empresa Mafreduca, SA

Exm.º Senhor,
Rodolfo Gouveia,

Junto envio ofício referente à aquisição, pelo Município de Mafra, da participação social detida pela MRG – Enginnering & Solutions na empresa Mafreduca, SA.

Mais informo que o mesmo foi remetido por via postal.

Hélder Sousa Silva
Presidente

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 270
e-mail: presidente@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

22.27

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
21 JUL. 2022
ENTRADA/...../.....

Exmo. Senhor
Eng.º Hélder Sousa Silva
M.I. Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 MAFRA

Entrada 2022/3054
15/07/22
354 DBE

S/ REFERÊNCIA	DATA	N/ REFERÊNCIA	DATA
Of. 10992	**2022-06-02**	**123/22 - DBE**	**2022-07-14**

Mafreduca, S.A.

Através do ofício remetido à Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) no passado dia 2 de junho, que acusamos e de que tomámos boa nota, informam V. Exas. que, na sequência da previsão do Orçamento de Estado para 2022, relativa à aquisição transitória de participações locais detidas por empresas locais, pretende o Município de Mafra adquirir a totalidade das participações representativas do capital social da Mafreduca, S.A., ("Mafreduca"), na qual detém uma participação correspondente a 49% através da sociedade Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, S.A., da qual o Município é entidade pública participante, com a finalidade exclusiva de proceder à subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela Mafreduca.

Neste âmbito, vem a CGD, pelo presente, reiterar a sua disponibilidade para colaborar com o Município de Mafra neste processo e, em resposta ao pedido formulado por V. Exas. no referido ofício, manifesta desde já o seu acordo à proposta de aquisição das referidas participações sociais e pretendida internalização, com os efeitos jurídicos legalmente previstos e daí decorrentes.

No quadro da disponibilidade manifestada e do diálogo e empenho que têm marcado o relacionamento com o Município presidido por V.Exa., a CGD compromete-se, adicionalmente, a reduzir, dos atuais 3%, para 2% a taxa de juro fixa convencionada no segundo aditamento, formalizado em 28 de dezembro de 2018, ao contrato de empréstimo celebrado entre a CGD e a Mafreduca ("Contrato de Empréstimo"), com o número 9015007851991, no montante global de 76.168.106,58 euros, em vigor até 6 de setembro de 2035.

A revisão da taxa de juro nos termos acima indicados ocorrerá caso se concretize, até 31 de dezembro de 2022, a aquisição da totalidade do capital social da Mafreduca pelo Município de Mafra, a subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela Mafreduca, bem como a assunção, pelo Município, da dívida decorrente do Contrato de Empréstimo, produzindo a referida revisão efeito no primeiro periodo de contagem de juros subsequente à assunção da dívida.

Ficamos a aguardar a informação por parte de V. Exas. relativa aos subsequentes desenvolvimentos do projetado processo de aquisição e de internalização.

Com os nossos cumprimentos,

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A.

Doc-28

Capital Markets & Accounting Advisory Services

Câmara Municipal de Mafra
Análise financeira

Estritamente privado e confidencial

10 agosto 2022

pwc

Mensagem importante dirigida a qualquer terceiro não autorizado a ter acesso a este relatório

Qualquer pessoa/entidade/terceiro que não seja destinatário deste relatório, ou que não tenha previamente assinado e devolvido um "Release Letter" à PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda não está autorizado a ter acesso ao conteúdo do mesmo, exceto Orgãos representativos do Município – Câmara Municipal (órgão executivo) e Assembleia Municipal (órgão deliberativo) - para decisão, bem como ao Tribunal de Contas, DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais e demais entidades fiscalizadoras das autarquias locais.

No que diz respeito a qualquer entidade não autorizada, conforme definido anteriormente, que venha a ter acesso a este relatório, gostaríamos de salientar o seguinte:

- O leitor deste relatório reconhece que o Relatório preparado pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda se destinou exclusivamente a assessorar o seu cliente e foi elaborado apenas para uso e acesso desse mesmo cliente.
- O leitor deste relatório reconhece que o trabalho realizado pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda foi preparado para o seu cliente e que poderá ou não cumprir os objetivos definidos por terceiros.
- O leitor deste relatório reconhece que a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, os seus sócios, colaboradores e agentes (coletivamente referidos como "PricewaterhouseCoopers") não garantem nem representam que a informação contida no Relatório é suficiente ou apropriada para o objetivo definido. Adicionalmente, a PricewaterhouseCoopers não aceitará qualquer responsabilidade seja a que título for perante terceiros que ao referido relatório tenham acesso, sem que tenham sido aceites, por parte do mesmo, os termos e condições definidos pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda formalizados através da assinatura e envio de uma "Release Letter"

Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

10 de agosto de 2022

Exmos Senhores,

De acordo com as vossas instruções descritas no nosso contrato de prestação de serviços profissionais, anexamos o nosso relatório no âmbito da análise dos impactos financeiros decorrentes da incorporação da entidade MAFREDUCA, S.A. ("MAFREDUCA") na esfera do Município de Mafra de forma consistente com o exigido pela artigo 220 da lei 12/2022 de 27 de Junho 2022.

Chamamos a vossa atenção para os comentários ao âmbito e abordagem do nosso trabalho, bem como para as limitações encontradas, constantes das páginas seguintes e do Anexo 1.

Exceto quando indicado no contrato ou acordado expressamente por escrito, não aceitamos qualquer responsabilidade (incluindo por negligência), relativamente a este relatório perante qualquer outra entidade ou para qualquer outra finalidade. Este relatório não poderá ser disponibilizado a qualquer outra entidade, exceto Orgãos representativos do Município – Câmara Municipal (órgão executivo) e Assembleia Municipal (órgão deliberativo) - para decisão, bem como ao Tribunal de Contas, DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais e demais entidades fiscalizadoras das autarquias locais.

Atentamente,

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

Nuno José Duarte Martins

Nuno José Duarte Martins, R.O.C.

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.÷ Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal ÷ Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752 ÷ Capital Social Euros 314.000 ÷ Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

Índice

Âmbito e abordagem 5

Relatório executivo 6

1 Internalização como melhor opção para a prossecução do Interesse Público 8

2 Da análise de sinergias em detalhe 12

3 Análise dos efeitos da internalização da atividade da MAFREDUCA no Município de Mafra 17

4 Da valorização indicativa dos capitais próprios da MAFREDUCA 20

Anexos 27

1 Âmbito e abordagem: informação adicional 28

Âmbito e abordagem

Âmbito do trabalho	O trabalho realizado centrou-se na análise dos impactos económicos e financeiros, decorrentes de uma potencial incorporação da entidade MAFREDUCA, S.A. na esfera do Município de Mafra, tendo em consideração o exigido estudo técnico decorrente do artigo 220 da lei 12/2022 de 27 de Junho 2022, nomeadamente no seu ponto 3 (comprovar o benefício económico -financeiro e social decorrente da internalização das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada para a entidade pública participante face à situação atual) pelo que desenvolvemos: (i) análise dos principais contratos celebrados pela sociedade (contrato de concessão, contrato de financiamento e contratos de arrendamento), (ii) análise/revisão numa perspetiva financeira do atual plano de atividades preparado pelo Município de Mafra e consequente compreensão do valor dos capitais próprios da sociedade, (iii) identificação e posterior revisão da mensuração de potenciais sinergias operacionais e financeiras em resultado da incorporação da sociedade no Município de Mafra e (iv) impacto na internalização no Município de Mafra.
Acesso à gestão	De uma forma geral, tivemos acesso à gestão, junto da qual obtivemos um razoável entendimento do âmbito do trabalho e das características dos investimentos.
Acesso à informação	As principais fontes de informação foram fornecidas pela gestão e correspondem a (i) principais contratos celebrados pela sociedade MAFREDUCA (contrato de concessão, contrato de financiamento e posteriores aditamentos e contratos de arrendamento), (ii) plano de atividades e orçamento da MAFREDUCA, (iii) Relatório e Contas Consolidado do ano de 2021 da Câmara Municipal de Mafra, (iv) Relatório e Contas do ano de 2021 da MAFREDUCA. Assumimos que esta informação e as explicações da gestão são completas, precisas e fidedignas.
Comentários relevantes ao âmbito	Outros detalhes importantes a respeito do âmbito e abordagem do nosso trabalho estão incluídos no Anexo 1.

357

Relatório executivo

O Município de Mafra equaciona a incorporação da atividade de gestão de equipamentos de educação desenvolvida pela MAFREDUCA, visando a maximização do interesse público, em função as sinergias potenciais

Decorrente do artigo 220 da lei 12/2022 de 27 de Junho 2022 é exigido um estudo que comprove o benefício económico -financeiro e social decorrente da internalização das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada para a entidade pública participante face à situação atual, tendo em consideração as 4 dimensões referidas no ponto 3. Abaixo apresentamos o nosso suporte relativo a cada uma das dimensões

① Avaliação da Procura Atual e Procura Projetada	MAFREDUCA realizou a construção e instalação de estabelecimentos de educação escolar e pré-escolar e detém o direito de superfície, até 2035, dos terrenos onde se encontram instalados os equipamentos construídos pela entidade. Município de Mafra utiliza os equipamentos em troca do pagamento de uma renda. Pela sua natureza a procura dos equipamentos encontra-se assegurada pelo uso contínuo do mesmo.
② Internalização como melhor opção para a prossecução do Interesse Público	A incorporação no município encerra um conjunto relevante de sinergias, revelando-se a solução mais eficiente do ponto de vista do interesse público. O contributo global para o município pós-integração é no mínimo de **€ 9m**, não descontado
③ Prossecução das atividades a internalizar com menores custos do que quando desenvolvidas pela MAFREDUCA	A incorporação no município da MAFREDUCA permitirá o alcance de sinergias de natureza: (i) operacional, (ii) fiscal e (iii) financeira. No seu conjunto as sinergias ascendem a pelo menos **€ 11m**
④ Análise dos efeitos da internalização da atividade da MAFREDUCA no Município de Mafra	A incorporação da MAFREDUCA implicará para o Município um incremento (i) do ativo em c. € 39m, (ii) do passivo em c. €61.3m, sendo na sua quase globalidade resultando da absorção de financiamento bancário Em termos de recursos humanos o município irá integrar a funcionária administrativa da MAFREDUCA

Internalização como melhor opção para a prossecução do Interesse Público

A estrutura de fluxos de caixa que decorre do plano de negócios atual apresenta oportunidades de eficiência através da incorporação da atividade pela CMM reforçando a racionalidade económica da operação

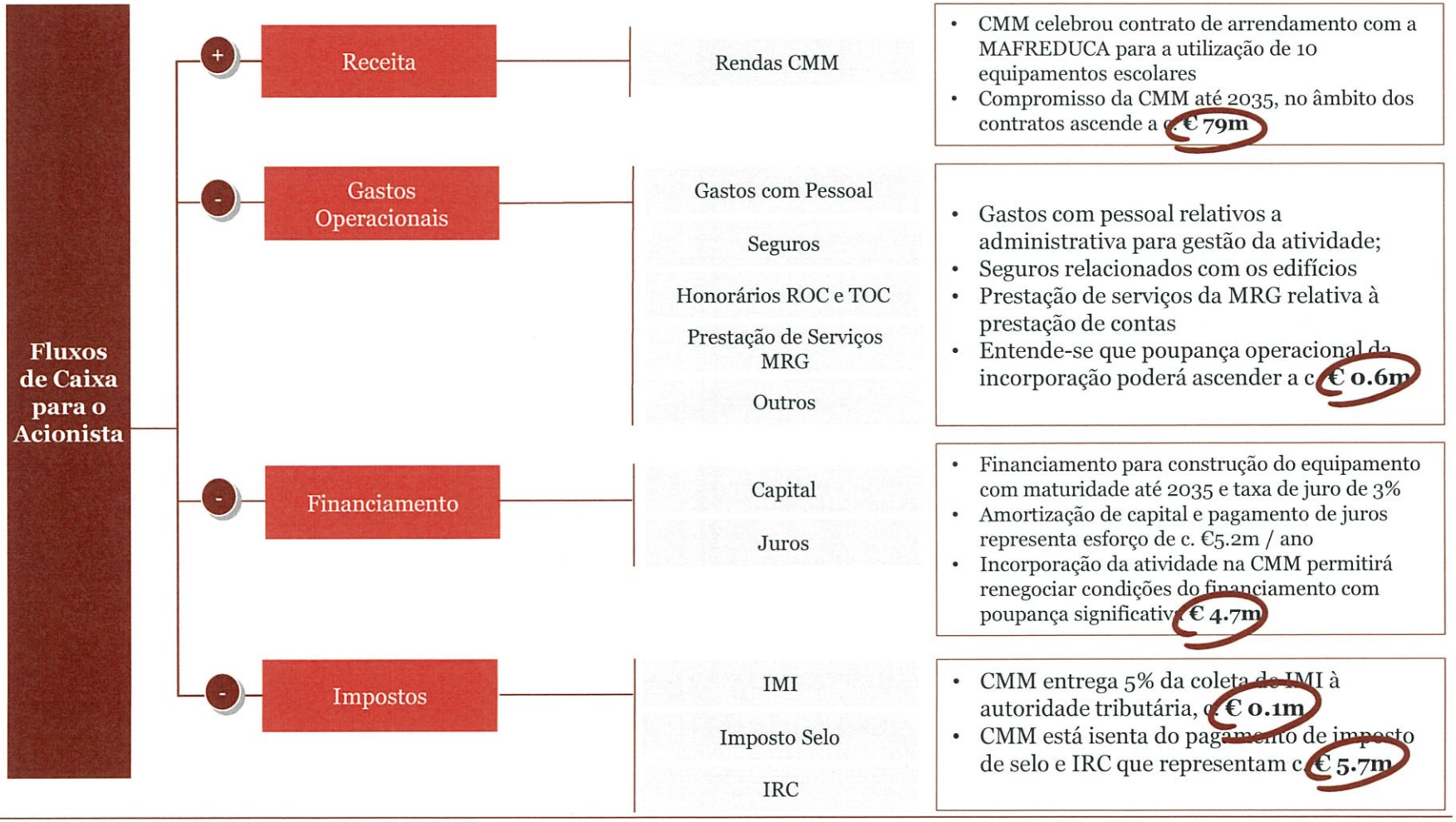

O Município de Mafra equaciona a incorporação da atividade de gestão de equipamentos de educação desenvolvida pela MAFREDUCA, visando a maximização do interesse público, em função das sinergias

A MAFREDUCA

- A MAFREDUCA, S.A. tem como atividade a construção e instalação de estabelecimentos de educação escolar e pré-escolar
- A estrutura acionista é composta pela GIATUL, empresa municipal (49%) e pela MRG - Engineering & Solutions (51%)
- Detém o direito de superfície, até 2035, dos terrenos onde se encontram instalados os equipamentos construídos pela entidade
- Os equipamentos são utilizados pelo Município de Mafra em troca do pagamento de uma renda mensal. Os contratos de arrendamento terminam em 2035
- A construção dos equipamentos foi efetuada com recurso a financiamento bancário cujo montante em dívida ascendia, a 31 de dezembro de 2021, a cerca de € 61m

Incorporação no Município

- O plano de atividades atual da MAFREDUCA perspetiva para alguns exercícios déficit de tesouraria.
- A forma de os colmatar poderá implicar a necessidade de aporte de capitais por acionistas e/ou credores e/ou a postecipação de pagamentos e reestruturação dos financiamentos.
- Estas contribuições poderão ser efetuado através de contribuição de capital indireta do Município via GIATUL, para garantir o cumprimento de todas as suas obrigações e manter a operacionalidade dos equipamentos.
- A incorporação da atividade da sociedade no Município além de dispensar a necessidade de financiamento adicional permite a captura de valor significativo pelo município, e apenas por este, em benefício do bem público
- Ou seja, a incorporação no município encerra um conjunto relevante de sinergias, revelando-se a solução mais eficiente do ponto de vista do interesse público
- Neste sentido, o Município encontra-se a equacionar a aquisição de 100% das ações representativas do capital social da sociedade e posterior incorporação da sua atividade no Município

A incorporação da atividade da MAFREDUCA na CMM, consubstancia a viabilidade económica e financeira da atividade desenvolvida até à data pela MAFREDUCA

Fluxos de Caixa MAFREDUCA (2022P - 2035P)

O contributo global para o município pós-integração é no mínimo de **€ 9m**, não descontado Município elimina responsabilidades de c. **€ 81m** (i) com rendas (**c. € 79m),** e (ii) com aportes de capital para solver responsabilidades da MAFREDUCA (**c € 2m),** assumindo um exfluxo de fundos máximo estimado de **c. € 72m**

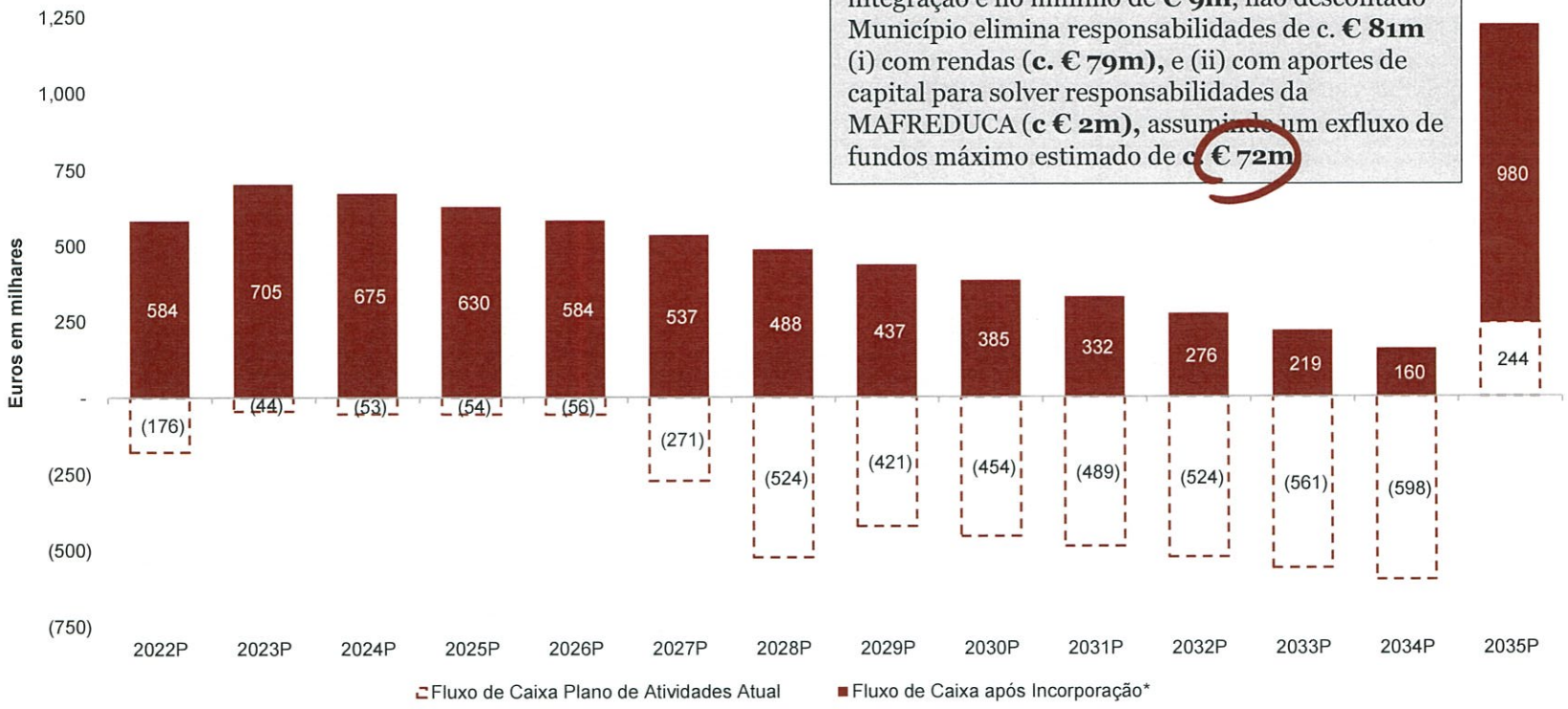

Fonte: Plano de Atividades MAFREDUCA e análise PwC
* Considerando spread de financiamento 2%

360

Da análise de sinergias em detalhe

A internalização da atividade da MAFREDUCA no município gerará sinergias operacionais cujo valor nominal, não descontado, ascende a € 0.6m, resultando da eficiência na alocação de custos

Tipologia	Descrição
① Sinergias Operacionais	• **Gastos com Pessoal** – Gestão da atividade da MAFREDUCA atualmente é efetuado por administrador e técnico administrativo. Com a incorporação, gestão será absorvida pelos serviços administrativos do Município, não se prevendo que resultem gastos adicionais • **ROC** – Revisão oficial de contas incorporada no âmbito da revisão às demonstrações financeiras do Município. Não se perspetiva aumento dos gastos decorrente da incorporação desta atividade • **TOC** – Divisão financeira da CMM absorverá trabalho adicional decorrente da incorporação da atividade da MAFREDUCA, sem que para tal resultem gastos adicionais para o Município • **Prestação de Serviços MRG** – gasto decorrente de apoio na elaboração das demonstrações financeiras. Com a incorporação, gasto deixará de ser incorrido

Ilustração Sinergia

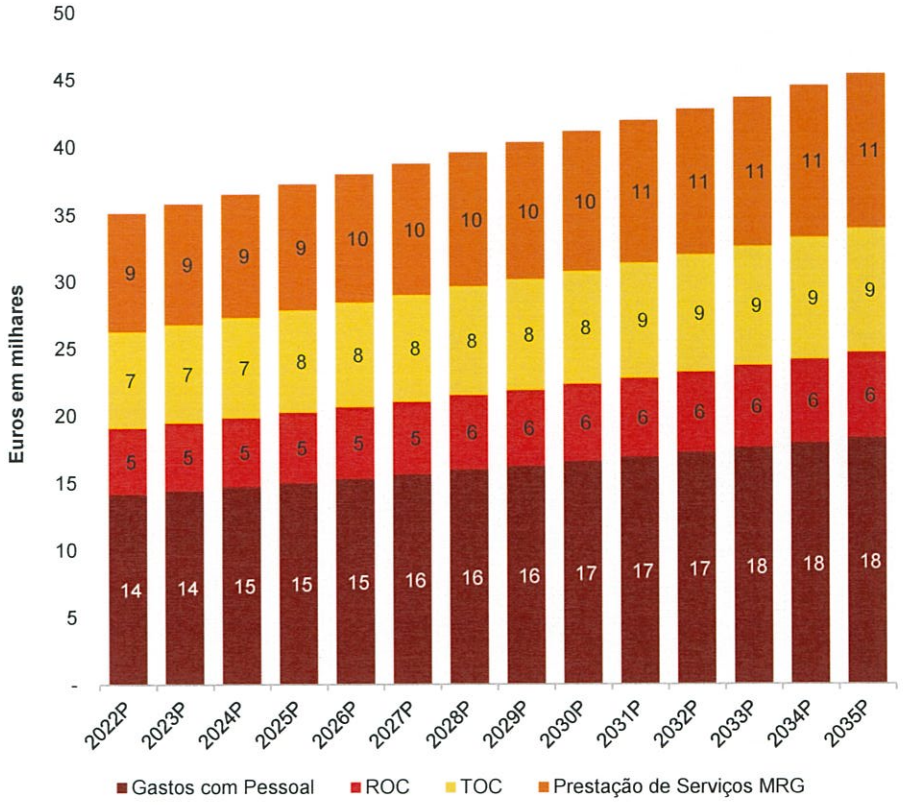

Fonte: Informação de Gestão e análise PwC

A internalização da atividade da MAFREDUCA no município gerará sinergias fiscais cujo valor nominal, não descontado, ascende a € 5.8m

Tipologia	Descrição
② Sinergias Fiscais	• **IMI** – Autoridade Tributária retém 5% do IMI cobrado pelo Município por conta da gestão da cobrança. Com a internalização da MAFREDUCA, resultará a poupança do montante correspondente à retenção • **IRC** – Atividade deixará de pagar IRC, uma vez que Município não é sujeito passivo deste imposto • **Imposto de Selo** – MAFREDUCA liquida imposto de selo decorrente do empréstimo bancário. Município não é sujeito passivo deste imposto

Ilustração Sinergia

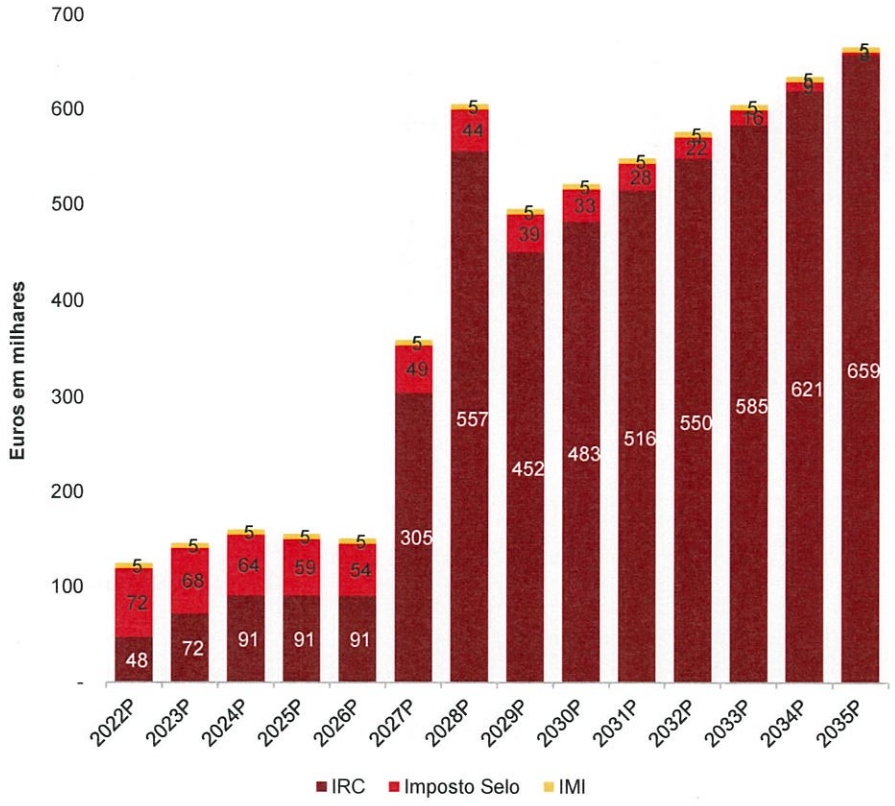

Fonte: Informação de Gestão e análise PwC

A internalização da atividade da MAFREDUCA no município gerará sinergias financeiras cujo valor nominal, não descontado, ascende a € 4.7m, que resultam do inferior perfil de risco da CMM

Tipologia	Descrição
③ Sinergias Financeiras	• **Juros** – Município negociou com instituição financeira a diminuição a taxa de juro fixa de 3.00% para 2.00% (menos 1 pp), caso se verifique a incorporação da dívida da entidade no seu domínio. Diminuição do spread permitirá ganhos de eficiência financeiros muito significativos

Ilustração Sinergia

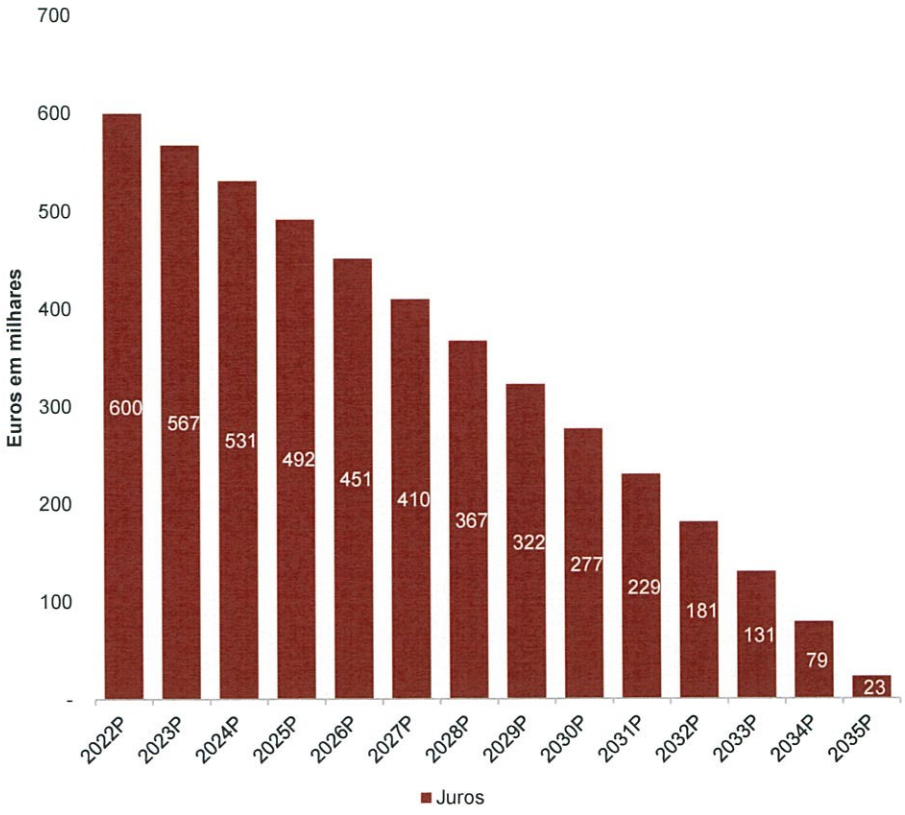

Fonte: Informação de Gestão e análise PwC

362

A internalização da atividade da MAFREDUCA na CMM gerará sinergias cujo valor nominal, não descontado, ascende a €11m, substanciando o principio da economia, eficiência e eficácia

Sinergias incorporação atividade MAFREDUCA no Município

Drivers

• Revisão de contas e preparação de contas efetuada pelo ROC e Serviços da Divisão Financeira da CMM • Serviços administrativos da CMM efetuam a gestão da atividade • Fim da prestação de serviços da MRG relativa à prestação de contas	• CMM não é sujeito passivo de IRC e Imposto de Selo • Poupança de 5% do IMI entregue à Autoridade Tributária por conta da gestão da cobrança	• Município negociou diminuição do spread em 1pp após a incorporação da dívida da entidade na sua esfera	A internalização da atividade permite atingir o principio da economia, eficiência e eficácia: • Utilização do mínimo de recursos que assegurem os padrões de qualidade do serviço público • Promoção do acréscimo de produtividade • Utilização de recursos mais adequados

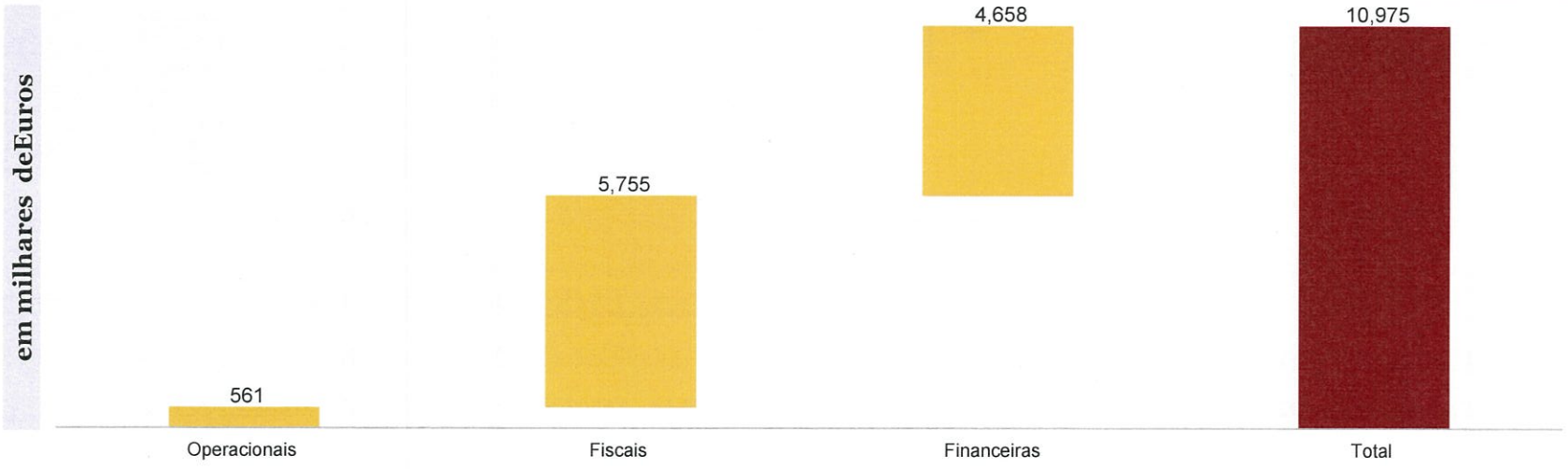

Análise dos efeitos da internalização da atividade da MAFREDUCA no Município de Mafra

363

A incorporação da MAFREDUCA implicará para o Município um incremento (i) do ativo em c. € 39m, (ii) do passivo em c. €61.3m, sendo na sua quase globalidade resultando da absorção de financiamento bancário

Balanço Ilustrativo Município de Mafra após Integração

Em milhares de Euros	2021 Câmara Municipal de Mafra	Incorporação Mafraeduca	2021 Câmara Municipal de Mafra após incorporação
Activo não corrente	**267,325**	**38,170**	**305,495**
Ativo corrente	**54,029**	**571**	**54,601**
Inventários	275	-	275
Devedorespor transferências e subsidiosnão reembolsáveis	452	-	452
Clientes, contribuintese utentes	2,161	-	2,161
Estado e outros entes públicos	696	13	709
Outras contas a receber	30,538	-	30,538
Diferimentos	59	5	64
Caixa e depósitos bancários	19,848	553 ①	20,402
Total do activo	**321,354**	**38,741**	**360,095**
Total do PatrimónioLiquido	**268,668**	**(22,578)**	**246,090**
Passivo não corrente	**42,245**	**58,003**	**100,249**
Provisões	11,535	③	11,535
Financiamentosobtidos	23,801	58,003	81,804
Fornecedoresde investimentos	2,061	-	2,061
Outros Passivos não correntes	4,850	-	4,850
Passivo corrente	**10,441**	**3,316**	**13,757**
Fornecedores	2,243	1	2,244
Credores por transferênciase subsídios concedidos	25	-	25
Estado e outros entes públicos	505	36	541
Fornecedores de investimentos	1,136	③ -	1,136
Financiamentosobtidos	1,411	3,129	4,540
Outras contas a pagar	4,715	150	4,865
Diferimentos	406	② -	406
Total do Passivo	**52,686**	**61,319**	**114,006**
Total do Património Líquido e do Passivo	**321,354**	**38,741**	**360,095**

Fonte: Relatório e Contas Município de Mafra 2021 e Relatório e Contas MAFREDUCA 2021

① Ativo

- Incorporação de ativos no montante de **€38.7m**. € 38.1m dizem respeito aos valores incritos em prestação de contas relativos a equipamentos de educação incorporados e €0.6m a depósitos bancários

② Passivo

- Com a incorporação, o valor total do passivo será incrementado em c. de **€ 61.3m**, ascendendo a c. de €113.9m

③ Nível de endividamento

- O financiamento bancário a incorporar ascendia, a 31 de dezembro de 2021, a cerca de **€ 61m**
- No primeiro semestre de 2022, o mesmo foi amortizado em c. de **€ 1.6m**

④ Estrutura organizacional e de recursos humanos

- A MAFREDUCA apenas tem uma funcionária administrativa no seus quadros, pelo que a incorporação implicará a sua transição para o Município, permitindo incrementar os recursos deste

A incorporação da atividade da MAFREDUCA implicará a absorção da dívida da entidade, que não se encontra sujeita ao limite da dívida total previsto na Lei n.º 73/2013, de acordo com a Lei do OE 2022

Limite de dívida Municipal

- O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais é estabelecido pela Lei nº 73/2013 que no artigo 52º - 'Limite da dívida total' determina que:
  - A dívida total de operações orçamentais do município **não pode ultrapassar**, em 31 de dezembro de cada ano, **1,5 vezes a média da receita corrente líquida** cobrada nos **três exercícios anteriores**
  - Caso o montante da dívida total de operações orçamentais do município cumpra o limite , o limite de **aumento do endividamento**, em cada exercício, corresponde **a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios**
  - Sempre que um município **não cumpra os limites previstos anteriormente**, deve **reduzir, no exercício subsequente**, pelo menos **10% do montante em excesso**, até que aquele limite seja cumprido

Dívida total após a incorporação da atividade da MAFREDUCA

Euros em milhares	01-01-2022	30-06-2022
Dívida Total	58,473	87,062
Variação da Dívida Total		*28,589*
Total receita cobrada nos últimos 3 anos		
Receita corrente cobrada em 2019	68,936	
Receita corrente cobrada em 2020	74,251	
Receita corrente cobrada em 2021	79,886	
Média da receita	**74,358**	**74,358**
Limite da dívida total	**111,537**	**111,537**
Excedente face ao limite da dívida		**24,475**

Fonte: Informação de Gestão e análise PwC

Não obstante o disposto no artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, ao abrigo do n.º 4 do artigo 220.º da Lei 12/2022, o limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade ao abrigo dos números anteriores.
Conforme referido no quadro, verifica-se um excedente face ao limite da dívida, pelo que não se aplica o disposto no n.º 5 do artigo 220.º da Lei 12/2022

Da valorização indicativa dos capitais próprios da MAFREDUCA

A análise foi efetuada de acordo com o método do rendimento e teve por base o atual plano de atividades de 2022 a 2035. Foram consideradas as sinergias decorrentes da potencial incorporação pelo Município

Metodologia

- A análise da valorização indicativa da atividade da MAFREDUCA teve por base o atual plano de atividade 2022 – 2035
- O modelo de valorização tem subjacente o método do rendimento - cash flows descontados
- A avaliação da projeção financeira baseou-se na identificação e análise das variáveis críticas do negócio assim como as sinergias decorrentes da operação, assumindo que são do conhecimento do vendedor e que a compra será efetuada pela CMM
- O trabalho foi desenvolvido tendo em consideração informação disponibilizada pela gestão, apenas confirmada por fontes externas quando especificamente referido neste relatório
- As variáveis utilizadas foram agregadas em 5 grupos:
  - Receita
  - Gastos operacionais;
  - Financiamento;
  - Imposto; e
  - Sinergias
- Não foi considerado qualquer investimento de manutenção uma vez que se trata de uma obrigação assumida pela CMM

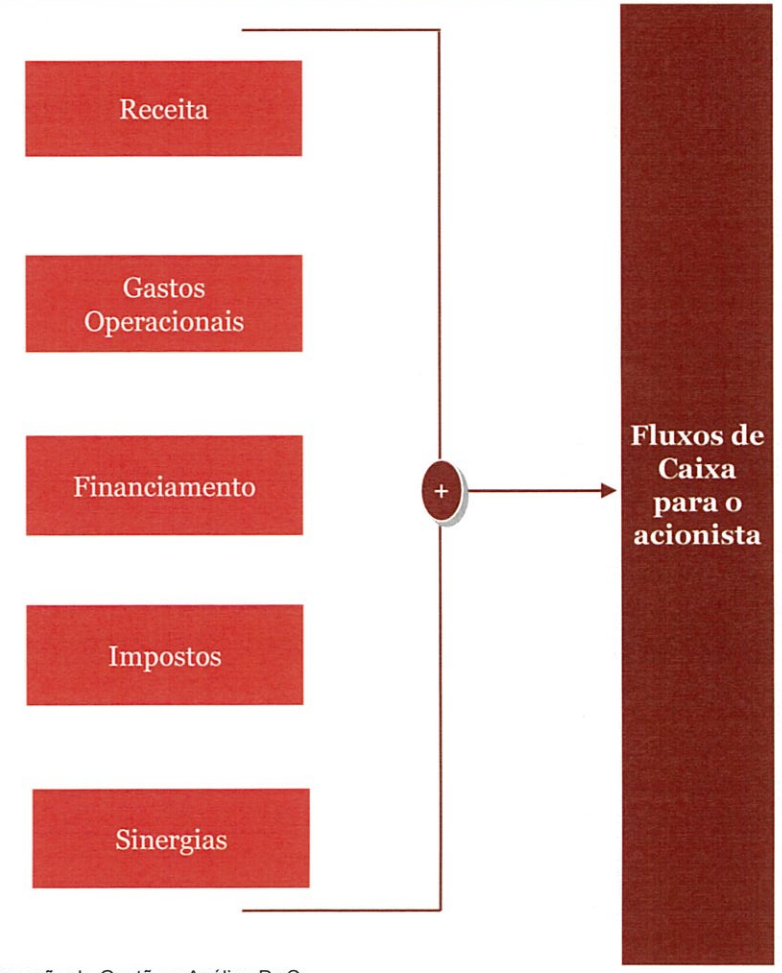

Fonte: Informação de Gestão e Análise PwC

Valor indicativo para aquisição pela CMM de 100% da MAFREDUCA será de € 0m

MAFREDUCA - Desagregação do Fluxo de Caixa para o acionista

€ em milhares	2022P	2023P	2024P	2025P	2026P	2027P	2028P	2029P	2030P	2031P	2032P	2033P	2034P	2035P
Receita	5,050	5,460	5,746	5,746	5,746	5,746	5,746	5,746	5,746	5,746	5,746	5,746	5,746	5,746
Gastos Operacionais	(72)	(73)	(75)	(76)	(78)	(79)	(81)	(82)	(84)	(86)	(87)	(89)	(91)	(93)
Financiamento	(4,928)	(5,182)	(5,461)	(5,466)	(5,471)	(5,476)	(5,481)	(5,486)	(5,492)	(5,497)	(5,503)	(5,509)	(5,516)	(4,639)
Impostos	(226)	(249)	(263)	(258)	(253)	(463)	(709)	(598)	(624)	(652)	(679)	(708)	(738)	(770)
Sinergias	179	176	171	161	151	190	238	202	198	193	189	184	179	173
Fluxo de caixa acionista	**3**	**133**	**119**	**107**	**95**	**(81)**	**(286)**	**(219)**	**(257)**	**(295)**	**(336)**	**(377)**	**(420)**	**418**

Valor Presente	(553)
Disponibilidades	553
Valor indicativo	**0**

① Receita evolui em função dos contratos celebrados com a CMM

② Gastos operacionais são essencialmente fixos e evoluem de forma consistente com a inflação prevista e em linha com o atual plano de atividades

③ Financiamento projetado de acordo com plano de pagamentos e taxa de juro previstos no atual contrato de financiamento

④ Impostos calculados em função das obrigações fiscais da companhia e atendendo aos prejuízos fiscais existentes

Assumimos, no entanto, que o acionista privado terá capacidade negocial reduzido dado que (1) não existem expectativas de retorno de valor, quer por via de dividendos, quer por retorno de capital, com base no plano de atividades aprovado (2) o privado não consegue obter qualquer sinergia adicional com o projeto.

Receita da MAFREDUCA corresponde às rendas a pagar pelo Município referente aos 10 equipamentos escolares disponibilizados pela entidade. Contrato de arrendamento prevê estabilização das rendas a partir de 2024

Receita (2022P - 2035P)

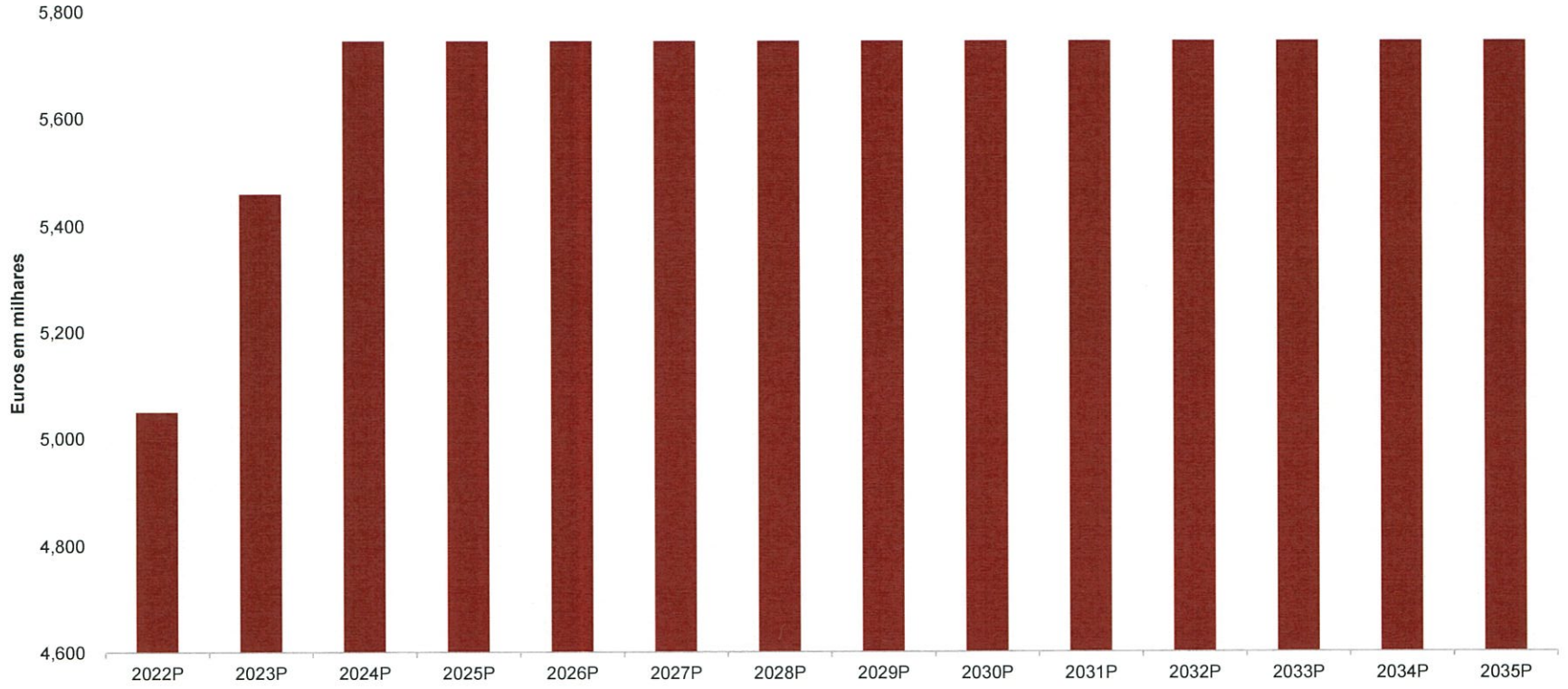

Fonte: Plano de Atividades MAFREDUCA, informação de Gestão e Análise PwC

Gastos operacionais crescem em linha com a inflação esperada ao longo do horizonte temporal da projeção. Gastos com pessoal e seguros representam c. 70% do total de gastos operacionais

Gastos Operacionais (2022P - 2035P)

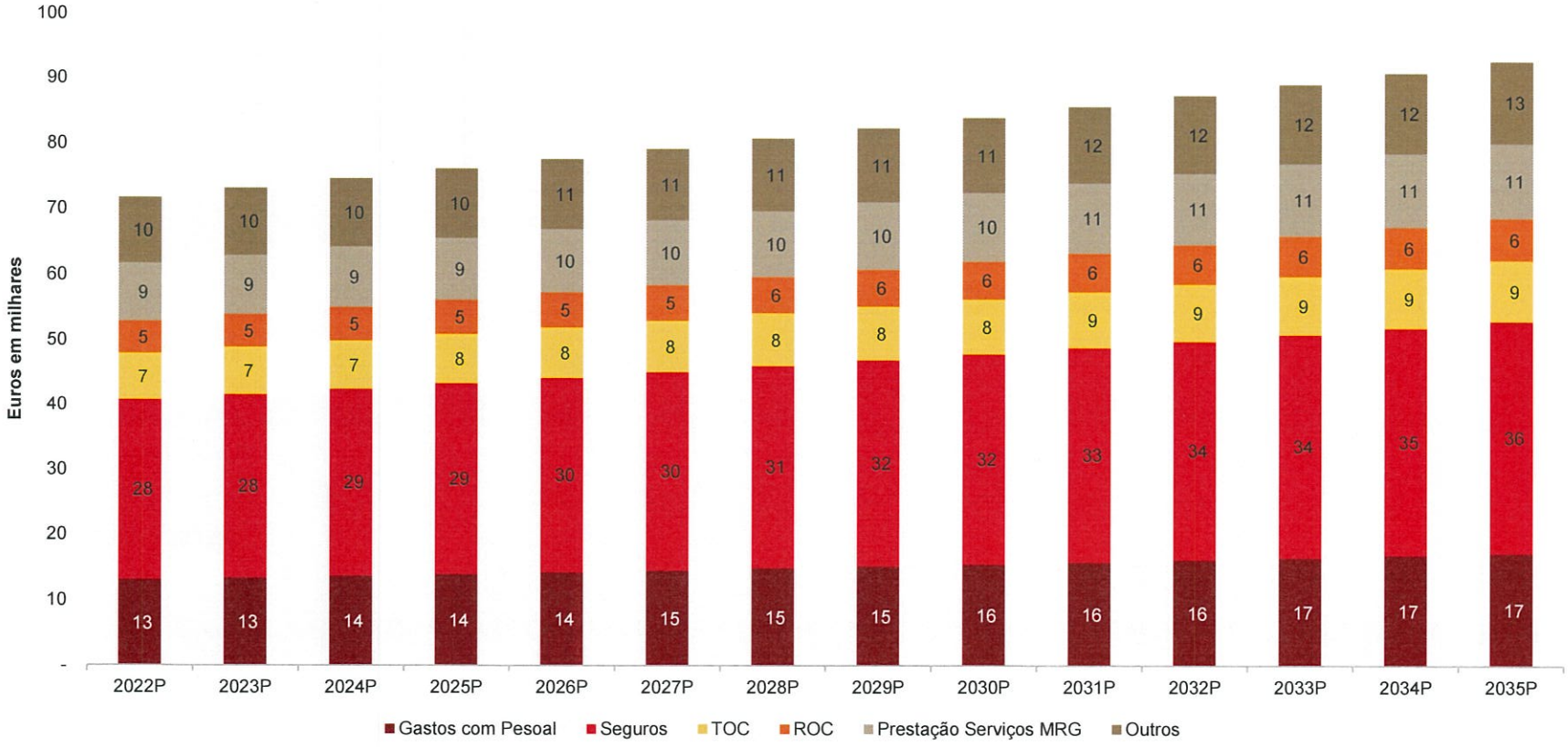

Fonte: Plano de Atividades MAFREDUCA, informação de Gestão e Análise PwC

MAFREDUCA é sujeito passivo de IRC, IMI e Imposto de Selo. IRC cresce ao longo da projeção em função da utilização dos prejuízos fiscais passados e do aumento do lucro tributável via diminuição dos juros. IMI é constante

Impostos (2022P - 2035P)

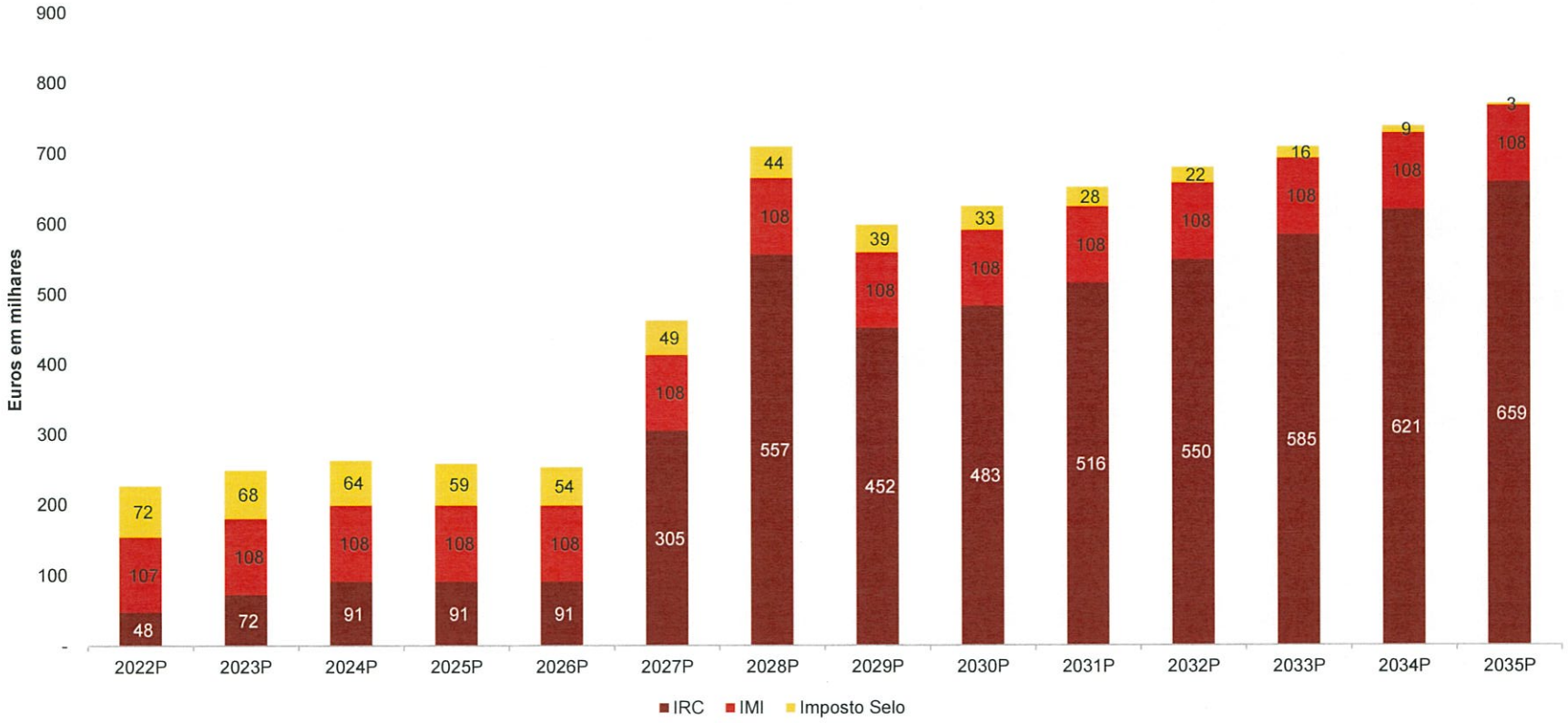

Fonte: Plano de Atividades MAFREDUCA, informação de Gestão e Análise PwC

Serviço da dívida da MAFREDUCA corresponde a € 75m, € 61m relativo a capital e € 14m de juros. Financiamento tem subjacente taxa de juro de 3% e maturidade em 2035. Esforço anual estabiliza nos € 5.5m a partir de 2024

Financiamento (2022P - 2035P)

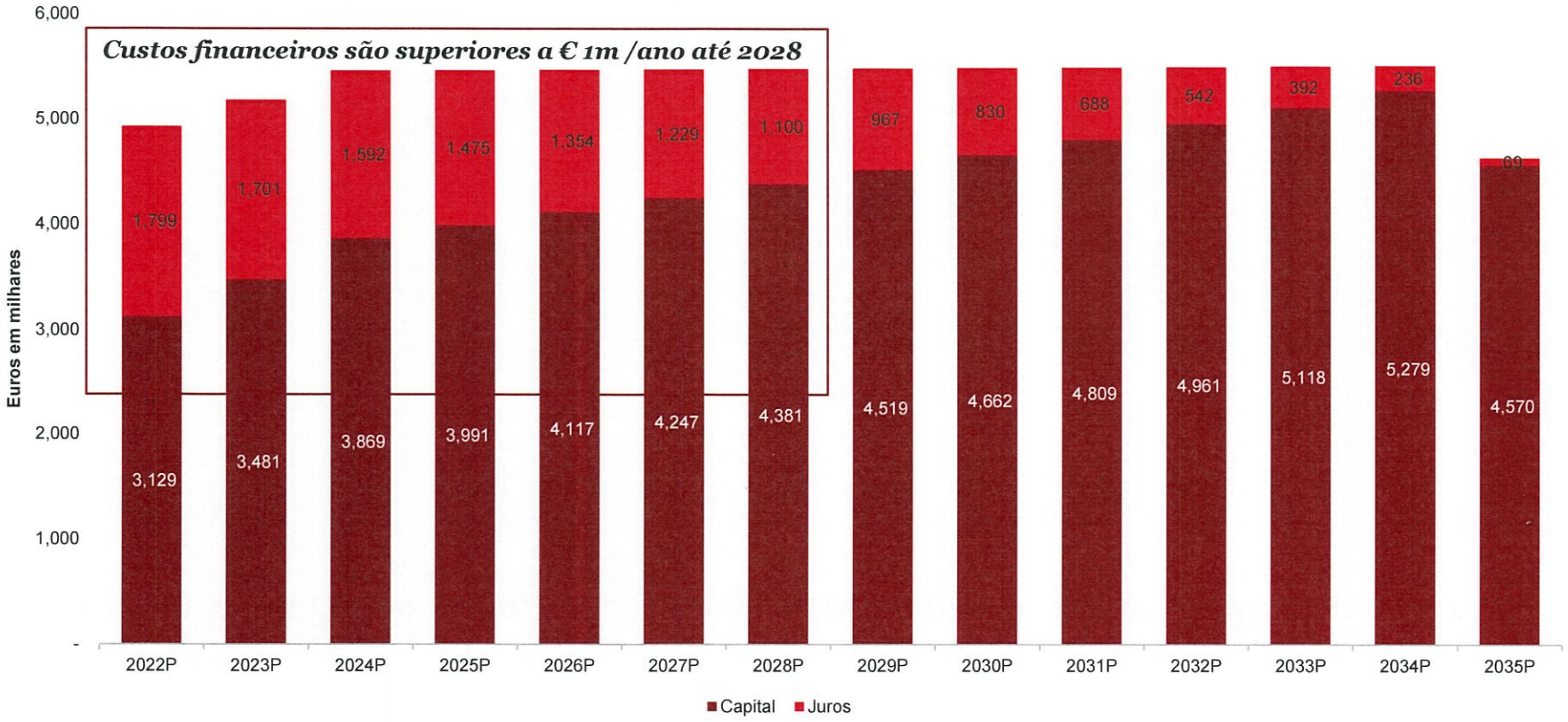

Fonte: Plano de Atividades MAFREDUCA, informação de Gestão e Análise PwC

Anexos

368

Âmbito e abordagem: informação adicional

Âmbito	Abordagem
Âmbito do trabalho	Este relatório abrange a análise dos impactos económicos e financeiros, decorrentes de uma potencial incorporação da entidade MAFREDUCA, S.A. na esfera do Município de Mafra, tendo em consideração o exigido estudo técnico decorrente do artigo 220 da lei 12/2022 de 27 de Junho 2022, nomeadamente no seu ponto 3 (comprovar o benefício económico -financeiro e social decorrente da internalização das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada para a entidade pública participante face à situação atual) pelo que desenvolvemos: (i) análise dos principais contratos celebrados pela sociedade (contrato de concessão, contrato de financiamento e contratos de arrendamento), (ii) análise/revisão numa perspetiva financeira do atual plano de atividades preparado pelo Município de Mafra e consequente compreensão do valor dos capitais próprios da sociedade, (iii) identificação e posterior revisão da mensuração de potenciais sinergias operacionais e financeiras em resultado da incorporação da sociedade no Município de Mafra e (iv) impacto na internalização no Município de Mafra.
Acesso à informação	O nosso trabalho baseou-se essencialmente em informação financeira obtida dos registos da Empresa e em informações adicionais obtidas essencialmente junto da gestão, com as restrições referidas nos pontos acima. Assumimos que esta informação e as explicações da gestão são completas, precisas e fidedignas.

Âmbito e abordagem: informação adicional (continuação)

Âmbito	Abordagem
Fiabilidade da informação	A informação que nos foi fornecida, juntamente com o nosso acesso à gestão, permitiu obter uma visão e entendimento razoáveis sobre os riscos, tendências e sensibilidades dos fatores críticos do negócio e dos temas mais significativos, exceto no que diz respeito às restrições acima referidas. Informação adicional disponibilizada permitiria incluir análises adicionais, diminuir o intervalo de referência de valor e aprimorar eventuais ajustamentos.
Bases do nosso trabalho	O trabalho desenvolvido não constituiu um exame completo de auditoria conduzido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, nem, exceto quando referido o contrário, submetemos a informação financeira ou não financeira contida neste relatório a procedimentos de verificação. Caso tivéssemos efetuado tais procedimentos, aspetos adicionais poderiam ter-se revelado, os quais teriam sido reportados no presente relatório. Assim, e exceto se referido em contrário, o nosso trabalho não incluiu procedimentos que visem confirmar a exatidão e totalidade da informação incluída neste relatório, pelo que não assumiremos qualquer responsabilidade a este respeito. Consideramos as conclusões alcançadas razoáveis e defensáveis tendo em conta a informação que nos foi disponibilizada, assenta em metodologias e técnicas normalmente adotadas nos temas abordados, e pode servir de base para discussão em negociações, mas outros poderão chegar a conclusões diferentes e utilizar outras metodologias para concluir sobre os mesmos temas. Acresce, que o nosso trabalho não consistiu numa revisão sobre informação prospetiva de acordo com as recomendações divulgadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Não garantimos que o trabalho efetuado seja suficiente, quer para os fins para os quais este relatório foi preparado, quer para quaisquer outras finalidades. A responsabilidade por determinar em que medida o trabalho efetuado é suficiente é do Cliente. Caso nos tivesse sido solicitado que fosse desenvolvido trabalho adicional, aspetos adicionais poderiam ter surgido, os quais teriam sido reportados no presente relatório.

www.pwc.pt

© 2022 PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. All rights reserved.
PwC refers to the Portugal member firm, and may sometimes refer to the PwC network. Each member is a separate legal entity. Please see www.pwc.com/structure for further details.

Doc. 29

370

Estudo Técnico

Avaliação da Procura Atual e da Procura Projetada dos Equipamentos Escolares no Concelho de Mafra

Excerto da Carta Educativa (2020/2021 a 2027/2028)

do Concelho de Mafra

= Proposta Preliminar =

A Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude

(Margarida Infante)

Mafra, julho de 2022

1- Introdução

O presente documento tem como objetivo apresentar uma avaliação da procura atual da rede educativa do Município de Mafra (concretamente, dos estabelecimentos de educação e ensino da Mafreduca) e da procura projetada ou potencial dos mesmos.

Para o efeito, apresenta-se um excerto da proposta preliminar de Carta Educativa do Concelho de Mafra (de 2020/2021 a 2027/2028). A carta educativa é, a nível municipal, *"o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico do município."* [1]

2- População e demografia no município de Mafra

Segundo dados preliminares dos Censos 2021, o município de Mafra tinha, em 2021, 86.521 residentes. Em termos de evolução da população total, desde 2001 que a tendência tem sido de **crescimento**. Se tivermos por referência o período 2001-2021, a **variação da população total residente foi de 59,2%, o que representa o maior crescimento verificado na AML e inverso ao verificado para o Continente, que, nesse período temporal, registou uma taxa de variação negativa (-0,1%).**

Nos últimos 10 anos (2011-2021), a variação da população residente foi igualmente positiva, mas menos acentuada, cerca de 12,8%. **O município de Mafra foi o segundo município do país que registou o maior acréscimo de população no período 2011-2021**.

Gráfico 1 – Evolução da População Total residente no concelho de Mafra, 2001-2021

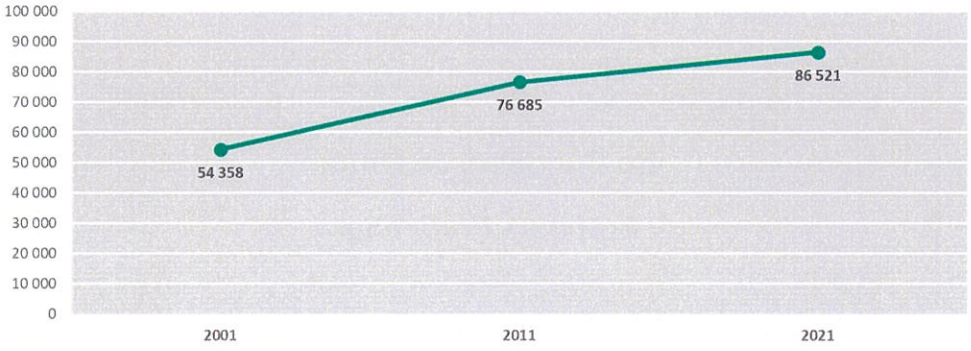

Fonte: INE - INE, Recenseamentos da População e Habitação

Ao contrário do que se verifica para o Continente, desde 2011, o município de Mafra regista um saldo natural positivo, com o número de nascimentos sempre superior ao número de óbitos. No entanto ao longo destes últimos 10 anos a tendência foi sempre de estreitamento da diferença entre o número de nascimentos e o número de óbitos sendo que em 2021 se registou mesmo um saldo natural negativo (-45), o que certamente poderá estar relacionado com a Pandemia Covid 19. Já no Continente, no período considerado, o número de óbitos tem sido sempre superior ao número de nascimentos e com tendência de afastamento da diferença entre os dois, ou seja, com um saldo natural negativo.

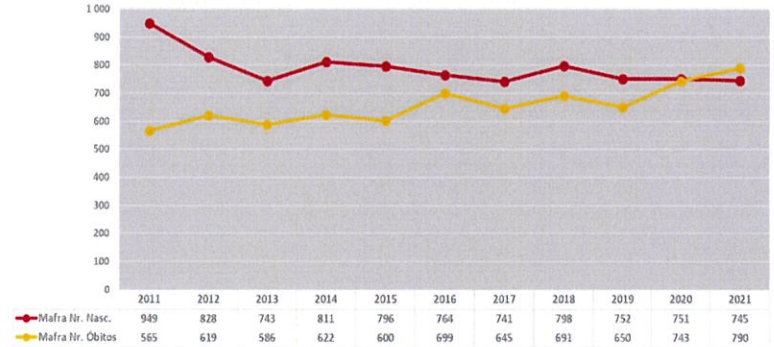

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Mafra Nr. Nasc.	949	828	743	811	796	764	741	798	752	751	745
Mafra Nr. Óbitos	565	619	586	622	600	699	645	691	650	743	790

Fonte: INE - Estatísticas de Nados-Vivos; Estatísticas de óbitos; PORDATA

[1] Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Quanto à distribuição da população total residente, por freguesia, dados preliminares censitários referentes a 2021, revelam que as freguesias mais populosas são Mafra, Ericeira e União de Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés que, juntas, concentram cerca de 51% da população residente no município.

Tabela 1 – População Total residente no município de Mafra, por freguesia, e variação (%) 2011-2021

Freguesias	População residente		% no Concelho 2021	Variação (%)
	2011	2021		2011/2021
Carvoeira	2.155	2.848	3,3	32,2
Encarnação	4.798	4.918	5,7	2,5
Ericeira	10.260	12.359	14,3	20,5
Mafra	17.986	20.783	24,0	15,6
Milharado	7.023	7.645	8,8	8,9
Santo Isidoro	3.814	4.396	5,1	15,3
UF Azueira e Sobral da Abelheira	4.316	4.434	5,1	2,7
UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3.837	3.979	4,6	3,7
UF Igreja Nova e Cheleiros	4.384	4.695	5,4	7,1
UF Malveira e São Miguel de Alcainça	8.257	9.648	11,2	16,8
UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	9.855	10.816	12,5	9,8
Município de Mafra	**76.685**	**86.521**	**100,0**	**12,8**

Fonte: INE - Recenseamento da população e habitação

A variação populacional nas freguesias, na década de 2011-2021, segue a tendência de crescimento verificada para o município. O crescimento mais acentuado da população residente verificou-se nas freguesias da Carvoeira (+32,2%) e da Ericeira (+20,5%) e na União de Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça (+16,8%).

A análise das dinâmicas demográficas no município de Mafra, por grupos etários, revela que residiam, em 2021, 24.013 jovens com menos de 25 anos, 47.130 indivíduos com idades compreendidas entre os 25 e os 65 anos e 15.378 idosos com 65 anos ou mais. O peso relativo de cada grupo etário, no total da população residente no Município, evidencia uma estrutura etária mais jovem do que a da Área Metropolitana de Lisboa.

Gráfico 3 – População residente em Mafra, AML e Continente por grupos etários, em 2021 (N.º e %)

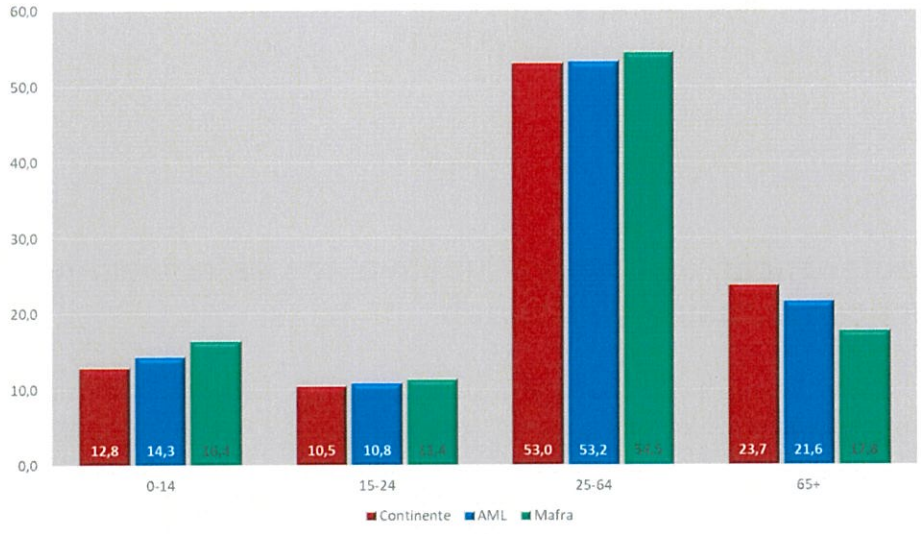

Fonte: INE - Recenseamento da população e habitação - Censos 2021, dados provisórios

3- Educação e Formação no Município de Mafra

No contexto concelhio, o 1.º e o 3.º ciclo do ensino básico eram os que concentravam maior número de alunos matriculados (26,8% e 22,2%, respetivamente) no ano letivo 2019/20. A educação pré-escolar tinha um peso relativo de 17,4% com 2.468 crianças matriculadas, o 2.º Ciclo do ensino básico tinha 2.004 alunos (14,1%) e o ensino secundário concentrava 19,4% da população escolar concelhia (2.751 alunos).

Em termos evolutivos, e à semelhança do que se verificou para a população total residente no município de Mafra, **também a população escolar matriculada no concelho seguiu uma tendência de crescimento entre os anos letivos 2009/2010 e 2019/2020.**

Como é possível verificar no gráfico seguinte, o número total de alunos matriculados nos estabelecimentos públicos e privados, em ofertas orientadas para jovens no **município de Mafra, registou uma variação positiva de 19,7%, entre os anos letivos 2009/2010 e 2019/2020, ou seja, são mais 2.335 alunos.**

Gráfico 4 – Evolução do número de crianças e jovens matriculados na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, por nível, em Mafra, 2009/2010 a 2019/2020

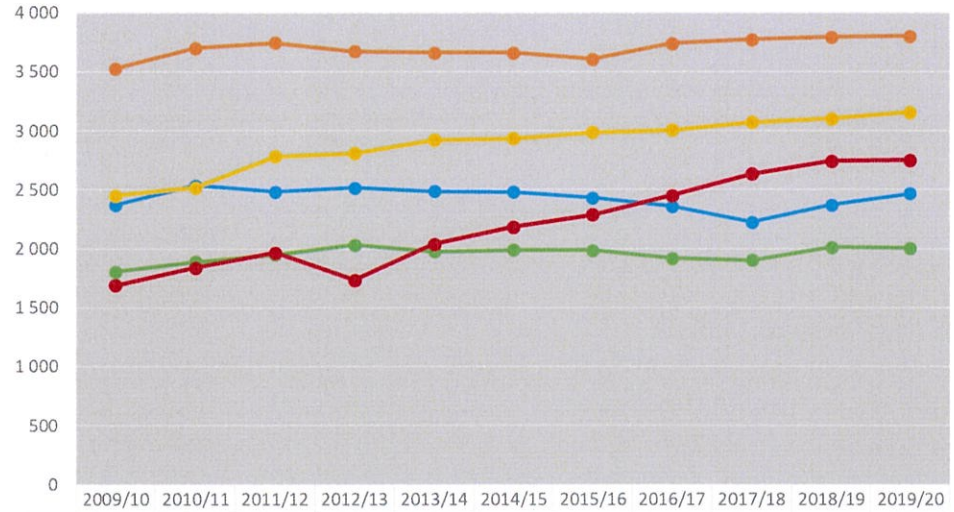

	2009/10	2010/11	2011/12	2012/13	2013/14	2014/15	2015/16	2016/17	2017/18	2018/19	2019/20
Educação pré-escolar	2 371	2 536	2 483	2 517	2 487	2 482	2 431	2 358	2 224	2 370	2 468
1.º CEB	3 527	3 699	3 745	3 670	3 659	3 661	3 606	3 740	3 773	3 795	3 801
2.º CEB	1 805	1 889	1 948	2 032	1 975	1 988	1 986	1 918	1 904	2 012	2 004
3.º CEB	2 451	2 516	2 779	2 807	2 918	2 934	2 986	3 005	3 072	3 101	3 154
Secundário	1 689	1 838	1 967	1 733	2 038	2 184	2 287	2 452	2 634	2 744	2 751

Fonte: DGEEC

4- Caracterização da oferta educativa nos estabelecimentos de educação e ensino Mafreduca

Tabela 2 – Equipamentos Educativos existentes (Mafreduca), no ano letivo 2021/2022

Equipamento	Tipo	Freguesia	Nível de ensino	N.º de Alunos
EB Artur Patrocínio – Azueira (Mafreduca)	EB1/JI	UF Azueira e Sobral da Abelheira	Pré-escolar e 1.º CEB	203
EB de São Miguel - Enxara do Bispo (Mafreduca)	EB1/JI	UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Pré-escolar e 1.º CEB	189
EB da Freguesia da Carvoeira (Mafreduca)	EB1/JI	Carvoeira	Pré-escolar e 1.º CEB	193

Equipamento	Tipo	Freguesia	Nível de ensino	N.º de Alunos
EB da Freguesia da Encarnação (Mafreduca)	EB1	Encarnação	1.º CEB	158
EB da Ericeira (Mafreduca)	EB1/JI	Ericeira	Pré-escolar e 1.º CEB	631
EB da freguesia de Santo Isidoro (Mafreduca)	EB1/JI	Santo Isidoro	Pré-escolar e 1.º CEB	240
EB das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (Mafreduca)	EB1/JI	UF Igreja Nova e Cheleiros	Pré-escolar e 1.º CEB	289
EB Dr. Sanches de Brito – Mafra (Mafreduca)	EB1/JI	Mafra	Pré-escolar e 1.º CEB	452
EB de Santo Estevão das Galés (Mafreduca)	EBI/JI	UF Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés	Pré-escolar e 1.º CEB	119
JI Beatriz Costa – Charneca (Mafreduca)	JI	UF Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés	Pré-escolar	95

Tabela 3 – Principais características dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo no município

Equipamento	Ano de construção /reconstrução /ampliação	Estado de conservação	N.º de pisos	N.º salas JI	N.º salas EB1	N.º salas vazias	Refeitório	Cozinha	Sala de prof/ educ.	Biblioteca	Recreio	Ginásio/ pavilhão
EB Artur Patrocínio - Azueira (Mafreduca)	2008	Bom	3	4	7	**0**	S	S	S	S	S	S
EB de São Miguel - Enxara do Bispo (Mafreduca)	2008	Bom	2	3	5	**0**	S	S	S	S	S	S
EB da Freguesia da Carvoeira (Mafreduca)	2008	Bom	2	3	5	**0**	S	S	S	S	S	S
EB da Freguesia da Encarnação (Mafreduca)	2009	Bom	2	0	12	**3**	S	S	S	S	S	S
EB da Ericeira (Mafreduca)	2008	Bom	3	6	22	**0**	S	S	S	S	S	S
EB da Freguesia de Sto. Isidoro (Mafreduca)	2009	Bom	2	3	10	**0**	S	S	S	S	S	S
EB das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (Mafreduca)	2010	Bom	2	5	11	**3**	S	S	S	S	S	S
EB Dr. Sanches de Brito – Mafra (Mafreduca)	2009	Bom	2	6	14	**0**	S	S	S	S	S	S
JI Beatriz Costa – Charneca (Mafreduca)	2008	Bom	1	4	0	**0**	S	S	S	S	S	S
EB de Sto. Estevão das Galés (Mafreduca)	2008	Bom	2	2	4	**0**	S	S	S	S	S	S

Fonte: Fichas de Sistematização Física, 2020.

Portfolio 1 – Estabelecimentos com 1.º CEB no Município (Mafreduca)

Fonte: *GoogleEarth/Streetview*

EB Artur Patrocínio – Azueira (Mafreduca)

EB de São Miguel – Enxara do Bispo (Mafreduca)

EB da Ericeira (Mafreduca)

EB da Freguesia da Encarnação (Mafreduca)

EB da Freguesia da Carvoeira (Mafreduca)

EB da Freguesia de Santo Isidoro (Mafreduca)

EB Dr. Sanches de Brito – Mafra (Mafreduca)

EB das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (Mafreduca)

EB de Santo Estevão das Galés (Mafreduca)

5- Taxa de ocupação e saturação dos espaços

A análise da taxa de ocupação atual dos estabelecimentos de ensino permite avaliar a capacidade de resposta de salas de aula, relativamente ao número de alunos matriculados, sendo a sua variação decorrente do ajustamento entre as características da população residente e o fluxo da população que se desloca para o emprego, bem como dos critérios que influenciam a matrícula ou a renovação da matrícula, nos termos da legislação. Por salas de aula, entende-se as salas regulares que permitam acolher uma turma inteira, excluindo as salas específicas como laboratórios, salas de EVT, etc.

Educação pré-escolar

Tabela 4 – Capacidade e taxa de ocupação dos estabelecimentos com educação pré-escolar (rede pública)- Mafreduca

Estabelecimento	Capacidade atual			Ocupação atual 2021/2022	Taxa de ocupação 2021/2022	
	N.º de salas	N.º mínimo de alunos	N.º máximo de alunos	N.º de alunos	Com 20 alunos/ turma	Com 25 alunos/ turma
JI Artur Patrocínio – Azueira (Mafreduca)	4	80	100	88	110,0%	88,0%
JI de São Miguel - Enxara do Bispo (Mafreduca)	3	60	75	87	145,0%	116,0%
JI da Freguesia da Carvoeira (Mafreduca)	3	60	75	65	108,3%	86,7%
JI da Ericeira (Mafreduca)	6	120	150	145	120,8%	96,7%
JI da Freguesia de Sto. Isidoro (Mafreduca)	3	60	75	65	108,3%	86,7%
JI das Freg. de Igreja Nova e Cheleiros (Mafreduca)	5	100	125	117	117,0%	93,6%
JI Dr. Sanches de Brito – Mafra (Mafreduca)	6	120	150	145	120,8%	96,7%
JI de Santo Estevão das Galés (Mafreduca)	2	40	50	45	112,5%	90,0%
JI Beatriz Costa – Charneca (Mafreduca)	4	80	100	95	118,8%	95,0%

Fonte: CM de Mafra e Fichas de Sistematização Física

1.º Ciclo do ensino básico

Tabela 5 – Capacidade e taxa de ocupação dos estabelecimentos do 1.º CEB (rede pública)- Mafreduca

Estabelecimento	Capacidade instalada			Ocupação 2021/2022		Taxa de ocupação	
	N.º total de salas	N.º mínimo de alunos (20/turma)	N.º máximo de alunos (24/turma)	N.º alunos	N.º turmas	Com 20 alunos/ turma	Com 24 alunos/ turma
EB Artur Patrocínio – Azueira (Mafreduca)	7	140	168	115	6	82,1%	68,5%
EB de São Miguel - Enxara do Bispo (Mafreduca)	5	100	120	102	5	102,0%	85,0%
EB da Freg. da Carvoeira (Mafreduca)	5	100	120	128	6	128,0%	106,7%
EB da Freg. da Encarnação (Mafreduca)	12	240	288	158	8	65,8%	54,9%
EB da Ericeira(Mafreduca)	22	440	528	486	22	110,5%	92,0%
EB da Freg. de Sto. Isidoro (Mafreduca)	10	200	240	200	10	100,0%	83,3%
EB das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (Mafreduca)	11	220	264	172	8	78,2%	65,2%
EB Dr. Sanches de Brito – Mafra (Mafreduca)	14	280	336	307	14	109,6%	91,4%
EB de Sto. Estevão das Galés (Mafreduca)	4	80	96	74	4	92,5%	77,1%

Fonte: CM de Mafra e Fichas de Sistematização Física

6- Evolução da procura nos estabelecimentos de educação e ensino Mafreduca

Na tabela seguinte, apresenta-se a evolução do número de crianças matriculadas na **educação pré-escolar** na rede pública, nos Jardins de infância Mafreduca, nos últimos 8 anos letivos.

Tabela 6 – Evolução do número de crianças inscritas na educação pré-escolar no concelho de Mafra, por estabelecimento Mafreduca, 2017/18 a 2021/2022

Estabelecimento	2014/15	2015/16	2016/17	2017/18	2018/19	2019/20	2020/21	2021/22
EB de São Miguel (Enxara do Bispo) (Mafreduca)	61	62	63	63	70	70	70	87
JI de Santo Isidoro	16	16	20	14	11	25	42	40
EB da Freg. da Carvoeira (Mafreduca)	74	70	67	70	69	70	69	65
EB da Ericeira (Mafreduca)	150	145	131	135	138	145	145	145
EB da freg. de Sto. Isidoro (Mafreduca)	75	78	52	55	65	70	65	65
JI de Mafra	100	100	100	95	95	90	90	95
EB das freg. de Igreja Nova e Cheleiros (Mafreduca)	119	120	115	116	120	120	120	117
EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) (Mafreduca)	145	145	145	150	145	145	140	145
JI Beatriz Costa – Charneca (Mafreduca)	95	95	94	90	95	91	94	95
EB Prof. João Dias Agudo (Póvoa da Galega)	92	94	95	80	97	100	95	94
EB de São Miguel Milharado	95	82	81	80	84	85	90	85
EB de Santo Estevão das Galés (Mafreduca)	50	50	45	45	45	50	48	45

Fonte: Monitorização da Carta Educativa - CM Mafra.

O 1.º ciclo do ensino básico é constituído por quatro anos de escolaridade (1.º, 2.º, 3.º, e 4.º). Na tabela seguinte, apresenta-se a evolução do número de alunos matriculados no **1.º ciclo do ensino básico** na rede pública, nas Escolas do 1.º ciclo da Mafreduca, nos últimos 8 anos letivos.

Tabela 7 – Evolução do número de alunos inscritos no 1.º CEB no município de Mafra, por estabelecimento, 2014/15 a 2021/22

Estabelecimento	2014/15	2015/16	2016/17	2017/18	2018/19	2019/20	2020/21	2021/22
EB Artur Patrocínio (Azueira)	122	131	118	120	125	124	116	115
EB de São Miguel (Enxara do Bispo)	91	90	86	86	88	103	111	102
EB da freg. da Carvoeira	119	138	137	136	143	126	123	128
EB da freg. da Encarnação	186	178	197	184	179	181	164	158
EB da Ericeira	463	455	481	486	495	509	503	486
EB da freguesia de Sto. Isidoro	198	179	184	205	221	222	206	200
EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	155	144	171	180	174	178	174	172
EB Dr. Sanches de Brito (Mafra)	346	340	340	333	328	326	317	307
EB de Sto. Estêvão das Galés	89	88	81	92	91	84	83	74

Fonte: CM Mafra

7- Diagnóstico estratégico e orientações para o (re)ordenamento da rede educativa

<u>Educação pré-escolar (PE) e 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB)</u>

...relativo à oferta

↗ Em termos de rede pública, os 4 agrupamentos escolares existentes no município de Mafra detêm um total de **29 estabelecimentos com oferta deste nível de ensino, dos quais 10 (35%) são Mafreduca**;

↗ Quanto à tipologia de escola, a rede pública integra 12 Jardins-de-Infância (JI), 4 escolas básicas do 1ºCEB (EB1) e 13 escolas básicas do 1ºCEB com educação pré-escolar (EB1/JI);

↗ A maioria destes estabelecimentos concentra-se na freguesia de Mafra, seguindo-se a União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça e a União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés;

↗ Quanto ao número de salas existentes nas escolas da rede pública, contabiliza-se **um total de 77 salas para a educação pré-escolar (das quais 47% são Mafreduca) e 171 salas afetas ao 1.º CEB (das quais 53% são Mafreduca).**

...relativo à procura

↗ Entre o ano letivo 2014/2015 e 2021/2022, a evolução do número de crianças matriculadas na educação pré-escolar da rede pública seguiu uma tendência de decréscimo até 2017/2018, sendo que **nos últimos 4 anos letivos essa tendência foi invertida em todos os estabelecimentos;**

↗ Concentração da frequência da **educação pré-escolar na rede pública**, sendo que o total de crianças que integram estes estabelecimentos representava, em 2021/2022, **70,8%** do total de crianças a frequentar a educação pré-escolar no concelho de Mafra;

↗ De acordo com a previsão do número de alunos **a tendência é de acréscimo do número de crianças a frequentar a educação pré-escolar em 2025 comparativamente com o ano letivo 2021/2022;**

↗ Existem vários estabelecimentos da rede pública com **listas de espera para a educação pré-escolar,** sendo que a grande maioria pertence ao Agrupamento de Escolas de Mafra;

↗ Regista-se uma maior concentração da procura nas escolas localizadas no centro de Mafra – que correspondem também àquelas que têm maior número de salas – mas esta tendência está a mudar, voltando-se para os estabelecimentos mais pequenos situados em zonas menos urbanas;

8- Propostas de (re)ordenamento da rede educativa

Com base nas das **projeções da população residente**[2], importa destacar:

- **Estima-se que a população residente dos 0-14 anos no concelho de Mafra cresça cerca de 21% em 2025 face a 2021 e 24% em 2029.** Este acréscimo será mais acentuado no grupo etário 15 a 24 anos com taxa de crescimento prevista de 25,6% em 2025 e 32% em 2029.
- Cenário semelhante é estimado para todas as freguesias do concelho quer a médio prazo (2025) quer a longo prazo (2029) na faixa etária 15-24 anos. **Na faixa etária mais jovem 0-14 anos, apenas na UF Azueira e Sobral da Abelheira se estima que o número de residentes com menos de 14 anos sofra um decréscimo na ordem dos -2,2% em 2025 face a 2021.**
- As freguesias **com acréscimo mais acentuados tanto da população residente, na faixa etária dos 0-14 anos como na faixa etária 15-24 anos, são as freguesias da Carvoeira e da Ericeira.**

2 As projeções da população residente apontam tendências de evolução do número de alunos, partindo do princípio que as dinâmicas socioeconómicas se mantêm e que não existirão fenómenos de desenvolvimento do município que alterem significativamente o cenário esperado.

A freguesia de Mafra, em 2025, concentrará cerca de 26% da população residente no concelho com menos de 25 anos, seguida da Ericeira com 14%.

Tabela 8 – Situação atual da rede educativa do concelho de Mafra

SITUAÇÃO ATUAL DA REDE EDUCATIVA DO CONCELHO DE MAFRA

AE_Ericeira	**10 estab.** (5 JI; 4 EB1/JI e 1 EB 2,3/S) Pré.: 22 salas, 440-525 crianças 1º CEB: 49 salas, 980-1176 alunos 2º/3º/S: 21 salas; 26 turmas; 588 alunos	Rede particular: - Art & Manha: **3 salas** Pré (75 crianças), 4 salas 1.º CEB (80 alunos) - A Escolinha dos Pequeninos: **2 salas** Pré (50 crianças) - Mãe Patinha: **3 salas** Pré (75 crianças) - Santa Teresinha: **4 salas** (100 crianças) - Os Caramelos: **2 salas** (50 crianças) - Estrela do Mar: **1 sala** (25 crianças) - Colégio Verde Água: **5 salas Pré** (125 crianças); **4 salas 1º CEB** (80 alunos) **4 salas 2º CEB** (104 alunos) - Colégio Santo André: **5 salas 1º CEB** (125 alunos) **13 salas 2º/3º CEB** (364 alunos) Rede cooperativa: - Colégio Miramar: **32 salas 2º/3ºCEB** (896 alunos); **9 salas Sec** (252 alunos) - Colégio Santo André: **12 salas Sec** (336 alunos) - ETPM: **22 salas (prof)** (616 alunos)	- Centro Social da Ericeira: **9 salas** (225 crianças) - Santa Casa da Misericórdia de Mafra: **6 salas** (175 crianças) - Centro de Recursos da Ericeira (CEBI): **2 salas** (50 crianças) - Posto de Assistência Social da - Malveira: **3 salas** (75 crianças)
AE_Mafra	**9 estab.** (3 JI; 4 EB1/JI; 1 EB1; 1 EB2,3) Pré.: 21 salas, 420-525 crianças 1º CEB: 56 salas, 1120-1340 alunos 2º/3ºCEB: 33 salas; 38 turmas; 924 alunos		
AE_Malveira	**6 estab.** (1 JI; 3 EB1/JI; 1 EB1; 1 EB2,3/S) Pré.: 13 salas, 260-325 crianças 1º CEB: 29 salas, 552-696 alunos 2º/3º/S: 21 salas; 26 turmas; 588 alunos		
AE_V. Pinheiro	**8 estab.** (3 JI; 3 EB1/JI; 1 EB1; 1 EB2,3) Pré.: 21 salas, 420-525 crianças 1º CEB: 37 salas, 740-888 alunos 2º/3ºCEB: 30 salas; 35 turmas; 840 alunos		
ES_JS	**40 salas;** 45 turmas; 1120 alunos		

Limiar mínimo (irradiação) e critérios de referência para educação pré-escolar

Percurso Casa-Escola: a pé (preferencial): até 15 minutos; em transporte público (máximo): até 20 minutos.
O transporte deve assegurar a segurança e o conforto das crianças. Atendendo à faixa etária, deverá privilegiar-se o princípio geral de proximidade no percurso casa-escola
Número de crianças por educador: Mínimo: 20, Máximo 25
População base: 900 habitantes (no mínimo)

Limiar mínimo e critérios de referência para 1º CEB

Percurso Casa-Escola: a pé (preferencial): até 15 minutos ou 1,5 Km ou (máximo aceitável) até 30 minutos ou 1,5 km; em transporte público: até 40 minutos. O transporte deve assegurar a segurança e o conforto dos alunos.
Número de alunos por turma: Mínimo: 20, Máximo 24 *(Tendo em consideração a legislação atual)*
População base: 2000 habitantes (no mínimo)

Limiar mínimo e critérios de referência para 2º e 3º CEB

Percurso Casa-Escola: a pé (preferencial): até 30 minutos ou 1,5 Km ou (máximo aceitável) até 45 minutos ou 2,2 km; em transporte público: até 60 minutos. O transporte deve assegurar a segurança e o conforto dos alunos.
Número de alunos por turma: Mínimo: 26, Máximo 28 *(Tendo em consideração a legislação atual)*
- População Base: 7.900 habitantes (no mínimo)

Limiar mínimo e critérios de referência para Ensino Secundário

Percurso Casa-Escola: a pé (preferencial): até 30 minutos ou 2 Km ou (máximo aceitável) até 50 minutos ou 3 km; em transporte público: até 60 minutos.
Número de alunos por turma: Mínimo: 26, Máximo 28 *(Tendo em consideração a legislação atual)*
- População Base: 12.500 habitantes (no mínimo)

População escolar (2021/2022)

	Educação pré-escolar		1º CEB		2º e 3º CEB		Ensino secundário	
	Pública	Total	Pública	Total	Pública	Total	Pública	Total
alunos	1.747	2.468	3.412	3.696	4.121	5.327	1.939	3.017
turmas	77	112	159	173	190	208	73	115

Previsão do nº de alunos em 2025

Educação pré-escolar	1º CEB	2º e 3º CEB	Ensino Secundário
2.408/ 96 grupos	3.693 / 154 turmas	5.348 / 191 turmas	3.176 / 113 turmas

SÍNTESE DA CAPACIDADE MÁX. ATUAL (REDES PÚBLICA/SOLIDÁRIA/PARTICULAR E COOPERATIVA)

	Educação pré-escolar		1º CEB		2º e 3º CEB / Ensino secundário [1]		
	Pública	Total	Pública	Total	Pública	Coop. e Privada	Total
Salas	77	117	171	184	145	114	259
Alunos	1.925	2.925	4.104	4.416	4.060	3.192	7.252
Turmas	77	117	171	184	170 [2]	134	304

Seguidamente, apresenta-se a proposta de reordenamento da rede educativa, que abrange a construção de novos estabelecimentos e a ampliação de equipamentos existentes e ainda a reorganização da rede propriamente dita.

Tabela 9 – Propostas estruturantes de reordenamento da rede educativa do concelho de Mafra

PROPOSTA	
Construção	**Ampliação**
▪ **Nova EBI/JI Mafra (4 salas JI + 8 salas 1º CEB + 20 salas 2º/3º CEB)- Por motivo de impossibilidade de ampliar a EB Hélia Correia (Mafra) e a EB Dr. Sanches de Brito (Mafra)- (Mafreduca)** ▪ **Nova EB2,3 Milharado (25 salas)**	▪ **Ampliação EB/S António Bento Franco (14 salas)** ▪ **Ampliação EB/S Prof. Armando de Lucena (14 salas)** ▪ **Ampliação JI Venda do Pinheiro (2 salas)** ▪ **Ampliação EB Prof. João Dias Agudo (2 salas 1.º CEB)** ▪ **Ampliação EB da Freguesia da Carvoeira (3 salas 1.º CEB)- Mafreduca**
Reorganização	**Outras ações**
▪ **Inclusão de ensino secundário na EB2,3 de Mafra** ▪ **Inclusão de ensino secundário na EB2,3 da Venda do Pinheiro** ▪ **Novo agrupamento escolar com sede na ES José Saramago** ▪ **Transferência da EB São Miguel de Alcainça para o AE Prof Armando de Lucena** ▪ **Transferência da EB Sobral da Abelheira para o AE Prof Armando de Lucena**	▪ **Divisão do AE de Mafra em dois agrupamentos**

Descrição / Justificação

Propõe-se a construção de 2 novos estabelecimentos destinados a satisfazer a procura pela educação pré-escolar e pelo ensino básico no concelho: uma nova EB integrada com JI do 1º ao 3º CEB em Mafra e uma nova EB2,3 a integrar o agrupamento da Venda do Pinheiro, no sentido de aumentar a capacidade de resposta, tendo em consideração as elevadas taxas de ocupação, com especial incidência no eixo urbano de Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro.

A par das grandes intervenções, propõe-se a ampliação das atuais EB2,3 com ensino secundário nos AE Ericeira e Prof Armando de Lucena, aumentando a capacidade instalada nestes dois estabelecimentos. Também se prevê a ampliação do JI da Venda do Pinheiro, da EB Prof. João Dias Agudo e EB da freguesia da Carvoeira (Mafreduca).

A oferta pública de 2.º e 3.º CEB e ensino secundário no município de Mafra corresponde no ano letivo 2021/2022 a 145 salas para 241 turmas (sem contar com as salas e turmas dos colégios com contrato de associação e sem a ETPM- Escola Técnica Profissional de Mafra), sendo que estas propostas vão permitir um incremento de 73 salas de 2.º e 3.º CEB e ensino secundário.

Ao nível da educação pré-escolar a rede pública ganha 6 salas e ao nível do 1.º CEB prevê-se um aumento de 13 salas de aula.

No que se refere à reorganização dos agrupamentos de escolas, prevê-se a criação de um novo agrupamento em Mafra que deverá integrar parte dos estabelecimentos do atual AE Mafra e agrupado com a ES José Saramago como Sede, desdobrando o agrupamento existente:

- AE Mafra: EB2,3 Mafra (Sede), com EB das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, EB Hélia Correia, JI de Mafra e JI do Quintal;
- Novo AE com sede na ES José Saramago, com a nova EB1,2,3 de Mafra, EB Dr. Sanches de Brito e JI da Barreiralva.

Por outro lado, atendendo à proximidade geográfica e administrativa, propõe-se a integração das EB de São Miguel de Alcainça e EB do Sobral da Abelheira no AE Prof. Armando de Lucena.

Capacidade total da rede pública, solidária e particular/cooperativa [1]

	Educação pré-escolar		1º CEB		2º e 3º CEB / Ensino secundário	
	Pública	Total	Pública	Total	Pública	Total
salas	83	123	184	197	218	332
alunos	1.660 a 2.075	2.460 a 3.075	3.680 a 4.416	3.940 a 4.728	4.360 a 6.104	6.640 a 9.296
Rede pública	Aumento de 6 salas		Aumento de 13 salas		Aumento de 73 salas	

População escolar (2021/2022)

	Educação pré-escolar		1º CEB		2º e 3º CEB / Ensino secundário	
	Pública	Total	Pública	Total	Pública	Total
alunos	1.747	2.461	3.412	3.663	6.060	8.215

Previsão do número de alunos 2025

Educação pré-escolar	1º CEB	2º e 3º CEB / Ensino secundário
2.408	3.693	8.524

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DA GIATUL

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502 177 080, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural do e residente no Conselho de Mafra, portador do Cartão do Cidadão número 06973946ZY9, válido até 17.08.2028, com poderes necessários para obrigar no ato, doravante abreviadamente designados como «**MUNICÍPIO**»,

e

GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., pessoa coletiva n.º 506 874 915, com sede em Edifício NEM - Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra, neste ato representada por [•], com poderes necessários para obrigar no ato, doravante abreviadamente designada como «**GIATUL**»,

Adiante designados, em conjunto, por **Partes**.

Considerando que:

I. A GIATUL é acionista da sociedade MAFREDUCA, S.A., com sede em Edifício NEM - Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra, com número de matrícula e de pessoa coletiva 507 797 191, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, com o capital social de €100.000,00 (de ora em diante designada abreviadamente por «Mafreduca»);

I. O MUNICÍPIO apresentou à Giatul uma proposta de aquisição da participação social que esta detém na sociedade Mafreduca, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 220.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento de Estado para 2022);

II. A proposta de aquisição da referida participação social é fundamentada no benefício económico, financeiro e social decorrente da internalização da atividade desenvolvida pela Mafreduca no MUNICÍPIO, objetivo que será alcançado com a a aquisição do remanescente do capital social da Mafreduca

pelo MUNICÍPIO ao seu outro acionista, a sociedade MRG – Engineering & Solutions;

III. A aquisição da participação social pelo MUNICÍPIO é uma forma de dar cumprimento à obrigatoriedade de a Giatul alienar integralmente as participações por ela detidas em sociedades comerciais, constante do artigo 68.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto;

IV. Por comunicação de [•], o outro acionista da Mafreduca, a sociedade MRG – Engineering & Solutions, expressou a renúncia ao direito de preferência na aquisição das participações sociais detidas pela Giatul na Mafreduca, nos termos do disposto no artigo 328.º, n.º 2, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 8.º, n.º 3, dos Estatutos da Mafreduca;

V. Pela Deliberação da Assembleia Geral de 26.07.2022 da Mafreduca foi expressado o consentimento dessa sociedade à alienação da participação social da Giatul ao MUNICÍPIO, nos termos do disposto nos artigos 328.º, n.º 2, alínea a), e 329.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 8.º, n.º 1, dos Estatutos da Mafreduca;

VI. Pela Deliberação da Câmara Municipal de Mafra de [•] foi aprovada a minuta do presente Contrato e solicitada à Assembleia Municipal de Mafra a autorização para a respetiva celebração;

VII. Pela Deliberação da Assembleia Municipal de Mafra de [•] foi autorizada a celebração do presente Contrato;

VIII. Pela Deliberação do Conselho de Administração da Giatul n.º [•], de [•], foi aprovada a minuta do presente Contrato e autorizada a respetiva celebração;

IX. A despesa a que o presente contrato dá lugar para o ano de [•] tem o cabimento no [•];

X. A aquisição da participação local está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de

Contas, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 220.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento de Estado para 2022);

XI. O presente Contrato entre o MUNICÍPIO e a Giatul é celebrado com dispensa de observância de um procedimento pré-contratual segundo a Parte II do Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado no artigo 5.º-A, n.º 1, desse mesmo Código, porquanto:

a) O MUNICÍPIO exerce isolada e diretamente sobre a atividade da Giatul um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;
b) A Giatul desenvolve integralmente a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo MUNICÍPIO;
c) Não há participação direta de capital privado na Giatul;

É livremente e de boa fé celebrado o presente **Contrato de Compra e Venda de Ações da Mafreduca** (doravante abreviadamente designado como «Contrato»), de que os considerandos supra referidos constituem parte integrante, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA | (Objeto)

1. Pelo presente Contrato, a Giatul aliena a favor do MUNICÍPIO, o qual por sua vez adquire àquela, um conjunto de 49.000 (quarenta e nove mil) ações nominativas, sob a forma escritural, com o valor nominal de €1,00 (um euro) cada uma, do capital social da Mafreduca e correspondentes à totalidade da participação acionista da Giatul no capital social da Mafreduca.
2. O preço global devido pela transmissão das ações nos termos da Cláusula anterior é de €1,00 (um euro), pago pelo MUNICÍPIO nos termos previstos na Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA| (Transmissão das ações e pagamento do preço)

1. O preço devido pelo MUNICÍPIO será integralmente pago mediante transferência bancária que assegure a disponibilização dos fundos respetivos na data referida no número anterior, na conta da Giatul junto do banco [•] com o NIB [•], no prazo máximo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da celebração do presente Contrato.
2. Na data da celebração do presente Contrato, a Giatul ordenará, por carta dirigida à Mafreduca, o registo da transmissão das ações a favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA | (Despesas)

Todas as despesas e taxas devidas pela transmissão das ações serão suportadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA | (Foro)

Todos os litígios emergentes do presente Contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loures, com exclusão de qualquer outro.

Feito em Mafra, em dois exemplares, a [•] de [•] de 2022, fazendo ambos igualmente fé.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DA MRG NA SOCIEDADE MAFREDUCA, S.A.

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502 177 080, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural do e residente no Conselho de Mafra, portador do Cartão do Cidadão número 06973946ZY9, válido até 17.08.2028, com poderes necessários para obrigar no ato, doravante abreviadamente designados como «**MUNICÍPIO**»,

e

MRG - ENGINEERING & SOLUTIONS, S.A., pessoa coletiva n.º 500 739 749, com sede na Rua Pinto Bessa, n.º 522, R/C, Centro Esquerdo, 4300-428 Porto, freguesia de Bonfim, concelho do Porto, neste ato representada por Rodolfo Oliveira Gouveia, com poderes necessários para obrigar no ato, doravante abreviadamente designada como «**MRG**»,

Adiante designados, em conjunto, por **Partes**.

Considerando que:

I. A MRG é acionista da sociedade MAFREDUCA, S.A., com sede em Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício NEM, 2640 486 MAFRA, com número de matrícula e de pessoa coletiva 507 797 191, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, com a capital social de €100.000,00 (de ora em diante designada abreviadamente por «Mafreduca»);

I. O MUNICÍPIO apresentou à MRG uma proposta de aquisição da participação social que esta detém na sociedade Mafreduca, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 220.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento de Estado para 2022);

II. A proposta de aquisição da referida participação social é fundamentada no benefício económico-financeiro e social decorrente da internalização da atividade desenvolvida pela Mafreduca no Município, objetivo que será

alcançado com a aquisição do remanescente do capital social da Mafreduca pelo MUNICÍPIO ao seu outro acionista, a Giatul - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA;

III. Por comunicação de [•], o outro acionista da Mafreduca, a Giatul - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, expressou a renúncia ao direito de preferência na aquisição das participações sociais detidas pela MRG na Mafreduca, nos termos do disposto no artigo 328.°, n.° 2, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 8.°, n.° 3, dos Estatutos da Mafreduca;

IV. Pela Deliberação da Assembleia Geral de 26/07/2022 da Mafreduca foi expressado o consentimento dessa sociedade à alienação da participação social da MRG ao MUNICÍPIO, nos termos do disposto nos artigos 328.°, n.° 2, alínea a), e 329.° do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 8.°, n.° 1, dos Estatutos da Mafreduca;

V. Pela Deliberação da Câmara Municipal de Mafra de [•] foi aprovada a minuta do presente Contrato e solicitada à Assembleia Municipal de Mafra a autorização para a respetiva celebração;

VI. Pela Deliberação da Assembleia Municipal de Mafra de [•] foi autorizada a celebração do presente Contrato;

VII. Pela Deliberação do Conselho de Administração da MAFREDUCA n.° [•], de [•], foi aprovada a minuta do presente Contrato e autorizada a respetiva celebração;

VIII. A despesa a que o presente contrato dá lugar para o ano de [•] tem o cabimento no [•];

IX. A aquisição da participação local está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.° 7 do artigo 220.° da Lei n.° 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento de Estado para 2022);

É livremente e de boa fé celebrado o presente **Contrato de Compra e Venda de Ações**

da Mafreduca (doravante abreviadamente designado como «Contrato»), de que os considerandos supra referidos constituem parte integrante, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA | (Objeto)

1. Pelo presente Contrato, a MRG aliena a favor do MUNICÍPIO, o qual por sua vez adquire àquela, um conjunto de 51.000 (cinquenta e uma mil) ações nominativas, sob a forma escritural, com o valor nominal de €1,00 (um euro) cada uma, do capital social da Mafreduca e correspondentes à totalidade da participação acionista da MRG no capital social da Mafreduca.
2. O preço global devido pela transmissão das ações nos termos da Cláusula anterior é de €1 (um euro), pago pelo MUNICÍPIO nos termos previstos na Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA| (Transmissão das ações e pagamento do preço)

1. O preço devido pelo MUNICÍPIO será integralmente pago mediante transferência bancária para a conta da MRG junto do banco CGD com o IBAN PT50 0035 0756 00022153930 29 no prazo máximo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da celebração do presente Contrato.
2. Na data da celebração do presente Contrato, a MRG ordenará, por carta dirigida à Mafreduca, o registo da transmissão das ações a favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA | (Despesas)

Todas as despesas e taxas devidas pela transmissão das ações serão suportadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA | (Declarações e Garantias)

1. A MRG declara e garante que:
   a) As Ações são integralmente transmitidas, na presente data, livres de quaisquer ónus, encargos, opções, garantias, responsabilidades e sem quaisquer limitações ao exercício dos direitos que lhe são inerentes, qualquer que seja a sua natureza;

b) Tem capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de acordo com os termos e condições ora acordados;
c) A compra e venda é feita com base nos pressupostos contabilísticos, designadamente no balanço da sociedade MAFEDUCA, S.A., com data de 31 de dezembro de 2021;
d) Para além do expressamente refletido nas contas, não estão pendentes quaisquer dívidas ou responsabilidades (atuais ou potenciais) devidas pela MAFREDUCA, S.A. à vendedora MRG.

2. O MUNICÍPIO declara expressamente:
a) Que na presente data as Partes executam todos os atos ou negócios jurídicos necessários, úteis ou convenientes à efetiva venda das Ações nos termos e condições definidos no presente Contrato.
b) Que para os efeitos da transmissão das Ações objeto do presente Contrato, a MRG assina e entrega ao MUNICÍPIO na presente data:
    i. Cópia do pedido de registo da transmissão das Ações dirigido à Sociedade, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 102º do Código de Valores Mobiliários;
    ii. cartas de renúncia dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA (Foro)

Todos os litígios emergentes do presente Contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loures, com exclusão de qualquer outro.

Feito em Mafra, em dois exemplares, a [•] de [•] de 2022, fazendo ambos igualmente fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO N.º 113/2022 - PCM

Assunto: ADITAMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE O FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE MAFRA

Considerando que:

1. Por meu despacho datado de 6 de março de 2022, que ora se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual foi ratificado em reunião de Câmara realizada em 11 de março de 2022, foi determinada a aprovação da celebração de um *"Contrato de Financiamento Beneficiário Final"* entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, tendo o referido contrato sido celebrado nessa mesma data;
2. O Contrato em causa destinou-se a financiar a realização de um projeto de investimento de requalificação e conservação do Palácio Nacional de Mafra e de instalação do Museu Nacional da Música, no âmbito do Investimento "RE-CO4-i02 – Património Cultural", do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), previsto no contrato de financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (FSPC), de 21 de outubro de 2021, que se insere no regime do Instrumento de Recuperação e Resiliência da União Europeia do *NextGenerationEU*, regulado pelo Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, e na Orientação Técnica n.º 1/C04-i02/2022;
3. O referido contrato, no n.º 1 da sua Cláusula 4.ª, contempla que o Município de Mafra, pela execução do contrato, receberá um apoio financeiro no montante global máximo de 11.652.000,00 € (onze milhões seiscentos e cinquenta e dois mil euros), correspondente à totalidade do custo do projeto de investimento, sendo o valor de 3.017.000,00 € (três milhões e dezassete mil euros) referente à instalação do Museu Nacional da Música, no Palácio Nacional de Mafra, e o valor de 8.635.000,00 € (oito milhões seiscentos e trinta e cinco mil euros) referente ao Palácio Nacional de Mafra;

anexo VII

4. O orçamento previsto para o projeto de instalação do Museu Nacional da Música no Palácio de Mafra ascende a 5.135.626,89 € (cinco milhões cento e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e seis euros e oitenta e nove cêntimos), pelo que é necessário proceder à redistribuição dos valores pelos dois equipamentos culturais, justificando este motivo a celebração de um Aditamento ao Contrato;
5. Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento;
6. Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, "*Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central*" e "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*";
7. É premente proceder-se à celebração do aditamento ao "*Contrato de Financiamento Beneficiário Final*" entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, face ao valor entretanto orçamentado, conforme indicado no Considerando 5, e atendendo, ainda, ao prazo e cronograma de execução estipulado pelas partes na cláusula 5.ª do contrato celebrado em 6 de março de 2022;
8. A Câmara Municipal apenas irá reunir ordinariamente no próximo dia 02 de setembro de 2022;
9. "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*", conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

DETERMINO, nos termos do disposto nas alíneas e) e m), do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, **a aprovação da celebração, na presente data, do Aditamento ao *"Contrato de Financiamento Beneficiário Final"*, outorgado entre o Fundo de Salvaguarda do**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Património Cultural e o Município de Mafra, em 6 de março de 2022, conforme documento em anexo, e que se dá por integralmente por reproduzido para todos os efeitos legais.

DETERMINO, ainda, que o **presente despacho seja presente na próxima reunião de câmara, a realizar no próximo dia 2 de setembro de 2022,** nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual**, tendo em vista a sua ratificação.**

Paços do Concelho de Mafra, em 9 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

C4 Cultura / RE-C04-i02 – Património Cultural

ADITAMENTO

CONTRATO DE FINANCIMANETO

BENEFICIÁRIO FINAL

ENTRE:

O **Fundo de Salvaguarda do Património Cultural**, com sede no Largo da Ajuda, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, representada neste ato por João Carlos Martins Lopes dos Santos, portador do Cartão de Cidadão nº 05827226 7 ZX2, válido até 30/08/2029, que outorga na qualidade de Presidente da Comissão Diretiva, cargo que exerce por inerência de funções de Diretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 42/2021, de 7 de junho, adiante designado por "Beneficiário Intermediário", "FSPC" ou "Primeiro Outorgante".

E

O **Município de Mafra**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, número de identificação fiscal 502 177 080, neste ato representado por Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, portador do cartão de cidadão n.º 06973946 3 ZY9, válido até 17/08/2028, que outorga na qualidade de Colaborador do Beneficiário Final, adiante designado por "Beneficiário Final" ou "Segundo Outorgante".

E, conjuntamente designados por "partes".

Em 06 de março de 2022, o Município de Mafra celebrou com o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural o Contrato de Financiamento para a realização do Investimento "RE-C04-i02-Património Cultural" do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), com vista à requalificação e conservação de dois equipamentos culturais do Estado, com o grau de proteção de "Monumento Nacional", sob a gestão direta da Direção-Geral do Património Cultural, sitos em Mafra, designadamente o Museu Nacional da Música e o Palácio Nacional de Mafra.

Considerando que:

a) O contrato de financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra contempla o valor de 3 017 000 € na rubrica para instalação do Museu Nacional da Música, no Palácio Nacional de Mafra, em Mafra;

b) O contrato de financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra contempla o valor de 8 635 000 € na rubrica do Palácio Nacional de Mafra.

Tendo em conta que orçamento previsto para o projeto de instalação do Museu Nacional da Música no Palácio de Mafra ascende a 5 135 626,89 €, é necessário proceder à redistribuição dos valores pelos dois equipamentos culturais, conforme Anexo I.

Neste âmbito, é acordado o presente aditamento ao contrato que se rege pelas cláusulas seguintes que as Partes, livremente e de boa-fé, aceitam e que integralmente passam a fazer parte do contrato:

Cláusula 1.ª

Início, duração e termo do aditamento

Pelo presente aditamento, o contrato de financiamento para a realização do Investimento "RE-C04-i02-Património Cultural" do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com vista à requalificação e conservação de dois equipamentos culturais do Estado, com o grau de proteção de "Monumento Nacional" sob a gestão direta da Direção-Geral do Património Cultural, sitos em Mafra, designadamente o Museu Nacional da Música e o Palácio Nacional de Mafra, produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Cláusula 2.ª

Custo do Projeto de Investimento e Financiamento

1. Pela execução do presente contrato, o Segundo Outorgante receberá um apoio financeiro no montante global máximo de 11 652 000 € (onze milhões seiscentos e cinquenta e dois mil euros), correspondente à totalidade do custo do projeto de investimento, com a seguinte desagregação por equipamento cultural:
   a) Museu Nacional da Música: 5 077 000 € (cinco milhões e setenta e sete mil euros)
   b) Palácio Nacional de Mafra: 6 575 000 € (seis milhões quinhentos e setenta e cinco mil euros)
2. A taxa de financiamento é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo previsto no número anterior, considerando-se como valor elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis.
3. O valor referido no n.º 1 não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho.

REPÚBLICA PORTUGUESA

Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

PRR Plano de Recuperação e Resiliência

O presente Aditamento é elaborado numa via, em formato eletrónico, considerando-se assinado na data da última aposição de assinatura bastante para representação dos Outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

João Carlos Martins Lopes dos Santos

Assinado de forma digital por João Carlos Martins Lopes dos Santos
Dados: 2022.07.26 20:43:18 +01'00'

O SEGUNDO OUTORGANTE

Hélder Sousa Silva

Assinado de forma digital por Hélder Sousa Silva
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal de Mafra, o=Município de Mafra, sn=Sousa Silva, givenName=Hélder, cn=Hélder Sousa Silva
Dados: 2022.08.09 17:34:14 +01'00'

ANEXO I

Fundo Salvaguarda do Património Cultural

RECUPERAR PORTUGAL

Plano Recuperação e Resiliência	
1.º Outorgante - Entidade Intermediária:	Fundo de Salvaguarda Património Cultural : NIF 901 882 020
2.º Outorgante – Entidade Executora:	**Câmara Municipal de Mafra**
Código /Designação:	Medida C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos

Unid: €

Imóvel	Programação Plurianual e financeira				
	2022	2023	2024	2025	Valor Total Proposto (s/IVA)
Museu Nacional Música - PNM	2 292 000	725 000			3 017 000
Palácio Nacional de Mafra	549 500	6 123 000		1 962 500	8 635 000
Total	2 841 500	6 848 000	0	1 962 500	11 652 000

Unid: €

Imóvel	Reprogramação Plurianual e financeira				
	2022	2023	2024	2025	Valor Total Proposto (s/IVA)
Museu Nacional Música - PNM		2 060 000			2 060 000
Palácio Nacional de Mafra		-2 060 000			-2 060 000
Total	0	0	0	0	0

Fundo Salvaguarda do Património Cultural

RECUPERAR PORTUGAL

Plano Recuperação e Resiliência	
1.º Outorgante - Entidade Intermediária:	Fundo de Salvaguarda Património Cultural : NIF 901 882 020
2.º Outorgante – Entidade Executora:	**Câmara Municipal de Mafra NIF 502 177 080**
Código /Designação:	Medida C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos

Unid: €

Imóvel	Programação Plurianual e financeira				
	2022	2023	2024	2025	Valor Total Proposto (s/IVA)
Museu Nacional Música - PNM	2 292 000	725 000			3 017 000
Palácio Nacional de Mafra	549 500	6 123 000		1 962 500	8 635 000
Total	2 841 500	6 848 000	0	1 962 500	11 652 000

Autorizo.

João Carlos Martins Lopes dos Santos

Assinado de forma digital por João Carlos Martins Lopes dos Santos
Dados: 2022.07.26 20:44:05 +01'00'

Unid: €

Imóvel	Reprogramação Plurianual e financeira				
	2022	2023	2024	2025	Valor Total Proposto (s/IVA)
Museu Nacional Música - PNM		2 060 000			2 060 000
Palácio Nacional de Mafra		-2 060 000			-2 060 000
Total	0	0	0	0	

Concordo.

Assinado por: **PAULA SOFIA FONSECA TAVARES**
Num. de Identificação: 08049302
Data: 2022.07.21 16:53:55+01'00'

Analise:

O pedido de transferências de verbas, da CMM, resultam dos valores para "Conservação e Reabilitação da Envolvente Exterior e Claustros" e para "Conservação e Restauro Basílica e Biblioteca".

21/07/2022

PRR Plano de Recuperação e Resiliência

REPÚBLICA PORTUGUESA

Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO

Assunto: Procedimento de "Alienação da Participação do Município de Mafra no Capital Social do Matadouro Regional de Mafra, S.A." – Adjudicação Definitiva

CONSIDERANDO QUE:

1. Em **sessão realizada em 28 de abril de 2022**, **a Assembleia Municipal**, sob proposta da Câmara Municipal, **deliberou autorizar a alienação da totalidade do capital social que o Município de Mafra detém na empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A., pelo valor de € 24,15 (vinte e quatro euros e quinze cêntimos)** por ação detida pelo Município, representado por sete títulos de 20.000 (vinte mil) ações cada um;

2. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em reunião realizada em 06 de maio de 2022, "*submeter a alienação da totalidade do capital social que o Município de Mafra detém na empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A. à livre concorrência, a concretizar através de Hasta Pública*", tendo, ademais, aprovado "*as Condições Gerais de Alienação da Participação do Município de Mafra no Capital Social do Matadouro Regional de Mafra, S.A.*";

3. **Em 30 de junho de 2022 foi realizada a hasta pública**, com a abertura de propostas, tendo sido **apresentada uma única proposta**, pela empresa JL-TALHOS, S.A., para aquisição da totalidade da referida participação, **pelo montante global de € 3.403.400,00 (três milhões, quatrocentos e três mil e quatrocentos euros)**;

4. Atenta a proposta apresentada, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 7.º dos Estatutos da Sociedade, com a notificação da Sociedade e dos restantes acionistas, através das quais o Município de Mafra solicitou pedido de consentimento para alienação da participação no capital social e notificou os mesmos para, querendo, exercerem o direito de preferência na referida alienação;

5. Nessa sequência, veio a Sociedade Matadouro Regional de Mafra, S.A. informar a Câmara Municipal de Mafra que, em reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de julho de 2022, foi deliberado "*aprovar, por unanimidade, dar o seu consentimento à alienação da participação do Município de Mafra no capital social do Matadouro Regional de Mafra, S.A., pelo montante global de € 3.403,400 (três milhões, quatrocentos e três mil e quatrocentos euros)*" e "*não exercer o seu direito de preferência na referida alienação*";

6. A **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra CRL (CCAM) declarou, dentro do prazo fixado, a sua pretensão em exercer direito de preferência** na alienação da referida participação, tendo apresentado, para o efeito, um cheque sacado, com o n.º 2623208936, no valor de **€ 850.850,00 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta euros), correspondente a 25% do valor da adjudicação**, em cumprimento do disposto na alínea a) do ponto 11.1 das Condições Gerais de Alienação;

7. A CCAM deu, ainda, cumprimento ao disposto no ponto 14.4 das Condições Gerais de Alienação, com o envio dos documentos comprovativos de ter a *"Situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social (...)"* e *"Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (...)"*;

8. Nenhum dos outros sócios se pronunciou sobre o pedido de consentimento e sobre o exercício do direito de preferência pelo que nada obsta a venda das ações à preferente CCAM, nos termos do disposto no artigo 7.º dos Estatutos;

9. *"A decisão da adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal de Mafra, devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data da tomada daquela deliberação, por carta registada com aviso de receção"* (cfr. ponto 10.6 das Condições Gerais de Alienação);

10. De acordo com a alínea b) do ponto 11.1 das Condições Gerais de Alienação, **o respetivo contrato deverá realizar-se no prazo máximo de 30 dias úteis, após a comunicação de adjudicação definitiva**, momento em que também será feito o pagamento da parte restante do valor da adjudicação (75%);

11. Por meu Despacho (Despacho n.º 85/2022 – PCM), determinei que não fossem realizadas reuniões da Câmara Municipal durante o mês de agosto e que *"A Câmara Municipal reunirá no dia 02 de setembro de 2022, pelas 9,30 horas retomando a calendarização definida por deliberação camarária datada de 21 de outubro de 2021"*;

12. É do interesse público que se conclua o processo de alienação da participação do Município de Mafra no capital social da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A. com a maior celeridade possível, pelo que, urge proceder à celebração do respetivo contrato;

13. Em circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, é possível a prática de quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DETERMINO QUE:

a) **Se proceda à adjudicação definitiva da totalidade da participação do Município de Mafra no capital social da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A. à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, pelo valor global de € 3.403.400,00 (três milhões, quatrocentos e três mil e quatrocentos euros);**

b) **De acordo com o ponto 10.6 das Condições Gerais de Alienação, se comunique a decisão de adjudicação definitiva à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, através de carta registada com aviso de receção;**

c) **Se aprove a minuta do contrato de alienação das ações, anexo ao presente despacho;**

d) **O respetivo contrato de alienação seja celebrado no prazo máximo de 30 dias úteis, contados após a comunicação referida na alínea b), em cumprimento do disposto na alínea b) do ponto 11.1 das Condições Gerais de Alineação;**

e) **Se informe a Direção-Geral das Autarquias Locais e Inspeção-Geral de Finanças da concretização da alienação da participação do Município de Mafra no capital social da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A.;**

f) **O presente despacho seja presente na próxima reunião de câmara, a realizar no dia 02 de setembro de 2022, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a sua ratificação.**

Paços do Município de Mafra, 10 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder de Sousa Silva)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DO MUNICÍPIO DE MAFRA NA SOCIEDADE MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A.

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502 177 080, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural do e residente no Conselho de Mafra, portador do Cartão do Cidadão número 06973946ZY9, válido até 17.08.2028, com poderes necessários para obrigar no ato, doravante abreviadamente designados como «**MUNICÍPIO**»,

e

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA CRL, pessoa coletiva n.º 500 903 000, com sede no Terreiro D. João V, 2644 – 010 Mafra, freguesia e concelho de Mafra, neste ato representada por _____, com poderes necessários para obrigar no ato, doravante abreviadamente designada como «**CCAM**»,

Adiante designados, em conjunto, por **Partes**.

Considerando que:

I. O Município de Mafra é detentor de 93,32% da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A.;

II. Em sessão realizada em 28 de abril de 2022, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou autorizar a alienação da totalidade do capital social que o Município de Mafra detém na empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A.;

III. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em reunião realizada em 06 de maio de 2022, "*submeter a alienação da totalidade do capital social que o Município de Mafra detém na empresa Matadouro Regional*

de Mafra, S.A. à livre concorrência, a concretizar através de Hasta Pública", tendo, ademais, aprovado "*as Condições Gerais de Alienação da Participação do Município de Mafra no Capital Social do Matadouro Regional de Mafra, S.A.*";

IV. Na hasta pública realizada em 30 de junho de 2022, para alienação da participação do Município de Mafra no capital social da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A., foi apresentada uma única proposta, pelo montante global de **€ 3.403.400,00 (três milhões, quatrocentos e três mil e quatrocentos euros)**;

V. Efetuadas as notificações à Sociedade e aos restantes acionistas, ao abrigo do disposto no artigo 7.º dos Estatutos da Sociedade, a solicitar pedido de consentimento para a referida alienação e a notificar para o exercício do direito de preferência, veio a CCAM declarar a sua pretensão em exercer o seu direito de preferência na referida participação;

VI. A Sociedade Matadouro Regional de Mafra, S.A. informou que, em reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de julho de 2022, foi deliberado "*aprovar, por unanimidade, dar o seu consentimento à alienação da participação do Município de Mafra no capital social do Matadouro Regional de Mafra, S.A., pelo montante global de € 3.403,400 (três milhões, quatrocentos e três mil e quatrocentos euros)*" e "*não exercer o seu direito de preferência na referida alienação*";

VII. Nenhum dos outros sócios se pronunciou sobre o pedido de consentimento e sobre o exercício do direito de preferência;

VIII. Encontram-se cumpridas as exigências previstas no artigo 7.º dos Estatutos da Sociedade para que o Município de Mafra possa alienar as ações à preferente CCAM;

IX. A CCAM deu cumprimento aos requisitos previstos na alínea a) do ponto 11.1 e no ponto 14.4 das Condições Gerais de Alienação, com o envio de um cheque sacado, com o n.º 2623208936, no valor de €

850.850,00 (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta euros), correspondente a 25% do valor da adjudicação e dos documentos comprovativos de ter a *"Situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social (...)"* e *"Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (...)"*;

X. Por Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra em 10 de agosto de 2022, foi determinada a adjudicação definitiva da totalidade da participação do Município de Mafra no capital social da empresa Matadouro Regional de Mafra, S.A., à CCAM, pelo valor global de € 3.403.400,00 (três milhões, quatrocentos e três mil e quatrocentos euros),

É livremente e de boa fé celebrado o presente **Contrato de Compra e Venda de Ações do Matadouro Regional de Mafra, S.A.** (doravante abreviadamente designado como «Contrato»), de que os considerandos *supra* referidos constituem parte integrante, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA | (Objeto)

1. Pelo presente Contrato, o MUNICÍPIO aliena a favor da CCAM, a qual por sua vez adquire àquele, um conjunto de 140.000 (cento e quarenta mil) ações nominativas, sob a forma escritural, com o valor nominal de € 24,31 (vinte e quatro euros e trinta e um cêntimos) cada uma, do capital social do Matadouro Regional de Mafra, S.A. e correspondentes à totalidade da participação acionista do MUNICÍPIO no capital social da Matadouro Regional de Mafra, S.A..
2. O preço global devido pela transmissão das ações nos termos do número anterior é de € 3.403.400,00 (três milhões, quatrocentos e três mil e quatrocentos euros), pago pela CCAM nos termos previstos na Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA| (Transmissão das ações e pagamento do preço)

1. Através de cheque sacado sobre a CCAM, com o n.º 2623208936, datado de 01.08.2022, foi pago 25% do valor global devido pela transmissão das ações, no montante de € 850.850,00 (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta euros), como sinal e princípio de pagamento, em cumprimento da alínea a) do ponto 11.1 das Condições Gerais de Alienação.
2. A parte restante (75%), no valor de € 2.552,550 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta euros), será integralmente pago pela CCAM, na data de assinatura do presente contrato, mediante transferência bancária para a conta do MUNICÍPIO junto do banco ___ com o IBAN PT50 _____ _____ _____ __, conforme determinado na alínea b) do ponto 11.1 das Condições Gerais de Alienação.
3. Na data da celebração do presente Contrato, o MUNICÍPIO ordenará, por carta dirigida ao Matadouro Regional de Mafra, S.A., o registo da transmissão das ações a favor da CCAM.

CLÁUSULA TERCEIRA | (Despesas)

Todas as despesas e taxas devidas pela transmissão das ações serão suportadas pela CCAM.

CLÁUSULA QUARTA | (Declarações e Garantias)

1. O MUNICÍPIO declara e garante que:

   a) As Ações são integralmente transmitidas, na presente data, livres de quaisquer ónus, encargos, opções, garantias, responsabilidades e sem quaisquer limitações ao exercício dos direitos que lhe são inerentes, qualquer que seja a sua natureza;

b) Tem capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de acordo com os termos e condições ora acordados;

2. A CCAM declara expressamente:

a) Que na presente data as Partes executam todos os atos ou negócios jurídicos necessários, úteis ou convenientes à efetiva venda das Ações nos termos e condições definidos no presente Contrato.

b) Que para os efeitos da transmissão das Ações objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO assina e entrega à CCAM, na presente data:

i. Cópia do pedido de registo da transmissão das Ações dirigido à Sociedade, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 102º do Código de Valores Mobiliários;

ii. Cópia das cartas de renúncia dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA (Foro)

Todos os litígios emergentes do presente Contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loures, com exclusão de qualquer outro.

Feito em Mafra, em dois exemplares, a [•] de [•] de 2022, fazendo ambos igualmente fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER	**DESPACHO**
...../...../..... O(A) Vereador(a), Concordo com o proposto Remeter. 4/8/2022 ...../...../..... O(A) Diretor(a) de Departamento, Aprovo. ...../...../..... O(A) Chefe de Divisão	Aprovo a minuta de contrato e as alterações propostas. À reunião de câmara para ratificação. 4/8/22 ...../...../..... O Presidente da Câmara, (Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/10890

ASSUNTO: REFEIÇÕES ESCOLARES PARA JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – MÉTODO COOK-CHILL" - LOTE I" E "REFEIÇÕES ESCOLARES PARA JARDINS DE INFÂNCIA, ESCOLAS DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ESCOLAS SECUNDÁRIAS E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA" - LOTE II"

Tendo-se verificado que nos contratos referentes a "REFEIÇÕES ESCOLARES PARA JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – MÉTODO COOK-CHILL" - LOTE I" e "REFEIÇÕES ESCOLARES PARA JARDINS DE INFÂNCIA, ESCOLAS DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ESCOLAS SECUNDÁRIAS E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA" - LOTE II", por lapso, não foi mencionada a produção de efeitos dos mesmos, pelo que se propõe a celebração de uma adenda aos mesmos, ficando a **CLÁUSULA 2.ª**, de cada um dos contratos já referidos, com a seguinte redação:

anexo IX

REFEIÇÕES ESCOLARES PARA JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – MÉTODO COOK-CHILL" - LOTE I":

"CLÁUSULA 2.ª – a) O Serviço de fornecimento de refeições objeto do presente procedimento será prestado pelo cocontratante no prazo que corresponde ao ano *letivo de 2022/2023;* ***b)*** *O fornecimento de refeições terá início no ano letivo de 2022/2023, aquando do início das atividades letivas presenciais, e terminará no final do mesmo ano letivo ou quando concluídas as atividades letivas presenciais, de acordo com o calendário estabelecido pelo Ministério da Educação;* ***c)*** *O fornecimento de refeições poderá ser alargado aos períodos das interrupções letivas e outros, por indicação da entidade adjudicante, em situações que assim o justifiquem, tendo a entidade adjudicante de notificar a empresa, para o efeito, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis;* ***d)*** *A calendarização apresentada poderá sofrer alterações face às orientações do Ministério da Educação ou outras que se justifiquem;* ***e)*** *O contrato vigorará pelo período correspondente ao* ***ano letivo de 2022/2023****, com* ***possibilidade de renovação para os anos letivos de 2023/2024 e de 2024/2025****, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, produzindo os seus efeitos após o visto do Tribunal de Contas;* ***f)*** *Em caso de intenção de renovação, a entidade adjudicante notificará o cocontratante dessa pretensão, com a antecedência de cento e vinte dias em relação ao término do prazo contratual."*

REFEIÇÕES ESCOLARES PARA JARDINS DE INFÂNCIA, ESCOLAS DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ESCOLAS SECUNDÁRIAS E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA" - LOTE II:

"CLÁUSULA 2.ª – a) *O Serviço de Fornecimento de Refeições objeto do presente procedimento será prestado pelo cocontratante no prazo que corresponde ao ano letivo de 2022/2023;* ***b)*** *O fornecimento de refeições terá início no ano letivo de 2022/2023, aquando do início das atividades letivas presenciais, e terminará no*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

final do mesmo ano letivo ou quando concluídas as atividades letivas presenciais, de acordo com o calendário estabelecido pelo Ministério da Educação; ***c)*** *O fornecimento de refeições poderá ser alargado aos períodos das interrupções letivas e outros, por indicação da entidade adjudicante, em situações que assim o justifiquem, tendo a entidade adjudicante de notificar a empresa, para o efeito, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis;* ***d)*** *A calendarização apresentada poderá sofrer alterações face às orientações do Ministério da Educação ou outras que se justifiquem;* ***e)*** *O contrato vigorará pelo período correspondente ao* ***ano letivo de 2022/2023****, com* ***possibilidade de renovação para os anos letivos de 2023/2024 e de 2024/2025****, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, produzindo os seus efeitos após o visto do Tribunal de Contas;* ***f)*** *Em caso de intenção de renovação, a entidade adjudicante notificará o cocontratante dessa pretensão, com a antecedência de cento e vinte dias em relação ao término do prazo contratual".*

À Consideração Superior

S. Notariado, 4 de agosto de 2022

A Coordenadora Técnica,

(Ana Marques)

392 1.8

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Com o meu acordo e para ser à reunião de Câmara à consideração do Sr. Presidente

26/8/2022

O Vereador,

...../...../.....

A Diretora de Departamento,

Submeto a informação prestada, com a qual concordo, à Consideração Superior.

25/8/2022

A Chefe de Divisão, Bernardete Sabina (DAF)

DESPACHO

A reunir

30/08/22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/11868

ASSUNTO: Procedimento de Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial, na área do Concelho de Mafra – Relatório Final e Atribuição

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

- Decorrente da reunião de Câmara Municipal realizada em 11/03/2022 foi deliberado a abertura do procedimento para a "Concessão do direito de uso privativo de espaço para instalação de postes/prumos de sinalização direcional, na área do Concelho de Mafra", de acordo com a Informação Interno/2022/3349 elaborada em 8/03/2022, na Unidade de Licenciamentos Diversos e cujo desenvolvimento decorre na Distribuição EDOC/2021/67959;

- Na sequência da deliberação camarária referida, o procedimento em apreço foi devidamente publicitado através da página oficial da internet da Câmara

anexo X

Municipal, tendo sido igualmente elaborado o Edital n.º 118/2022, de 15 de março, através do qual se divulgou a abertura do procedimento a todas as Juntas e Uniões de Freguesias do concelho de Mafra;

- No âmbito deste procedimento, foram apresentadas as seguintes propostas pelos concorrentes identificados *infra*:
  - **FLÔR DE LOTOS, LDA., NIF 503 908 916**, apresentou proposta pelo valor global de € 200.000,00 (duzentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - **MEDIA 21 – COMUNICAÇÃO, UNIPESSOAL LDA., NIPC 516 182 684**, apresentou proposta pelo valor global de € 30.000,50 (trinta mil e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - **GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., NIF 510 575 269**, apresentou proposta pelo valor global de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

  Tendo sido elaborada a ata de abertura de propostas em 6/04/2022, pela Comissão do Procedimento, nos termos do ponto 10.1 do Edital n.º 118/2022;

- Em 22/04/2022, foi elaborado pela Comissão nomeada, o Relatório Preliminar, que se anexa, em cumprimento do disposto no Ponto 10.2 do Edital n.º 118/2022, tendo sido proposto, após análise efetuada às propostas apresentadas, nos termos do ponto 9 do edital referido, a seguinte ordenação das propostas para efeitos de atribuição da concessão, conforme se demonstra *infra*:

Proponente	NIF	Valor da proposta
1. Flôr de Lotos, Lda	503908916	€ 200.000,00
2. Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda	510575269	€ 125.000,00
3. Media 21 – Comunicação, Unipessoal, Lda	516182684	€ 30.000,50

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Na sequência do envio por correio eletrónico do Relatório Preliminar em 22/04/2022 a todos os concorrentes, com a intenção de ordenação das propostas *supra* referida, nos termos do ponto 10.4 do Edital n.º 118/2022, verificou-se que foi apresentada pronúncia pela concorrente Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda, dentro do prazo que foi concedido, ao abrigo do direito de audiência prévia;

- Consequentemente, a Comissão do Procedimento após análise da pronúncia, e em sede de Relatório Final elaborado em 5/07/2022, que anexo, deliberou por unanimidade e nos termos do ponto 10.5 do Edital n.º 118/2022, em face da reanálise efetuada à proposta apresentada pela concorrente Flôr de Lotos, Lda e atentos os fundamentos de facto e de direito expendidos no relatório, propor a exclusão da proposta apresentada por esta concorrente, que havia sido admitida em sede de Relatório Preliminar, e, por conseguinte, deliberou por unanimidade propor a seguinte ordenação das propostas:

Proponente	NIF	Valor da proposta
1. Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda	510575269	€ 125.000,00
2. Flôr de Lotos, Lda	503908916	€ 200.000,00
3. Media 21 – Comunicação, Unipessoal, Lda	516182684	€ 30.000,50

- Após envio do relatório referido por correio eletrónico em 13/07/2022, a todos os concorrentes, não foram apresentadas quaisquer pronúncias, dentro do prazo que foi concedido, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, a aprovação do teor do Relatório Final (segundo), em anexo, elaborado em 10/08/2022 pela Comissão do Procedimento nomeada, bem como a **atribuição do "direito de uso privativo de espaço para instalação de postes/prumos de sinalização direcional, na área do Concelho de Mafra"**, à concorrente classificada em primeiro lugar, a empresa **Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., NIF**

510 575 269, pelo valor de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros), por deliberação do órgão executivo municipal.

À Consideração Superior.

Mafra, 25 de agosto de 2022

25/08/2022

X

Rita Cosme
Dirigente da Unidade de Licenciamentos Div...
Assinado por: RITA MARTINS COSME

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO FINAL (SEGUNDO)

"Procedimento de Concessão do direito de uso privativo de espaço público

para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial, na área do Concelho de Mafra"

Ao **10.º (décimo) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois**, na Sala de Reuniões do piso um, da Câmara Municipal de Mafra, pelas dez horas, reuniu a Comissão do Procedimento, nomeada por Deliberação da Câmara Municipal tomada em 11 (onze) de março de dois mil e vinte e dois, constituído pela 1.ª Vogal Efetiva, Dulce Machado, Dirigente da Unidade de Mobilidade, pela 2.ª Vogal Efetiva, Cátia Sousa, Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico, e pelo 2.º Vogal Suplente, Diogo Santos, Técnico Superior a desemprenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico, em cumprimento do disposto no ponto 11.4 do Edital n.º 82/2022, para proceder à elaboração do presente Relatório Final. ----------

I - DA AUDIÊNCIA PRÉVIA: ----------

Na sequência da elaboração do Relatório Final, datado de 5 (cinco) de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no qual é proposta a exclusão da proposta apresentada pela concorrente **FLÔR DE LOTOS, LDA., NIF 503 908 916**, e atento o disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual, a Comissão procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes. ----------

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do teor do mesmo, bem como da intenção de ordenação das propostas admitidas, tendo beneficiado do prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, verificando-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou.----

II - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO: ----------

Considerando o cumprimento das formalidades exigidas, a Comissão deliberou por unanimidade e nos termos do ponto 10.5 do Edital, manter a proposta de exclusão da proposta apresentada pela concorrente **FLÔR DE LOTOS, LDA., NIF 503 908 916**, bem como a ordenação das propostas admitidas para efeitos de atribuição, constante do ponto III do referido Relatório Final, e propor a atribuição do "do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial, na área do Concelho de Mafra", à concorrente classificada em primeiro lugar, a empresa **GIROD MÉDIAS PORTUGAL,**

SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., NIF 510 575 269, pelo valor de **€ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta minutos, tendo sido lavrado presente Relatório que por todos vai ser lido e assinado. ----------

1.ª Vogal Efetiva,

X

Dulce Machado
Dirigente da Unidade de Mobilidade

2.ª Vogal Efetiva

X

Cátia Sousa
Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico

2.º Vogal Suplente

X

Diogo Santos
Técnico Superior

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO FINAL

"Procedimento de Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial, na área do Concelho de Mafra"

Ao **5.º (quinto) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois**, na Sala de Reuniões do piso um, da Câmara Municipal de Mafra, pelas dez horas, reuniu a Comissão do Procedimento, nomeada por Deliberação da Câmara Municipal tomada em 11 (onze) de março de dois mil e vinte e dois, constituído pela Presidente, Rita Cosme, Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos, pela 1.º Vogal Suplente, Susana Duarte, Técnica Superior da Unidade de Mobilidade e pela 2.º Vogal Efetiva, Cátia Sousa, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, em cumprimento do disposto no ponto 10.5 do Edital n.º 118/2022, para proceder à elaboração do presente Relatório Final. ----------

I - PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA ----------

A Comissão procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar, datado de 22 (vinte e dois) de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nos termos do ponto 10.4 do Edital *supra* referido, à audiência prévia escrita dos concorrentes----------

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre as propostas apresentadas e a intenção de ordenação das propostas admitidas, tendo beneficiado do prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.----------

Em 06 (seis) de maio de dois mil e vinte e dois, ou seja, dentro do prazo definido para o efeito, foi apresentada pronúncia pela concorrente **GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., NIF 510 575 269**, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, da qual resulta, nomeadamente, o seguinte: ----------

"(...) a proposta apresentada pela concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA., viola grosseiramente a lei e as normas aplicáveis ao procedimento, pelo que, nos termos previstos nos artigos 146.º n.º 2, alínea o) e 70.º, n.º 2, alíneas a) e f) do CCP, deve ser excluída (...) ----------

9. Consultada a certidão permanente apresentada pela concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA., verifica-se que o objeto social da entidade é o "Exercício da atividade de restauração. Compra e venda bens imobiliários; arrendamento de bens imobiliários, construção de edifícios (residenciais e não residenciais); alojamento mobilado para turistas; pensões com e sem restaurante; comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco."; ----------

10. Ora, pela mera leitura da certidão se alcança que do objeto da sociedade FLÔR DE LOTOS, LDA., não consta qualquer menção a atividade publicitária; ----------

11. Termos em que, pelo não cumprimento do disposto no n.º 3 do Edital (...) e nos termos previstos no artigo 70.º, n.º 2, alínea b) do CCP, deve a proposta apresentada pelo concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA. ser excluída; ----------

12. E, nem se alegue que da certidão do registo comercial a que se vem aludindo consta que à empresa FLÔR DE LOTOS, LDA. está atribuído o Código de Atividade Económica 73110 – R3 (CAE), que corresponde à atividade de serviços publicitários; ----------

(...) 17. O objeto social da empresa FLÔR DE LOTOS, LDA. não inclui, nem expressa, nem sequer implícita ou acessoriamente, menção a qualquer atividade mais ou menos relacionada com a publicidade; ----------

18. Pelo que, acompanhando a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, alega-se que a execução do contrato pelo concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA. constituiria a violação de normas legais e regulamentares aplicáveis, a saber o artigo 6.º, n.ºs 1 e 4 do Código das Sociedades Comerciais, pelo que, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, n.º 2, alínea f) do CCP, se requer, como é de Direito, que a proposta seja excluída; ----------

19. Sem conceder, verifica-se ainda que a proposta apresentada pelo concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA. viola aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência (...); ----------

22. (...) determina o ponto 19.2 do Edital n.º 118/2022, sem margem para dúvidas ou variações, que "Os postes/prumos de sinalização direcional comercial deverão obedecer às dimensões e características constantes do Modelo – anexo – "Especificações Técnicas"; -------

23. No que respeita às caixas de sinalética direcional, especifica este anexo que as dimensões das caixas deverão ser as seguintes: ***154 cm*** *de largura e* ***34 cm*** *de altura;* ----------

(...) Destas especificações técnicas apresentadas pelo concorrente consta, inequivocamente, e também sem margem para dúvida, que as caixas de sinalética a usar na execução do contrato apresentarão uma largura de ***150 cm*** *e uma altura de* ***35 cm****;* ----------

26. Sendo de concluir que a proposta apresentada pelo concorrente viola aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, o que constitui motivo para a exclusão da proposta, conforme impõe o artigo 70.º, n.º 2, alínea b) do CCP; ----------

(...) Ora, o Município entendeu impor que as propostas se deveriam vincular a determinadas especificações técnicas, e não a outras, seguramente por motivos relevantes; ----------

29. Se assim não fosse, as normas do procedimento poderiam indicar intervalos para a dimensão das caixas de sinalética (...) ou admitir uma variação (...); ----------

30. Contudo, o Município, ao fixar medidas exatas, deu notícia a todos os interessados no procedimento de que apenas seria aceite aquela dimensão, e não outra, por aproximada que fosse; ----------

(...) Termos em que, a aceitação da proposta do concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA. violaria os princípios da igualdade, da concorrência e da transparência, ferindo a adjudicação de uma ilegalidade insanável; ----------

(...) 38. Termos em que se requer, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, n.º 2, alínea b) do CCP, que a proposta apresentada pelo concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA. seja excluída; ---

A concorrente termina a sua pronuncia requerendo a exclusão da proposta apresentada pela concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA., em virtude de a concorrente não ter a atividade publicitária

no seu objeto social e da proposta apresentada conter termos de execução que violam aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência. Mais requer que seja elaborado novo relatório preliminar *"no qual conste, com a devida fundamentação, a intenção da exclusão da proposta apresentada por FLÔR DE LOTOS, LDA. e a adjudicação da concessão do direito de uro privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial, na área do Concelho de Mafra, ao concorrente GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA."*.----------

II – ANÁLISE DA PRONÚNCIA: ----------

Analisada a pronúncia apresentada verifica-se que a concorrente vem, em suma, requerer a exclusão da proposta apresentada pela concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA., por dois motivos: **(i)** não constar do objeto social desta empresa a atividade de publicidade, o que seria motivo de exclusão ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 2 do artigo 146.º e nas alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, atento o facto de tal ser requisito para concorrer ao presente procedimento, de acordo com o ponto n.º 3 do Edital n.º 118/2022 e **(ii)** as especificações técnicas dos postes/prumos, apresentadas pela referida concorrente, estarem em desacordo com o exigido no Anexo – "Especificações Técnicas", do mesmo Edital.----------

Vejamos, então, cada um dos motivos elencados pela concorrente: ----------

No que concerne ao objeto social, determina o ponto 3 do Edital n.º 118/2022, referente aos "Requisitos", que *"podem concorrer ao procedimento todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros, desde que sejam operadores de publicidade, devendo fazer prova disso aquando da submissão da sua candidatura, através de cópia atualizada da certidão comercial, na qual deve constar no respetivo objeto social, a menção a atividade publicitária*.-

Reanalisada a Certidão Permanente da concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA., que instrui a proposta apresentada, verifica-se que consta do objeto social o seguinte: *"Exercício da atividade de restauração. Compra e venda de bens imobiliários; arrendamento de bens imobiliários; construção de edifícios (residenciais e não residenciais); alojamento mobilado para turistas; pensões com e sem restaurante; comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco."* ----------

Acresce que, resulta da mesma certidão que a concorrente tem registados os seguintes Códigos da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE): "***CAE Principal:*** *56104-R3;* ***CAE Secundário (1)****: 56302-R3;* ***CAE Secundário (2)****: 56305-R3;* ***CAE Secundário (3)****: 68100-R3;* ***CAE Secundário (4)****: 73120-R3;* ***CAE Secundário (5)****: 62090-R3;* ***CAE Secundário (6)****: 82990-R3 e* ***CAE Secundário (7)****: 73110-R3.* ----------

Note-se que o Decreto-Lei n.º 68/2017, de 16 de junho veio alterar, entre outros, o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247 -B/2008, de 30 de dezembro, que previa uma limitação de 3 CAE secundários, não havendo, atualmente, qualquer limitação ao número de CAE secundários que uma empresa pode ter.----------

Ora, o CAE 73110 refere-se a "Publicidade, Estudos de Mercado e Sondagens de Opinião" e "Agências de publicidade". ----------

Interessa, pois, perceber se o facto de a concorrente ter associado um CAE referente a atividade de publicidade é suficiente para que se possa considerar que tal faz parte do seu objeto social ou, se pelo contrário, a mesma teria que estar especificada no próprio objeto social da empresa. Neste âmbito importa, pois, chamar à colação as normas constantes no Código das Sociedades Comerciais (CSC), na sua redação atual, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 262/86 de 2 de setembro. ----------

Determina a alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º deste diploma legal, na sua redação atual, que do contrato de qualquer tipo de sociedade deve constar o objeto da sociedade.----------

Por sua vez, o artigo 11.º dispõe que a indicação do objeto da sociedade deve ser corretamente redigida em língua portuguesa, devendo ser indicadas no contrato, como objeto da sociedade, as atividades que os sócios propõem que a sociedade venha a exercer, sendo certo que, compete aos sócios deliberar sobre as atividades compreendidas no objeto contratual que a sociedade efetivamente exercerá, bem como a suspensão ou cessação de uma atividade que venha sendo exercida (cfr. n.ºs 1, 2 e 3).----------

Note-se que a indicação do objeto social é de tal forma relevante que a sua falta, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 42.º do CSC, na sua redação atual, importa a nulidade do contrato social. ----------

Acresce que, conforme determina a alínea d) do n.º 1 do artigo 142.º do mesmo diploma legal, pode ser requerida a dissolução administrativa da sociedade com fundamento em facto previsto na lei ou no contrato e quando *"A sociedade exerça de facto uma atividade não compreendida no objeto contratual"*.----------

Aqui chegados chamamos, ainda, à colação o Regime do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/98, de 13 de maio, que determina, no seu artigo 6.º, na sua redação atual, que estão sujeitos a inscrição no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas (FCPC), nomeadamente, os seguintes atos os factos relativos a pessoas coletivas: *"constituição"*, *"alteração do objeto ou do capital"* e *"alteração do código de atividade económica (CAE)"*. ----

Por sua vez, o artigo 45.º do mesmo diploma legal, dispõe que a *"admissibilidade das firmas e denominações é comprovada através da disponibilização do respetivo certificado requerido pelos interessados"*, sendo certo que, de acordo com o artigo 56.º deste diploma, está sujeita a verificação da disponibilização de certificado de admissibilidade da respetiva firma ou denominação o registo comercial ou a inscrição no FCPC, consoante os casos: *"(...) b) De contrato de sociedade, da alteração da respetiva firma ou objeto, da mudança de sede para concelho diferente, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 54.º, ou da fusão, cisão ou transformação de sociedades; c) Da constituição, da alteração da respetiva denominação ou objeto, da mudança da sede para outro concelho ou da fusão, cisão ou transformação de cooperativa; (...)"*.----------

Depreende-se, pois, que a sociedade apenas pode realizar as atividades que constem do seu objeto social e, querendo realizar atividades que não constem do mesmo, é

necessário acrescentar ou alterar o referido objeto, sendo certo que essa alteração implicará um pedido de certificado de admissibilidade. ----------

Acresce que, o Regime do Registo Nacional de Pessoas Coletivas submete a inscrição no FCPC, quer a alteração do objeto social, quer a alteração do CAE, pelo que, estes não se confundem. **Concluindo-se que para que uma sociedade possa realizar atividades que não estão compreendidas no seu objeto social não é suficiente a alteração ou aditamento de novo CAE, tendo que ser alterado o seu objeto social.** ----------

Veja-se, ainda, no sentido da impossibilidade de uma sociedade realizar atividades não compreendidas no seu objeto social o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, datado de 09.07.2020, proferido no âmbito do processo 0357/18.7BEFUN (já invocado na pronúncia apresentada pela concorrente), no qual se sumaria que: «*(...) II – As sociedades comerciais não podem exercer atividade que não se compreenda no seu objeto social, sob pena de dissolução administrativa, nos termos do artigo 142.º, n.º 1 d) do Código das Sociedades Comerciais. Consequentemente, uma proposta pode ser excluída com tal fundamento, já que o "contrato a celebrar implicaria a violação de vinculação legal" – art. 70.º n.º 2 f) do CCP; III – No entanto, tal só deve suceder perante uma atividade que, de forma manifesta, se não possa considerar abrangida, explícita ou implicitamente, no objeto social da sociedade concorrente, uma vez que há também que acautelar os princípios da concorrência e do "favor participationis"*» ----------

Também o Tribunal Central Administrativo Sul, defende, no seu acórdão datado de 07.07.2021, proferido no âmbito do processo 2283/20.0BELSB, que: "*II – O fim imediato de cada sociedade é o que resulta da atividade económica que se propõe exercer e que consta do seu objeto social*"----------

Posto isto, importa referir que de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, deverão ser excluídas as propostas cuja análise revele: "*que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis*".----------

Termos em que, em face da reanálise efetuada à proposta apresentada pela concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA. e atentos os fundamentos de facto e de direito *supra* expendidos, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada por esta concorrente, que havia sido admitida em sede de relatório preliminar, nos termos das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e alínea f) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, na sua redação atual, aplicáveis com as necessárias adaptações, conforme determinado na alínea d) do ponto 10.3 do Edital n.º 118/2022. ----------

Sem embargo, cumpre, ainda, analisar o segundo motivo de exclusão alegado pela concorrente, ou seja, o facto de as especificações técnicas dos postes/prumos, apresentadas pela concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA. estarem em desacordo com o exigido no Anexo – "Especificações Técnicas", constantes no Edital n.º 118/2022.----------

Neste âmbito, refira-se que, aquando da análise da proposta apresentada pela concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA., constatou-se que a mesma se encontrava instruída com o Anexo I, através do qual a concorrente declara expressamente que *"se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Edital, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todos os seus pontos"*, pelo que, considerou a Comissão que a concorrente, através desta declaração, se vinculava a executar o contrato em conformidade com o exigido no Edital n.º 118/2022. ----------

No entanto, feita uma reanálise aos documentos que instruem a proposta, nomeadamente ao documento com as especificações técnicas, verifica-se que, efetivamente, a proposta apresenta pequenas discrepâncias relativamente às dimensões propostas, designadamente quanto à largura e à altura da caixa de sinalética. ----------

Ora, se, por um lado, relativamente à largura das caixas se considera que a concorrente colocou as dimensões às décimas e não às centésimas, em desacordo com o constante no Edital (que é colocado às centésimas), por outro, quanto à altura das mesmas verifica-se que, efetivamente, existe uma discrepância na dimensão proposta, que, ainda que diminuta, está em desacordo com o estabelecido no Edital. ----------

Aliás, as dimensões propostas estariam, inclusive, em desacordo com o que se encontra previsto no Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual, que no Quadro XVI, referente aos "Sinais de Direção", determina que os mesmos devem ter uma largura de 154 cm e uma altura de 34 cm (a concorrente propõe 35 cm).----------

Ora, determina a alínea b), do n.º 2 do artigo 70.º, do CCP, na sua redação atual, que são excluídas as propostas cuja análise revele *"que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 a 12 do artigo 49.º"*. ----------

Assim, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA., também com fundamento na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual. ----------

Termos em que, atentos os fundamentos de facto e de direito *supra* expendidos, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA., que havia sido admitida em sede de relatório preliminar, nos termos das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e das alíneas b) e f) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, na sua redação atual, aplicáveis com as necessárias adaptações, conforme determinado na alínea d) do ponto 10.3 do Edital n.º 118/2022.----------

III - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Atenta a proposta de exclusão da proposta apresentada pela concorrente FLÔR DE LOTOS, LDA, constante no ponto anterior, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a seguinte reordenação das propostas: ----------

1.º) GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., NIF 510 575 269, pelo valor proposto de **€ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e ----------

2.º) MEDIA 21 – COMUNICAÇÃO, UNIPESSOAL LDA., NIPC 516 182 684, pelo valor proposto de **€ 30.000,50 (trinta mil e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

IV - AUDIÊNCIA PRÉVIA----------

Face ao deliberado e tendo em consideração o disposto no n.º 2 artigo 148.º do CCP, a Comissão procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes interessados, fixando-lhes o prazo de dez dias úteis, para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.----------

Presidente da Comissão,

X

Rita Cosme
Dirigente da Unidade de Licenciamentos Div...

1.ª Vogal Suplente

X

Susana Duarte
Técnica Superior

2.ª Vogal Efetiva

X

Cátia Sousa
Técnica Superior

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO PRELIMINAR

"Procedimento de Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial, na área do Concelho de Mafra"

Ao **22.º (vigésimo segundo) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois**, na Sala de Reuniões do piso um, da Câmara Municipal de Mafra, pelas dez horas, reuniu a Comissão do Procedimento, nomeada por Deliberação da Câmara Municipal tomada em 11 (onze) de março de dois mil e vinte e dois, constituído pela Presidente, Rita Cosme, Dirigente da Unidade de Licencimentos Diversos, pela 1.ª Vogal Efetiva, Dulce Machado, Dirigente da Unidade de Mobilidade e pela 2.º Vogal Suplente, Cátia Sousa, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, em cumprimento do disposto no ponto 10.2 do Edital n.º 118/2022, para proceder à elaboração do presente Relatório Preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas. ----------

1 – PROPOSTAS APRESENTADAS ----------

1.1. Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Edital n.º 118/2022, pelas seguintes entidades, contemplando os lotes e valores de seguida enunciados: ----------

- **FLÔR DE LOTOS, LDA., NIF 503 908 916,** apresentou proposta pelo valor global de **€ 200.000,00** (duzentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------
- **MEDIA 21 – COMUNICAÇÃO, UNIPESSOAL LDA., NIPC 516 182 684**, apresentou proposta pelo valor global de **€ 30.000,50** (trinta mil e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e ----------
- **GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., NIF 510 575 269,** apresentou proposta pelo valor global de **€ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e ----------

1.2. A lista de concorrentes foi publicitada, por Ata divulgada a todos os interessados, em 07 (sete) de abril de 2022. ----------

Mais ficou espalhado na referida Ata que a Comissão deliberou, por unanimidade, fixar um prazo de três dias úteis, contados da publicitação da lista, para que o interessado que não tivesse sido incluído na lista dos concorrentes, querendo, pudesse reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.-

1.3. Não foram apresentadas quaisquer reclamações. ----------

2 – CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO ----------

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelas concorrentes, foi aplicado o critério de atribuição definido no Ponto 9 do Edital n.º 118/2022, determinado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 11 (onze) de março de dois mil e vinte e dois, o qual se transcreve em seguida:----------

*"**9.1.** Para o procedimento em apreço será considerado como critério de atribuição o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade **Avaliação do preço.***

***10.2.** O direito de concessão de uso privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial identificados no **Anexo – "Especificações Técnicas"**, é atribuído à proposta que apresente o valor mais elevado.*----------

3 – PROPOSTA DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS: ----------

Analisadas as propostas apresentadas e aplicado o critério de atribuição anteriormente referido, a **Comissão deliberou, por unanimidade, propor a seguinte ordenação das propostas:**

1.º) FLÔR DE LOTOS, LDA., NIF 503 908 916, pelo valor proposto de € 200.000,00 (duzentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------

2.º) GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., NIF 510 575 269, pelo valor proposto de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e ----------

3.º) MEDIA 21 – COMUNICAÇÃO, UNIPESSOAL LDA., NIPC 516 182 684, pelo valor proposto de € 30.000,50 (trinta mil e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

4 – AUDIÊNCIA PRÉVIA ----------

Tendo em consideração o referido no ponto **10.4** do Edital 118/2022, a Comissão procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de **10 (dez) dias úteis** para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Presidente do Júri,

22/04/2022

X

Rita Cosme
Dirigente da Unidade de Licenciamentos Div...
Assinado por: RITA MARTINS COSME

2.º Vogal Efetiva

22/04/2022

X

Dulce Machado
Dirigente da Unidade de Mobilidade
Assinado por: DULCE DE JESUS CAETANO MACHADO

2.ª Vogal Efetiva

Assinatura Recuperável

X Cátia Sousa

Cátia Sousa
Técnica Superior
Assinado por: CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA

Rita Cosme

De: Concessão de Instalação de Sinalização Direcional Comercial
Enviado: 13 de julho de 2022 12:39
Para: 'geral@media21.pt'; 'geral@publixmedia.pt'; 'jeremy.teixeira@girodmedias.pt'
Assunto: Concessão do Direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial, na área do Concelho de Mafra - Envio de relatório
Anexos: Relatório_assinado (1).pdf; Girodmedias_MAFRA.pdf

Importância: Alta

Exmos. Senhores,

Remete-se o Relatório elaborado pelo Júri do procedimento em apreço, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo de audiência prévia.

Informa-se que o processo pode ser consultado na Unidade de Licenciamentos Diversos, todos os dias úteis das 09H00 às 17H00.

Com os melhores cumprimentos.

No uso da competência subdelegada por despacho da CDAJ n.º 07/2021-DAJ, de 21/10.

Maria João Paulino
Coordenadora Técnica da Secção de Licenciamentos Diversos
Unidade de Licenciamentos Diversos
Divisão de Assuntos Jurídicos
Departamento de Administração Geral
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 139
e-mail: mariapaulino@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

401 1.9

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

DESPACHO

À reunião

30/08/22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/11668

ASSUNTO: Relatório n. º 16/2022, do Tribunal de Contas – 2.ª Secção, de Auditoria a contratos celebrados pela administração local no âmbito do regime de contratação pública excecional (COVID-19)

Na sequência da receção da comunicação efetuada por correio eletrónico, em 13 de maio de 2022, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, através da qual foi dado conhecimento de que **a Excelentíssima Senhora Juíza Conselheira Relatora identificada, concedeu ao Município de Mafra a prorrogação do prazo requerida, até ao dia 23 de maio de 2022, inclusive, para o exercício do direito de pronúncia sobre as matérias constantes do Relato da Auditoria enviado a esta autarquia**, bem como para **juntar os documentos julgados pertinentes**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, doravante designada abreviadamente por LOPTC), na sua redação atual, e cuja referência é o **Processo n.º 17/2021 – AUDIT – 2ª Secção** – DA IX, **foram, através do Ofício Saída/2022/10104, Proc. 27.1.9/2022/19, de 20 de maio de 2022, da Divisão de Assuntos Jurídicos, subscrito pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, oferecidas as correspondentes informações, os esclarecimentos e**

anexo XI

apresentados os documentos a que se referem e juntos a este mesmo Ofício, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, atentos os termos e as questões suscitados nos pontos do Relato da Auditoria, transcritos para o referido Ofício.

Após ser **dada vista ao Ministério Público do Projeto de Relatório** nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTC, em **14 de julho de 2022, remeteu o Exmo. Sr. Diretor-Geral do Tribunal de Contas**, em formato CD-ROM, o ficheiro do **Relatório n. º 16/2022, aprovado em Subsecção da 2ª. Secção realizada no dia 30 de junho de 2022**, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.

Importa salientar que de entre as **86 aquisições promovidas na administração local**, entre **março de 2020 e março de 2021**, no âmbito do regime de contratação pública excecional (COVID-19), objeto da auditoria, **analisou o Tribunal de Contas, no que concerne o Município de Mafra enquanto entidade auditada, a documentação e a pronúncia apresentadas, relativas ao designado *procedimento 38***, referindo-se, em concreto, ao **procedimento de *"Aquisição do serviço de refeições (congeladas; em sistema cook freeze), para crianças dos jardins de infância e alunos do 1.º ciclo do ensino básico, com Escalão A e B de Ação Social Escolar, em tempos de Pandemia por Covid-19"***, com convite ao **Consórcio ICA-Indústria e Comércio Alimentar, S.A e Nordigal - Indústria e Transformação Alimentar, S.A.**, cujo **contrato foi celebrado, em 20 de maio de 2020**, no valor de **€223.511**.

Conforme resulta do Relatório n. º 16/2022, através da informação e elementos disponibilizados pelas entidades adjudicantes, **foi analisada a preparação e execução dos procedimentos adjudicatórios selecionados, assim como as atividades de registo e controlo das prestações contratuais, sendo então explicitadas as observações de auditoria**, isto é, **o resultado da comparação entre as evidências que resultam do exame documental e os critérios estabelecidos para a ação.**

As **premissas** e os **campos de análise onde incidiram os testes e verificações** encontram-se sistematizados no **Quadro 2** (cf. Pág. 55), os quais foram subsequentemente desenvolvidos, para onde se remete.

CONCLUSÕES:

As observações produzidas ao longo Relatório n. º 16/2022 permitiram ao Tribunal de Contas, segundo o próprio (cf. Pág. 126), com as limitações **inerentes à natureza e contornos da ação, sustentar que** *"Embora se tenha verificado a existência de documentação inerente aos* ***86*** *'contratos COVID' analisados,* ***existem evidências de sérios desvios de conformidade, designadamente quanto à verificação de requisitos do regime excecional de contratação pública e quanto ao cumprimento das orientações, recomendações e boas práticas em matéria de transparência e controlo.****"*

Esta **constatação genérica** resulta das diversas conclusões que se podem inferir da leitura da **Parte III do mesmo Relatório**, para onde se remete, atentos, designadamente:

a) A rastreabilidade documental;

b) A fundamentação: nexo com a pandemia, urgência imperiosa e estrita necessidade;

c) O cumprimento das orientações e recomendações;

d) Os critérios na definição do preço e na escolha do operador;

e) As peças procedimentais;

f) A execução contratual; e

g) O registo das operações e controlo.

No ponto 4.1.1.1. do Relatório são referenciadas **as situações suscetíveis de gerar responsabilidades financeiras sancionatórias cuja relevação foi**

desde logo proposta pelo Tribunal de Contas e que o Ministério Público aceitou, aquando da emissão do seu parecer sobre o projeto de Relatório, pelas razões aí indicadas (cf. Pág. 130), **vindo o Tribunal de Contas deliberar,** finalmente, **relevar as eventuais responsabilidades financeiras de natureza sancionatória decorrentes das infrações financeiras descritas no ponto 4.1.1.1 da Parte III do Relatório**.

Este ponto refere-se, em concreto, ao **nexo de causalidade com a pandemia.** Como refere o Venerando Tribunal, *o âmbito objetivo do regime excecional reside na 'prevenção', 'contenção', 'mitigação' e 'tratamento' de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como na 'reposição da normalidade em sequência da mesma'*, sendo que "***Para serem usadas as prerrogativas conferidas por esta legislação excecional, a contratação tem de ter por objeto o provimento de bens, serviços ou obras cuja finalidade se liga de forma lógica ou coerente a, pelo menos, um daqueles cinco domínios.***"

Ora **o Tribunal reconhece que** "***Existem (...) contratos para aquisição de bens e serviços cuja funcionalidade ou vocação não tem uma ligação direta ou imediata aos domínios da 'prevenção', 'mitigação', 'contenção' e 'tratamento da infeção epidemiológica' mas que poderão ser enquadráveis na formulação complementar escolhida pelo legislador: 'reposição da normalidade em sequência da mesma'. É o caso*** *dos procedimentos contratuais lançados para comprar equipamentos e serviços tecnológicos de acesso à internet para suprir necessidades do teletrabalho e do ensino remoto, o caso* ***dos destinados a prestar apoio alimentar à população estudantil*** (aqui se enquadra o **procedimento 38**, lançado pelo **Município de Mafra**) *e a pessoas em situação de carência, os relacionados com ações de logística como os serviços de segurança e vigilância de instalações afetas ao combate à pandemia ou os de atendimento telefónico para a marcação de testes, ou, ainda, casos particulares do setor da cultura na prestação de serviços de organização de espetáculos.*

Blabina.

Entende o mesmo Tribunal que, pelas razões expendidas no Relatório n. º 16/2022 (que não serão desenvolvidas por não respeitarem o Município de Mafra), **ficaram dois procedimentos fora do enquadramento apresentado:**

i. Procedimento, por ajuste direto, lançado pela **Associação de Municípios do Vale de Sousa (AMVS)** para a "*Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Aterro de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Outros, nos Concelhos de Felgueiras e Lousada*", pelo valor de €348 000, adjudicado a 23 de março de 2020, com invocação da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

ii. Procedimento, por ajuste direto, lançado pelo **Município de Loures** para realização de "*Trabalhos de Manutenção Corretiva no Pavilhão Paz e Amizade*", pelo valor de €199 988, adjudicado a 18 de novembro de 2020, com invocação da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

No essencial, **considera o Tribunal que a fundamentação aduzida em cada um destes procedimentos incorre numa incorreta invocação do regime excecional, inexistindo razões justificativas que sustentem o recurso ao ajuste direto por urgência imperiosa**, sendo que **a *"adoção de ajuste direto com base em fundamentos materiais que não se verificam, pode configurar uma situação de preterição total do procedimento legalmente exigido, com a decorrente cominação de nulidade, conforme previsto na alínea l) do n.º 2 do artigo 161.º do CPA, e é também suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira por aplicação da alínea l) do n.º 1 do artigo 65º da LOPTC."***

Contudo, também concede que ***"Analisados os procedimentos quanto à imputação da responsabilidade"***, foram "***tidas em conta as circunstâncias próprias de um contexto pandémico inusitado que despoletou enormes e alargadas perturbações de índole social, económica e jurídica, sendo de***

admitir, naturalmente, impactos muito relevantes também na gestão pública. "

Neste contexto, encontrando-se reunidos os requisitos previstos no n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC[1], entendeu-se ser de aplicar o instituto da relevação.

Colocou, ainda, o Tribunal de Contas, fora dos procedimentos enquadráveis no regime excecional:

iii. A adjudicação direta efetuada pelo **Município de Cascais** à empresa municipal Cascais Dinâmica, E.M. 118, tendo por objeto o "*aluguer do Centro de Congressos do Estoril para instalação do centro de testes Covid-19*", pelo valor de €540 000, com invocação da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

Trata-se aqui de uma locação de bem imóvel (um arrendamento temporário), **não abarcada pelo regime excecional** e, na verdade, **também excluída da aplicação do CCP, quer para efeitos de formação, quer para efeitos de execução dos mesmos.**

RECOMENDAÇÕES

Com base nas observações e conclusões enunciadas no Relatório n.º 16/2022, **o Tribunal de Contas formulou as seguintes recomendações:**

– À Assembleia da República e ao Governo, que:

[1] A 1.ª e 2.ª Secções do Tribunal de Contas podem relevar a responsabilidade por infração financeira apenas passível de multa quando: a) Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada ao seu autor a título de negligência; b) Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correção da irregularidade do procedimento adotado; c) Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

Tendo em conta os pontos II_1.2, II_2.1, III_4.1, e III_4.2.2.

"Avaliem a construção de um quadro legal no sentido de ser criado um regime único de contratação pública emergencial adaptável a diferentes situações de exceção e que, em regra, garanta a aplicação de alguns mecanismos concorrenciais, designadamente, o convite a um número mínimo de entidades distintas para apresentação de propostas".

– Às entidades pertencentes à Administração Local, que:

"Contemplem, nos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os riscos identificados e potenciais que resultam especificamente de uma situação de emergência, bem assim como as respetivas medidas de resposta.

Antes do recurso ao ajuste direto por urgência imperiosa, garantam que se encontram verificados os requisitos da imprevisibilidade, nexo causal, estrita necessidade e inexistência de condições temporais para realizar outros procedimentos, incidindo a fundamentação em cada um dos pressupostos.

Mesmo recorrendo ao ajuste direto por urgência imperiosa, desenvolvam diligências prévias de auscultação do mercado no sentido de robustecer a fundamentação do preço e a escolha do operador e produzam as peças procedimentais de forma completa ou suficiente, designadamente quanto à especificação técnica do objeto contratual.

Incluam, nas condições de faturação e pagamento previstas no caderno de encargos dos procedimentos aquisitivos, a exigência de menção do respetivo compromisso orçamental nos documentos que titulam o fornecimento dos bens ou serviços.

Produzam autos de receção e conferência de bens e serviços que sejam demonstrativos da data do início e término do fornecimento e/ou da prestação, assim como da sua conformidade em termos quantitativos e qualitativos. (sublinhado nosso)"

DECISÃO

Os **Juízes da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, em subsecção**, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º da LOPTC, **deliberaram**, designadamente:

a) Aprovar o Relatório de Auditoria;

b) Relevar as eventuais responsabilidades financeiras de natureza sancionatória decorrentes das infrações financeiras descritas no ponto 4.1.1.1 da Parte III do Relatório;

c) Determinar a remessa do presente Relatório, nomeadamente, a todos os responsáveis ouvidos em sede de exercício do direito ao contraditório;

d) Determinar que os Presidentes dos órgãos executivos das entidades da administração local destinatárias das recomendações constantes do presente Relatório comuniquem ao Tribunal, no prazo de 180 dias, as medidas adotadas para acolhimento das recomendações, acompanhadas, sempre que possível, dos respetivos documentos comprovativos (sublinhado nosso).

COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SOB PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Constitui competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 e da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação ***"conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes*** *de ações tutelares ou* ***de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do município"***.

Sobre a referida tomada de posição, julga-se, salvo melhor entendimento, **que o Município de Mafra deverá acolher, expressamente e sem reservas, todas as Recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório n. º 16/2022, dirigidas às entidades pertencentes à Administração Local**.

PROPOSTA:

Face ao expendido, **proponho, salvo melhor entendimento, que a Câmara Municipal**, nos termos do n.º 1 e da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **delibere tomar conhecimento e remeter à Assembleia Municipal**, acompanhado da presente informação da documentação a que a mesma se refere, **o Relatório n. º 16/2022, aprovado pelos Juízes da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, em subsecção, realizada no dia 30 de junho de 2022, para que a Assembleia Municipal tome conhecimento e posição sobre o mesmo, salvo melhor entendimento, acolhendo, expressamente e sem reservas, todas as Recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório n. º 16/2022, dirigidas às entidades pertencentes à Administração Local** (devendo as medidas adotadas para acolhimento destas Recomendações ser comunicadas pelo Presidente da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas, no prazo de 180 dias, acompanhadas, sempre que possível, dos respetivos documentos comprovativos), **a saber:**

> ***"Contemplem, nos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os riscos identificados e potenciais que resultam especificamente de uma situação de emergência, bem assim como as respetivas medidas de resposta.***
>
> ***Antes do recurso ao ajuste direto por urgência imperiosa, garantam que se encontram verificados os requisitos da imprevisibilidade, nexo causal, estrita necessidade e inexistência de condições***

Sabina.

temporais para realizar outros procedimentos, incidindo a fundamentação em cada um dos pressupostos.

Mesmo recorrendo ao ajuste direto por urgência imperiosa, desenvolvam diligências prévias de auscultação do mercado no sentido de robustecer a fundamentação do preço e a escolha do operador e produzam as peças procedimentais de forma completa ou suficiente, designadamente quanto à especificação técnica do objeto contratual.

Incluam, nas condições de faturação e pagamento previstas no caderno de encargos dos procedimentos aquisitivos, a exigência de menção do respetivo compromisso orçamental nos documentos que titulam o fornecimento dos bens ou serviços.

Produzam autos de receção e conferência de bens e serviços que sejam demonstrativos da data do início e término do fornecimento e/ou da prestação, assim como da sua conformidade em termos quantitativos e qualitativos."

Paços do Município de Mafra, em 22 de agosto de 2022

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração Superior

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos,

Bernardete Sabina.

(Bernardete Sabina)